



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ARQUITETURA
DOUTORADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Área de Concentração: Urbanismo
Linha de pesquisa: História da Cidade e do Urbanismo

MARIA ÂNGELA BARREIROS CARDOSO

INSTITUIÇÃO E PERMANÊNCIA DE ÁREAS VERDES URBANAS:
O legado do PLANDURB em Salvador, Bahia (1975-1985)
Volume 2: Apêndices e Anexos

Salvador
Julho 2023

APÊNDICES

SUMÁRIO

APÊNDICE A	3
APÊNDICE B	63
APÊNDICE C	76

APÊNDICE A

LEVANTAMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA –1900-1985

A – DOCUMENTOS PRECEDENTES A 1900: LEGILAÇÃO, RELATÓRIO, OUTROS

1 PERÍODO COLONIAL E PERÍODO IMPERIAL

1.1 REGIMENTO do Governador e Capitão General Tomé de Souza dado em Almeirim, Portugal, a 17 de dezembro de 1548 – *Constituição prévia do Estado do Brasil*, 3ª edição, Salvador, Fundação Gregório de Mattos – FGM, 2000 (Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Salvador – AHMS):

Nº8: E assim sou informado que o lugar em que ora está a dita cerca não é conveniente para se aí fazer a fortaleza e povoação que ora ordeno que se faça e que será necessário fazer-se em outra parte mais para dentro da dita Bahia. E portanto vos encomendo e mando que como tiverdes pacífica a terra vejais com pessoas que o bem entendam o lugar que será mais aparelhado para se fazer a dita fortaleza forte e que se possa bem defender e que tenha a disposição e qualidades para aí por o tempo em diante se ir fazendo uma povoação grande e tal qual convém que seja para dela se proverem as outras capitánias como com a ajuda de Nosso Senhor espero que esta seja e deve de ser em sítio sadio e de bons ares e que tenha abastança de águas e porto em que bem possam amarar os navios e vararem se quando cumprir porque todas estas qualidades ou as mais delas que puderem ser cumprir que tenha a dita fortaleza e povoação por assim ter assentado que dela se favoreçam e provejam todas as terras do Brasil e no sítio que vós melhor parecer ordenareis que se faça uma fortaleza da grandura e feição que a requerer o lugar em que a fizerdes conformando-vos com as traças e amostras que levais praticando com os oficiais que para isso lá mando e com quaisquer outras pessoas que o bem entendam e para esta obra vão em vossa companhia alguns oficiais assim pedreiros e carpinteiros como outros [...].

1.2 CARTA Topográfica e do Recobrimento Vegetal de Salvador, elaborada na Aula Militar da Bahia, em 1798 (Fonte: Original manuscrito da Direcção dos Serviços de Engenharia – Gabinete de Estudos Arqueológicos da Engenharia Militar, Lisboa).

Nota Topográfica da Cidade Capital de S. Salvador, Bahia de Todos os Santos huma das mais famozas do Reino de Portugal, cituada aos 13 gr.os de Latitude ao Sul, e 346, e 36 de Longitude, onde tambem se vê o restante do grande Dique, que servia de fôssos aquaticos a huma trincheira, com q'. antigam.te foi defendida esta Cidade p.la parte interior de q' ainda se observaõ fragm.tos e estê m.to diminuido, não só na sua maior extençaõ q' comprehendia tôda Cid.e, mas tambem na menor, p.al o centro della pela terem usurpado os m.tos entulhos, e hortas, que a circundam.
Joaquim Vieira da Silva Ajud.e Eng.o 1798 (SILVA, Joaquim Vieira da *Topografia da Cidade de Salvador*, 1798).

1.3 MAPA Topographica da Cidade de São Salvador e seus subúrbios levantada e dedicada a Ilustre Assembleia Provincial por Carlos Augusto Weyll e publicado por Ferd. Glocker, impressa em Stutigard por Ft.Maltez (Fonte: Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB).

1.4 FALLA que recitou o Presidente da Província da Bahia, o Desembargador Conselheiro Francisco Gonçalves Martins, N´Abertura da Assembleia Provincial da mesma Província no 1 de março de 1850. Bahia: Tipographia Constitucional de Vicente Ribeiro Moreira, Rua do Tijolo, Casa N.10. (1851: Obras Públicas: Povoação da Barra – ref. Padre Inglês E. J. Parker, p. 28; Estrada da Vitória, p. 29) (Fonte: APEB).

Para estas e outras obras, porém preciso he que adopteis uma medida Legislativa, que á muitos parecendo rigorosa senão injusta, he a mais igual e também mais eficaz, para que em pouco tempo seja esta Cidade, não obstante as irregularidades do seu local, uma das mais aprasiveis e limpa, como he rica, saudável, hospitaleira. (APEB. *Falla...*, 1850, p.29).

1.5 ACTOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DA CAPITAL ANNO DE 1893. Organizado Pelo Dr. João Pacheco de Oliveira. v.1.: Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1923 (Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Salvador – AHMS).

Constituição do Estado da Bahia, 1893:

Art 1º: A Bahia é um estado soberano unido aos demais do Brasil e formando como elles uma republica federativa.

Art. 2º: seu território é o mesmo da antiga provincia.

§ único: As antigas posturas, substituidas em Leis, Decretos, Resoluções, Artigos, Paragrafos, firmavam as intenções do controle sobre as cidades e vilas, dos terrenos e proprietários (estado, municipio, particulares), do plano de viação terrestre e fluvial, do traçado, orientação, extensão, largura, alinhamento das ruas e praças urbanas, da distribuição das escolas, situação dos edifícios públicos, da concessão de zonas privilegiadas, para construção e exploração de estradas de ferro, linhas de tramway, accessores e, sobretudo, das condições geraes de hygiene, esthetica, e architectura.

Resolução Nº 21:

Art.2º É rigorosamente vedada a construção de cortiços e prédios insalubres.

Resolução Nº 28:

Art. 2º Conciliar os interesses e planos do particular, quando possivel, com as regras da hygiene e esthetica de acordo com a largura e amplitude das ruas e sua posição topográfica.

§ único: A aprovação de que falla o Art. 2º não poderá ser concedida, assim como o alinhamento, sem que seja ouvida a comissão de obras e alinhamentos do Conselho Municipal, quando se referir a ruas novas, e o que trata das responsabilidades, no setor de engenharia.

1.6 IMPERIAL Instituto Baiano de Agricultura criado no Decreto de 1º de Novembro, 1858 in: CARDOSO (2015). Ver também: [1]Imperial Escola Agrícola da Bahia, fundada em 1877, em São Bento das Lajes, São Francisco do Conde. (Fonte: **IPAC-BA – Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia**).

2 PERÍODO REPUBLICANO: Legislação Federal: 1910-1930:

2.1 Leis

– **Lei Nacional Nº 3.071**, de Janeiro de 1916, lei do Código Civil Brasileiro. Regula sobre os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações:

DO DIREITO DAS COISAS, LIVRO II, CAP.I; DOS BENS MÓVEIS, DEFINE SOBRE:

Art.43 São bens imóveis: o solo com seus acessórios e adjacências naturais compreendendo, a superfície, as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo.na sequencia, incluem-se: as incorporações, o aformoseamento, as explorações.

LIVRO III; CAP.I; DOS BENS PÚBLICOS E PARTICULARES

Art.65 São públicos os bens do domínio nacional e de uso comum do povo: mares, rios, estradas, ruas e praças; de uso especial: edifícios, terrenos, estabelecimentos (federal, estadual, municipal); os dominicais são os bens do patrimônio da União.

Art. 536 A acessão pode dar-se: pela formação de ilhas, por aluvião, por avulsão, por abandono de alveo, pela construção de obras e plantações.

Art.537 As ilhas situadas nos rios não navegáveis pertencem aos proprietários ribeirinhos fronteiras observadas as regras seguintes.[...]

Art.545 toda construção, ou plantação, existente em um terreno, se presume feita pelo proprietário e à sua custa, até que o contrário se prove;

Art.550 Aquele que, por trinta anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel, adquirir-lhe-á o domínio.[...]

Art.554 O proprietário ou inquilino de um prédio tem o direito de impedir que o mau uso da propriedade vizinha possa prejudicar a segurança, o socego e a saúde dos que o habitam.

Art. 556 A árvore, cujo tronco estiver na linha divisória, presume-se pertencer em comum aos donos dos prédios confiantes.

Art. 557 Os frutos caídos de árvores pertencem ao dono do solo onde caíram, se este for de propriedade particular.

Art. 558 As raízes e ramos de árvores que ultrapassam a extrema do prédio, poderão ser cortadas, até o plano vertical divisório, pelo proprietário do terreno invadido.

Art. 559 O dono do prédio rústico, ou urbano, que se achar encravado em outro, sem saída pela via publica, fonte ou porto, tem direito a reclamar do

vizinho que lhe deixe passagem, fixando-se a esta judicialmente o rumo, quando preciso.

Art.563 O dono do prédio inferior é obrigado a receber as águas que correm naturalmente do superior. Se o dono deste fizer obras de arte, para facilitar o escoamento, procederá de modo que não piore a condição natural e anterior do outro.

Art.569 Todo proprietário pode obrigar o seu confiante a proceder com ele à demarcação entre os dois prédios, a aviventar rumos apagados e a renovar marcos destruídos ou arruinados, repartindo-se proporcionalmente entre os interessados as respectivas despesas.

Art.572 O proprietário pode levantar no seu terreno as construções que lhe aprouver, salvo o direito dos vizinhos e os regulamentos administrativos.

Art.573 O proprietário pode embargar a construção de prédio que invada a área do seu, ou sobre este deite goteiras, bem como a daquele, em que, a menos de meio metro e meio do seu, se abra janela, ou se faça beirado, terraço ou varanda.

Art.578 As estrebarias, currais, pocilgas, estrumeiras, e, em geral, as construções que incomodam ou prejudicam a vizinhança, guardarão a distância fixada pelas posturas municipais e regulamentos de higiene.

Art.579 Nas cidades, vilas, povoados, cuja edificação estiver adstrita a alinhamento, o dono do terreno vago pode edificá-lo, maneirando na parede divisória do prédio contíguo, se ela aguentar a nova construção, mas terá de embolsar ao vizinho valor da parede e do chão correspondente.

Art.584 São proibidas construções capazes de poluir, ou inutilizar para o uso ordinário a água de poço alheia, a elas preexistente.

Art.588 O proprietário tem direito a cercar, murar, valsar, ou tapar de qualquer modo o seu prédio, urbano ou rural, conformando-se com estas disposições.

Art.623 Na propriedade em comum, com propriedade ou condomínio, do condômino ou consorte pode: usar livremente da coisa conforme seu destino, e sobre ela exercer todos os direitos compatíveis com a indivisão; reivindicá-la de terceiro; alhear a respectiva parte indivisa, ou gravá-la.

Art.642 O condomínio por meação de paredes, cercas, muros e valas regula-se pelo disposto neste Código (arts. 554 a 558 e 623 a 634).

– **Lei Nacional Nº 23.569**, de 11 de Dezembro de 1934. Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor:

CAP.IV: DAS ESPECIALIZAÇÕES PROFISSIONAIS:

Art.30 Consideram-se da atribuição do arquiteto ou engenheiro arquiteto: a) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; b) estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental; c) o projeto, direção dos serviços de urbanismo; d) o projeto, direção e fiscalização das obras de arquitetura paisagística; e) o projeto, direção e fiscalização das obras de grande decoração arquitetônica; f) arquitetura legal, nos assuntos mencionados nas alíneas *a* e *c* deste artigo; g) perícias e arbitramentos relativos à matéria de que tratam as alíneas anteriores.

– **Lei Nacional Nº 378**, de 13 de Janeiro de 1937. Cria o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, vinculado ao Ministério da Educação e Saúde:

Art. 46 Fica criado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com a finalidade de promover, em todo o País e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional.

§ 1º O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional terá, além de outros órgãos que se tornarem necessários ao seu funcionamento, o Conselho Consultivo.¹

– **Lei Federal Nº 4.380**, de 21 de Agosto de 1964. Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências;

– **Lei Federal Nº 4.711**, de 15 de Setembro de 1965. Estabelece o Código Florestal Brasileiro:

Art. 1º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem;

Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

- a) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:
 - 1- de 5 (cinco) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura;
 - 2- igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;
 - 3- de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros.
- b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais
- c) nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;
- d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;
- e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;
- f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
- g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas;
- h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 3º Consideram-se, ainda, de preservação permanentes, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

¹ Na Bahia, em 1937, foi criado o 2º Distrito do SPHAN, para atuar na proteção legal de 174 bens de natureza material tombados individualmente e mais de nove mil imóveis tombados em conjunto.

- a) a atenuar a erosão das terras;
- b) a fixar as dunas;
- c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
- d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;
- e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
- f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;
- g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;
- h) a assegurar condições de bem-estar público.

Art. 4º Consideram-se de interesse público:

- a) a limitação e o controle do pastoreio em determinadas áreas, visando à adequada conservação e propagação da vegetação florestal;
- b) as medidas com o fim de prevenir ou erradicar pragas e doenças que afetem a vegetação florestal;
- c) a difusão e a adoção de métodos tecnológicos que visem a aumentar economicamente a vida útil da madeira e o seu maior aproveitamento em todas as fases de manipulação e transformação.

Art. 5º O Poder Público criará: Parques Nacionais, Estaduais e Municipais e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza;

- a) conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos;
- b) Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, com fins econômicos, técnicos ou sociais, inclusive reservando áreas ainda não florestadas e destinadas a atingir aquele fim.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais.

– **Lei Federal Nº 4.711**, de 15 de Setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal.-Brasília, 15 de setembro de 1965. Brasília-DF, 1965;

– **Lei Federal Nº 5.540**, de 28 de Novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília-DF, 1968;

– **Lei Federal Nº 5.727**, de 4 de Novembro de 1971. Dispõe sobre o I Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1972 a 1974. Brasília-DF, 1972;

– **Lei Federal Complementar Nº 14**, de 8 de Junho de 1973. Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. Brasília-DF, 1973;

– **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília, 5 de outubro de 1988. Dep. Ulysses Guimarães. Brasília-DF: Senado Federal, 1988;

– **Lei Federal Nº 9.985**, de 18 de Julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília-DF, 2000;

– **Lei Federal Nº 10.257/2001**. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília-DF, 2001.

3 PERÍODO REPUBLICANO: LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1900–1962: (Fonte: Biblioteca da Fundação Mário Leal Ferreira)

3.1 Décadas de 1900 a 1929 (não encontrados: 1900; 1903; de 1905 a 1926; 1920; de 1923 a 1937).

– BAHIA. LEIS, DECRETOS.

– **Decreto Estadual N° 17.481, de 1958:** cria o Parque Zoobotânico.

– SALVADOR, LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES 1900-1929 (Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Salvador – AHMS):

– **Lei N° 476, de 09 de janeiro 1901:** relatório de despesas da cidade: jardins, arborização e limpeza do Rio Camorogipe - 14:000\$000 (quatorze milhões de réis);

– **Lei N° 492, de 15 de abril de 1901:** autoriza obras de Nivelamento, calçamento e arborização do Largo da Cova da Onça;

– **Lei N° 493, de 16 de abril de 1901:** autoriza obras no Largo de Nazareth: calçamento em paralelepípedo, ruas arborizadas com palmeiras (exodóxa), centro com árvores umbrosas com bancos e a retirada do Gradil de ferro;

– **Lei N° 494, de 16 de abril de 1901:** autoriza fazer Arborização do Campo de Martyres;

– **Lei N° 584, de 15 de setembro de 1902:** autoriza instalação de campo de experimentação do Instituto Agrônomo Industrial da Bahia, na Fazenda Campinas, terreno do município;

– **Resolução N° 112, de 30 de março de 1904:** Expressamente vedado o estrago de mattas ou capoeiras, riachos, e na vizinhança de logares e fontes. Derrubada de árvores frutíferas, madeira de construção de porte superior a 3 m. Determina criar um Passeio Público na Fazenda Campinas, viveiro das melhores plantas para arborização da cidade e de florestas para distribuição gratuita de mudas;

– **Lei N° 728, de 30 de dezembro de 1904:** autoriza fazer a extinção de formigas saúva nos jardins e praças públicas e parques.

– Códigos de Posturas Municipais de 1917:

N° 240: Proibido tirar pedras, cortar ou arrancar árvores desde a fralda até o cume das montanhas da cidade; **N° 241:** proibido arrancar arvores da via pública, faz margens de rios e tanques; **N° 242:** obrigado aos proprietários manter suas florestas, matas, bosques ou terrenos arborizados; **N° 243:** Proibido pizar-se nos canteiros e estragar arborizações de jardins e parques públicos; **N° 245:** obrigações do proprietário: extinguir a erva de passarinho, reservar faixa 200m de cada lado do curso d'água; arborizar com espécies frutíferas (20% de laranjas);

– Código de Posturas Municipais de 1921:

Cap.1º; Estabelece os limites da cidade:

Distritos Urbanos: Sé-São Pedro, Vitória, Santana, Nazareth; Rua do Paço; Santo Antônio, Brotas, Conceição da Praia; Pilar; Mares e Penha;

Distritos Suburbanos: Pirajá; Paripe; Aratu; Cotegipe, Matoim, Passé; Maré Itapoã;

– **Resolução Nº 544 de 04 de março de 1922.** Institui normas para executar Passeios, balaustrada, arborização no Porto dos Tainheiros, Penha.

3.2 Década de 30 (não encontrados: de 1930 a 1937)

– **SALVADOR, ATOS DE 1938;** Salvador: Publicados em 1940:

– **Ato Nº 14, de 24 de Janeiro de 1938:** Art.1º.- no uso de suas atribuições, resolve designar os funcionários Breno Viana, Deraldo Dias de Moraes, e Rubens Pires Ferreira para em Comissão estudarem o novo Código de Posturas deste Município. Art.2º.- Revisão do Código de Posturas Municipais: de sorte a ser o mesmo para ser adaptado às novas exigências da cidade: a) promover um melhor conhecimento do território do Município, quer dos seus acidentes naturais (rochas, terras, relevos, rios e lagos e litoral, clima, etc), quer das suas características humanas (definição das linhas divisórias municipais e interdistritais, situação e caracteres das localidades, povoamento e sua distribuição, estradas de ferro e de automóvel, caminhos carroçáveis e de tropa; navegação, linhas telegráficas e telefônicas, localização da produção extrativa, agrícola, pecuária, industrial, etc); b) colher e remeter, devidamente criticadas e retificadas as informações solicitadas pelos órgãos do Conselho Nacional de Geografia”;

– **Ato Nº 138, de 25 de Julho de 1938:** Art.1º Fica instituído, neste Município, o Diretório Municipal de Geografia, como órgão do Conselho Nacional de Geografia, diretamente articulado com o Diretório regional do Conselho Estadual da Bahia;

– **Ato Nº 218, de 9 de Novembro de 1938:** Art.1º Fica denominada “Avenida Getúlio Vargas” à atual “Avenida Oceânica”, no Distrito da Vitória;

– **Ato Nº 224, de 18 de Novembro de 1938.** Dispõe sobre o Zoneamento Municipal: Art.1º- Fica o Município do Salvador dividido em 12 zonas urbanas e 12 suburbanas. Art.2º- Compreenderão as zonas urbanas os antigos distritos Sé, Vitória, Conceição da Praia, Santo Antônio, São Pedro, Santana, Paço, Pilar, Brotas, Mares, Nazaré e Penha; § Único—Ficam mantidos, para as zonas urbanas, os limites dos antigos distritos do mesmo nome. Art.3º- Constituirão as zonas suburbanas os de Pirajá, Paripe, Cotegipe, Matoim, Maré, Itapoan, Aratu, Candeias, Plataforma, Perperi e Ipitanga, devidamente delimitadas. Art.4º - Passarão a se denominar zona do Paço, o antigo distrito da Rua do Paço; zona de Ipitanga, o antigo distrito de Santo Amaro de Ipitanga;

– **Ato Nº 227 em 18 de novembro de 1938:** Art.1º. Ficam extintas as Diretorias de Engenharia, Arborização e Jardins, Máquinas e Viação e Iluminação Municipais. Art. 2º. – Ficam creadas as Diretorias de Urbanismo e Cadastro, Obras Públicas e Jardins, Construções e Máquinas e Iluminação e Viação, que ficarão constituídas com aproveitamento de todo pessoal das Diretorias extintas, com os vencimentos próprios do cargo, da maneira seguinte: Diretoria de Urbanismo (5 engs.): e) estudos de Parques, jardins, cemitérios, piscinas, campos de recreio e praias de banho; f) estudos relativos ao regime dos rios e canalização, rede de esgotos pluviais, aproveitamento e embelezamento de lagos naturais e represas; Divisão de Jardins e Monumentos com 1 jardineiro chefe, Sr. Isaias Rabelo de Moraes. a) Projetar fiscalizar e executar ajardinamentos e construções ornamentais no interior dos jardins e Praças ajardinadas; b) Proceder ao florestamento e reflorestamento do Município onde necessário e conveniente; c) indicar quais as formações vegetais de propriedade particular úteis à coletividade; d) organizar o serviço de fiscalização e conservação das formações vegetais; e) estabelecer regulamentos especiais para as matas, hortos, bosques, parques e jardins; f) superintender os serviços de parques e jardins, inclusive os particulares; g) superintender os serviços de arborização em geral; h) superintender os serviços de extinção de formigas e demais pragas; i) estudar e executar Planos de ornamentação da Cidade por ocasião de festas públicas ou tradicionais;

– **SALVADOR, ATOS DE 1939;** Salvador: Publicados em 1940:

- **Ato Nº 6, de 08/01/40.** Plano de Obras de prolongamento, decoração e higiene (desapropria imóveis): Av. Frederico Pontes (1), Rua Botelho Benjamim (8), Rua Militão Lisboa (13), Rua Monsenhor Tapiranga (5), Rua Prof. Palma (4), Rua Siqueira Campos (1);
- **Decreto-lei Nº 9, de 25/06/40:** Obriga fazer passeios na frente de prédio, terrenos, praças, ruas e avenidas;
- **Decreto-lei Nº 15, de 27/08/40.** Manda executar plano de obras alargamento, decoração e higiene para as ruas: Visconde Rio Branco, Rui Barbosa e Saldanha Marinho;
- **Ato Nº 1 de 07/01/39.** Estabelece normas para edificações Art Déco na Zona da Sé. **Ato Nº 50 de 24/05/39:** Institui Imposto Territorial da Zona Urbana de Salvador.

3.3 Década de 1940

SALVADOR, ATOS, DECRETOS E DECRETOS-LEIS DE 1940; BAHIA: Indicador Bahiano 1940:

- **Decreto Lei Nº 9, de 25/06/1940.** Obriga fazer passeios na frente de prédio, terrenos, praças, ruas e avenidas;

SALVADOR, DECRETOS-LEIS E DECRETOS DE 1941; BAHIA: Indicador Bahiano, 1942:

- **Decreto Nº 55, de 12/02/41.** Declara o Engenheiro Civil Otávio Junqueira Ayres para a Diretoria de Urbanismo e Cadastro;
- **Decreto Lei Nº 32 de 30/05/41.** Manda executar plano de obras de alargamento, decoração e higiene; fazer desapropriação de imóveis nas ruas: Rua Gustavo dos Santos(12); Rua Pedro Jacome(7); Rua Alfredo Barros(8), visando a construção de um Cine Teatro;

SALVADOR, DECRETOS-LEIS, E DECRETOS DE 1941; BAHIA: Indicador Bahiano 1942:

- **Decreto Nº 55, de 12/02/1941:** Art.1º. Indica o Engenheiro Civil Otávio Junqueira Ayres para assumir a Diretoria de Urbanismo e Cadastro.

SALVADOR, DECRETOS-LEIS e DECRETOS DE 1942; BAHIA: Indicador Bahiano, 1943:

- **Decreto Lei Nº 90, de 29/09/1942:** cria o Escritório do Plano de Urbanismo de Salvador – EPUCS (1942-1949).

SALVADOR, DECRETOS-LEIS e DECRETOS DE 1942; BAHIA, Indicador Bahiano, 1943:

- **Decreto Lei Nº 90, de 29/09/42.** Dispõe sobre as condições para Contrato do Plano de Urbanização da Cidade. **Art.1º.** Fica o prefeito autorizado a contratar com profissional de capacidade técnica e conceito científico comprovados, o Plano de Urbanismo desta Cidade. o contrato assinado com a Prefeitura, em 3/11/42, foi previsto para elaboração dos trabalhos em prazo de três anos, a contar do dia 1º /01/43, com o custo estabelecido em Cr\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros); o

contrato foi firmado na modalidade APP, mediante um concurso de ideias, nesse caso, vencendo o engenheiro Mario Leal Ferreira, contra a proposta do arquiteto francês Alfred Agache. **Dispõe sobre as condições para Contrato do Plano de Urbanização da Cidade: Art.1º.** Fica o prefeito autorizado a contratar com profissional de capacidade técnica e conceito científico comprovados, o Plano de Urbanismo desta Cidade. Com os seguintes objetivos: Realização de trabalhos de investigação histórica e científica dos fatores responsáveis pela fisionomia da Cidade e apresentação desses estudos em forma de monografias enfileiradas em volumes que compunham a Enciclopédia Urbanística da Cidade de Salvador; Esclarecer por exame minucioso do passado da cidade, as suas legítimas tendências urbanísticas regidas pelas condições naturais do meio físico [...]; Arquitetura e estética urbana, compreendendo: arquitetura predial e monumental, arquitetura paisagística; Parques e jardins.

SALVADOR, Decretos-Leis e Decretos de 1943; Salvador: Tipografia Naval, 1944:

– **Decreto-lei Nº 162, de 24/02/43.** Contratar com historiadores patricios a elaboração de uma obra intitulada “Evolução Histórica da Cidade de Salvador” constante de monografias que focalizem os diversos aspectos do desenvolvimento dessa cidade. **§ Único.** – A obra em que trata este artigo deverá constituir uma das principais contribuições à comemoração do VI Centenário da Fundação da Cidade de Salvador. **Art.2º.** Fica aberto o crédito especial de Cr 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes deste Decreto Lei. **Art.3º.** A despesa para abertura desse crédito ocorrerá pelos recursos previstos no item 1º do §3º. Do Art.11º das Normas aprovadas pelo Decreto Lei Federal N. 2416 de 24/07/1940.

SALVADOR, DECRETOS-LEIS E DECRETOS DE 1944; BAHIA: Imprensa Vitória, Bahia, 1945:

– **Decreto Lei Nº 333 de 12/07/44.** Fixa a disposição territorial do Município de Salvador a vigorar, sem alteração, até 31/12/1948, para fins da administração municipal:

Art.1º O Município do Salvador, nos termos do Decreto Lei Federais ns.311 e 5.901, respectivamente de 2 de Março de 1938 e de 21 de Outubro de 1943 e do Decreto Estadual nº12.978 de 1º de Junho de 1944 a vigorar sem alteração até 31 de Dezembro de 1948, terá as seguintes delimitações: 1) Com o Município de São Francisco do Conde (ex S.Francisco): começa na Bahia de Todos os Santos, na foz do riacho São Paulo e sobe por este até a nascente, na Fonte da Gameleira. 2) Com o Município de São Sebastião do Passé (ex. São Sebastião): Começa na Fonte da Gameleira; segue em reta até a nascente do riacho de São Francisco; desce por este até a sua foz no Rio Joanes e por esta abaixo até a foz do Rio Lamarão.

- 1) Com o Município de Camassari: -- Começa na Foz do Rio Lamarão, no Rio Joanes e desce por este até a sua foz no Oceano.
- 2) Com o Oceano Atlântico:-- Começa na foz do Rio Joanes e segue pela orla do mar até a ponta de Santo Antônio da Barra.
- 3) Com a Bahia de Todos os Santos:-- Começa na ponta de Santo Antônio da Barra e vai até a foz do Riacho de São Paulo incluindo a Ilha de Maré

Art.2º Fica o Município do Salvador dividido em três (3) zonas, com as denominações de: Urbana, Suburbana e Rural.

Art.3º A Zona Urbana compreenderá os subdistritos seguintes: I) Brotas; II) Conceição da Praia; III) Mares; IV) Nazaré; V)Paço; VI) Penha; VII) Pilar; VIII)Santana; IX) Santo Antônio; X) São Pedro; XI) Sé; XII) Vitória.

Art.4º Os subdistritos da Zona Urbana terão as seguintes delimitações:

- I) *Subdistrito de Brotas:* -- Começa na Praia da Mariquita no Bairro do Rio Vermelho, proximidade do Hospital das Crianças; segue para a Rua

Brigadeiro Faria da Rocha; passa pelos fundos das casas dessa rua até atingir a Rua Osvaldo Cruz, antiga Dendezeiros da Mariquita; prossegue pelo lado da numeração par desta rua; atinga as Praças, Augusto Severo, antigo Largo da Mariquita e Colombo, antigo largo do Rio Vermelho, pertencentes ao subdistrito da Vitória; continua pelo eixo das antigas Ruas do Hipódromo e Estrada Conselheiro Pedro Luiz e Vasco da Gama, respectivamente, do lado oposto aos limites do subdistrito da Vitória e Santana, até alcançar o antigo Largo da Fonte Nova, hoje Praça Francisco Viana, pertencente ao Subdistrito de Nazaré; prossegue pelo lado da numeração par da Rua Djalma Dutra, antiga das Sete Portas; alcança o antigo Largo das Sete Portas, hoje Praça 1º de Maio que fica para este Subdistrito de Brotas; continua pelos atuais eixos das Ruas Cônego Pereira e José Barros dos Reis, pelo lado oposto do Distrito de Santo Antônio até o pé da antiga Ladeira do Cabula, atual Cristiano Buiz; daí passa por esta rua, pela Rua Tomaz Gonzaga, antiga do Forno, no Cabula, e pela Estrada de Pernambués cujos imóveis ficam compreendidos nesse Subdistrito; prossegue pela mesma estrada até o encontro com a que liga Curralinho o lugar denominado Santo Antônio da Varzea; continua por esta estrada de ligação até o seu final na Estrada de Brotas a Armação, cujas propriedades, ficam também para esse Subdistrito, seguindo aí em reta para as pedras do Chega Nego, no Oceano, e continuando pelas praias Paria Pires, Poço Grande, Porto da Pituba, Porto de Ubarana, Amaralina, até chegar ao largo da Mariquita no Rio Vermelho, pontos de partida dos limites deste Subdistrito.

II) Subdistrito de Conceição da Praia: começa no prédio onde existia a antiga Marcenaria Alcântara, pertencente ao subdistrito de São Pedro e situado no entroncamento da Rua do Sodré e da antiga Ladeira da Conceição da Praia atual Rua D. Macedo Costa; segue pelas muralhas de sustentação da antiga Ladeira da Montanha, hoje Rua Barão Homem de Melo até o pé desta ladeira seguindo até o Bairro do Comércio; daí continua pelos limites da Rua do Passo, fundo das casa das ruas Guindaste dos Padres e Conselheiro Lafaiete, até encontrar com os limites do Pilar, na Baixa do Taboão; prossegue pelo eixo das ruas Conde D'Eu e da Polônia, lado oposto aos limites do subúrbio do Pilar, passando pela Praça Conde dos Arcos que pertence também ao subdistrito do Pilar; continua em linha reta até o Cais do Porto, no 4º Armazém das Docas; daí segue pelo mesmo Cais indo atingir a praia da Jaqueira na atual Rua Facundes Varela pertencente a este subdistrito da Conceição da Praia; sobe pelo eixo da antiga Ladeira da Jaqueira, hoje Rua Joaquim da Maia, até onde se cruza com a Rua Visconde de Mauá, segue pelo eixo desta rua até o entroncamento com a antiga Ladeira da Preguiça, atual Rua Dionísio Martins; corta esta última rua neste ponto; passa pelo fundo das casas do denominado Beco da Califórnia tudo pelo lado oposto aos subdistritos da Vitória e São Pedro até alcançar o prédio da antiga Marcenaria Alcântara, ponto de partida deste Subdistrito de Conceição da Praia.

III) Subdistrito dos Mares: Começa no Forte da Jequitiaia, limites do Pilar; daí segue pela praia até o Largo da Boa Viagem hoje Praça Dr. Adriano Gordilho, pertencente ao Subdistrito da Penha; atinge a Avenida Luiz Tarquínio; passa pelo fundo das casas de ns. 119 a 97 desta avenida; alcança a casa n.4 da Rua Apolinário Bitencourt, pertencente ao Subdistrito da Penha; passa pelos fundos das casas da denominada Travessa Cardenas e da Vila Operária Luiz Tarquínio, também pertencente a este Subdistrito dos Mares até entroncamento da Rua dos Dendezeiros, hoje Avenida Bomfim até encontrar a Avenida Luiz Tarquínio; alcança a Travessa Manuel Pinto, antiga Travessa de Roma, cujas casas ficam pertencendo ao Subdistrito da Penha; margina o muro existente na denominada Avenida Formosa até o começo das ruas da

Prainha e do Mangue, hoje, respectivamente, Ruas Araujo Bulcão e Jerônimo Albuquerque, as quais ficam pertencendo a esse Subdistrito; daí contorna toda a praia do Uruguai, por detraz da Penitenciária, acompanhando a orla do mar, até encontrar a cabeceira da antiga ponte da Viação Férrea Federal Lés-te Brasileiro, no Lobato, incluindo as ilhas da enseada dos Tainheiros; continua em linha reta para o quilômetro 2.900km. da rodovia Capital à Feira de Santana; a partir deste ponto, segue pelos limites do Subdistrito de Santo Antônio, segue por esta estrada de rodagem, pertencente a este último Subdistrito; atinge a Praça do Tanque da Conceição; continua pelos fundos das casas da Rua Pedreira Franco, antiga Baixa do Fiscal, logradouros estes que também ficam no Subdistrito de Santo Antônio; acompanha os trilhos da Viação Férrea Federal Lés-te Brasileiro, até atingir a numeração par da Rua Nilo Peçanha, antiga Bom Gosto da Calçada; segue pelo eixo da Rua Elias Nazaré, antiga do Gazômetro, pelo lado oposto dos limites do Subdistrito do Pilar até a praia do Forte da Jequitaiá, ponto de início deste limite do Subdistrito dos Mares.

IV) Subdistrito de Nazaré: Começa no prédio nº 149 da Avenida Joana Angélica, onde atualmente funciona o Colégio N.S. Auxiliadora, pertencente ao Subdistrito de Santana; segue pelo muro do Convento do Desterro na Rua Santa Clara e pelas antigas ruas do Desterro e Fonte Nova do Desterro, hoje, respectivamente, Franco Velasco e Almeida Sebrão, até alcançar a Praça São Miguel, Ruas e Praças que ficam pertencendo ao subdistrito de Santana; daí pela Rua Dr. Seabra, lado da numeração ímpar segue até o antigo Largo das Sete Portas, atual Praça 1º de Maio que pertence ao Subdistrito de Brotas, continua pelo eixo da Rua Djalma Dutra, antiga Rua das Sete Portas, lado oposto aos limites do Subdistrito de Brotas, até alcançar o antigo Largo da Fonte Nova, hoje, Praça Francisco Viana que fica pertencendo a este Subdistrito de Nazaré; segue daí pelo eixo da Rua Joaquim Maurício, antiga das Fontes das Pedras, pelo lado oposto aos limites do Subdistrito de Santana até alcançar o prédio de nº 149 na Avenida Joana Angélica, ponto de encontro destes limites do Subdistrito de Nazaré.

V) Subdistrito do Passo: Começa na baixa do antigo Beco do Ferrão, hoje Rua Ângelo Ferraz; segue por esta rua lado de numeração par; conservando este, atravessa a antiga rua do Maciel de Baixo, hoje Gregório de Matos e o antigo Beco do Mota, atual Rua Leovigildo de Carvalho; corta a antiga rua das Portas do Carmo, atualmente Rua Alfredo Brito; segue por um antigo e estreito Bêco que serve de entrada comum ao prédio de cômodos nº. 18, cujo grupo de casas, aí existente fica pertencendo ao Subdistrito da Sé; alcança a encosta da Montanha; passa pelos fundos da Faculdade de Medicina, tudo pelo oposto aos limites da Sé; atinge o início das muralhas de contenção da Ladeira da Montanha, atual Rua Barão Homem de Melo, no Bairro do Comércio; continua pelos fundos das Ruas Guindaste dos Padres e Conselheiro Lafaiete; alcança a denominada Fonte dos Padres, na Baixa do Taboão; prossegue pelos fundos das casas da rua Campo Sales, antiga do Julião; ruma para o início da Rua Pethion de Vilar, antigo Caminho Novo, pertencente a este Subdistrito; atravessa a Rua Capistrano de Abreu, antiga Ladeira do Pilar, da casa nº.3. do Subdistrito do Pilar; atinge a Igreja do Boqueirão, pertencente a este Subdistrito do Passo; desce pela Rua Custódio de Melo, antiga Ladeira do Boqueirão e alcança a Praça dos Quinze Mistérios, logradouros estes que ficam, também, compreendidos nesse Subdistrito; daí segue pelos fundos das casas da Rua da Gazona e da Rua do Aquidaban, indo alcançar a Rua Dr.Seabra, no começo da Rua Frei Henrique, antiga Ladeira do Hospital; continua pelo eixo da Rua Dr.Seabra, lado oposto aos limites do Subdistrito

de Nazaré, até atingir a Baixa do antigo Beco do Ferrão, atual Rua Ângelo Ferraz, atual ponto de partida do Subdistrito do Passo.

VI) Subdistrito da Penha: Começa no ângulo do último prédio de esquina do Largo da Boa Viagem, hoje Praça Dr. Adriano Gordilho prolongamento da Rua Barão de Uruguaiana, prédio este pertencente ao Subdistrito dos Mares; daí segue pela orla do mar até a ponta de Monte-Serrat e abrangendo toda a península de Itapagipe e Massaranduba, até alcançar os limites dos Mares, nas proximidades do início das antigas Ruas da prainha e do Mangue, hoje, respectivamente, Ruas Araujo Bulcão e Jerônimo Albuquerque, pertencentes ao Subdistrito dos Mares; margina o muro existente na denominada Avenida Formosa; prolonda-se pela Travessa Manuel Pinto, antiga Travessa de Roma, cujas casas ficam pertencendo a este Subdistrito da Penha, até atingir o entroncamento das Avenidas Luiz Tarquínio e Bomfim, antiga Rua dos Dendezeiros; daí passa pelos fundos da Vila Operária Luiz Tarquínio e da denominada Travessa Cardenas, até atingir o prédio n.4 da Rua Apolinário Bitencourt, pertencente a este Subdistrito, tudo pelo lado oposto aos limites do Subdistrito dos Mares; continua pelos fundos das casas de ns. 119 a 97 da Avenida Luiz Tarquínio, até alcançar o ponto de partida do Subdistrito da Penha, Praça Dr. Adriano Gordilho.

VII) Subdistrito do Pilar: Começa no Cais do Porto no 4º Armazém das Docas; daí ruma pelo eixo da Rua da Polônia, passando pela Praça Conde dos Arcos que fica pertencendo a este Subdistrito; continua pelo eixo da Rua Conde D'Eu, antiga do Comércio, na Baixa do Taboão, onde se encontra com os limites do Subdistrito do Passo; segue por estes até o fundo da Igreja do Boqueirão que fica, também, pertencendo ao Subdistrito do Passo; continua pela encosta; corta a antiga Ladeira do Pilar atual Rua Capistrano de Abreu, na altura da casa nº. 3, pertencente a este Subdistrito, indo alcançar a antiga Ladeira da Água Brusca, hoje Rua Botelho Benjamim, na altura da casa nº.115, pertencente ao Subdistrito de Santo Antônio; atravessa a antiga Ladeira do Canto da Cruz, hoje Maria Quitéria, na altura das casas ns.34 e 15 pertencentes também, a este Subdistrito; prossegue pela encosta; corta o antigo Caminho Ramos de Queiroz, hoje Rua Barão da Vila da Barra; continua pelos fundos dos prédios da Rua Augusto Guimarães; atravessa a antiga Ladeira de S. Francisco de Paula na altura dos prédios ns. 2 e 3 que ficam pertencendo a este Subdistrito; prossegue pela encosta, pelos fundos da Casa Pia e Colégio dos órfãos de São Joaquim até o início da antiga Rua Bom Gôsto da Calçada, hoje Nilo Peçanha; segue pelo eixo da Rua Elias Nazaré, antiga do Gazômetro, até a praia do Forte da Jequitaia, pelo lado oposto aos limites do Subdistrito dos Mares e continua pelo litoral até o Cais do Porto, no 4º Armazém das Docas, ponto de início dos limites deste Subdistrito do Pilar.

VIII) Subdistrito de Santana: Começa no antigo Largo do Campinho, atual Rua Rocha Pita; daí pelos limites do Subdistrito de São Pedro, passa pelos fundos das casas da Travessa Antônio Bacelar até atingir o nº48 da Rua Cipriano Barata, antiga do Paraíso, o qual fica para este Subdistrito; atravessa esta rua neste ponto e segue pelos fundos das casas da Rua Engº Silva Lima e do beco alí existente; continua pelos fundos das casas ns. 102 e 122 da Avenida Joana Angélica; corta esta Avenida na altura desta última casa; passa pelos fundos dos prédios da Rua Francisco Ferraro, lado par, prossegue pelos fundos do Bairro Novo, nas proximidades do Colégio da Bahia, até alcançar o Dique, na baixada aí existente e na vizinhança das antigas Ruas da Mesquita do Tororó e dos Barris, hoje Rua Martius, lado oposto aos limites de São Pedro; deste ponto em diante, margina o Dique até o antigo Horto Municipal na Rua Vasco da Gama, antiga Estrada Dois de Julho; atinge o início da antiga

Ladeira das Fontes das Pedras, atual Rua Joaquim Maurício; segue pelo eixo desta rua até encontrar o prédio nº 149 da Avenida Joana Angélica, onde funciona o Colégio N.S.Auxiliadora, pertencente a este Subdistrito de Santana; segue pelo muro do Convento do Desterro na Rua Santa Clara e pelas antigas ruas do Desterro e Fonte Nova do Desterro, hoje, respectivamente, Franco Velasco e Almeida Sebrão até alcançar a Praça São Miguel, compreendendo as casas destas ruas e praça; daí pelo eixo da Rua Dr. Seabra, lado oposto do Subdistrito da Sé, atinge o antigo Largo do Campinho, atual Rua Rocha Pita, ponto de início dos limites deste Subdistrito de Santana.

IX) Subdistrito de Santo Antônio: Começa na Rua Nilo Peçanha, lado da numeração ímpar, antiga Bom Gosto da Calçada, no ponto dos limites do Subdistrito do Pilar; segue por esta rua e pelos trilhos da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, até alcançar a Baixa do Fiscal, atual Rua Pedreira Franco e a Praça do Tanque da Conceição, rua e praça pertencentes a este Subdistrito de Santo Antônio; continua pela Rodovia Capital - Feira de Santana até o quilômetro dois e novecentos (2.900km); trecho que fica igualmente pertencendo ao mesmo Subdistrito; procede pela baixada aí existente até o Açude da Mata Escura, no início da Estrada do Arraial; continua por esta Estrada até o começo da Rua Silveira Martins no lugar Barreiras; segue por esta rua compreendendo o denominado Beco do Francelino, cujas propriedades, ficam também pertencentes ao Subdistrito de Santo Antônio e do final desse Bêco dirige-se para o marco fronteiro à Chácara Pomona, na atual Rua Tomaz Gonzaga; prossegue por esta rua; atinge a Praça Padre Francisco Manuel antigo Largo do Cabula, cujas propriedades destas ruas e praças pertencem ao Subdistrito de Brotas; segue pelo eixo das Ruas Barros Reis e Cônego Pereira pelo lado oposto ao Subdistrito de Brotas; alcança a Praça 1º de Maio, antigo Largo das Sete Portas, também, pertencentes ao Subdistrito de Brotas; continua pela Rua Dr. Seabra, numeração par até o Arco; daí segue pela parte posterior da Rua Aquidaban, fundo das casas do denominado Bêco do Gazona; alcança a praça dos Quinze Mistérios, Rua Custódio de Melo, antiga Ladeira do Boqueirão e atinge a Igreja do Boqueirão pelo lado oposto aos limites do Subdistrito do Passo; continua pela encosta; corta a antiga Ladeira do Pilar, atual Rua Capistrano de Abreu, na altura da casa n.3, pertencente ao Subdistrito do Pilar, indo alcançar a Ladeira de Água Brusca, hoje Rua Botelho Benjamim; passa na altura da casa 115, que fica pertencendo a este Subdistrito de Santo Antônio; corta a antiga Ladeira do Canto da Cruz, Hoje Maria Quitéria, na altura das casas ns. 34 e 15, compreendidas no Subdistrito do Pilar; prossegue pela encosta; atravessa o antigo caminho Ramos de Queiroz, atual Rua Barão da Vila da Barra pelos fundos das casas da Rua Augusto Guimarães; corta a antiga Ladeira e São Francisco de Paula na altura das casas de ns 2 e 3 pertencentes ao Subdistrito do Pilar; prossegue pela encosta; continua pelos fundos do prédio da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, indo atingir a Rua Nilo Peçanha já mencionada e ponto de partida deste Subdistrito de Santo Antônio.

X) Subdistrito de São Pedro: começa no prédio da antiga Marcenaria Alcântara, esquina da Rua do Sodré e D. Macedo Costa, antiga Ladeira da Conceição da Praia, que fica pertencendo a esse Subdistrito de São Pedro; daí segue pelos fundos das casas do Bêco denominado da Califórnia; corta a Rua Dionísio Martins, antiga Ladeira da Preguiça na altura do entroncamento da atual rua Visconde de Mauá; prossegue pelo eixo desta até atingir a Rua Democrata, lado oposto ao Subdistrito da Vitória; continua pelos fundos das casas de ns. 41 a 45 desta rua, alcança a muralha de sustentação existente na Rua Gabriel Soares; corta esta rua na altura da Fonte do Gabriel; segue pelos

fundos das casas de numeração par do denominado Bêco do Gabriel; atinge a casas n.41 da Rua Senador Costa Pinto; prossegue pelos fundos das casas desta rua até atingir o prédio de n. 105; passa entre este prédio e o de n. 107; corta, nesta altura, a Rua Senador Costa Pinto; segue pelo lado da numeração ímpar, o antigo Bêco do Chafariz, atual Rua Jonatas Abbot, corta a Avenida Sete de Setembro em direção da lateral do Colégio das Mercês, junto à casa n. 180; desce pela baixada aí existente; segue pelos fundos do Convento de São Raimundo, das casas da Rua Aurelino Leal, antiga do Salete, fundos da antiga Vila Militar, hoje Bairro dos Barris, até atingir o Dique, tudo pelo lado oposto dos limites do Subdistrito da Vitória, deste ponto vai até a Baixa da Mesquita dos Barris, hoje Rua Martius, indo atingir o denominado Bairro Novo, nas proximidades do Colégio da Bahia, continua pelos fundos das casas da Rua Francisco Ferraro corta a Avenida Joana Angélica no entroncamento da Rua Francisco Ferraro com esta Avenida; dirige-se pela lateral do prédio nº 122 da Avenida citada; passa pelos fundos dos prédios de ns. 122 a 102 e pelos fundos das propriedades do lado ímpar da antiga Travessa da Lapa, atual Rua Engrº.Silva Lima, inclusive as do Beco aí existente, corta a Rua Cipriano Barata, antiga do Paraíso na altura da casa n. 4, tudo, inclusive a referida casa, pelo lado oposto do Subdistrito de Santana; passa pelos fundos das casas da Rua Antônio Bacelar que ficam para este Subdistrito de São Pedro; ruma para o denominado Barracão da Horta da Cia Linha Circular até encontrar a Rua Rocha Pita, antigo Largo do Campinho, Barracão e Rua pertencentes ao Subdistrito de Santana; daí alcança o eixo da antiga Rua da Barroquinha, atual Aristides Milton; e, pelo lado oposto aos limites do Subdistrito da Sé; atinge o prédio do Saneamento no início da Avenida Sete de Setembro de onde ruma para o ponto de partida deste Subdistrito de São Pedro, no ângulo do prédio da antiga Marcenaria da Alcântara, já citada.

XI) Subdistrito da Sé: começa no ângulo do prédio onde funcionou a antiga Marcenaria da Alcântara, que dá face para as Ruas D. Macedo Costa antiga Ladeira da Conceição da Praia e do Sodré; segue para o início do prédio do Saneamento no início da Avenida Sete de Setembro; daí ruma para o eixo da antiga Rua da Barroquinha hoje Aristides Milton, do lado oposto aos limites do Subdistrito de São Pedro; prossegue pelo eixo da Rua Dr.Seabra até encontrar o Bêco do Ferrão, hoje Rua Ângelo Ferraz; daí continua pelo eixo desta rua atravessando a antiga Rua Maciel de Baixo, hoje, Rua Gregório de Matos e seguindo pelo antigo Bêco do Mota, hoje Rua Leovigildo de Carvalho, atravessa a antiga Rua das Portas do Carmo, hoje, Rua Alfredo Brito, pelo lado oposto aos limites do Subdistrito do Passo; segue por um antigo e estreito Bêco que serve de entrada comum ao prédio de cômodos nº18, abrangendo o grupo de casas aí existentes que fica pertencendo a este Subdistrito; alcança a encosta da Montanha; segue pelos fundos da Faculdade de Medicina, até o início da antiga Ladeira da Montanha, atual Rua barão Homem de Melo, no Bairro do Comércio; sobe por esta Rua, pela muralhas de sustentação até atingir o prédio da antiga Marcenaria da Alcântara, que pertence ao Subdistrito de São Pedro, pelo lado oposto aos limites do Subdistrito da Conceição da Praia e ponto de início dos limites do Subdistrito da Sé.

XII) Subdistrito da Vitória: Começa na praia da Jaqueira, no ponto do início do Subdistrito de Conceição da Praia, na Rua Fagundes Varela; daí acompanha a orla do mar passando pelos lugares: Gamboa, Barra, Avenida Presidente Vargas, antiga Avenida Oceânica, Rio Vermelho, Praia da Mariquita; aí alcança da Rua Brigadeiro Faria da Rocha, nas proximidades do Hospital das Crianças; passa pelos fundos das casas de numeração par dessa

rua, até atingir a Rua Osvaldo Cruz, antiga Dendezeiros da Mariquita; daí segue pelo eixo desta rua, cujas casas do lado ímpar ficam pertencendo a este Subdistrito; continua pela Praça Augusto Severo, antigo Largo da Mariquita; pela Praça Colombo antigo Largo do Rio Vermelho, que ficam, também, pertencentes a este Subdistrito da Vitória; acompanha o eixo das antigas Ruas, do Hipódromo e Estrada Dois de Julho, atuais ruas Pedro Luiz e Vasco da Gama respectivamente e pelo lado oposto dos limites do Subdistrito de Brotas até atingir a margem do Dique da Fonte Nova, no sangradouro desse Dique; daí segue pela margem de um braço do referido dique, conhecido por “Lingua de Vaca”; passa pela baixada da Curva Grande, no Garcia, marginando o citado dique, até alcançar os limites do Subdistrito de São Pedro; segue por estes, pelos fundos da antiga Vila Militar, hoje, Bairro dos Barris, acompanhando a baixada aí existente e pelos fundos da antiga Rua do Salete, atual Rua Aurelino Leal e do Convento de São Raimundo até alcançar a lateral do Convento das Mercês, junto à casa nº180; atravessa a Avenida Sete de Setembro, atinge a Travessa Jonatas Abbot, antigo Bêco do Chafariz, pelo lado par desta travessa; corta a Rua Senador Costa Pinto, antiga da Faísca, entre os prédios ns. 105 e 107; segue os limites do Subdistrito de São Pedro, pelos fundos das casas da Rua Senador Costa Pinto, o nº 41; continua pelos fundos das casas do Bêco denominado do Gabriel que pertence ao Subdistrito de São Pedro; corta a Rua Gabriel Soares na altura da Fonte do Gabriel; alcança a muralha de sustentação existente na Rua Gabriel Soares; continua pelos fundos das casas de ns. 45 a 41 da Rua Democrata, nas proximidades do Hospício de Jerusalém; atinge a Rua Visconde de Mauá, prossegue pelo eixo desta rua até o ponto de cruzamento da antiga Ladeira da Jaqueira, atual Rua Joaquim da Maia; desce pelo eixo desta rua até atingir a Rua Facundes Varela, pertencente ao Subdistrito de Conceição da Praia até alcançar a praia da Jaqueira, pelo lado oposto aos limites do Subdistrito de Conceição da Praia e ponto de partida dos limites deste Subdistrito da Vitória.

Art. 5º As divisas entre as Zonas Urbanas e Suburbanas passarão a ser as seguintes:-- começa na enseada dos Tainheiros, na cabeceira da antiga ponte da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, no Lobato e segue em reta até o marco do quilômetro 2 e novecentos (2.900Km) da estrada de rodagem Capital - Feira de Santana; daí continua pela baixa existente até o Açude da Mata Escura, no início da estrada do arraial; segue por esta estrada até o início da Rua Silveira Martins, no lugar Barreiras, prosseguindo por esta rua e compreendendo o final do Bêco do Fracelino, de onde se dirige para o marco fronteiro à chácara Pomona, na Rua Tomaz Gonzaga, ou estrada de Pernambués; prossegue por esta estrada até o encontro com a que liga o lugar Curralinho ao lugar Santo Antônio da Várzea; continua por esta estrada de ligação até seu fim na estrada de Brotas a Armação, de onde segue em reta para as pedras do Chega Nego, no Oceano. Ficam compreendidas na área urbana, as propriedades de ambos os lados das vias citadas.

Art. 6º As Zonas Suburbanas compreenderá os seguintes Subdistritos: XIII) - Itapoan; XIV) - Paripe; XV) - Pirajá; XVI) - Periperi e XVII) - Plataforma.

Art. 7º Os Subdistritos da Zona Suburbana terão as seguintes delimitações.

Art. 8º - as divisas entre as Zona Suburbanas e Rural ficarão sendo as seguintes: começa na Bahia de Aratu na Foz do Riacho Macaco; segue por este acima até a sua nascente; daí em linha reta até a nascente do Riacho Periperi, de onde prossegue em reta até o pontilhão da estrada de rodagem da Capital à Feira de Santana, sob o Riacho Cururipe; desce por este até a sua foz no Riacho Ipitanga, e, por este abaixo atravessando a represa, vai até o marco

próximo do povoado de Ipitanga; daí, finalmente, em linha reta até a foz do Riacho Flamengo, no Ocenano.

Art. 9º A Zona Rural ficará abrangendo os seguintes Subdistritos Rurais: XVIII) - Aratu; XIX) - Candeias; - XX) - Cotegipe; XXI) - Ipitanga; XXII) - Maré; XXIII) - Matoim; e XXIV) - Passé.

Art.10º Os Subdistritos da Zona Rural ficaram assim delimitados: (a copiar)

Art.11º No interesse da Administração Municipal, os Subdistritos das Zonas Suburbana e Rural, ficam assim agrupados: 1) Paripe, Pirajá, Periperi e Plataforma; 2)Candeias; 3) Matoim; 4)Passé e Maré; 5) Aratu e Cotegipe;6)Itapoan e Ipitanga;

§ **único:** Cada grupo corresponderá à jurisdição administrativa e fiscal de um Administrador Distrital, na forma do dispositivo na Lei Estadual nº 42 de 24 de janeiro de 1936.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Salvador, em 12 de setembro de 1944.
Prefeito: Elysio de Carvalho Lisboa. Secretário: José Alves de Souza.

SALVADOR, DECRETOS-LEIS E DECRETOS DE 1947; Salvador, 1948 (Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Salvador – AHMS):

– **Decretos-lei de desapropriação: Nº 633, de 15/03/47:** terrenos com frente para a Ladeira da Barra para obras de alargamento; **Nº 638, de 28/03/47:** prédio nº10 da Rua Gustavo dos Santos; **Nº 639, de 01/04/47:** terreno necessário para construção de ponte no Abaeté; **Nº 640 de 08/04/47:** terreno na praça da Bandeira; **Nº 644, de 09/04/47:** terreno nº13 (baldio) da Rua Cassiano Lopes; **Nº 646, de 1º/05/47:** terreno da Rua Prediliano Pita;

– **Decreto-lei Nº 678, de 16/12/47:** faz doação de Terreno 11.221m², Rua Saldanha Marinho, para o IAPTEC – Rocinha do Queimado em Santo Antônio;

– **Decreto-lei Nº 656, de 30/04/47:** aprova Plano Urbanístico com a referida localização das áreas destinadas a casas populares: Federação, Calabar, Rio Vermelho, Brotas, Pitangueiras, Corta Braço, Tanque do meio, fazenda Grande do Retiro;

– **Leis de desapropriação: Nº 669, de 27/12/47:** imóveis baldios; **Nº 670 de 27/12/47,** área de 5.527m² para construção de Park-Way do Vale do Canela entre a Avenida 7 de Setembro e a Rua Marechal Floriano, No Subdistrito da Vitória;

– **Decreto Nº 671, de 31/12/47:** adota normas para Guardas Jardins do CBSP;

– **Decreto-lei Nº 678, de 16/12/47:** faz doação de Terreno (11.221m²) Rua Saldanha Marinho para o IAPTEC –Rocinha do Queimado em Santo Antônio.

SALVADOR, DECRETOS-LEIS, LEIS E DECRETOS DE 1948; Salvador. Publicados em 1950 (Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Salvador – AHMS):

– **Decreto-lei Nº 692, de 29/01/48:** Cria a Comissão do Plano de Urbanismo da Cidade de Salvador e Conselho-CPUCS: **Art. 1º** Fica criada a Comissão do Plano de Urbanismo da Cidade de Salvador e Conselho; **Art. 2º** Finalidade: I)continuar com as diretrizes definidas nos estudos planos e esquemas elaborados pelo extinto Escritório do Plano de Urbanismo da Cidade de Salvador (E.P.U.C.S), assim os trabalhos de planejamento da estrutura da Cidade e de sua articulação com a região adjacente como a investigação e exame das investigações gerais de problemas do Município, no interesse da atualização constante daqueles estudos, esquemas e planos; II) projetar obras de Urbanização e organização dos serviços Municipais; III) opinar sobre todos os empreendimentos que interessem sobre a estrutura e a fisionomia da Cidade e ao Planejamento urbanístico do território do Município. IV) a Comissão terá sob

sua guarda os inquéritos, estudos, maquetes, plantas e mais trabalhos gráficos que representa o acervo e arquivo do E.P.U.C.S., aos quais incorporará os trabalhos que for realizando. [...] **Art.7º** Fica instituído, como órgão de cooperação o Conselho de Assistência ao Plano de Urbanismo da Cidade que será composto de elementos representativos das várias classes ou categorias sociais, econômicas e culturais, e de serviços e instituições de utilidade pública escolhidos pelo Prefeito, que será seu Presidente;

– **Dec.-Lei Nº 701, de 09/ 03/48:** Dispõe sobre a utilização da terra na Zona Urbana da Cidade, regula o loteamento de terrenos na mesma zona situados e dá outras providências:

PARTE PRIMEIRA – DA DIVISÃO DA TERRA E SUA UTILIZAÇÃO.

CAP. I:

Art.1º - No interesse de localizar as atividades bem diferenciadas da população urbana em setores próprios, que se integrem na estrutura física e social da Cidade, a área de sua atual Zona Urbana. Definida no Decreto Lei Municipal n. 333 de 12 de setembro de 1944, fica dividida, de acordo com o Plano de Urbanização elaborado, em doze Setores, a saber: Um Setor Central (SC); Colina da Sé: Centro Cívico e Administrativo da Cidade; as sedes dos altos Poderes do Estado, do Governo Municipal, dos Principais Órgãos do Serviço Público, das associações civis e religiosas, das instituições culturais, Museus, Biblioteca, Arquivo, Imprensa, a Estação Central de Tráfego da rede urbana de ferro-carril e ônibus, e dentro de limites que serão estabelecidos no planejamento local, os escritórios de profissionais liberais e os estabelecimentos de alto padrão, do comércio retalhista, de prestação de serviços e das indústrias de hospedagem, recreação, conforto e moda.// Um Setor Portuário e Comercial (SPC);

CAPÍTULO II: DOS LIMITES

I- Setor Central (SC)

Art. 11 O Setor Central (SC) fica com seus limites definidos por uma linha, que contornando a Colina da Sé, tem seu percurso assim demarcado: - interseção do Plano Inclinado Gonçalves com a encosta da colina; esquina da Rua Silva Jardim com a praça José de Alencar; Igreja do Rosário dos Negros; começo da Rua Ângelo Ferraz; Igreja de São Miguel; fundos do Edifício do Cinema Pax; prédio da Escola de Belas Artes; fundos do Quartel do Corpo de Bombeiros; entrada da Rua Rui Barbosa; Solar Berquó; muralha de arrimo da Praça Castro Alves sobre a Barroquinha, encontro da Rua do Sodré com a Rua barão Homem de Melo (Ladeira da Montanha),- ponto até onde confina como o Setor de Transição (ST-1); daí em diante confinando com o Setor Portuário e Comercial (SPC), segue pela encosta a montante da Rua Barão Homem de Melo, até o ponto inicial;

II- Sub-setor Portuário (SP2);

Art.12 O Setor Portuário e Comercial (SPC), faixa plana situada entre a linha do litoral da baía de Todos-os-Santos e a colina da Cidade Alta; do Trapiche da Viação da Férrea Federal Leste Brasileiro (V.F.F.L.B.), ao Norte, o Trapiche da Jaqueira, ao Sul, fica com sua linha divisória terrestre assim demarcada: - começando do litoral, junto à ponte do Trapiche da V.F.F.L.B., alcança o eixo da Avenida Frederico Pontes, em frente ao Forte da Jequitaia, e, daí, por esse limite até defrontar o limite Sul do Edifício Tombado pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ora ocupado pelo Ministério da Guerra; daí, alcança a encosta e segue por ela ao encontro da divisa do Setor Central, no Plano Inclinado Gonçalves, interceptando, nesse percurso, as Ladeiras ed São Francisco de Paula, do Canto da Cruz (rua Maria

Quitéria), da Água Brusca (rua Botelho Benjamim), e da Cruz do Pascoal (rua Capistrano de Abreu), o Plano Inclinado do Pilar e a Ladeira do caminho Novo (rua Pethion de Vilar); acompanha a divisa oeste do Setor Central, já descrita, até o encontro da Ladeira da Montanha (rua Barão Homem de Melo), da Conceição da Praia (rua Macedo Costa) e da Gameleira (rua do Sodré); daí pela linha mediana da mesma encosta, até o encontro da Ladeira da Preguiça, (rua Dionísio Martins) com a rua Visconde de Mauá; segue pelo eixo dessa rua até encontrar, em passagem inferior, a rua Joaquim da Maia, e, envolvendo esta rua e o Trapiche Jaqueira até a orla da baía;

III- Setor Industrial (SI);

Art. 13 O Setor Industrial, constituído pelas áreas baixas adjacentes à enseada de Itapagipe, da Cabeceira Leste da Ponte de São João até encontrar a avenida Men de Sá, e pelas ilhas na mesma enseada compreendida, fica com sua linha divisória terrestre assim demarcada: - a partir da Ponte São João, acompanha as divisas atuais da Zona Urbana, definida pelo Decreto Lei n. 333, até a linha mediana da encosta, e, por esta até encontrar a montante da fábrica aí situada, a ladeira do Tanque da Conceição (rua Pedreira Franco); pelo eixo desta envolvendo a Penitenciária do Estado, até encontrar o da rua Luiz Maria, que acompanha até a rua Pedro I; daí em linha reta até o vértice do ângulo formado pela rua Comendador Bastos com a avenida Conselheiro Zacarias; pelo eixo desta até a rua Frederico Lisboa, cujo prolongamento acompanha até a rua machado Monteiro; pelo eixo desta ao da avenida Tiradentes até a praça da República; continuando daí pelo eixo da rua Domingos Rabelo até encontrar a rua Men de Sá, e aí novamente, a orla da enseada.

IV- Setores de Transição (ST)

Art.14 O Setor de Transição da Cidade Alta (ST-1) que compreende duas áreas bem diferenciadas: a primeira constituída por faixas de vale tributárias, da Cinta Concêntrica da baixa dos Sapateiros, e a segunda, formada pelo platô que se estende do Mosteiro de São Bento ao Forte de São Pedro, tributário da avenida 7 de Setembro (1º e 2º circuitos de cumiada), - fica com seus limites, a partir da interseção do Plano Inclinado Gonçalves com a encosta da colina, definidos por uma linha demarcada pelos seguintes pontos: - elevador do Taboão, ângulo da muralha da rua Pethion de Vilar; esquina da rua Ribeiro dos Santos com a praça José de Alencar; fundos do Convento do Carmo.; começo da ladeira Aquidaban; fundo da grotta onde está localizado o 2º Centro de Saúde; encontro Norte do Arco sobre a rua J.J. Seabra; praça 1º de Maio (Sete Portas); encontro Sul do Arco acima referido; começo da ladeira do Alvo (rua Frei Caneca); largo de São Miguel; fundo da grotta do Desterro; começo da ladeira de Santana (rua marques de Montalvão); entrada da rua da Independência pelo Gravatá; começo da ladeira da Palma pelo Guadalupe; Barracão das Hortas; Instituto de Radiologia; entrada da rua Junqueira Aires, à Piedade; entrada da rua Aurelino Leal (Salette); fim da rua Renato Medrado; ângulo Sudeste do Forte de São Pedro; Quartel dos Aflitos; entrada da rua Tuiuti pela Senador Costa Pinto; extremidades Sul e Oeste da Praça Duque de Caxias; passagem da rua Joaquim da Maia sob a rua Mauá; fundos da Igreja de Santa Tereza; encontro das ladeiras da Gameleira e da Conceição com a da Montanha,-ponto este de onde acompanha até o inicial, as divisas orientais do Setor Central (SC);

Art.15 - O Setor de Transição da Cidade Baixa (ST-2) área situada entre o Setor Comercial e Portuário (SCP), a baía de Todos-os-Santos, o Setor Residencial de Itapagipe (SR-2), o Setor Industrial (SI), e a encosta da colina da Cidade Alta, fica com sua linha divisória assim estabelecida:- começando da divisa do Setor Industrial (SI) na garganta do Tanque da Conceição (rua

Padre Pereira Franco), segue pela linha mediana da encosta até encontrar o limite do Setor Portuário e Comercial (SPC) que acompanha até a ponte do Trapiche da V.F.F.L.B.; daí pela orla da baía de Todos-os-Santos, até defrontar o Beco da Borracha, daí pelos eixos destes, da avenida Luiz Tarquínio, das ruas Polidoro Bittencourt e Augusto Mendonça, da avenida Duarte da Costa, das ruas Henrique Dias e Visconde da Pedra Branca, até a praça da República, exclusive; e daí até onde começou acompanha os limites já descritos do setor Industrial (SI);

V- Setores Residenciais (SR);

- Forte Densidade Demográfica (V.4):

Art.16 A linha divisória do Setor de Residencial da Cidade Alta (SR-1), fica assim estabelecida: começando do ponto da Ladeira do Canto da Cruz (rua Maria Quitéria) atingindo pela linha divisória do Setor Portuário e Comercial (SPC), segue pelo eixo dessa rua até encontrar as ruas Augusto Guimarães e Emídio dos Santos; daí prossegue pelas ruas José da Silva Lisboa, até interceptar o riacho do Queimado, e, pelo talweg deste até a confluência do rio das Tripas, por cujo talweg sobe até a praça 1º de Maio, que envolve, pelo lado Leste, até a rua Djalma Dutra; pelo eixo desta até encontrar o eixo da rua Vasco da Gama, que acompanha até a extremidade Norte do lago do Dique; pela linha mediana deste até o sangradouro com o rio Lucaia, desce por este rio até a confluência com o rio de S. Pedro; sob o talweg deste até sua nascente, e, daí, envolvendo, pelo Sul e Oeste, o Parque 2 de Julho e o Palácio Arquiepiscopal, desce pela encosta até a baía de Todos-os-Santos, cuja orla acompanha até o Trapiche Jaqueira, onde encontra a divisa do setor de Transição da Cidade Alta; daí por diante acompanha a divisa deste Setor, contornando-o até a muralha da rua Pethion de Vilar, para, em seguida, acompanhando os limites do Setor Portuário e Comercial (SPC), novamente pela encosta da colina, alcançar o ponto da rua Maria Quitéria, onde começou;

Art.17º - o Setor Residencial de Itapagipe (SR-2), é limitado pelos setores adjacentes, de Transição (ST-2) e Industrial (SI), seguindo os respectivos limites já descritos, e pela orla marítima da baía de Todos-os-Santos e da enseada de Itapagipe;

- Média Densidade Demográfica (V.5):

Art.18 A linha divisória do Setor Residencial Operário (SR-3) fica assim estabelecida: - começando da divisa do setor Industrial (SI), onde esta abandona, na linha mediana da encosta, o limite da Zona Urbana da Cidade, acompanha este limite até a confluência, pela margem esquerda, do riacho do Retiro e subindo este por seu talweg, até o Tanque do Meio; daí pela linha mediana do vale deste Tanque e do da Conceição, até o eixo da rua Pedreira Franco onde encontra as divisas do Setor Industrial (SI) e do de transição da Cidade baixa (ST-2), acompanhando, daí em diante os limites do Setor Industrial, pela encosta da colina, até onde começou;

Art.19 A linha divisória do Setor Residencial-Norte (SR-4) fica assim estabelecida: começando pela divisa do Setor Residencial Operário (SR-3), na confluência do riacho do Retiro com o rio Camorugibe, desce, pelo talweg deste rio até a confluência, pela margem direita, do rio das Tripas; sobe por este até a confluência, pela margem esquerda, do riacho do Queimado, onde encontra a divisa do Setor Residencial da Cidade Alta (SR-1), acompanhando esta até a divisa do Setor Portuário e Comercial (SPC), na encosta da colina, à rua Maria Quitéria (ladeira do Canto da Cruz); daí acompanha, do Sul para Norte, pela encosta, os limites do Setor Portuário e Comercial (SPC) e do Setor

de Transição da Cidade Baixa (ST-2), até o eixo da rua Pedreira Franco, onde começou;

Art.20 A linha divisória do Setor Residencial-Centro (SR-5) fica assim estabelecida: começando na divisa do Setor Residencial Norte (SR-1),na confluência do rio das Tripas com o rio Camorugibe, desce pelo talweg deste rio até a confluência, pela margem direita, com o rio Lucaia; sobe por este, até a confluência, pela margem direita, do Riacho de S.Pedro, onde encontra a divisa do Setor Residencial da Cidade Alta (SR-1); daí pela divisa oriental deste Setor, até a confluência do riacho do Queimado até o rio das Tripas, onde encontra a divisa do Setor Residencial-Norte(SR-4); daí acompanha a divisa deste Setor descendo o rio das Tripas até a confluência no Camorugibe, onde começou;

Art.21 A linha divisória do Setor Residencial-Sul (SR-6) fica assim estabelecida: começando da divisa do Setor Residencial-Centro(SR-5), no ponto onde o rio Camorugibe recebe, pela margem esquerda, seu ultimo afluente, sobe por este, até defrontar, a primeira garganta do lado Sul do vale, e, através dessa garganta alcança a rua Marquês do Monte Santo, cujo eixo, segue até o eixo da avenida de Amaralina, onde alcança a praia; daí acompanha a orla Atlântica até o Farol da Barra, e prossegue pela orla da baía de Todos-os-Santos, até encontrar os limites do Setor Residencial da Cidade Alta (SR-1); daí, galgando a encosta da colina, acompanha a divisa desse Setor até a confluência do riacho de São Pedro com o rio Lucaia, ponto onde encontra o limite do Setor Residencial Centro (SR-5), onde começou.

- Fraca Densidade Demográfica (V.6):

Art.22 A linha divisória do Setor Residencial-Leste (SR-7) fica assim estabelecida: começando da divisa do Setor Residencial-Operário (SR-3), na barragem da Mata Escura acompanha a divisa da Zona Urbana até o litoral; daí pela orla litorânea até encontrar o Setor Residencial-Sul (SR-6) e seguindo pela divisa oriental, deste Setor até o rio Camorugibe, acompanha, subindo, o curso deste rio, divisando com os Setores Residenciais Centro (SR-5), Norte (SR-1), e Operário (SR-3), onde começou.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA VIÁRIO :

Art. 23 I- O Sistema Viário da Cidade Alta; **II-** O Sistema Viário da Cidade Baixa

Art. 24 O sistema da Cidade Alta compreende vias de vale e vias de cumeada e sua estrutura básica é constituída por vias primárias de tráfego pesado, implantadas nos vales e vias secundárias lançadas no altiplanos, conjugadas, umas e outras numa base comum, no Setor Central.

§1º - As Vias Primárias tem esquematicamente a forma de cintas concêntricas, ligadas entre si por radiais que partem da base comum do Setor Central.

§2º - As Vias Secundárias formam três (3) circuitos fechados, tendo um trecho comum coincidente com a base do Setor Central, além de uma radial que, partindo da mesma base atravessa os dois circuitos maiores, na direção Oeste-Leste.

Art. 25 São as seguintes, as vias primárias de tráfego pesado:

I- Cintas Concêntricas: 1) a Baixa do Sapateiro; 2) a do Dique; 3) a do Camorugibe.

II- Linhas Radiais: 1) a da Sete Portas; 2) a da Fonte Nova; 3) a da Lucaia;

Art. 26 As vias secundárias de altiplano:

I- Primeiro Circuito: parte da base no SC e segue pela rua JJ Seabra em direção ao Largo da Saúde, daí passando à esquerda da Igreja vai ao encontro da av. Joana Angélica, pela avenida 7 de Setembro até o Largo de São Bento, na base onde começou.

II- Segundo Circuito: parte da base no SC e segue pela rua JJ Seabra em direção ao Largo da Saúde, daí passando à direita da Igreja, daí prossegue para depois de transpor, novamente, a rua;

CAPÍTULO IV – DAS ÁREAS VERDES: (8)

Art.36 A fim de assegurar à Cidade, a amenidade de seu clima e as convenientes condições de salubridade, fica criado um **sistema de áreas verdes em forma de parque contínuo**, constituído pelas áreas planas e dentro de limites que serão fixados no planejamento local, pelas encostas dos vales que envolvem os setores residenciais (SR) e, sempre que possível, separem, dentro deles, os Bairros em que se subdividem. (grifo nosso)

§ 1º - Nas áreas planas dos vales por onde se desenvolvem, em cintas concêntricas e em linhas radiais, Vias Primárias do Sistema Viário da Cidade Alta é interdita de modo geral, a edificação, sendo permitido, todavia, de acordo com o planejamento das áreas ou bairros vizinhos, a construção de edifícios ou instalações para escolas, para fins de intercurso social, recreação, e esportes, necessários à exploração de floricultura

§ 2º - as áreas das encostas adjacentes, quando, se propriedade particular, poderão ser loteadas para edificações, desde que os lotes não sejam contíguos e os prédios a que se destinam, se integrem à feição de ilhas, no conjunto do parque, sem lhe afetarem a prevista continuidade.

Art.37 São integrantes do Sistema de Áreas Verdes:

I - A escarpa arborizada que domina a Baía de Todos os Santos

II- A encosta noroeste da colina do Bomfim, de Mont-Serrat ao Porto da Lenha

III- A chapada onde demora o antigo Solar Coronel, considerado Monumento Federal (DPHAN), a ser convertido em parque, com a restauração do seu primeiro revestimento florístico.

§ 1º - Nas áreas previstas nos itens I e II deste artigo, e cujos limites serão fixados no planejamento respectivo, fica vedada a edificação ou qualquer obra que, de alguma sorte, possa comprometer a função higiênica que lhes é atribuída, ou prejudicar, pela alteração de seus féceis topográficos ou destruição dos seu revestimento florístico, que possuem, a característica beleza e o pitoresco da paisagem urbana, que realçam.

§ 2º - os terrenos particulares compreendidos nos limites da área verde da encosta noroeste da colina do Bomfim, poderão, todavia, ser loteados para edificação nas mesmas condições previstas no § 2º - artigo anterior.

– **Decretos de aprovação de loteamentos: N°680, de 08/06/48:** Plano de Loteamento terrenos do Eng. Civil Adolfo Espinheira Freire de Carvalho (SR2)-Sub Setor de Roma, Setor de Transição da Cidade Baixa (ST2,II) Setor Residencial Itapagipe; **N° 688, de 10/08/48:** Plano de Loteamento terrenos de D. Sarah Nisembaum- Setor Residencial Sul (SR6);

– **Decretos de desapropriação: N° 699, de 02/10/48:** Prédios na Av. Joana Angélica; **N° 700, de 04/10/48:** Prédios no Setor Central da Cidade; **N° 701, de 05/10/48:** Prédios na Rua 28 de Setembro; **N° 702, de 12/10/48:** Prédios na Rua Conselheiro José Alves Ferreira; **N° 703, de 15/10/48:** Prédios na Rua Euricles de Matos; **N° 704, de 20/10/48:** Prédios na Avenida Joana Angélica; Município de Salvador, Estado da Bahia.

SALVADOR, RESOLUÇÕES, LEIS E DECRETOS de 1949. Bahia: Tipografia Beneditina, 1950:

- **Decreto-lei N° 756, de 28/03/49:** aprova o plano de Obras para construção da Avenida Centenário;
- **Decreto N° 768, de 11/07/49:** desapropria Imóveis para construção de viadutos da Av. Centenário;
- **Decreto-lei N° 771, de 20/07/49:** desapropria imóveis ruas: Olaria, Roça da Sabina, Manoel Espinheira, necessárias às obras da Avenida Centenário;
- **Decreto-lei N° 780, de 15/09/49:** desapropria Imóveis Rua Quintino Bocaiúva, Vasco da Gama, do Moinho, Roça Vasco Nogueira e Avenida João Moreira necessárias às obras da Avenida Centenário;
- **Decreto-lei N° 782, de 26/09/49:** desapropria Imóveis na Rua Fernão de Magalhães na Roça da Sabina, necessárias às obras da Avenida Centenário.

SALVADOR. Órgão Central de Planejamento. *Album do EPUCS.* Salvador, 1976. 87 p. il. color. e p&b. (Coleção PLANDURB, 2). EPUCS: Cidade do Salvador (Fonte: Biblioteca Fundação Mário Leal Ferreira):

– Década de 1940: Documentos

– **EPUCS: PESQUISA BOTÂNICA - PADRE CAMILO TORRAND:**

– [s.n.] Relatório de Estudo sobre a Fisiografia da Bahia. Salvador: [s.n.], [n.d.]. 99 p. BR BA AHMS PMS URB EPUCS 04.01.02/000.1061.

Resumo: Relatório de estudo do Padre Camillo Torrand sobre os aspectos fisiográficos da Cidade da Bahia (Salvador) e seus arredores.

– [s.n.]. Relatório de Estudo sobre a Fisiografia da Bahia. Salvador: [s.n.], [n.d.]. 43 p. BR BA AHMS PMS URB EPUCS 04.01.02/000.1062.

Resumo: Relatório de estudo do Padre Camillo Torrand sobre os aspectos fisiográficos da cidade da Bahia (Salvador) e seus arredores.

– Apresenta informações sobre a flora hidrófila com plantas ictiófilas e sobre as dicotiledôneas dialipétalas..

[s.n.]. Relatório de Estudo sobre a Fisiografia da Bahia. Salvador: [s.n.], [n.d.]. 84 p. BR BA AHMS PMS URB EPUCS 04.01.02/000.1063.

Resumo: Relatório de estudo do Padre Camillo Torrand sobre os aspectos fisiográficos da cidade da Bahia (Salvador) e seus arredores. Há informações sobre a flora do Estado, com a lista das principais espécies de pteridófitos e de panerogenos citados no Estado da Bahia.

– [s.n.]. Relatório de Estudo sobre a Fisiografia da Bahia. Salvador: [s.n.], [n.d.]. 05 p. BR BA AHMS PMS URB EPUCS 04.01.02/000.1064.

Resumo: Relatório de estudo do Padre Camillo Torrand sobre os aspectos fisiográficos da cidade da Bahia (Salvador) e seus arredores. Breve descrição da formação fisiográfica da região com referências a 11 fotografias complementares (*).

[s.n.]. Relatório de Estudo sobre a Fisiografia da Bahia. Salvador: [s.n.], [n.d.]. 10 p. BR BA AHMS PMS URB EPUCS 04.01.02/000.1066.

Resumo: Relatório de estudo do Padre Camillo Torrand sobre os aspectos fisiográficos da cidade da Bahia (Salvador) e seus arredores. Apresenta informações com relação de estampas para compreensão do aspecto geológico e fisiográfico da Bahia.

– O CÓDIGO DE URBANISMO DE 1948. *Planejamento*, Salvador: SEPLANTEC/CPE, v.6, n.1, p. 15-53, jan./mar. 1978. ISSN 0100-0098.

– MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA. *Resoluções de 1948 e 1949. Leis e Decretos de 1949*. Bahia: Tipografia Beneditina, 1950.

3.4 Década de 1950

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1950. Salvador: Artes Gráficas, 1951:

– **Lei Nº 116, de 09/09/50:** doação de Terreno municipal em Armação 886.272,50m² ao Aero Clube da Bahia;

– **Lei Nº 130, de 21/11/50:** abertura de via de Periperi a Paripe passando por Coutos;

– **Decreto Nº 798, de 24/02/50:** desapropria Terrenos entre prédios Rua do amparo 70 a 283, conforme plano de obras;

– **Decretos de desapropriação: Nº 812, de 15/05/50:** desapropria Terreno na Roça da Sabina para plano de obras da Avenida Centenário; **Nº 860, de 26/12/50:** desapropria Terreno com jardim e quintal Av. Araújo Pinho, 19, Canela – preservando paineira secular.

– **Decretos de aprovação de loteamentos: Nº 805, de 12/04/50:** Plano de loteamento entre Av. Presidente Vargas e Centenário da Cia. Industrial e Mob. Da Cidade de Salvador; **Nº 810, de 03/05/50:** Plano de Loteamento de Edgard Reys Navarro -Santo Agostinho; **Nº 816, de 12/06/50:** Plano de Loteamento em São Caetano feito pela Diretoria de Urbanização e cadastro; **Nº 827, de 21/08/50:** Plano de Loteamento no Setor Residencial Sul (SR 6) de Maria Gordilho Souza e Francisco V. Ribeiro; **Nº 832, de 26/08/50:** Plano de Loteamento no Setor Residencial Centro (SR 5) de José de Moraes; **Nº 853, de 20/11/50:** Art.1º loteamento do terreno de propriedade do Sr. Osvaldo Fraga Brandão; **Nº 865, de 30/12/50:** Plano de Loteamento Setor Residencial (SR1) de Luiz Costa Brandão (PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR, Relatório apresentado à Câmara Municipal pelo Prefeito José Wanderley de Araújo Pinho por ocasião da abertura da secção a 7 de abril de 1950. p.68).

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1951:

– **Lei Nº 150, de 03/02/51:** doação de Área 467.937m² ao Aeroclube – Armação- conf. planta aprovada pelo Patrimônio Municipal;

– **Lei Nº 186, de 24/08/51:** denomina Avenida Otavio Mangabeira – Rodovia entre Amaralina e Sto. Amaro de Ipitanga;

– **Lei Nº 219, de 20/11/51:** autoriza Instalação de Parques Infantis nos subdistritos e subúrbios da capital;

– **Lei Nº 242, de 30/11/51:** estabelece CÓDIGO TRIBUTÁRIO;

– **Lei Nº 254, de 22/12/51:** dispõe sobre áreas de terrenos para edificação residenciais e culturais;

– **Lei Nº 255, de 22/12/51:** cria Fundo de Expansão Urbana da Cidade do Salvador;

- **Lei Nº 258, de 29/12/51:** desapropria: Faixa de terreno de Itapoã a Boca do Rio aforado a Edmundo da Silva Visco;
- **Lei Nº 262, de 31/12/51:** autoriza Instalação de bebedouros em Praças e Jardins;
- **Decretos de aprovação de loteamentos: Nº 885, de 10/03/51:** Plano de lot. Terrenos do Município –Rua Saldanha Marinho- casa própria do servidor; **Nº 886, de 25/04/51:** Plano de lot. Sr. Augusto Viana Ribeiro dos Santos Setor Residencial Sul(SR6);
- **Lei Nº 891, de 11/05/51:** Plano de lot. Sr. Eugênio Teixeira Leal, SR6;
- **Lei Nº 894, de 22/05/51:** Plano de lot. D. Julieta Maria Barbosa , SR7;
- **Lei Nº 895, de 28/05/51:** Plano de lot. Sr. Nasser Augusto Borges SR7;
- **Lei Nº 906, de 20/07/51:** Um loteam. Fazenda Meireles –de Empresa carnes Verdes da Bahia;
- **Lei Nº 926, de 26/09/51:** Um loteam. Fazenda Campinas e Fazenda Outeiro- Granjas Rurais Pirajá;
- **Lei Nº 928, de 28/09/51:** Um loteam. Fazenda Valéria;
- **Lei Nº 929, de 28/09/51:** Um loteam. Roça do Pinheiro, Rua Garibaldi, Estrada Rio Vermelho de Cima;
- **Lei Nº 931, de 09/10/51:** Um loteam. na Avenida Tiradentes;
- **Lei Nº 954, de 05/12/51:** Um plano de loteamento terreno municipal à margem da estrada Amaralina-Itapoã;
- **Lei Nº 958, de 11/12/51:** Um plano de loteamento terreno municipal no Jardim Brasil – Ruas Aracaju e Recife;
- **Lei Nº 1.310, de 15/01/1951: Art. 3º:** doação ao Conselho Nacional de Pesquisas – CNPq: b) estimular a realização de pesquisas científicas ou tecnológicas em outras instituições oficiais ou particulares, concedendo-lhes os recursos necessários, sob a forma de auxílios especiais, para aquisição de material, contrato e remuneração de pessoal e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1952; Salvador: Artes Gráficas, 1953:

- **Lei Nº 268, de 02/01/52:** estabelece normas para habitação proletária;
- **Decreto Nº 987, de 06/02/1952:** Aprova regulamentação de IPTU;
- **Decreto 1.020, de 08/07/1952:** desapropria imóveis para construção do Túnel Américo Simas;
- **Decreto Nº 1.063, de 17/10/52:** oficializa o dia mundial do Urbanismo, 08 de novembro;
- **Decretos de loteamentos: Nº 1.070, de 14/11/1952:** aprova Plano de obras da avenidas parque da bacia do Rio Camorogipe, integrante do Sistema Viário do plano EPUCS: 1) do Retiro ao Rio Vermelho; 2) das Sete Portas ao rio Camorogipe; 3) da Fonte nova até o rio Camorogipe; 4) do Pernambués até a praia do Chega Nego; Foi iniciada a Obra da Avenida de Contorno, projeto do arq. Diógenes Rebouças. **DECRETOS de aprovação de loteamentos: Nº 978, de 02/01/52:** Um plano de loteamento- faz. Pau Brasil, antiga estrada do Beiju – Brotas; **Nº 981, de 09/01/52:** Um PL. lot. na Rodovia Amaralina-Itapoã-de Waldemar Gantois, Faz. Jaguaripe; **Nº 982, de 15/01/52:** Um PL. lot. entre as Av. Centenário, Euclides da Cunha, Bento Gonçalves, Manoel Espinheira, de Mário Câmara; **Nº 1.029, de 09/08/52:** PL. lot. Na Fazenda Areia Preta da Soc. Anônima Magalhães; **Nº 1.057, de 14/10/52:** Um PL. lot. Na Rua Raul Leite ex. Granjas Guarani; **Nº 1.060, de 16/10/52:** Um PL. lot. no Chame Ch. ex. Vila Vit.-Cia Com Imóveis Const. S. A; **Nº 1.063, de 17/10/52: Nº 1.083, de 26/11/52:** Loteamento Granjas Reunidas N. Sra. da Conceição, ant. Sitio Pomar em Areia Branca, S; Amaro de Ipitanga; **Nº 1.085, de 27/11/52.**

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1953; Salvador. Oficina Tipográfica Manu, 1954:

- **Lei Nº 373, de 02/02/53:** obriga Construir muros, gradis e passeios –terre baldios – per. urbano;
- **Lei Nº 413, de 26/09/53:** autoriza Impressão do livro de Alberto Silva “A primeira cidade do Brasil”;
- **Lei Nº 454, de 23/12/53:** autoriza Instalar luz elétrica em Ilha de Maré;
- **Decreto Nº 1.172, de 28/05/53:** desapropria terreno para instalação do Jardim Zoológico e Botânico e do Hipódromo nos terrenos adjacentes à parkway do Camorogipe trecho entre o Pernambués e a praia do Chega Negro;
- **Decreto Nº 1.222, de 07/11/53:** Aprova Plano de Obras do Centro Cívico e de Abastecimento de Itapagipe no largo de Roma, conforme indicado no plano EPUCS. e da Praça da Bandeira. Que será contornada por construções em blocos isolados, destinados a instalações de atividades coletivas, tais como, cinemas, hotéis, agência de Correio, Centro de Saúde, Escolas, etc. Praça de convergência das Avenidas, Luiz Tarquínio, Bomfim, Tiradentes, Fernandes da Cunha, e Rua Barão de Cotegipe;
- **Decreto Nº 1.118, de 26/01/53:** declara de utilidade pública a Fazenda Periperi e fazenda Itapuã;
- **Decretos de aprovação de loteamentos:** Nº **1.117, de 20/01/53:** Loteamento –antigas roças Crista de Ouro e Faz. Mirante. Jardim Salvador, Vitória; Nº **1.121, de 11/01/53:** Um loteamento para Empresa Construtora e Imobiliária Ltda, Jardim Lobato; Nº **1.124, de 04/03/53:** Um loteamento na Faz. Camarão e Legalidade, Calabar, Vitoria; Nº **1.127, de 09/04/53:** loteam. No terr. da prefeitura aforado a Hamilton Rodrigues em Jaguaribe, Itapoã; Nº **1.132, de 04/05/53:** Loteam. No terr. da prefeitura aforado a Pedro Veloso Gordilho- Rua Marujos do Brasil; Nº **1.134, de 05/05/53:** Um loteamento no terr. De Luís Viana Filho às ruas José Duarte e Marujos do Brasil; Nº **1.139, de 27/05/53:** loteamento no terre. Prefeitura fundo casa 152 Av. Bomfim, Beco Sapoti; Nº **1.213, de 27/10/53:** loteamento Fazenda Matança na antiga Rua do Gado, Barbalho; Nº **1.229, de 17/11/53:** loteamento Parque Rural Jacélia; Nº **1.295, de 30/12/53:** Um loteamento terreno prefeitura aforado a José Monteiro Amoedo - marginal à Rua Augusto Mendonça – Rua Vileta–Roma Mares; Nº **1.296, de 29/12/53:** loteamento terreno prefeitura na Rodovia Itanga, Jardim Campinas.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1954. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1956:

- **Lei Nº492, de 15/07/54:** doação de Área 1.180.096,90 m² – da fazenda Macacos ao Ministério da Marinha;
- **Lei Nº 502, de 12/08/54,** estabelece divisas do Município de Salvador:

Art. 1º O Município de Salvador, nos termos da Lei Estadual n. 628 de 30 de dezembro de 1953, a vigorar até 31 de dezembro de 1958, terá os seguintes limites:

I- Com o Município de São Francisco do Conde - Começa na Bahia de Todos os Santos, no início do canal entre as Ilhas Bimbarras e Maria Guarda, segue por este canal e pelo canal do Suape que separa a ilha de Madre de Deus do continente e atravessando a Bahia de Todos os Santos alcança a foz do riacho S.Paulo; sobe por este até sua nascente na Fonte da Gameleira;

II- Com o Município de São Sebastião do Passé - Começa na Fonte da Gameleira e segue em reta até a nascente do Riacho São Francisco; desce por este até sua foz no Rio Joanes; por este abaixo até a foz do Rio Lamarão.

III- Com o Município de Camassari - Começa na foz do Rio Lamarão, no Rio Joanes e desce por este até a foz no Oceano Atlântico.

IV- Com o Oceano Atlântico - Começa na foz do Rio Joanes e segue pela orla marítima até a Ponta de Santo Antônio da Barra.

V- Com a Bahia de Todos os Santos - Começa na Ponta de Santo Antônio da Barra e vai até o início do canal entre as ilhas de Maria Guarda e das Bimbarras, compreendendo as ilhas de Maria Guarda, das Vacas, Madre Deus, Bom Jesus dos Frades e Maré.

Art.2º.- O Município de Salvador, de acordo com a Lei Estadual n.628 de 30 de dezembro de 1953 fica dividido em cinco (5) Distritos assim denominados: Salvador, (sede), Ipitanga, Água Comprida, Nossa Senhora das Candeias e Madre de Deus.

– Divisas Interdistritais

Art.3º Os Distritos do Município do Salvador, terão os seguintes limites:

I- Entre os distritos de Salvador e Ipitanga - Começa no Oceano, na foz do Riacho do Flamengo; sobe por esta sua nascente; daí por uma reta na direção noroeste até encontrar o marco à margem do rio Ipitanga; sobe por este, atravessando pelo centro da represa até a foz do Riacho Curupí.

II- Entre os distritos de Salvador e Água Comprida- Começa no Rio Ipitanga, na foz do Riacho Curupí, sobe por este até sua nascente; daí em reta a nascente do Riacho Macaco, descendo por este até sua foz na Bahia de Aratú; segue por esta e pelo canal de acesso até a Bahia de Todos os Santos. A ilha de Maré fica pertencendo ao distrito de Salvador.

III- Entre o distrito de Ipitanga e Água Comprida - Começa na foz do riacho Curupí, no Rio Ipitanga, segue por este a sua nascente; daí em reta até a nascente do correjo Cantagalo, pelo qual desce até sua foz no Rio Joanes.

IV- Entre o distrito de Água Comprida e Nossa Senhora das Candeias - Começa no Rio Joanes na foz do Rio Embassaí, por este até a foz do Riacho Jacaranga; por este acima até o marco do encontro da ponta da nascente do Riacho do Ferreira com a direção Norte; segue por este até a referida nascente do Riacho do Ferreira; desce por este até a enseada do Jacaranga.

V- Distrito de Madre de Deus -Compreende as ilhas de Madre de Deus, Maria Guarda, das Vacas, Madre Deus, Bom Jesus dos Frades e Maré e pequenas ilhas adjacentes.

– Subdivisão dos Distritos

Art.4º O Distrito de Salvador compreende os seguintes sub-distritos: I- Amaralina; II-Brotas; III-Conceição da Praia; IV- Itapoã; V-Mares; VI-Maré; VII-Nazaré; VIII-Passé; IX- Penha; X-Pilar; XI-Plataforma; XII-Periperi; XIII-Pirajá; XIV-Paripe; XV- Sé; XVI-Santana; XVII- Santo Antônio; XVIII-São Caetano; XIX-São Pedro; XX- Vitória.

– **Lei Nº 533, de 26/11/54** doação de terreno com 41.360m² à Caixa Econômica Federal para edificação de casas populares;

– **Decreto Nº 1.386, de 20/12/54:** desapropria Faixa de terreno no Jardim Ipiranga.

– **Decretos de aprovação de loteamentos: Nº 1.304, de 04/01/54;** Loteamento Chácara Costa de Sr. Afonso Flamiano - na Rua Garibaldi; **Nº 1.310, de 09/01/54:** Loteamento Fazendas “Camarão” e “Legalidade” na Rua do Calabar; **Nº 1.317, de 03/02/54:** Loteamento Jardim Encantamento na Fazenda Pirapora; **Nº 1.320, de 11/02/54:** Loteamento Ubaranas; **Nº 1.330, de 25/05/54:** Lot. entre Rua

Rodrigues Ferreira e Caetano Moura de D. Lucia Americano da Costa; **Nº 1.333, de 10/07/54:** Loteamento nos fundos da Avenida Leovigildo Filgueiras de Humberto Romero Andrade; **Nº 1.334, de 01/07/54:** Loteamento Fazenda Pituaçu de Rex Schindler na Boca do Rio; **Nº 1.365, de 13/09/54:** Loteamento na Av. Luís Tarquínio de D. Maria Domingues Marinho em Itapagipe; **Nº 1.370, de 06/10/54:** Loteamento Parque S. S. Schindler na Fazenda bate Folha- Goméia- São Caetano; **Nº 1.371, de 13/10/54:** Jardim Itacaranha de Maria Elvira Freitas; **Nº 1.378, de 22/11/54:** Lot. Entre as Ruas Conde de Porto Alegre e San Martin de Sr. Constantino Ambrózio Tavares.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1955; Bahia: Era Nova, 1956:

- **Lei Nº 650, de 29/11/55:** institui Fundo de Lote e da Habitação Popular;
- **Lei Nº 568, de 01/01/55:** modificação da **Lei Nº 254 de 22/12/51** ampliando a oferta de terrenos para edificações populares;
- **Decreto Nº 1.471, de 06/09/55:** estabelece gabaritos de altura das edificações da Orla marítima de Salvador;
- **Decretos de aprovação de loteamentos: Nº1.398, de 05/01/55:** Jardim Suape, Ilha de Maré; **Nº 1.417, de 29/05/55:** Jardim de Fátimam Rua Clião Arouca nº 35 Setor Residencial Centro; **Nº1.441, de 13/07/55:** rua da Graça de D. Almerinda Catarino da Silva; **Nº 1.446, de 25/07/55:** Rua Waldemar falcão de D. Angelina Garcia Avena; **Nº 1.464, de 26/08/55:** São Lázaro, Rua Aristides Novis de D. Sarah Nisenbaum; **Nº 1.472, de 06/09/55:** Av. Otávio Mangabeira de D, Joana Capristano de Abreu;
- **Lei Nº 650, de 29/11/55:** institui Fundo de Lote e da Habitação Popular;
- **Lei Nº 568, de 31/01/55:** modificação da **Lei Nº 254 de 22/12/51** ampliando a oferta de terrenos para edificações populares;
- **Decreto Nº 1.471, de 06/09/55:** estabelece gabaritos de altura das edificações da Orla marítima de Salvador.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1956; Salvador, 1956:

- **Lei Nº 670, de 23/03/56:** doação de terreno 38ha.na Fazenda São Gonçalo, incluindo a represa do Prata para o Ministério da Agricultura instalar um Horto Florestal;
- **Lei Nº 682, de 13/ 06/56:** permissão para construção de praias-clubes e balneários na orla marítima;
- **Lei Nº 687, de 09/07/56:** estabelece a corresponsabilidade das firmas construtoras e dos profissionais responsáveis na execução das obras. Profissionais ligados ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA. Diplomados e licenciados. Firma comercial, sociedade, companhia ou empresa, habilitada a exercer os serviços;
- **Dec. Nº 1.719, de 20/12/56:** Plano de Urbanização de Itapuã;
- **Decretos de aprovação de loteamentos: Nº 1.582, de 09/03/56:** Parque Rural Ascensão, Loteamento na Entrada do Pau da Lima; **Nº 1.601, de 04/06/56:** Rua Lima e Silva de Hernani Silveira Castro, Liberdade; **Nº 1.613, de 23/07/56:** fundos da casa na Rua Benjamin Constant, Bomfim; **Nº 1.640, de 20/08/56:** modifica Jardim Tijuca, Rua Raul Leite; **Nº 1.718, de 20/12/56:** Granjas Reunidas N. Sra. da Conceição.;

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1957; Salvador, 1957:

- **Lei Nº 775, de 13/05/57:** doação de área (51.230 M² para casas populares. Lot. Jardim Itapoã;
- **Decreto Nº 1.744, de 19/01/57:** Plano de Urbanização e arruamento da Av. Centenário-vias marginais, trecho Rua Bento Gonçalves- Vasco da Gama;
- **Decreto Nº 1.771, de 23/04/57:** Plano de Urbanização e arruamento da bacia de Água de Meninos;
- **Decretos de aprovação de loteamentos: Nº 1.748, de 29/01/48:** Loteamento Chácara Alvalice na Av. Tiradentes 299, Itapagipe, Penha; **Nº 1.750, de 04/02/57:** Loteamento à Rua Esperanto – de Américo Carvalho Lisboa, Graça, Vitória; **Nº 1.762, de 28/03/57:** Modifica lotes da Quadra c na Rua D Duarte da Costa, Penha; **Nº 1.816, de 26/08/57:** Loteamento Vila N. Sra. Aparecida na Estrada de Paripe; **Nº 1.839, de 01/10/57:** Modifica Loteamento na Rua Rio de São Pedro, Graça, Vitória; **Nº 1.840, de 01/10/57:** Loteamento Jardim Vera Cruz, Av. San Martin, S. Antônio; **Nº 1.841, de 01/10/57:** Modifica Loteamento Bairro Guarany, Liberdade, S. Antônio; **Nº 1.846, de 26/10/57:** Modifica Loteamento Chácara. Nova Europa entre a Vasco Gama e Valdemar Falcão.

SALVADOR, Leis e Decretos de 1958; Salvador, 1958:

- **Lei Nº 860, de 08/07/58:** reorganiza a Secretaria de Viação e Obras Públicas- cria o Departamento de Urbanismo e Edificações Particulares com a Divisão de Urbanismo composta de: a) secção fiscalizadora de loteamentos; b)secção de cadastro; c) secção de planejamento;
- **Lei Nº 884, de 17/12/58:** desapropria o Jockey Clube de Salvador;
- **Decreto Nº 1.930, de 20/09/58:** desapropria Área (419,27M²) na Av. Tiradentes para execução da praça da Bandeira;
- **Decreto Nº 1.933, de 27/09/58:** desapropria Fazenda Periperi para loteamento popular;
- **Decreto Nº 1.955, de 15/12/58:** estabelece o Gabarito da área do Comércio DPHAN.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1959; Salvador, 1962:

- **Lei Nº 900 de 25/03/59:** cria a Superintendência de Urbanização da Capital, aprova Plano de Realizações e cria o Fundo Especial de Obras; Obras prioritárias:
 - 1- Avenida do Centenário (ligação com a Avenida Vasco da Gama), incluindo: a) - Viaduto da Rua Bento Gonçalves (Federação); b) - Túnel Teodoro Sampaio (Av. Centenário);
 - 2- Túnel Américo Simas (Cidade Baixa – Cidade Alta, conclusão);
 - 3- Avenida Vale do Canela (Ligação Campo Grande – Avenida Centenário), incluindo: a) Passagem inferior: Campo Grande – Vale do Canela; b) Passagem inferior Bento Gonçalves Vale do Canela;
 - 4- Avenida Barros Reis (Ligação Dois Leões – Retiro – Largo do Tanque);
 - 5- Avenida Vale do Camarogipe (Ligação Barros Reis – Largo da Mariquita);
 - 6- Avenida Vale do Queimado (Ligação Sumidade – Liberdade);
 - 7- Avenida Bonocô (Ligação Fonte Nova–Avenida Vale do Camarogipe);
 - 8- Avenida Vale do Nazaré (Ligação Dr. Seabra – Largo da Fonte Nova);
 - 9- Ligação Djalma Dutra – Lardo dos Paranhos (7 Portas – Brotas);

10- Alargamento da Rua Teixeira Soares (Corredor da Lapinha);

11- Viaduto: Ligação Politeama – Barris;

12- Avenida de Contorno (Ligação Cidade Baixa – Barra).

Lei Nº 906, de 28/03/59: cria o Departamento de Urbanismo e Edificações- DUEP e o Departamento de Obras e Jardins –DOJP;

Decretos de aprovação de loteamentos: Nº 1.986, de 03/04/59: Granjas Santo Antonio - Beco do Francelino, Cabula; Nº 1.988, de 03/04/59: Chácara Maria ex jd. Esperança. Esq. Rua Tiburcio Suzano, Barbalho; Nº 1.989, de 03/04/59: Vila Natal (ex) Jardim Madalena, Av. João VI; Nº 1990, de 06/04/59: Modifica, Parque Cruz Aguiar, Rio Vermelho; Nº 1.991, de 06/04/59: Modifica, Henrique Lanat, Barbalho; Nº 1.992, de 06/04/59: Rua Imperatriz - Ladeira Bomfim 10; Nº 2.001, de 18/05/59: Modifica Cidade Balneária de Amaralina; Nº 2.002, de 21/05/59: Modifica, Agua Comprida; Nº 2.009, de 27/06/59: Modifica, Itacaranha, Plataforma; Nº 2.010, de 30/07/59: Lot. no fundo das casas 4 a 6, Rua João das Botas, Canela; Nº 2.021, de 04/09/59: modifica lot. Rua Duarte da Costa e Rua Henrique Dias; Nº 2.038, de 27/10/59: Modifica, Jardim Boa Vista, Rua Frederico Costa; Nº 2.039, de 27/10/59: Modifica Lot. Fazenda São Gonçalo, Rua Conde de porto Alegre; Nº 2.047, de 11/11/59: Chácara Sta. Maria, Costa do Suape.

3.5 Década de 1960

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1960; Salvador: EGBA, 1962:

- Lei Nº1.038 de 15/06/60: Estabelece nova delimitação do Município e Bairros de Salvador;
- Lei Nº 1.010 de 06/04/60: Obriga Instalação de incineração de lixo em prédios acima de 04 pavimentos;
- Lei Nº 1.021de 06/05/60: Cria Instituto da Casa Popular (Extingue o Fundo do Lote Próprio);
- Lei Nº 1.038 de 15/06/60: Estabelece nova delimitação do Município e Bairros de Salvador:

CAPÍTULO I – Do Município e seus limites:

Art.1º O Município de Salvador, nos termos da Legislação Estadual, a vigorar até 31 de dezembro de 1963, terá os seguintes limites:

A- Com o Município de São Francisco do Conde - Começa na Bahia de Todos os Santos, no início do canal entre as Ilhas Bimbarras e Maria Guarda, segue por este canal e pelo canal do Suape que separa a ilha de Madre de Deus do continente e atravessando a Bahia de Todos os Santos alcança a foz do Riacho S.Paulo, ponto de interseção dos limites entre os Municípios de Salvador, de São Francisco do Conde e de Candeias;

B- Com o Município de Candeias - Começa na foz do Riacho de São Paulo, na Baía de Todos os Santos, daí seguindo pela orla da citada baía até a foz do Riacho São Migguel pelo qual sobe até a foz do Riacho Passagem, por este também subindo até a sua nascente, de onde segue em linha reta, até encontrar o ponto onde o Riacho Jacaranga deagua no rio Imbiruçu, por este descendo até a sua confluência com o Rio Joanes ponto de interseção dos limites entre os Municípios do Salvador, de Candeias e de Camaçari.

A LESTE: Com o Município de Camaçari- Começa na confluência do Rio Imbiruçu com o Rio Joanes e desce por esste até a sua foz no Oceano Atlântico.

AO SUL: Com o Oceano Atlântico - Começa na foz do rio Joanes e segue pela orla marítima (praias de Buraquinho, Flamengo, Itapoã, Boca do rio, Armação, Chega Nêgo, Pituba, Amaralina, Ponta do Conselho, rio Vermelho, Ondina e Barra) até a Ponta de Santo Antônio da Barra.

A OESTE: Com a Baía de Todos os Santos- Começa na Ponta de Santo Antônio da Barra de onde segue, com rumo aproximadamente **N.O.**, atravessando o canal entre as ilhas de Itaparica e dos Frades, envolvendo esta última, e se dirigindo, com rumo aproximadamente Norte, envolvendo também a Olha das Vacas, até encontrar o ponto de origem do limite com o Município de São Francisco do Conde, à entrada do canal entre as Ilhas Bimbarras e Maria Guarda.

CAPÍTULO II: Da divisão do Município em distritos:

Art. 2º O Município do Salvador, de acordo com a legislação Estadual, fica dividido em quatro (4) distritos assim discriminados:

I- Salvador (sede); II- Água Comprida; III- Ipitanga; IV-Madre de Deus;

CAPÍTULO III: Das divisões interdistritais:

Art.3º Os distritos do Município do Salvador terão os seguintes limites:

I- Distrito do Salvador (sede): AO NORTE: A- Com o Município de Candeias; B- Com o Distrito de Água Comprida; AO LESTE: Com o Distrito de Ipitanga; AO SUL: Com o Oceano Atlântico; AO OESTE: Com a Baía de Todos os Santos; B- Com o Distrito de Água Comprida;

CAPÍTULO IV: Do distrito do Salvador e sua divisão em subdistritos:

Art.4º O Distrito de Salvador compreende os seguintes sub-distritos: I- Amaralina; II-Brotas; III-Conceição da Praia; IV- Itapoã; V-Maré; VI-Mares; VII-Nazaré; VIII-Passé; IX- Penha; X-Pilar; XI-Plataforma; XII-Periperi; XIII-Pirajá; XIV-Paripe; XV- Sé; XVI-Santana; XVII- Santo Antônio; XVIII-São Caetano; XIX-São Pedro; XX- Vitória.

§ único- A ordem cronológica da criação dos subdistritos mencionados neste artigo é a seguinte: Sé – Vitória – Maré – Paripe – Pirajá – Conceição da Praia – Santo Antônio – São Pedro – Santana – Pilar – Brotas – Passo – Penha – Mares – Nazaré – Amaralina – Itapoã – São Caetano – Plataforma e Periperi.

– **Lei Nº 1.041, de 07/06/60:** permuta, Terreno 101.780 M² no Jardim Jaguaripe por 831,52M² na Rua Miguel Bournier, Vitória;

– **Lei Nº 1.085, de 07/11/60,** denomina Avenida Lafayette Coutinho (ex) Avenida de Contorno;

– **Lei Nº 1.088, de 17/11/60:** denomina Praça Comandante Elizário Barbosa (ex) Almirante Tamandaré, Brotas;

– **Decreto Nº 2.120, de 24/11/60:** recupera nomes tradicionais de logradouros de Salvador; foi construído o Conjunto Habitacional 7 de abril no Parque Júlio Cesar (1º da cidade).

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1961; Salvador: EGBa, 1963:

- **Leis de (re)denominação de logradouros: N° 1.154, de 08/06/61:** Praça São Gerônimo (ex) Baixa do Cabula; **N° 1.156, de 20/06/61:** Rua Almirante Arthur Seabra (ex. Travessa Canhota) no Bairro de Cidade Nova; **N° 1.180, de 28/07/61:** Avenida Heitor Dias (ex) Avenida Barros Reis; **N° 1.183, de 02/08/61:** Rua Coronel Filinto Sampaio (ex) Rua H junto ao SESI, Jardim Alice, Penha; **N° 1.185, de 02/08/61,** Praça Irmão Joaquim do Livramento (ex. Largo Colégio São Joaquim); **N° 1.195, de 10/09/61:** Parque Prof. Edgar Santos (ex). logradouro Vale do Canela) trecho entre as faculdades de Odontologia, Direito, Enfermagem e Hospital das Clínicas;
- **Decreto N° 2.152, de 03/05/61:** aprova Loteamento fazenda Bom Viver;
- **Decreto N° 2.197, de 04/09/61:** regulamenta a localização de hotéis na Orla de Salvador.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1962; Salvador: EGBA, 1968:

- **Lei N° 1.258, de 23/02/62:** doação de Terreno para sede do IAB-Ba;
- **Lei N° 1.262, de 23/02/62:** doação de Terreno (1.200 m²) para sede IBGE;
- **Lei N° 1.348, de 27/08/62:** doação de Terreno (76.000m²) ao colegio Bom Pastor - Fazenda Pinda;
- **Decreto N° 2.251, de 22/01/62:** doação de terreno (12.000m²) na Boca do Rio;
- **Decreto N° 2.254, de 07/02/62:** aprova tabela de preços para execução de jardins públicos;
- **Decreto N° 2.312, de 20/10/62:** desapropria Terreno (14.645m²) na Rua Conde de Porto Alegre-Chácara Santa Lúcia.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1963; Salvador. EGBA, 1969:

- **Lei N° 1.471, de 30/04/63:** constitui a Companhia Urbanizadora da Bahia e extingo o Instituto da Habitação Popular;
- **Lei N° 1.534, de 29/10/63:** aprova a construção do túnel Theodoro Sampaio – Avenida Centenário-Vasco da Gama;
- **Lei N° 1.548, de 25/11/63:** altera a redação código tributário (Lei 744/56);
- **Decreto N° 2.366, de 04/04/63:** concede Licença Para Habitação;
- **Decreto N° 2.402, de 05/08/63:** aprova Constituição da CURSA;
- **Decreto N°2.405, de 05/09/63:** define Tabela de Preços das obras;
- **Decreto N°2.451, de 9/12/63:** aprova a publicação do EPUCS.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1964; Salvador: EGBA, 1968 (ACM):

- **Lei N° 1.573, de 09/01/64:** obriga a modalidade da concorrência pública para obras no valor acima de 5 milhões de cruzeiros;
- **Lei N° 1.585, de 13/03/64:** oficializa o Dia 29 de Março, comemorativo à Fundação da Cidade de Salvador;
- **Lei N° 1.588, de 21/03/64:** denomina Parque Engenheiro Epaminondas Torres, o loteamento IAPFESB, Rua Imperatriz;
- **Resolução N° 9/64, de 06/04/64:** declara vago o cargo do Prefeito Virgildásio Senna;

- Lei Nº 1.600, de 28/07/64: cria Superintendência de Turismo da Cidade de Salvador - SUTURSA;
- Lei Nº 1.617, de 09/09/64: Normatiza a construção de garagens na rua Costa, Brotas;
- Lei Nº 1.622, de 14/09/64: cria normas de ruídos;
- Lei Nº 1.683, de 31/12/64: concede Isenção fiscal aos edifícios garagem;
- Leis Nº 1.686 e Nº 1.689, de 31/12/64: determinam Imposto Territorial urbano;
- Decreto Nº 2.477, de 28/01/64: estabelece, Áreas Fiscais da Cidade;
- Decreto Nº 2.504, de 12/10/64: Cria Comissão para elaborar Código de Urbanismo e Obras:

Art.1º Resolve designar os Senhores Engr.º Jorge Ribeiro de Souza, Assistente Técnico da SVOP Medeiros Duimarães, Diretor do Departamento de Urbanismo e Edificações, Arquiteto Luiz Maurício Guimarães Diretor da D.U. e o Bel. José Augusto Rodrigues Pinto, Assistente Jurídico da SVOP para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaboração do ante projeto do Código de Urbanismo e Obras do Município do Salvador.

Art.2º A Comissão deverá apresentar o ante- projeto de que trata o artigo precedente dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto.

- Decreto Nº 2.586, de 23/11/64: desapropria Área 151.862 M² – na Avenida Heitor Dias;
- Decretos de aprovação de loteamentos: Nº 2.486, de 29/01/64: Na Rua Caetano Moura(antiga estrada de São Lázaro; Nº 2.490, de 18/02/64: Rua Lima e Silva, fundos dos prédios; Nº 2.511, de 09/06/64: Rua Marquês de Caravelas; Nº 2.565, de 12/10/64: aprova Parque Nossa Senhora da Luz, Pituba.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1965; Salvador: EGBa, 1965:

- Lei Nº 1.960, de 01/01/65: altera código tributário;
- Lei Nº 1.771, de 04/10/65: normatiza as fiscalizações das edificações;
- Decreto Nº 2.759, de 04/11/65: (re)organiza a Prefeitura de Salvador;
- Decreto Nº 2.798, de 15/12/65: regulamenta todos os órgãos do Governo do Município;
- Decreto Nº 2.813, de 27/12/65: revisa os valores dos terrenos.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1966; Salvador: EGBaa, 1968:

Lei Nº 1.855 de 05/04/1966: Institui o CÓDIGO DE OBRAS do Município de Salvador:

Livro 1 – Do Urbanismo:

Art.1º Para assegurar a preservação das condições do meio físico do Município e especialmente sua hidrografia e sua flora, a ninguém será lícito praticar atos ou fazer obras:

I- Que concorram, de qualquer modo, para prejudicar a amenidade do clima da região ou desfigurar a beleza e o pitoresco da Paisagem local;

II- Que acelerem o processo de erosão das terras, comprometendo-lhes a estabilidade, ou modifiquem a composição e a disposição das camadas do solo, prejudicando-lhe a porosidade, a permeabilidade e inclinação dos planos de clivagem;

III- Que, promovendo a criação de cotações de água, concentrando ou produzindo umidade, ou, ao contrário ressecando o solo, possam alterar desfavoravelmente as condições higroscópicas dos terrenos vizinhos, ou comprometer o conveniente desenvolvimento das espécies vegetais componentes da paisagem.

TÍTULO IV- da Utilização da Terra - Capítulo III: Das Áreas Verdes:

Art.115 A fim de assegurar à Cidade e ao Município a amenidade de seu clima e as convenientes condições de salubridade, fica criado um sistema de áreas verdes, que na Zona Urbana se apresenta em forma de parques contínuos constituídos pelas áreas planas e pelas encostas dos vales que envolvem os Setores Residenciais e sempre que possível separem dentro deles os Bairros que se subdividem.(grifo nosso);

§ único – A extensão e limites dessas áreas serão fixadas no planejamento específico de cada local.

Art.116 Nas áreas planas dos vales por onde se desenvolvem, em cintas concêntricas e em linhas radiais , as vias primárias do Sistema Viário da Cidade Alta é interdita de modo geral, a edificação, sendo permitido, todavia, de acordo com o planejamento das áreas ou bairros vizinhos, a construção de edifícios ou instalações para escolas, para fins de intercuro social, recreação, e esportes, necessários á exploração de floricultura.

Art.117 Em toda a área municipal, serão considerados de preservação permanente, os **revestimentos florísticos** e demais **formas de vegetação naturais** situadas: I- ao longo dos rios ou outros quaisquer cursos d'água em faixa mínima fixada no planejamento local ou pela aplicação do Código Florestal (**Lei Federal n. 4711, de 15 de setembro de 1965**); II- em volta das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; III- nas nascentes, ou olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica; IV- nas encostas ou parte destas, com declividades superiores a 45%, equivalente a 100% na linha de maior declive; V- na orla marítima como fixadora de dunas.

Art.118 Consideram-se ainda de preservação permanente, as coberturas ou demais formas de vegetação natural destinadas :I- a atenuar a erosão da terra; II a formar faixa de proteção ao longo das avenidas, parques, rodovias e ferrovias; III- a formar faixas de proteção entre as áreas de utilização diversas, tais como, as áreas industriais e as reservas à habitação, educação, saúde,, recreação e congêneres; IV- a proteger sítios e beleza paisagística naturais, de valor científicos ou histórico; V- a abrigar exemplares da fauna ou flora ameaçada de extinção.

Art.119 O município criará uma ou mais áreas para Parques Municipais, com finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, de belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Art.120 Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Poder Municipal, quando motivada pela sua localização, raridade, beleza, condições de porto ou em via de extinção na região.

Art.121 A fim de assegurar o cumprimento do que preceituam os artigos desse Capitulo, o Poder Municipal investirá suas repartições especializadas de dispositivos fiscalizadores.

Art.122 A fiscalização especializada no Município invocará, quando necessário, as **Leis Federais N° 4.711, de 15/9/65 e de N° 4.778, de 22/9/65**, que regulam e disciplinam, no Território Nacional, a proteção de Revestimento Florístico.

Art.123 São integrantes do **Sistema de áreas verdes** na Zona Urbana; I- a escarpa arborizada que domina a Baía de Todos os Santos; II – as áreas arborizadas do parque de Ondina; III- as áreas arborizadas da faixa litorânea especificamente nos locais denominados Morro do Conselho, Chega Nego, Boca do Rio e Piatã; IV – as áreas arborizadas do Vale do Dique e adjacências; V- as áreas arborizadas na circunvizinhança das lagoas do Abaeté e Pituassu.(grifo nosso);

§ único – nas áreas previstas neste artigo e cujos limites serão fixados no planejamento respectivo, fica vedada a edificação ou qualquer obra que, de alguma sorte possa comprometer a função higiênica que lhes é atribuída, ou provocar, pela alteração do seu fácies topográfico, a destruição de revestimento florístico que possuem a beleza e o pitoresco da paisagem que realçam.

- **Lei N° 1.930, de 04/11/66:** denomina a Avenida Juracy Magalhães Junior (ex. vale do Camorogipe);
- **Decreto N° 2.961, de 18/08/66:** desapropria a área necessária para a implantação da Avenida Vale de Nazaré;
- **Decreto N° 2.962, de 18/08/66:** aprova o Plano de obras Avenida Camorogipe;
- **Decreto N° 3.014, de 26/10/66:** regulamentação para expedição de alvarás e habite-se;
- **Decreto N° 3.040, de 12/12/66:** declara de utilidade pública a faixa de terra do Morro do Ipiranga para colocação do Monumento ao Cristo Redentor;
- **Decreto N° 3.049, de 30/12/66:** estabelece Valores terrenos e construções;
- **Decretos de aprovação de loteamentos: N° 2.829, de 18/01/66:** Fazenda Praia Grande; **N 3.068, de 11/01/67:** Jardim São Bernardo.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1967; Salvador: EGBa, 1969:

- **Lei N° 1.963, de 04/01/67;** altera plano de Realização da SURCAP – art.16; (N°900/59);
- **Lei N° 2.010, de 03/08/67:** incorpora COHAB à URBIS;
- **Lei N° 2.020, de 08/09/67:** denomina Avenida Reitor Miguel Calmon- entre Praça 2 de Julho – Vale do Canela – até Praça dos Reis Católicos;
- **Lei N° 2.050, de 30/11/67:** doação de Terreno com 85.000m² para a Associação dos Ex Combatentes, Rodovia Ipitanga, Itapoã;
- **Decreto N° 3.219, de 31/10/67:** determina valor de terrenos urbanos;
- **Decreto N° 3.247, de 30/11/67:** desapropria Lote 3 Quadra F, do Lot. Jardim Baiano e aprova o Plano de urbanização do Dique do Tororó;
- **Lei N° 3.275, de 12/12/67:** aprova Tabela de preços – obras públicas.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1968; Salvador: EGBA, 1969.

– **Lei Nº 2.130, de 11/10/68:** estabelece os princípios gerais de administração e dispõe sobre a reforma da organização administrativa do Município:

Art.1 Esta Lei estabelece os princípios gerais de administração e dispõe sobre a reforma da organização, da estrutura e dos sistemas de Administração Municipal.

TITULO 1: Dos Princípios Fundamentais da Administração. Cap.I- Disposição Geral

Art.2º As atividades da administração municipal obedecerão aos princípios fundamentais seguintes: I-planejamento; II- coordenação; III- descentralização; IV-delegação de competência; V-controle;

CAPÍTULO II – Do Planejamento:

Art.3º A ação administrativa municipal será exercida através de planejamento e compreenderá os seguinte planos e programas: I- plano geral de governo; II- programas gerais e setoriais de duração plurianual; III-orçamento programa; IV-programação financeira desembolso.

§ 1º – Cabe a cada Secretaria do Município orientar, dirigir a elaboração do programa correspondente ao seu setor e ao Órgão Central de Planejamento auxiliar diretamente o Prefeito na coordenação, rescisão e consolidação dos programas setoriais e na elaboração de programação geral de governo;

CAPÍTULO III – A Coordenação:

Art.9º As atividades da administração municipal serão objeto de permanente coordenação especialmente na execução dos planos e programas do governo.

CAPÍTULO IV – Da Descentralização:

Art.11 A execução das atividades da administração municipal deverá ser amplamente descentralizada;

Art.12 far-se-á a administração : I- dentro dos quadros da administração municipal, distribuindo-se em principio, o nível de direção do de execução; II- da administração municipal para a de outros órgãos ou entidades de direito publico, quando estejam devidamente aparelhada e mediante convênio; III- da administração municipal para a órbita privada, mediante contratos ou atos permissivos.

§ 1º – em cada órgão da administração, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem concentrar-se nas atividades de planejamento supervisão, coordenação e controle liberados das rotinas de execução e da formalização de atos administrativos;

TITULO II: SECCÃO I: Da Estrutura Geral da Administração

CAPÍTULO II:

Art.23 As Secretarias do Município abrangerão as seguintes áreas de competência: Ítem IV:Setor de Urbanismo e Obras Públicas; a)- elaboração e execução de planos urbanísticos da cidade; b) -fiscalização de normas técnicas previstas no Código de Obras; c) - aprovação de projetos de edificações e loteamentos e fiscalização de sua execução; d)- estudos, projetos, execução e conservação de obras públicas.

SECCÃO II: dos Sistemas:

Art.29 Serão organizadas sob a forma de sistema as atividades de planejamento, orçamento, auditoria, contabilidade, pessoal e material, além de outras atividades comuns a todos os órgãos de administração, que a critério do executivo necessitem de coordenação central.

TITULO IV: - Capítulo único: Da Implantação da Reforma

Art. 45 Para ajustar a reforma às normas da Legislação Federal e às dessa Lei, o Poder Executivo providenciará:

I- Elaboração do Plano Diretor da Cidade, ao qual se ajustarão as edificações, ou planos urbanísticos e os loteamentos, tendo em vista o sistema viário da cidade, o ordenamento urbano, os serviços públicos locais e o que se relaciona com o interesse coletivo. **III-** Revisão do Código de Obras.

- **Lei Nº 2.156, de 26/11/68:** denomina Avenida Antônio Carlos Magalhães (ex) Vale do Camorogipe;
- **Lei Nº2.175, de 20/12/68:** denomina Avenida Juraci Magalhães (ex) viaduto trecho São Raimundo-Politeama;
- **Decreto Nº 3.294, de 04/01/68:** cria a Comissão Executiva de Planejamento e Orçamento CEPO: Mário de Mello Kértsz, Carlos Alberto Casaes, Guilherme de Oliveira Guimarães, Virgílio Cesar da Silva Coelho e Waldemar Rabelo Paes Alves;
- **Decreto Nº 3.325, de 19/02/68:** obriga a inserção da garagem à edificação;
- **Decreto Nº 3.503, de 20/10/68:** concede isenção de imposto sobre a propriedade predial a imóvel das rua Rui Barbosa [...];
- **Decreto Nº 3.506, de 08/09/68:** cria o Órgão Central de Planejamento-ligado ao Gabinete do Prefeito;
- **Decreto Nº 3.520, de 22/11/68:** cria Secretaria de Serviços Públicos Municipais;
- **Decretos de aprovação de loteamentos: Nº 3.313, de 07/03/68:** Morro do Gavaza, Barra; **Nº 3.317, de 12/02/68:** Cidade balneária de Itapuã; **Nº 3.336, de 15/03/68:** Fazenda Boa Esperança, São Caetano; **Nº 3.369, de 10/06/68:** Parque San Martin; **Nº 3.446, de 05/09/68:** Chácara Boa Nova, São Caetano; **Nº 3.481, de 21/10/68:** modificação e ampliação do Parque Nossa Senhora da Luz, Pituba; **Nº 3.495, de 23/10/68:** Parque Santo Antônio, Pituba;
- **Lei Nº 3.544, de 10/12/68:** Alto das Ubaranas, Amaralina.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1969; Salvador: EGBA, 1970:

- **Lei Nº 2.184, de 1969:** estabelece o Código de Administração Financeira e Patrimonial do Município da Cidade do Salvador: Livro IV: Administração Patrimonial; Título II. dos Bens Municipais: Art.209: Vias, logradouros, estradas, área de uso especial, edifícios ou terrenos destinados ao serviço público municipal, os dominiais; Art.210: Para efeito de cadastro: imóveis, de natureza industrial, artísticos e científicos;
- **Decreto Nº 3.582, de 28/01/69:** regulamenta as edificações em geral e aprova implantação de conjuntos habitacionais nas avenidas de vale e na Av.Otávio Mangabeira:

Art. 1º Nas principais quadras ao longo das avenidas de vale e na Avenida Otávio Mangabeira será permitida apenas a construção de residenciais unidomiliares em lotes com área mínima de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00m(vinte metros):

§ único – Na Avenida Otávio Mangabeira, em loteamentos aprovados, fica dispensada a exigência de área e testada mínimas.

Art. 2º : A implantação de conjuntos habitacionais nas avenidas de vale fica sujeita às seguintes normas:

I- Afastamento de 78m (setenta e oito metros) em relação ao eixo da pista marginal de baixa velocidade;

II- Submissão do projeto do conjunto a exames de censura estética pelo órgão técnico competente;

III- Apresentação de seções transversais do terreno, esclarecendo a posição exata dos blocos ou unidades residenciais, em relação à unidade confrontante;

IV- Afastamento entre blocos pluridomiciliares nunca inferior à metade da largura dos lotes;

V- Urbanização das áreas livres com implantação de vegetação de médio porte;

VI- Atendimento das demais normas previstas em lei para os conjuntos habitacionais:

§ 1º Para edificações em geral o recuo em relação à testada do lote será de 5,00m (cinco metros) mantidos os afastamentos laterais previstos no item IV deste artigo;

§ 2º Em qualquer caso, os projetos dos conjuntos habitacionais ou de edificações em geral, mesmo de entidades públicas, ficarão sujeitos à apreciação do órgão técnico do Município;

Art.3º Na faixa entre a Avenida Otávio Mangabeira e a projetada avenida paralela à mesma, cuja área será objeto de estudo particularizado, não será permitido, em qualquer hipótese, a implantação de conjuntos habitacionais;

Art.4º As disposições deste decreto não se aplicam às avenidas Vasco da Gama, Heitor Dias, San Martin e Vale do Queimado;

– **Decreto Nº 3.603, de 25/02/69:** da competência; Item IV: Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas a aprovar planos de loteamentos de acordo com o Plano Urbanístico da Cidade;

– **Decreto Nº 3.672, de 17/07/69:** da competência; Item IV: Procuradoria: Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública ou de interesse social;

– **Decreto Nº 3.684, de 29/07/69:** declara que os bens dominicais do município, aforados, arrendados, ou ocupados por terceiros sem vinculação contratual, serão alienados;

– **Decreto Nº 3.712, de 09/10/69:** delimita zonas de proteção do núcleo histórico, artístico e da paisagem de Salvador:

Art.2º Áreas de Preservação Rigorosa:

I- Subdistritos da Sé e do Passo e das áreas tombadas pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (D.P.H.A.N) , o trecho da encosta voltada para o mar, que, a partir do Túnel Américo Simas descendo acompanha o eixo da Rua do Pilar até a casa Nº 39, passa pelos fundos das casas da Rua do Pilar e Caminho Novo do Taboão até o n. 7, volta até o eixo desta rua até a casa n.3, depois passa pelos fundos das casas da Ladeira do Taboão, cruzando esta rua no limite das casas ns. 9 e 10, acompanha os fundos

das casas da Ladeira do Taboão, Conselheiro Lafaiete e Guindaste dos Padres e segue o eixo da Rua Barão Homem de Melo até o Pau da Bandeira;

II- No subdistrito de Santana, as áreas tombadas pelo DPHAN e mais as Ruas Tristão Nunes, Pedro Carrascosa, Luiz Gama (casas 2 a 12), Leal Ferreira (casas 14 e 15 adiante), e a Rua Castanheda (casas 3 e 5);

III- No subdistrito de Nazaré, as áreas tombadas pelo DPHAN, todas as casas da Praça Severino Vieira e mais: a rua Frei Caneca, das casas 85 e 97 em diante e a rua Felipe Camarão até as casa 4 e 11; **IV-** no subdistrito de Santo Antônio, a área tombada pelo DPHAN, a praça Barão de Triunfo.

Art.3º Zonas de Simples Preservação:

I- Subdistritos da Sé a rua Visconde de Itaparica (casas de 1 a 11 e de 2 a 6);

II- Nos subdistritos de Passo e Santo Antônio, na rua Joaquim Távora trecho não tombado pelo DPHAN, rua Cassiano Lopes (casas 3 a 17), e rua Deraldo Dias;

III- No subdistrito de Santana, a Rua Marquês de Montalvão, a Praça de Santana, rua dos Zuavos (casas 66 a 80) e rua Conselheiro Junqueira (casas de 52 a 57 e 57);

IV- No subdistrito de Nazaré, Rua Frei caneca (casas de 1 a 25, de 2 a 36, de 80 a 92), travessa da Glória (casas de 1 a 7), praça Lindolfo Dantas (casas de 14 a 18), ladeira da Saúde, praça São Miguel, rua Pires de carvalho (casas de 2 a 54, de 3 a 39), rua Felipe dos Santos;

V- Subdistrito do Pilar, rua Silva Jardim (casas de 21 a 55 e de 2 a 6); **VI-** Subdistrito da Conceição, quadra formada pelas ruas Santos Dumond, Portugal, Rosário e Praça Cairu;

Art.4º Zona de Proteção da Paisagem:

I- Limitada por uma linha que, partindo da cota 50 da Avenida Vale de Nazaré, segue o eixo das ruas Cerqueira Paiva, Felipe Camarão, Zumbi dos Palmares, Belarmino Barreto, Barão do Rio Vermelho, Pires de Carvalho, Hoana Angélica, Praça Sátiro Dias, Travessa Joaquim Maurício, rua Joana Angélica (casas, 121 a 147), rua de Santa Clara (os dois lados), Travessa Cunha Vale, rua Álvaro Tibério, até o n. 9). Daí acompanha o limite desta casa com a de nº 11 até a casa de n. 31 da rua dos Zuavos, seguindo para a casa n. 42, acompanhando o limite desta casa com a de n. 40, até encontrar a cota 50, que acompanha até a rua Junqueira Freire. Daí desce pelo eixo da rua da Independência, alcança o eixo das ruas Américo Siqueira, Luiz gama, sebastião Tourinho, Quartel Militar, Monsenhor Teodolino, Travessa Engenheiro Alioni, rua Castanheda, Rua Rocha Pita, até encontrar e atravessar a rua J.J Seabra, subindo a vertente até encontrar a casa de n. 9 da rua Visconde de Itaparica, de onde passa para a casa n. 19 da rua 24 de Maio e depois para a casa n.21 da rua Rui Barbosa. Segue o eixo das ruas, Rui Barbosa, Virgílio Damásio e Bento Lisboa até encontrar a rua barão Homem de Melo. Daí desce a encosta até encontrar a Igreja da Conceição da Praia, seguindo até a beira do Cais do Porto, acompanhando-o até o trevo do Túnel Américo Simas. Passa então pela rua Frederico Pontes, acompanha o eixo dessa rua, depois sobe o eixo da rua Botelho Benjamim até a praça Barão do Triunfo, seguindo o eixo das ruas Pedro Americano, Cassiano Lopes, Boulevard Seara até encontrar a cota 50. Acompanha a cota 50 e segue pelos fundos das casas da rua Aquidaban até a Avenida de Nazaré.

Art.8º Áreas non edificandi:

I- trecho compreendido entre as casas n. 41 da rua João de Brito e n.16 da Praça dos 15 Mistérios até alcançar a distância de 20 metros do alinhamento da rua J.J.Seabra.

II- a encosta da travessa Constança Alves, até os limites dos fundos das casas de n. 285 a 377 da rua J.J.Seabra.

– **Decretos de aprovação de loteamentos: Nº 3.644, de 12/05/69:** Boca do Rio (autoria da SUOP); **Nº 3.662, de 25/06/69:** Parque Recreio; **Nº 3.735, de 07/10/69:** Lelis Piedade. Itapagipe; **Nº 3.779, de 28/11/69:** Jardim Paripe, Paripe; **Nº3.787, de 09/12/69:** Granjas Rurais Presidente Vargas, Pirajá.

– **Portaria Nº 17, de 20/12/69:** da Criação de Comissão para estruturar a Reforma Administrativa do Município de Salvador.

– CENTRO DE PESQUISA DO INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL/ DEPARTAMENTO DA BAHIA. **Anteprojeto do Código de Urbanismo e Obras do Município de Salvador.** Salvador: Editora Beneditina, 1969.

– **Membros do IAB-Ba em 1969:** Diretoria do IAB-BA: Presidente: Pasqualino Magnavita; Vice-presidente: Ubirajara Fontes; Secretário Geral: James Farias; 1º Secretário: João Cipriano Brasileiro; 2º Secretário: Jenar Coelho; 1º Tesoureiro: Amaury Nader de Aquino; 2º Tesoureiro: Nivaldo Temi; Diretor de Divulgação e Cultura: Walter Veloso Gordilho; Diretor de Patrimônio: Wilson Angelin; Conselho Superior: Benito Sarno e Ary Magalhães; Assembleia Nacional: Ary Pena Costa, Fernando Caetano Pontes e Luís Maurício Guimarães; Conselho Fiscal: José Maria Conde Drummond, Fernando Chastinet Guimarães e Islair Pessôa.

Apresentação

[...] o presente anteprojeto para o novo Código de Urbanismo e Obras da Cidade de Salvador, já em poder de V. Excia. o Sr. Antônio Carlos Magalhães, para os devidos estudos, resultou da necessidade de se rever e ampliar alguns conceitos fixados na Lei n.1855 aprovada em 1965.

Esta revisão tornou-se imperiosa diante do desenvolvimento ocorrido nos últimos anos nessa capital. Os técnicos da Secretaria de Urbanismo e Obras, contando com o apoio do Prefeito Antônio Carlos Magalhães, procederam os estudos para a confecção do novo Código com a intenção de dotar a Comuna de um instrumento legal mais adequado e eficiente na disciplina da construção e no processo normativo do desenvolvimento urbano a fim de que, a Cidade como organismo dinâmico, cresça e se desenvolva harmonicamente, visando o bem estar coletivo. A presente publicação tem como finalidade divulgar mais este trabalho de atual administração Municipal com a intenção de esclarecer aos profissionais da construção civil, engenheiros e arquitetos, das novas diretrizes urbanísticas e das atuais normas para a edificação da Cidade de Salvador. Assina a Comissão.

– LIVRO 1 – DO URBANISMO

Art.1º O presente CÓDIGO DE URBANISMO E OBRAS aplica-se a todo o Município de Salvador, disciplinando o uso da terra, estabelecendo normas para todas as construções, visando assegurar condições adequadas de habitação, circulação, trabalho e recreação bem como preservar monumentos e sítios notáveis pelos seus aspectos culturais e paisagísticos.

Art.2º Vai cuidar da preservação do meio físico, sua historiografia e flora; do clima; do pitoresco da paisagem local; do solo contra erosões; das águas, humidade, drenagem, secagem.

Art.3º vai incentivar, a integração do partido arquitetônico com o modelado do solo e do revestimento florístico; o estudo da flora e fauna tropicais, nativas da região; vai contribuir com o reflorestamento higiênico e estético, nos vales e nas radiais concêntricas; conjugar o sistema de parques com o de vias e logradouros públicos; lançamento de redes de abastecimento, esgoto e drenagem ao longo dos vales e canais de subsolo; localizar nos vales, os centros de atividades sociais e de cultura física e espiritual, tais como, clubes, estabelecimentos de recreios e repouso, campos de esportes, escolas, graus, etc.

Título IV: da Utilização da Terra: Capítulo III- Das Áreas Verdes

Art.115 A fim de assegurar à Cidade e ao Município a amenidade de seu clima e as convenientes condições de salubridade, fica criado um sistema de áreas verdes, que na Zona Urbana se apresenta em forma de parques contínuos constituídos pelas áreas planas e pelas encostas dos vales que envolvem os Setores Residenciais e sempre que possível separem dentro deles os Bairros que se subdividem.

§ único – A extensão e limites dessas áreas serão fixadas no planejamento específico de cada local.

Art.116 Nas áreas planas dos vales por onde se desenvolvem, em cintas concêntricas e em linhas radiais, as vias primárias do Sistema Viário da Cidade Alta é interdita de modo geral, a edificação, sendo permitido, todavia, de acordo com o planejamento das áreas ou bairros vizinhos, a construção de edifícios ou instalações para escolas, para fins de intercurso social, recreação, e esportes, necessários à exploração de floricultura

Art.117 Em toda a área municipal, serão considerados de preservação permanente, os revestimentos florísticos e demais formas de vegetação naturais situadas: I- ao longo dos rios ou outros quaisquer cursos d'água em faixa mínima fixada no planejamento local ou pela aplicação do Código Florestal (**Lei Federal Nº 4711, de 15 de setembro de 1965**); II- em volta das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; III- nas nascentes, ou olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica; IV- nas encostas ou parte destas, com declividades superiores a 45%, equivalente a 100% na linha de maior declive; V- na orla marítima como fixadora de dunas.

Art.118 Consideram-se ainda de preservação permanente, as coberturas ou demais formas de vegetação natural destinadas :I- a atenuar a erosão da terra; II a formar faixa de proteção ao longo das avenidas, parques, rodovias e ferrovias; III- a formar faixas de proteção entre as áreas de utilização diversas, tais como, as áreas industriais e as reservas à habitação, educação, saúde, recreação e congêneres; IV- a proteger sítios e beleza paisagística naturais, de valor científicos ou histórico; V- a abrigar exemplares da fauna ou flora ameaçada de extinção.

Art.119 O município criará uma ou mais áreas para Parques Municipais, com finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, de belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Art.120 Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Poder Municipal, quando motivada pela sua localização, raridade, beleza, condições de porto ou em via de extinção na região.

Art.121 A fim de assegurar o cumprimento do que preceituam os artigos desse Capítulo, o Poder Municipal investirá suas repartições especializadas de dispositivos fiscalizadores.

Art.122 A fiscalização especializada no Município invocará, quando necessário, as **Leis Federais N° 4.711, de 15/9/65 e N° 4.778, de 22/9/65** que regulam e disciplinam, no Território Nacional, a proteção de Revestimento Florístico;

Art.123 São integrantes do Sistema de áreas verdes na Zona Urbana; I- a escarpa arborizada que domina a Baía de Todos os Santos; II – as áreas arborizadas do parque de Ondina; III- as áreas arborizadas da faixa litorânea especificamente nos locais denominados Morro do Conselho, Chega Nego, Boca do Rio e Piatã; IV – as áreas arborizadas do Vale do Dique e adjacências; V- as áreas arborizadas na circunvizinhança das lagoas do Abaeté e Pituassu.

§ único – nas áreas previstas neste artigo e cujos limites serão fixados no planejamento respectivo, fica vedada a edificação ou qualquer obra que, de alguma sorte possa comprometer a função higiênica que lhes é atribuída, ou provocar, pela alteração do seu fâcies topográfico, a destruição de revestimento florístico que possuem a beleza e o pitoresco da paisagem que realçam.

4 PERÍODO REPUBLICANO 1970-1985 (Fonte: Biblioteca da Fundação Mário Leal Ferreira)

4.1 Década de 1970

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1970; Salvador: EGBA, 1971:

– **Decreto N° 3.861, de 20 de março de 1970:** cria o Parque Joventino Silva- desapropria área (460.000,00m²) para o Parque Florestal da Cidade, implantação de centros de pesquisa, entidades ou empresas privadas;

– **Decreto N° 3.864, de 20/03/70:** Desapropria terreno (5.797,00m²) no Boulevard Suiço de Margarida Mateus Mercês para o plano do Dique do Tororó;

– **Decreto N° 3.880, de 1° de abril de 1970:** define a competência, finalidade e estrutura da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e dá outras providências:

CAP. I – DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA:

Art. 1° A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas tem por finalidade urbanizar a Cidade através da execução do plano de obras e jardins públicos, controlar e fiscalizar edificações particulares e loteamentos; construir e conservar estradas de rodagem.

Art.2° Compete à Secretaria:

I- Elaborar estudos e projetos relacionados com o setor de urbanismo e obras públicas;

- II-** Observar, fiscalizar e fazer cumprir as normas técnicas relativas às atividades de urbanismo e obras;
- III-** Aprovar os projetos de edificações e loteamentos e fiscalizar a sua execução;
- IV-** Executar e conservar obras e melhoramentos públicos preservando a estética urbana;
- V-** Construir e conservar estradas de rodagem.

– **Decreto Nº3.881, de 1º de abril de 1970:** define a competência, finalidade e estrutura da Superintendência de Urbanização da Capital – SURCAP, e dá outras providências:

Cap. I – Da finalidade, competência e estrutura da SURCAP:

- I-** Realizar estudos e projetos relacionados com o Plano Diretor da Cidade, no Setor de Obras Públicas;
- II-** Executar obras e melhoramentos públicos, tais como: abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais, e outros relativos praças e vias públicas;
- III-** Construir e ampliar parques, jardins, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
- IV-** Realizar obras de embelezamentos, inclusive aterros e proteção de encostas;
- V-** Contratar e fiscalizar empresas privadas para realização de obras públicas;
- VI-** Arrecadar contribuição de melhoria resultante da execução do plano de realização de obras.

Da Divisão de Parques e Jardins: a Divisão de Parques e Jardins tem por finalidade a construção de parques e jardins e a sua conservação, com a estrutura seguinte:

- a) Secção de Parques e proteção de Jardins
- b) Secção de Manutenção de Setor
- c) Secção de Execução
- d) Secção de Almoxarifado

– **Decreto Nº 3.883, de 1º de abril de 1970:** define a competência, finalidade e estrutura da Superintendência de Turismo da Cidade do Salvador (SUTURSA) e dá outras providências.

CAPÍTULO I – Da finalidade, competência e estrutura:

Art. 1º A Superintendência de Turismo da Cidade do Salvador (SUTURSA), criada pela Lei Municipal nº1.600, de 20-07-64, dotada de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com autonomia administrativa e financeira e sede nesta Capital, tem por finalidade planejar e fomentar as atividades de turismo no Município de Salvador.

Art. 2º Compete à Superintendência:

- I-** planejar e fomentar o turismo no Município de Salvador

- II-** zelar para que a Cidade do Salvador não venha a perder as características regionais que a distinguem das demais cidades brasileiras, protegendo e valorizando todos os seus tesouros religiosos, históricos, folclóricos e naturais;
- III-** promover campanhas objetivando desenvolver a mentalidade turística e a participação de todas as classes na obra de fomento ao turismo, propondo, inclusive, a criação, no currículo escolar, de cursos e palestras nas escolas particulares e públicas;
- IV-** dar assistência a congressos e convenções de caráter regional, nacional, e internacional, que se realizem na Cidade;
- V-** propor aos poderes competentes, medidas que facilitem o ingresso e o livre trânsito dos turistas que visitam a Cidade;
- VI-** incentivar e fiscalizar os serviços de recepção e assistência prestados por organizações particulares aos turistas
- VII-** incentivar o desenvolvimento das indústrias essenciais ao turismo, principalmente a de hotelaria e a de transporte, propondo amparo e benefícios fiscais e regulando-os de maneira a atenderem satisfatoriamente aos usuários;
- VIII-** firmar convênios com entidades públicas e particulares nacionais e estrangeiras, visando a execução de projetos específicos ao turismo;
- IX-** indicar áreas consideradas de interesse turístico para a exploração de atividades vinculadas ao turismo;
- X-** estabelecer o zoneamento turístico da cidade;

– **Decreto Nº 3.884, de 1º de Abril de 1970:** transforma em Departamento a atual Divisão de Limpeza Pública do Salvador e dá outras providências;

– **Decreto Nº 3.885, de 1º de Abril de 1970:** define a estrutura organizacional da Administração Geral do Poder Executivo do Município da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, e dá outras providências;

DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º A estrutura da Administração Geral do Poder Executivo do Município da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, compreende órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta.

Art. 2º São Órgãos da Administração Direta:

- I-** Gabinete do Prefeito “GMPS”
 - a)** Casa Civil;
 - b)** Órgão Central de Planejamento.

CAPÍTULO III – DO ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO

Art.7º O Órgão Central de Planejamento tem por finalidade o Plano Geral do Governo Municipal, apresentado sob forma de diretrizes; do Plano da Cidade do Salvador e dos programas gerais e setoriais de duração plurianual, previstos no capítulo II, título I da Lei 2.130 de 1968.

Art.8º o Órgão Central de Planejamento é constituído:

- I-** Gabinete do Diretor;
- II-** Conselho de Planejamento;

III- Assessoria do Plano de Governo;

IV- Assessoria do Plano da Cidade.

§ 1º – O Conselho de Planejamento, com função deliberativa, será presidido pelo Prefeito e composto dos Secretários do Município, Procurador Geral, e dirigentes das entidades da administração direta, e tem por finalidade aprovar os planos elaborados pelo Órgão Central de Planejamento.

§ 2º – As atividades da Assessoria poderão ser executadas através de grupo de trabalho de caráter temporário.

– **Decreto Nº 3.923, de 09/06/70:** implanta a estrutura da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e dá outras providências. Salvador: EGBA, 1971;

– **Decreto Nº 4020, de 26/10/70:** declara de utilidade pública e desapropria, em regime de urgência área de terreno e benfeitorias às ruas Garibaldi e Rodrigues Ferreira ns. 124,132, 136 e 04 subdistrito de Vitória e Brotas.

Art.1º Ficam consideradas de utilidade pública e desapropriado em regime de urgência uma faixa de terreno de 18.550,m² (dezoito mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados) que se limita ao Sul com a Avenida Cardeal da Silva, antiga Segundo Arco. Deste em direção ao Norte, em linha reta, em uma distância de 250,00m (duzentos e cinquenta metros lineares) com terrenos remanescentes da expropriada: a Leste partindo da junção da Avenida Cardeal da Silva com a Rua Rodrigues Ferreira e seguindo e limitando-se com esta numa distância de 85m (oitenta e cinco metros lineares), daí com remanescentes da expropriada; ao Norte com remanescentes da expropriada e a oeste com a antiga Rua Garibaldi até encontrar a perpendicular da linha Sul Norte na distância de 250m (duzentos e cinquenta metros lineares) de acordo com a planta traçada pela SURCAP, bem como os imóveis ns. 124,132, 136 e 04 das ruas Garibaldi e Rodrigues, de propriedade de Úrsula Martins Catharino inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, sob os ns. 3.137, 31.405, 46.760, 46.775 e 32.328.

– **Decreto Nº 4.055, de 22/12/70:** declara de utilidade pública e desapropria, em regime de urgência, terreno e benfeitoria situados no subdistrito de Santo Antônio.

Art.1º Fica declarada de utilidade pública e desapropriada em regime de urgência, uma área de terra de 11.949m² (onze mil, novecentos e quarenta metros quadrados) com benfeitorias de propriedade de Fernando de Almeida Baggi, área situada na rua Tomaz de Gonzaga (Pernambués) entre Cabula e Boca do Rio, no Subdistrito de Santo Antônio, com inscrição municipal nº 2336.

§ **único** – A área ora expropriada será utilizada na construção da avenida de ligação Jóquei-Clube - Aeroporto 2 de Julho (Avenida Luis Viana Filho).

Art.2º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem (DMER) autorizado a efetivar, amigável ou judicialmente a expropriação da área mencionada no artigo anterior.

– **Decreto Nº 4.056, de 23 de Dezembro de 1970:** aprova o orçamento da Superintendência de Urbanização da Capital – SURCAP para o exercício de 1971.

– **Decreto Nº 4.063, de 22/12/70:** desapropria área do Aeroclube;

– Lei Nº 2.313, de 07/06/71: Lei Orgânica do Município de Salvador, Distritos e Subdistritos.

CAP.II – DA COMPETÊNCIA:

Art.6º:

IX - legislar sobre a matéria a) obras públicas e loteamentos;

XI - estabelecer o Plano Diretor do Município;

XIX - proteger os monumentos e locais de valor histórico, artístico, paisagístico, e cultivar a tradição das festas populares.

CAP. III – DOS BENS MUNICIPAIS:

Art.9º Constituem bens municipais todas as coisas móveis, imóveis, direitos e ações que a qualquer título, pertencem ao município.;

TITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAP.II - DO PLANEJAMENTO URBANO E DAS OBRAS PÚBLICAS:

Art. 61 O Município terá aprovado por Lei o seu Plano Diretor, ao qual se ajustarão as edificações, os planos urbanísticos parciais, e os loteamentos, tendo em vista a sua articulação com o sistema viário da cidade, o ordenamento urbano, os serviços públicos locais, e o que se relacionar com o interesse coletivo.

Art. 62 O Município elaborará as normas a serem observadas no planejamento urbano, nas edificações, e nos loteamentos, fiscalizando o cumprimento dos projetos, aprovados no atendimento aos requisitos da técnica, localização, alinhamento, estética, segurança e harmonia com o pleno urbanístico.

Art. 63 A orientação técnica dos serviços de Urbanismo do Município competirá ao Órgão Central de Planejamento, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, cujas atribuições específicas serão fixadas em Lei própria.

Art. 64 A execução da Obra Pública deverá ser procedida sempre de projeto elaborado e aprovado segundo normas técnicas adequadas.

– Decreto Nº 4.355, de 8/11/72: cria o Parque Histórico de Pirajá e dá outras providências;

– Decreto Nº 4.522, de 30/10/73: cria o Parque da Cidade Joventino Silva;

– Lei Nº 2.403, de 23/09/72: institui o Código de Urbanismo e de Obras do Município de Salvador. Parte integrante do exemplar Nº 9287. Edição de 19x972 do *D. Oficial do Município de Salvador*. Adm. Clériston Andrade Salvador Bahia -1972. Fonte: Biblioteca Fundação Mário Leal Ferreira.

LIVRO I – DO URBANISMO: TITULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS;

Cap.1:

Art. 1º O presente CÓDIGO DE URBANISMO E OBRAS disciplina o uso da terra, estabelece normas para as construções, visando assegurar condições adequadas de habitação, circulação, trabalho e recreação, bem assim preservar monumentos e sítios notáveis pelos seus aspectos históricos, culturais e paisagísticos.

Art.2º Para assegurar a preservação das condições do meio físico do Município e, especialmente, sua hidrografia e sua flora, a ninguém será permitido praticar atos ou fazer obras que:

I- Concorram, de qualquer modo, para prejudicar a amenidade do clima da região ou desfigurar a beleza e o pitoresco da Paisagem local;

II- Acelerem o processo de erosão das terras, comprometendo-lhes a estabilidade, ou modifiquem a composição e a disposição das camadas do solo, prejudicando-lhe a porosidade, a permeabilidade e inclinação dos planos de clivagem;

III- Promovendo a criação de cotações de água, concentrando ou produzindo umidade, ou, ao contrário ressecando o solo, possam alterar desfavoravelmente as condições higroscópicas dos terrenos vizinhos, ou comprometer o conveniente desenvolvimento das espécies vegetais componentes da paisagem;

IV- Modifiquem de modo prejudicial para os vizinhos e para a cidade em geral:

V- O escoamento das águas de superfície, e, especialmente, a queda de velocidade dos cursos de água;

VI- O armazenamento, pressão e escoamento das águas do sub-solo em alteração do perfim dos lençóis freáticos e profundo;

VII- As qualidades físicas, químicas e biológicas das águas da superfície e do sub-solo.

Art.3º- Para o melhor aproveitamento do modelado do solo e sua constituição e revestimento florístico, incumbirá à administração municipal:

I- Incentivar o estudo da flora e fauna tropicais, nativas ou total radicação à região;

II- Contribuir para o reflorestamento local, do ponto de vista arquitetônico e estético, criando nos vales, que, à maneira da malha, suficiente na área urbana, parque que acompanhe, sem solução de continuidade o traçado racional, em “radiais” e “cintas concêntricas”, o sistema primário de tráfego definido no PLANO DA CIDADE;

III- Conjuguar esse sistema de parques com o de vias e logradouros públicos, lançando, nos fundos dos vales as linhas troncos do abastecimento de água, de esgotos pluviais e sanitários e de canais de drenagem de água de sub-solo;

IV- Localizar nesses vales, sem prejuízo da continuidade do novo parque prefisto, centros de atividades sociais e de cultura física habitual, tais como: clubes e estabelecimentos de recreios e repouso, quadras de esportes, escolas de todos os graus e outros;

Art.4º A habitação deverá localizar-se, tanto quanto possível nas proximidades dos locais de trabalho, abastecimento, educação e recreio ou ser provida de facilidade de acesso a estes;

§ único – O interesse da localização da edificação residencial perto dos centros de trabalho industrial ou comercial será sempre condicionado à necessidade de assegurar-lhe os requisitos de segurança e higiene e sossego indispensáveis à saúde física e mental de seus habitantes.

Art.5º As construções, as unidades ou conjuntos arquitetônicos de modo geral, os aspectos urbanos remanescentes de culturas passadas encerram valores espirituais que caberá ao Poder Público preservar.

Art.6º Em caso algum, deverão ser sacrificados os aspectos ou construções que sejam realmente representativas de uma etapa marcante da evolução

cultural do povo; mas a existência ou a localização de velhos edifícios ou quarteirões que não preencham essa condição não deve constituir obstáculo irremovível à solução de problemas de saúde pública, nem à satisfação das necessidades de concentração e deslocamento quotidiano das massas humanas e seus bens.

Art.7º A destinação e as características de cada setor ou bairro deverão ser objeto de segura previsão de modo a que, para defesa do mercado de imóveis e embaraço de especulações ilegítimas, não se venha rebaixar o nível econômico da propriedade imobiliária, por falta da homogeneidade e pela decorrente promiscuidade de prédios, de valores e funções diferentes, na mesma área ou quadra.

Art.8º As áreas da Cidade, em cuja urbanização ou melhoramentos houverem sido investidas grandes somas do Município, Estado ou União, deverão ter aproveitamento econômico que possibilite a valorização crescente dos terrenos e edificações nelas situados, oferecendo a devida compensação à Fazenda Pública.

TITULO I: CAPÍTULO III: DAS ZONAS DE PROTEÇÃO DO NÚCLEO HISTÓRICO CULTURAL, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO:

Art.112 Nos subdistritos da Sé, Passo, Santana, Nazaré, Pilar, Conceição da Praia e Santo Antônio, ficam delimitadas três (3) zonas de proteção com a designação de zonas de proteção rigorosa, zonas de simples preservação, e zonas de preservação da paisagem;

Art.113 As Zonas de Preservação Rigorosa são as seguintes:

I- Nos Subdistritos da Sé e do Passo além das áreas tombadas pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (D.P.H.A.N.), o trecho da encosta voltada para o mar, que, a partir do Túnel Américo Simas descendo acompanha o eixo da Rua do Pilar até a casa Nº 39, passa pelos fundos das casas da Rua do Pilar e Caminho Novo do Taboão até o n. 7, volta até o eixo desta rua até a casa n.3, depois passa pelos fundos das casas da Ladeira do Taboão, cruzando esta rua no limite das casas ns. 9 e 10, acompanha os fundos das casas da Ladeira do Taboão, Conselheiro Lafaiete e Guindaste dos Padres e segue o eixo da Rua barão Homem de Melo até a Rua Dionísio Martins;

II- No subdistrito de Santana, além da área tombada pela D.P.H.A.N. as Ruas Tristão Nunes, Pedro Carrascosa, Luiz Gama (casas 2 a 12), Leal Ferreira (casas 14 e 15 em diante), e a Rua Castanheda (casas 1, 3 e 5);

III- No sub-distrito de Nazaré, além da área tombada pela D.P.H.A.N. todas as casas da Praça Severino Vieira e mais: a Rua Frei Caneca, das casas 85 a 94 em diante e a rua Felipe Camarão até as casa 4 e 11;

IV- No subdistrito de Santo Antônio, a área tombada pelo D.P.H.A.N., isto é, a Praça Barão de Triunfo.

Art.114 As Zonas de Simples Preservação são as seguintes:

I- No Subdistrito da Sé, a Praça Municipal, a Rua da Misericórdia, a Praça da Sé, e a Rua Visconde de Itaparica (casas de 1 a 11 e de 2 a 6);

II- Nos subdistritos de Passo e Santo Antônio, trecho da rua Joaquim Távora não compreendido no tombamento da D.P.H.A.N. e Ruas Cassiano Lopes (casas 3 a 17) e Deraldo Dias;

III- No subdistrito de Santana, Rua Marquês de Montalvão, Praça de Santana e Rua dos Zuavos (casas 66 a 80) e rua Conselheiro Junqueira (casas de 52 a 57 e 57);

IV- No subdistrito de Nazaré, Rua Frei Caneca (casas de 1 a 25, de 2 a 36, de 80 a 92), Travessa da Glória (casas de 1 a 7), Praça Lindolfo Dantas (de 14 a 18), Ladeira da Saúde, Praça São Miguel, Rua Pires de Carvalho (casas de 2 a 54 e de 3 a 39) e Felipe dos Santos;

V- Subdistrito do Pilar, Rua Silva Jardim (casas - 21 a 65 e de 2 a 6);

VI- Subdistrito da Conceição, a quadra formada pelas Ruas Santos Dumond, Portugal, Rosário e Praça Cairu;

VII- No subdistrito da Conceição a quadra formada pelas ruas Santos Dumond, Portugal, Rosário e Praça Cairu;

Art.115 A Zona de Proteção da Paisagem fica limitada por uma linha que, partindo da cota 50 da Avenida Vale de Nazaré, segue o eixo das ruas Cerqueira Paiva, Felipe Camarão, Zumbi dos Palmares, Belarmino Barreto, Barão do Rio Vermelho, Pires de Carvalho, Joana Angélica, Praça Sátiro Dias, Travessa Joaquim Maurício, Rua Joana Angélica (casas, 121 a 147), Rua de Santa Clara (os dois lados), Travessa Cunha Vale, Rua Álvaro Tibério, até o n. 9. Daí acompanha o limite desta casa com a de nº 11 até a casa de n. 31 da Rua dos Zuavos, seguindo para a casa n. 42, acompanhando o limite desta casa com a de n. 40, até encontrar a cota 50, que acompanha até a rua Junqueira Freire. Daí desce pelo eixo da rua da Independência, alcança o eixo das ruas Américo Siqueira, Luiz Gama, Sebastião Tourinho, Quartel Militar, Rua Monsenhor Teodolino, Travessa Engenheiro Alioni, Rua Castanheda, Rua Rocha Pita, até encontrar e atravessar a Rua J.J Seabra, subindo a vertente até encontrar a casa de n. 9 da Rua Visconde de Itaparica, de onde passa para a casa n. 19 da Rua 24 de Maio e depois para a casa n.21 da Rua Rui Barbosa. Segue o eixo das Ruas, Rui Barbosa, Virgílio Damásio, Bento Lisboa até encontrar a Igreja da Conceição da Praia, seguindo até a beira do Cais do Porto. Passa então pela Rua Frederico Pontes, acompanha o eixo dessa Rua, depois sobe o eixo da rua Botelho Benjamim até a praça Barão do Triunfo, seguindo o eixo das ruas Pedro Americano, Cassiano Lopes, Boulevard Seara até encontrar a cota 50. Acompanha a cota 50 e segue pelos fundos das casas da Rua Aquidaban até a Avenida de Nazaré.

Art.121 São consideradas áreas *non edificandi*:

I- O trecho compreendido entre as casas 41 da Rua João de Brito e 16 da Praça dos 15 Mistérios, até alcançar uma distância de 20 metros do alinhamento da Rua J.J Seabra.

II- A encosta da Travessa Constâncio Alves, até os limites dos fundos das casas de nº285 a 377 da Rua J.J Seabra.

§ único – Os dados referentes a alinhamento e dalerias da Rua J.J.Seabra serão fornecidos de acordo com projeto elaborado para a referida artéria.

Art.122 Comissão composta por representantes da Prefeitura Municipal do Salvador, da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico nacional e da Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, fornecerá aos interessados na execução das obras de restauração e adaptação dos prédios situados nas zonas de preservação rigorosa e preservação simples, as especificações estimativas de custo e normas complementares de serviço, bem como fazer a apresentação dos projetos apresentados.

TITULO IV: DA UTILIZAÇÃO DA TERRA; CAPITULO III: DAS ÁREAS VERDES

Art. 136 A fim de assegurar ao Município a amenidade de seu clima e as convenientes condições de salubridade, fica criado um sistema de áreas verdes, que na zona urbana, se apresenta em forma de parques contínuos constituídos pelas áreas planas e pelas encostas dos vales que envolvem os Setores Residenciais e sempre que possível separem dentro deles os Bairros que se subdividem.

§ **único** – A extensão e limites dessas áreas serão fixadas no planejamento específico de cada local.

Art. 137 Em toda a área municipal, serão considerados de preservação permanente, os revestimentos florísticos e demais formas de vegetação naturais:

I- Ao longo dos rios ou outros quaisquer cursos d'água em faixa mínima fixada no planejamento local ou pela aplicação do Código Florestal (Lei Federal n. 4711, de 15 de setembro de 1965);

II- Em volta das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

III- A formar faixas de proteção entre as formas de ocupações diversas, tais como as áreas industriais, e as reservadas a habitação, educação, saúde, recreação e congêneres;

IV- A proteger sítios de beleza paisagística naturais, de valor científico ou histórico;;

V- A abrigar exemplares da fauna ou flora ameaçada de extinção

Art. 138 Consideram-se ainda de preservação permanente, as coberturas ou demais formas de vegetação natural destinadas:

I- A atenuar a erosão da terra;

II- A formar faixa de proteção ao longo das avenidas, parques, rodovias e ferrovias;

III- A formar faixas de proteção entre as áreas de utilização diversas, tais como, as áreas industriais e as reservas à habitação, educação, saúde,, recreação e congêneres;

Art. 139 O município criará uma ou mais áreas para Parques Municipais, com finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, de belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Art. 140 Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Poder Municipal, quando motivada pela sua localização, raridade, beleza, condições de porte ou em via de extinção na região.

Art.141 A fim de assegurar o cumprimento do que preceituam os artigos desse Capítulo, o Poder Municipal investirá suas repartições especializadas de dispositivos fiscalizadores;

Art.142 A fiscalização especializada no Município invocará, quando necessário, as **Leis Federais N° 4.711, de 15/9/65 e de N° 4.778, de 22/9/65**, que regulam e disciplinam, no Território Nacional, a proteção de Revestimento Florístico;

Art.143 São integrantes do Sistema de áreas verdes na Zona Urbana:

- I-** A escarpa arborizada que domina a Baía de Todos os Santos;
- II-** As áreas arborizadas do parque de Ondina;
- III-** As áreas arborizadas da faixa litorânea especificamente nos locais denominados Morro do Conselho, Chega Nego, Boca do Rio e Piatã; IV – as áreas arborizadas do Vale do Dique e adjacências;
- IV-** As áreas arborizadas na circunvizinhança das lagoas do Abaeté e Pituassu.

§ 1º – Nas áreas previstas neste artigo e cujos limites serão fixados no planejamento respectivo, fica vedada a edificação ou qualquer obra que, de alguma sorte possa comprometer a função higiênica que lhes é atribuída, ou provocar, pela alteração do seu fâcies topográfico, a destruição de revestimento florístico que possuem a beleza e o pitoresco da paisagem que realçam.

§ 2º – Sem prejuízo das características naturais indicadas no parágrafo anterior, poderá ser permitida construção de hotéis no Morro do Conselho, sujeito o seu licenciamento a normas especiais baixadas pelo Executivo, após estudo pelos órgãos técnicos.

TITULO V – DO PLANEJAMENTO URBANO CAPÍTULO ÚNICO: DO ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO

Art.144 A supervisão e orientação técnica dos serviços de urbanismo do Município do Salvador competirão ao Órgão Central de Planejamento (OCP).

Art.145 O Órgão Central de Planejamento será subordinado diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, na forma da Lei n.2.130. de 11 de outubro de 1968 e do decreto n.3.885, de 1º de abril de 1970, que permanecem em vigor:

Art.146 São atribuições específicas do Órgão Central de Planejamento (OCP):

- I-** Elaborar o Plano Geral do Governo Municipal;
- II-** Proceder com o aproveitamento das diretrizes definidas nos estudos e esquemas do extinto Escritório do Plano de Urbanismo da Cidade de Salvador (EPUCS), aos trabalhos do Plano da Cidade e sua articulação com a região adjacente, e aos estudos dos problemas gerais do Município, a fim de manter atualizado o seu planejamento urbano;
- III-** Elaborar os programas gerais e setoriais de duração plurianual;
- IV-** Elaborar com base nestes estudos:
 - a)** Aminutas de projeto de lei, e de decretos que definem ou alterem princípios e normas reguladoras do planejamento urbano ou que aproveem planos estabelecidos pelo próprio Órgão Central;
 - b)** Anteprojeto de serviços e obras de urbanização;
- V-** Opinar, como órgão assessor, sobre todos os empreendimentos que interessem à estrutura e à fisionomia da cidade.

Art.147 O Órgão Central de Planejamento será integrado por técnicos de experiência comprovada nos setores de Arquitetura, Engenharia e Ciências Sociais, de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

§ **único** – O Diretor do Órgão Central de Planejamento será um Arquiteto ou Engenheiro de comprovada capacidade profissional, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.148 O Diretor do Órgão Central de Planejamento solicitará ao Prefeito o pessoal técnico e auxiliar indispensáveis ao desenvolvimento das suas atividades;

Art.149 O Órgão Central de Planejamento será constituído de:

- I-** Gabinete do Diretor;
- II-** Conselho de Planejamento;
- III-** Assessoria do Plano de Governo;
- IV-** Assessoria do Plano da Cidade;

§ **1º** – O Conselho de Planejamento, com função deliberativa, será presidido pelo Prefeito e composto dos Secretários do Município, Procurador geral e dirigentes das entidades da Administração Indireta e tem a finalidade de aprovar os planos elaborados pelo Órgão Central de Planejamento;

§ **2º** – As atividades da Assessoria poderão ser executadas por grupos de trabalho de caráter temporário;

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1973; Salvador: EGBA, 1974:

– **Lei Nº 2.454, de 04/01/73:** estabelece limites do Município de Salvador (N)São Francisco do Conde, Candeias Simões Filho: (L) Lauro de Freitas; (S) Oceano Atlântico; (O) Baía de Todos- os-Santos - Distritos: (1) Amaralina; (2) Brotas; (3) Conceição da Praia; (4) Itapoã; Lei Nº 2.463 de 24/04/73: doação de Terreno (3.570.450 milhões de m²) para o Ministério do Exército em Lauro de Freitas;

– **Lei Nº 2.473, de 28/05/73:** doação de terreno (7.680m²) para a URBIS na Estrada das Barreiras;

– **Lei Nº 2.475, de 30/05/73:** doação de terreno (5.751,22m²) para a Casa da Amizade, Jardim Apipema;

– **Lei 2.549, de 28/09/73:** aprova o plano de implantação do Sistema de Áreas Verdes do Município e dá outras providências: Art.2º: definição de Áreas Verdes “Considera-se área verde a de propriedade pública ou particular, delimitada pela Prefeitura com o objetivo de implantar ou preservar arborização e ajardinamento visando a manter a ecologia e resguardar as condições ambientais e paisagísticas”; Art. 3º: classificação das Áreas Verdes AA ADP ANE regulamentadas nos decretos Nº **4.524/73; Nº 4.551/73 e Nº 4.756/1975**, e quantificadas: **107 AA** (52Km²); **12 ADP** (24Km²) e **42 ANE** (4,6km²);

– **Decretos de desapropriações: Nº 4.404, de 08/01/73:** imóveis Rua Euricles de Matos em função de plano Urbanístico; Nº **4.533, de 12/11/73:** imóveis na rua Padre Antônio Vieira;

– **Decretos de aprovação: Nº 4.417, de 20/03/73:** o Plano urbanístico do Porto da Barra; Nº **4.418, de 20/03/73:** Praça Azevedo Fernandes Barra; Nº **4.436, de 30/05/73:** Plano do Morro do Conselho, Rio Vermelho; Nº **4.524, de 01/11/73:** incorpora Áreas Verdes Não Edificáveis de propriedade particular;

– **Lei Nº 2.445, de 04/01/1973:** Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1974; Salvador: EGBA, 1975:

– **Lei Nº 2.556, de 19/04/74:** doação à faculdade de medicina e saúde pública da Bahia – terreno – 9.555 m²;

- Lei Nº 2.557, de 30/04/74: doação ao esporte clube Ypiranga – terreno – 61.603,50 m²;
- Lei Nº 2.558, de 06/05/74: doação para Coop. Hab.Sargentos – terreno – 133.106m² +28.540m²+17.040m²;
- Lei Nº 2.559, de 06/05/74: doação para Associação Cristã de Moças – terreno – 15.000m²;
- Lei Nº 2.560, de 05/74: doação para Centro Gaucho da Bahia – terreno – 27.761,50m²;
- Lei Nº 2.561, de 06/05/74: utilidade Pública do Aero Clube da Bahia;
- Lei Nº 2.564, de 17/05/74: doação para o Esporte Clube Vitória – terreno – 126.030m²;
- Lei Nº 2.584, de 12/08/74: criação da Superintendência de Parques e Jardins;
- Lei Nº 2.596, de 14/08/74: doação aos desabrigados – lotes desmembrados – 62.278,94m²;
- Lei Nº 2.623, de 30/09/74: doação para a Igreja Presbiteriana do Brasil – terreno – 57.400,50m², Sítio 3 árvores, na Boca do Rio;
- Lei Nº 4.590, de 21/03/74: desapropriação de Terreno (750.000m²) propriedade União Fabril para implantação do Parque Histórico de Pirajá;
- Lei Nº 4.595, de 21/03/74: desapropriação – Terreno – 19.651m² Rua Barros Falcão para plano urbanístico.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1975; Salvador: EGBA, 1976:

- Lei Nº 2.653, de 09/01/75: doação ao Clube sub tenente 6ª Região Militar – Faz Cruz - 10.000M² - na Av.Otávio Mangabeira (Luis Viana Filho);
- Lei Nº 2.654, de 09/01/75: doação para a Associação dos delegados e Policia- Faz Cruz - 4.000M² - na Av. Otávio Mangabeira (Luis Viana Filho);
- Lei Nº 2.681, de 28/01/75: criação do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CONDUR;
- Lei Nº 2.682, de 27/01/75: modificação do Código de Obras.
- Lei 2.403, de 23/08/73: cria-se o Play Ground;
- Lei Nº 4.744, de 14/02/75: desapropriação de uma parte da Faz.União para Barragem de Ipitanga- 116.774M²;
- Decreto Nº 4.756, de 13/03/75: delimitação das Áreas incorporadas ao Sistema de Áreas Verdes;
- Lei 2.744, de 20/10/1975, que altera o gabarito de altura de edificações situadas em locais ou sítios notáveis de interesse paisagístico.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1976; Salvador: Casa Civil, 1977:

- Lei Nº 2.803, de 08/06/76: Doação de Área da União para Ministério do Exército;
- Lei Nº 2.811, de 25/06/76: Doação de Área do Município para Fundação Desenv. Comunidade;
- Lei Nº 2.817, de 12/07/76: Doação de Área do ex combatente para o Estado da Bahia;
- Lei Nº 2.824, de 20/07/76: Construção da Praça Catullo da Paixão Cearense- ex Largo Faz. Grande do Retiro;
- Lei Nº 2.826, de 13/09/76: Dispõe sobre Proteção, Uso, Conservação, Preservação das Áreas Verdes;

- **Lei Nº 2.858, de 18/10/76:** Construção das praças Manoel Clemente Ferreira, Major Vitorino Palma, Capitão Aloísio;
- **Decreto Nº 4.886, de 08/01/76:** Aprova a Regulamentação Geral Superintendencia Parques e Jardins da Capital;
- **Decreto Nº 4.892, de 26/01/76:** Largo da Ventosa – Pernambucoés – S. Caetano;
- **Decreto Nº 4.897, de 30/01/76:** Desapropriação de Áreas para ampliação Av. San Martin;
- **Decreto Nº 4.898, de 30/01/76:** Desapropriação de Áreas para ampliação Av. Bonoco;
- **Lei Nº 4.899, de 09/02/76:** Desapropriação de Áreas para ampliação Av. Joana Angelica;
- **Decreto Nº 4.906, de 23/02/76:** Ruas diversas – Parque Florestal;
- **Decreto Nº 4.913 de 26/02/76:** Aprovação do Regimento Interno CONDURB. Conselho Desenv. Urbano;
- **Decreto Nº 4.943 de 27/04/76:** Destinação de Área para implantação lotes Urbanizados PROFILURB;
- **Decreto Nº 4.952 de 18/05/76:** Praça Lions Internacional - Igreja N.Sra Conceição – Perieri.
- **Lei Nº 2.860/1976.**

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1977; Salvador: Biblioteca CRB, 1979:

- **Lei Nº 2.893, de 01/07/77:** modificação da **Lei Nº 2.313/71** – Lei Organica do Município Art.1º e 2º;
- **Lei Nº 2.913, de 21/09/77:** aquisição da Área da Urbis (1.168,65 m²) para posto saúde emergência odontologia;
- **Lei Nº 2.914, de 21/09/77:** Aquisição da Área de Renato S S Schindler(2.948,00m²);
- **Lei Nº 2.915, de 21/09/77:** doação da Área do Município (67,75m²) p/ Paróquia Cosme e Damião;
- **Lei Nº 2.936, de 05/12/77:** asseguração do pessoal que está à disposição Superint. Parques e Jardins;
- **Lei Nº 2.937, de 12/12/77:** criação da Superintendência Limpeza Pública LIMPURB;
- **Decreto Nº 5.089, de 10/01/77:** aprovação de Maciço B – Loteamento Patamares de acordo com o Código Civil art. 572 –;
- **Decreto Nº 5.092, de 26/01/77:** aprovação de Loteamento – Código Civil art. 572 – Cond. Jardim Gantois – Piatã;
- **Decreto Nº 5.103, de 25/02/77:** regulamentação da **Lei Nº 2826 de 13/09/76** – Áreas Verdes;
- **Decreto Nº 5.105, de 07/03/77:** aprovação de Loteamento - código civil art. 572 – Porto Seco – Pirajá;
- **Decreto Nº 5108, de 07/03/77:** aprovação do Projeto Implantação Ramo A, Complexo Viário Vale Canela – OCEPLAN;
- **Decreto Nº 5.120, de 28/03/77:** aprovação de Loteamento - código civil art. 572 (ultimo ato Jorge Hage) – Parque Morro Conselheiro – Rio Vermelho;
- **Decreto 5.150, de 13/06/77:** dispõe sobre a prática de esportes nas Areas Verdes;
- **Decreto Nº 5.151, de 13/06/77:** redução de Área desapropriada;
- **Decreto Nº 5.158, de 20/06/77:** aprovação de Plano geral de aproveitamento da área da represa Pituauçu;
- **Decreto Nº 5.161, de 27/06/77:** aprovação de Utilização das Quadras XVI, XVII, XVIII – Jardim Oceânica;

- **Decreto Nº 5.198, de 22/08/77:** desapropriação de Área de Ernesto Araújo (2.000m²), Alto Bela Vista – Nova Brasília;
- **Decreto Nº 5.279, de 30/11/77:** desapropriação de Área do município (229.016m²)p/Centro de Recreação da População – Estrada Canabrava;
- **Decreto Nº 5.307, de 27/12/77:** desapropriação de Imóvel na rua da Jaqueira, nº8;
- **Decreto Nº 5.310, de 29/12/77:** aprovação de Loteamento – Código Civil art. 572 – Colina da Fonte.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1978; Salvador: Casa Civil, [n.d.]:

- **Lei Nº 2.988, de 27/09/78:** doação de Terreno do município (5.000m²) Centro de Treinamento. Igreja Francisco de Assis – Muriçoca;
- **Lei Nº 2.989, de 27/09/78:** doação de Terreno do município (5.934m²) C. Esp. Luz e Persev. Rua A, Aquarius – Ecola;
- **Decreto Nº 5.317, de 13/01/78:** criação de Faixa de proteção para a Encosta do Canela;
- **Lei Nº 5.318, de 13/01/78:** aprovaçãp de Loteamento - Código Civil art.572 – Jardim Bolandeira;
- **Decreto Nº 5.330, de 1978:** criação do Parque Metropolitano do Abaeté;
- **Lei Nº 5.322, de 24/01/78:** desapropriação de Imóveis p/ Biblioteca Pública – Rua Lima e Silva, nº 355, 359;
- **Lei Nº 5.324, de 27/01/78:** alteração de Decreto zona homogênea da Pituba;
- **Decreto Nº 5.056/76;**
- **Lei Nº 5.329:** desapropriação de Imóveis p/ unid. Saude Rua São Gonçalo 401E,222E,218E - Alto Santa Cruz;
- **Lei Nº 5.330, de 09/02/78:** desapropriação de Terreno (442.288m²) p/ Parque do Abaeté;
- **Decreto Nº 5.363, de 28/04/78:** aprovação de Plano Geral Represa do Cobre, Parque São Bartolomeu;
- **Lei Nº 5.367, de 03/05/78:** desapropriação de Área da Fazenda Cururipe (2.500m²) unidade escolar – Valéria;
- **Lei Nº 5.504, de 09/08/78:** aprovação do Plano Geral da Orla Marítima, cria o Parque Municipal da Orla Marítima de Salvador – Avenida O. Mangabeira.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1979; Salvador: Casa Civil, 1983:

- **Lei Nº 3.034, de 25/05/79:** altera Estrutura Organizacional Administrativa Municipal;
- **Lei Nº 3073, de 29/10/79:** altera classificação de logradouros;
- **Lei Nº 3.077, de 05/12/79:** estabelece Normas de proteção contra incêndio;
- **Decreto Nº 5.674, de 19/06/79:** declara Imunidade a corte e preservação árvores do Campo Grande;
- **Decreto Nº 5.695, de 24/07/79:** delimita Zona urbana- limite do Município de Simões Filho às margens da Baía de Aratu;
- **Decreto Nº 5.709, de 15/08/79:** levantamento dos TACS de Salvador;
- **Decreto Nº 5.715, de 21/08/79:** cria Grupo de Trabalho; Decretos de aprovação de Loteamentos;
- **Decreto Nº 5.627, de 14/03/79:** aprova Loteamento Bahia Mar;

- **Decreto Nº 5.629, de 15/03/79:** Loteamento Centro Empresarial Metropolitano;
- **Decreto Nº 5.630, de 15/03/79:** aprova Loteamento Colinas de Pituvaçu;
- **Decreto Nº 5.631, de 16/03/79;** aprova Loteamento Chácara Santa Maria;
- **Decreto Nº 5.674, de 1979:** Declara imune de corte e de preservação permanente árvores situadas na Praça 02 de Julho [...];
- **Decreto Nº 5.695, de 24 de Julho de 1979:** delimita a Zona Urbana do Município do Salvador;
- **Decreto Nº 5.696, de 1979:** Cria, no gabinete do prefeito, a comissão de implantação dos projetos de intervenção urbana[...];
- **Decreto 5.715, de 1979:** Cria grupo de trabalho para promover o levantamento das áreas abrangidas pelo Decreto nº [5.695/79](#) [...];
- **Decreto Nº 5.769, de 31/10/79:** loteamento Vela Branca; Decretos de Utilidade Pública;
- **Decreto Nº 5.732, de 12/09/79:** loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas;
- **Decreto Nº 5.733, de 14/09/79:** Ruas das Pitangueiras, Fazenda Grande do Retiro;
- **Decreto Nº 5.734, de 14/09/70:** utilidade Pública imóvel no Jardim Lobato;
- **Decreto Nº 5.783, de 05/12/79:** Fazenda Santa Helena;
- **Decreto Nº 5.810, de 20/12/79:** Península do Joanes; Prefeito: Mário De Melo Kertsz - SUOP: Ivan Alves Barbosa.
- **Decreto Nº 5.158, de 1977: PARQUE METROPOLITANO DE PITUAÇU:** Art.1º: - Área de Domínio público da Represa de Pituvaçu, a que se refere o **Decreto Nº 4.715/75**, passa ater a seguinte delimitação; “de acordo com o Plano de Implantação, para este fim elaborado, a Áreas do Parque Metropolitano de Pituvaçu é de 660 ha. Limitada por uma linha perimetral que se inicia no entroncamento da Av. Luiz Viana Filho com a Av. Pinto de Aguiar, daí seguindo por esta última até encontrar a Av. Otávio Mangabeira, seguindo então por esta até encontrar a Av. Vale do Cascão (antiga estrada do Imbuí), daí seguindo então por esta até encontrar a Av. Luiz Viana Filho, seguindo finalmente por esta até o ponto inicial de entroncamento com a Av. Pinto de Aguiar, fechando o perímetro.
- **Decreto Nº 5.330, de 1978: PARQUE METROPOLITANO DO ABAETÉ:** desapropria uma área com 442.288,00 m² de propriedade da Patrimonial Exemplo Ltda, que será destinada à implantação do Parque do Abaeté, no Subdistrito de Itapuã, de acordo com a descrição a seguir: Partindo do ponto A ao rumo magnético de 34°00´NW mediram-se 503,00m até o ponto inicial A1; daí mediram-se 421,00m ao rumo de 67°40´NE até o Ponto B1, confrontando-se com terrenos da PATRIMONIAL EXEMPLO LTDA.; daí mediram-se 1.082,00 m ao rumo 20°00´NW até o ponto C1 confrontando-se com terrenos da PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR; daí mediram-se 199,50m ao rumo de 77° 00´SW até o ponto D1 e mais 258,00m ao rumo de 65° 00´SW até o ponto E1, confrontando-se com terrenos da Base Aérea do Salvador; daí mediram-se 308,00m ao rumo de 34°00´SE até o ponto F1, 769,00m ao rumo de 19° 30´SE até o ponto G1 e 53,00m ao rumo de 34° 00´SE até o ponto inicial A1, confrontando-se com terrenos da PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, fechando um polígono de área igual a 442.288,00m², cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o número 320048000086. § Único: o Imóvel desapropriado será utilizado para implantação do Parque do Abaeté.
- **Lei Nº 3.033, de 1979:** Estabelece acréscimos anuais cumulativos na alíquota do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana [...].
- **Lei Nº 3.034, de 25 de Maio de 1979.** Altera a estrutura organizacional da administração municipal e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/.../>.

4.2 Década de 1980

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1980; Salvador: Casa Civil, 1981:

- **Leis de desapropriações: N° 5.824, de 07/01/80:** terreno (78.650,14m²) – para Plano de Urbanização e obras de melhoramento do Centro Populacional do Calabar; **N° 5.828, de 15/01/80:** Lot. Jardim Piatã – Q11 (lotes 1-8 e 10-26); **N° 5.842, de 12/02/80:** terreno (85.163m²) para Plano de Urbanização e obras de melhoramento e construções de escolas no Vale das Pedrinhas; **N° 5894, de 10/04/80:** terreno (712m²) Plano de Urbanização e obras de melhoramentos na Massaranduba, a cargo da Companhia de Renovação Urbana – RENURB; **N° 5895, de 10/04/80:** terreno (234m²+1.091m²) Plano de Urbanização e obras de melhoramentos no Cabula, a cargo da Companhia de Renovação Urbana – RENURB; **N° 5923, de 23/05/80:** terreno (s/ área) na BR324 para via de ligação Castelo Branco – Terminal da França; **N° 5928, de 30/05/80:** terreno (1.000m²) Plano de Urbanização e obras de melhoramentos no Bairro do Bom-Juá, a cargo da Companhia de Renovação Urbana – RENURB; **N° 5929, de 02/06/80:** Terreno (1.200m²) Plano de Urbanização e obras de melhoramentos no bairro de São Marcos, a cargo da Companhia de Renovação Urbana – RENURB; **N° 5.931, de 06/06/80:** Plano de Urbanização e obras de melhoramentos no bairro de Vila Canária, a cargo da Companhia de Renovação Urbana – RENURB; **N° 5.951, de 08/07/80:** Terreno (1,186,57m²) – ordem Terceira de São Francisco (RENURB);
- **Leis de Aprovação de Loteamentos: N° 5.849, de 15/02/80:** Loteamento na Rua Mirante do Rio Vermelho; **N° 5.905, de 24/04/80:** Parque Residencial Iguatemi; **N° 5.998, de 26/09/80:** Loteamento Jardim Santa Filomena; Decretos de Aprovação de planos e projetos; **N° 5.942, de 20/06/80:** Plano alteração do Sistema Viário para implantar o estacionamento periférico da Rua Oscar Pontes; **N° 5.969, de 06/08/80,** projeto da TRANSCOL: Parque Lagoa das Dunas de Abaeté.
- **Decreto N° 5.881, de 24/03/80:** cria comissão para examinar anteprojeto de lei de ordenamento do uso e ocupação do solo.
- **Decreto N° 5.969, de 06/08/80:** cria o Parque da Lagoa e das Dunas do Abaeté e dá outras providências. Salvador: Casa Civil, 1981.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1981; Salvador: Casa Civil 1985.:

- **Decreto N°6.421, de 15/12/81:** cria Comissão para revisão do Código de Urbanismo e Obras;
- **Leis sobre Planejamento: N° 3.133 de 15/06/81:** alienação de Bens do Município para programa habitacional saneamento, outros; **N° 3.134 de 19/06/81:** Altera **Leis 2.308/71 e 2.403/72;**
- **Decretos N° 6.228, de 29/05/81:** Altera plano Pituassu;
- **Decretos de desapropriação: N° 6.102, de 23/01/81:** Terreno Rua Almirante Alves Câmara; **N° 6.106, de 28/01/81:** terreno IAPI (750.000m²); **N° 6.131 de 23/03/81:** terreno Rua Direta da Mata Escura (480m²); **N° 6.132, de 23/03/81:** terreno Rua 20 agosto – Sociedade Eunice Weaver da Ba (5.821,80m²); **N° 6.141, de 31/03/81:** terreno Praça Francisco Manoel (787,80m²); **N° 6.165, de 09/04/81:** terreno da Imob. e Const. HABITE LTDA (2.600m²); **N° 6.166, de 09/04/81:** terreno de Jason – Alto de Bela Vista (2.700m²); **N° 6.167, de 09/04/81:** terreno Boca do Rio (91.408,50m²); **N° 6.168, de 09/04/81:** terreno em Areia Branca (165m²); **N° 6.173, de 13/04/81:** terreno da Universidade Católica (4.200m²); **N° 6.174, de 13/04/81:** imóveis para plano de Urbanização; **N° 6.214, de 27/05/81:** terreno (352,25m²) para prédio escolar; **N° 6.215, de 27/05/81:** terreno para prédio escolar (1.120m²); **N° 6.216, de 27/05/81:** terreno Rua 1 para prédio escolar e Plano Urb (4.042m²); **N° 6.245, de 30/06/81:** terreno da Ordem Imaculada Conceição (2.847.762m²); **N° 6.252, de 13/07/81:** s/ identificação; **N° 6.256, de 13/07/81:** terreno para Plano Urbanístico RENURB (213.876m²) + (270.433m²); **N° 6.257, de 13/07/81:** terreno para Plano Urbanístico RENURB (186.110,50m²).
- **Decreto N° 6.365, de 1981:** cria faixa de proteção do Rio das Pedras na Boca do Rio

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1982; Salvador: Casa Civil, 1985:

- **Leis sobre Planejamento: N° 3.200, de 21/06/82:** dispõe sobre o parcelamento do solo urbano - Secção IV Áreas Verdes; **N° 3.207, de 1º/07/82:** declara Ilha dos Frades e Ilha de Maré como Reservas Ecológicas;
- **Decretos sobre Desapropriação: N° 6.533, de 10/05/82:** terreno cemitério Canabrava (263.805m²); **N° 6.555, de 10/06/82:** terreno (53.620m²); **N° 6.636, de 05/08/82:** terreno Alto das Pombas (157.219,50m²); **N° 6.647, de 16/08/82:** terreno para a SURCAP (4.468m²); **N° 6.717, de 06/10/82:** Área I de Pituacu (106.612m²) + Área II de Jardim Imperial (174.032,25m²); **N° 6.795, de 26/11/82:** terreno Pernambués (1.106.390,50m²); **N° 6.796, de 26/11/82:** terreno São Gonçalo do Retiro (644.435m²); **N° 6.797, de 26/11/82:** Terreno Pau Miudo (400.900m²); **N° 6.798, de 26/11/82:** terreno Cidade Nova (840.027m²); **N° 6.799, de 26/11/82:** Terreno São Caetano (159.915m²); **N° 6.800, de 26/11/82:** terreno Marechal Rondon Pirajá (299.877m²); **N° 6.801, de 26/11/82:** terreno Mata Escura (431.856m²); **N° 6.802, de 26/11/82:** terreno Pero Vaz (1.142.611,50m²); **N° 6.816, de 06/12/82:** terreno (20.200m²) Av San Martin;
- **Decreto de definição de área: N° 6.634, de 04/08/82:** tombamento Terreiro Casa Branca (6.804m²);
- **Decreto de aprovação de Loteamentos: N° 6.582 de 05/07/82:** Parque São Cristóvão.

SALVADOR, Leis e Decretos de 1983; Salvador: Casa Civil, 1985:

- **Leis sobre Planejamento: N° 3.289, de 21/09/83:** altera Lei 2.403/72; **N° 3.310, de 14/10/83:** Plano Diretor Industrial Urbano; **N° 3.345, de 01/12/83:** dispõe sobre o Processo de Planejamento Participativo Comunitário (PLANDURB);
- **Decreto N° 6.880, de 04/02/83:** altera Normas proteção aos sítios;
- **Decreto N° 5.506, de 1978:** delimita ou define áreas;
- **Lei N° 3.324, de 21/11/83:** desafeta Área Verde;
- **Decretos de definição de áreas: N° 6.864, de 18/01/83:** Área do Parque da Lagoa e das Dunas de Abaeté; **N° 6.888, de 09/03/83:** Área da Represa Pituacu;
- **Lei N° 3.257, de 20/05/83:** obriga a construção de rampas para deficientes;
- **Decreto N° 6.918, de 23/05/83:** institui taxas da Zona azul;
- **Decretos de aprovação de loteamentos: N° 6.913, de 06/05/83:** Cidadella; **N° 6.934, de 20/06/83:** Jardim Plakafor.

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1984; Salvador: Casa Civil, 1985:

- **Leis sobre Planejamento: N° 3.377, de 1984: Lei do Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município da Cidade de Salvador – LOUS;** **N° 3.406, de 30/10/84:** Institui a Secretaria de Planejamento Municipal SEPLAM: “Artigo 9º: Nessa data serão feitas a implantação da SEPLAM a posse do seu Secretário, a extinção do Órgão Central de Planejamento-OCEPLAN, do Departamento de Urbanismo, Edificações e Loteamentos-DUEL, e da Comissão Permanente de Licenciamento – COPEL”;
- **Decreto N° 7.139, de 05/10/84:** Consolidação da Lei N°3.345/83 do Processo de Planejamento e Participação Comunitária (PLANDURB);

- **Decretos de desapropriação: N° 7.136, de 03/09/84:** terreno Eng.V. Brotas (611.599,50m²); **N° 7.137, de 03/09/84:** terreno Eng.V.federação (513.620m²); **N° 7.138, de 03/09/84:** terreno São Caetano (595.990m²); **N° 7.139, de 05/10/84:** Regulamenta a Lei N° [3.345](#), de 14 de Dezembro de 1983[...];
- **Decretos sobre delimitação ou definição de áreas: N° 7.067, de 26/03/84:** reformulação Lot. Cidadela; **N° 7.198, de 21/11/84:** revoga Decreto 6.914/83 sobre lot. Colina do Iguatemi.
- **Leis sobre aprovação de loteamentos: N° 3.357, de 13/06/84:** altera área verde ANE 30; **N° 3.448, de 18/12/84:** desafeta área verde;

SALVADOR, LEIS E DECRETOS DE 1985; Salvador: Casa Civil, 1990:

- **Leis sobre planejamento: N° 3.525, de 11/09/85:** dispõe sobre o **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador para o período até 1992** e dá outras providências; **N° 3.552, de 01/11/85:** dispõe sobre os Parâmetros do Parque Metropolitano Pituvaçu;
- **Decreto N° 7.24,7 de 07/02/85:** Regimento Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM;
- **Leis de desapropriação: N° 3.571, de 05/12/85:** desafeta bem publico para uso comum, (Jardim Jaguaripe); **N° 3.567, de 29/11/85:** concessão de uso da área verde do Lot. Fazenda Couto;
- **Decretos de desapropriação: N° 7.381, de 06/09/85:** terreno em Pituvaçu (52.936,50m²); **N° 7.389, de 18/09/85:** terreno Pituvaçu (188.754,73m²); **N° 7.489 de 20/12/85:** terreno Cajazeira (15.241M²); **N° 7.490, de 30/12/85:** terreno Lobato (15.390M²); **N° 7.491, de 30/12/85:** Terreno Rodovia Br 324BA 528 (493.300M²); **N° 7.492, de 30/12/85:** terreno Sussuara (13.872M²); **N° 7.493, de 30/12/85:** terreno Eng.Velho da Federação (505.531,50M²); **N° 7.494, de 30/12/85:** terreno Pituvaçu (89.067M²);
- **Leis sobre delimitação ou definição de áreas: N° 3.551, de 29/10/85:** Parque das Dunas do Abaeté; **N° 3.312, de 18/07/85:** espaços recreativos em áreas públicas;
- **Decreto N° 7.374, de 28/08/85:** reclassifica ANE nº30 para Área Arborizada;
- **Leis de instituição de espaços: N° 3.590, de 16/12/85:** APCP – Terreiro do Gantois; **N° 3.591, de 16/12/85:** APCP – Terreiro Casa Branca Patitiobá; **N° 3.592, de 16/12/85:** sobre ASPE – Áreas de Proteção Ecológica; **N° 3.551/85:** redelimitação de área do Parque do Abaeté;
- **Decreto N° 7.419, de 08/11/85:** define Áreas de interesse social;
- **Decreto: N° 7.407, de 18/10/85:** estabelece cobrança de uso de área pública Orla Marítima.

B DOCUMENTOS POSTERIORES A 1985: LEGILAÇÃO URBANÍSTICA

- **Lei N° 6.586, de 2004:** dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do *Salvador* – PDDU 2004 e dá outras providências;
- **Lei n° 7.400, de 2008:** dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do *Salvador* – PDDU 2008 e dá outras providências;
- **Lei N° 9.069, de 2016:** dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do *Salvador* – PDDU 2016 e dá outras providências.

APÊNDICE B

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ATOS E AÇÕES: 1938-1969

O plano do EPUCS proposto para o Município de Salvador no período 1942-1948, traz uma visão organicista seguindo as etapas: levantamentos, diagnósticos, propostas, planos e projetos. No entanto a ideia de um plano geral de urbanização não logrou o êxito da proposta para uma cidade habituada com os recorrentes “Planos de obras de alargamento, decoração e higiene” que pontuavam os interesses da política administrativa dominante. O plano do EPUCS pretendia adotar a ciência do urbanismo como instrumento de ordenamento físico, social cultural, político, econômico religioso e outros fatores relacionados aos moradores da Cidade do Salvador, não obstante a cidade tenha sido influenciada pelo movimento ‘Semana de 35’ que fundamentou o EPUCS.

Ao percorrer a documentação legislativa municipal do período 1938-1969, foram destacados os ATOS relacionados com as AÇÕES do PAISAGISMO no que tange às ações SUPRESSÃO – PERMANÊNCIA – PRESERVAÇÃO das ÁREAS VERDES URBANAS.

Verificou-se uma grande perda do revestimento florístico do Município que era causada pelo próprio processo de crescimento da Zona Urbana de Salvador, que, a partir da cidade nuclear de 1549, foi alargando a ‘mancha matriz’ com várias revisões de limites que se seguem à Semana de 35, como a que foi estabelecida na Lei Nº 2.27/1939, que embasou os estudos do Plano do EPUCS que se consagra no Decreto-lei Nº 701/1948 e que evoluiu para o 1º CÓDIGO DE OBRAS DE SALVADOR – Lei Nº 1.855/1966, que estabelece o limite da Zona Urbana da Cidade do Salvador, compreendia no perímetro delimitado entre o curso do Rio Camorogipe da Garganta do Tanque até sua foz na Praia do Chega Nego, acompanha a Borda Marítima até alcançar o Largo do Tanque, fechando o perímetro.

O Código de Obras de 1966 foi elaborado no âmbito das Leis Federais de Bens e Direitos Comuns: Código Civil Brasileiro – Lei Federal Nº 3.071/1916; a lei que rege o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do MEC – Lei Nº. 378/1937; e a lei do Código Florestal – Lei Nº 4.711/1965, sendo esta, a Lei que normatiza o Revestimento Florístico do Brasil e que foi aplicada nos Códigos de Urbanismo e Obras de Salvador, segundo as leis: a Nº 1.855 /1966 e a Nº 2.403/1972), como se lê nos artigos 115º e 117º a seguir:

Art.115 A fim de assegurar à Cidade e ao Município a amenidade de seu clima e as convenientes condições de salubridade, fica criado um **sistema de áreas**

verdes, que na Zona Urbana se apresenta em forma de parques contínuos constituídos pelas áreas planas e pelas encostas dos vales que envolvem os Setores Residenciais e sempre que possível separem dentro deles os Bairros que se subdividem.

Art. 117 Em toda a área municipal, serão considerados de preservação permanente, os **revestimentos florísticos** e demais formas de vegetação naturais situadas: I- ao longo dos rios ou outros quaisquer cursos d'água em faixa mínima fixada no planejamento local ou pela aplicação do Código Florestal (Lei Federal n. 4711, de 15 de setembro de 1965); II- em volta das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; III- nas nascentes, ou olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica; IV- nas encostas ou parte destas, com declividades superiores a 45%, equivalente a 100% na linha de maior declive; V- na orla marítima como fixadora de dunas.(grifo nosso); Art. 117º: Em toda a área municipal, serão considerados de preservação permanente, os **revestimentos florísticos** e demais formas de vegetação naturais situadas: I- ao longo dos rios ou outros quaisquer cursos d'água em faixa mínima fixada no planejamento local ou pela aplicação do Código Florestal (Lei Federal n. 4711, de 15 de setembro de 1965); II- em volta das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; III- nas nascentes, ou olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica; IV- nas encostas ou parte destas, com declividades superiores a 45%, equivalente a 100% na linha de maior declive; V- na orla marítima como fixadora de dunas.(grifo nosso);

Ao percorrer os documentos legislativos, analisando o fenômeno dos 'males urbanísticos' da cidade, viu-se que estes decorriam dos hábitos arraigados, cujo cerne se encontra imbricado no direito da propriedade e no sistema que regula as relações entre o Estado e os cidadãos, sobretudo o não cumprimento das legislações em vigor estabelecidas para os **revestimentos florísticos – ÀREAS VERDES URBANAS DE SALVADOR.**

O Código Civil Brasileiro (1916), na amplitude da questão fundiária, trata do amparo sobre as intermediações humanas ocorridas no processo de transformação das áreas rurais e semirurais na expansão do espaço urbano, em geral, originado das construções não regulamentadas. A grande perda do revestimento florístico do município foi causada pelo próprio processo de crescimento da Zona Urbana de Salvador. A partir da construção da casa, ocorre a abertura da via de acesso, em geral pelos próprios usuários, e depois esta via torna-se regulamentada pelo 'Plano de alargamento, decoração e higiene' a cargo da Secretaria de Viação e Urbanismo da Prefeitura e mediante a aprovação da Câmara Legislativa Municipal.

Ao plano de alargamento, decoração e higiene da via estão vinculadas a numeração do lote ou da edificação, a identificação do proprietário e a (re)denominação do logradouro beneficiado, que passa a ser considerado como um bem público de uso comum.

Em Salvador, esse tipo de plano vem sendo utilizado desde o período colonial. Processo semelhante ocorre com relação ao ‘Plano de Loteamento’, seja público ou particular, a maioria das vezes é implantado antes de ser licenciado (Cardoso, 2015).

A elaboração deste APÊNDICE B – *Considerações sobre os Atos e Ações: 1938-1969*, segue ao APÊNDICE A – *Legislação Urbanística 1900-1985, base do conhecimento sobre a legislação urbanística de Salvador, onde foram destacados os Atos e Ações: 1938-1969*;

O estudo foi elaborado em 4 períodos: o primeiro é decorrente da “1ª Semana de Urbanismo de 1935”, o marco regulador do urbanismo na Bahia, tomando-se o ano de 1938 como impulsionador do Plano do EPUCS, que vigorou durante o Estado Novo até 1945; o segundo decorre a partir da redemocratização do Brasil até 1951; o terceiro é decorrente das ações do urbanismo modernista até seu ápice com a fundação de Brasília em 1962; e o quarto período, com 1964 sendo o ano de ruptura política do regime militar, assegurou a Reforma Urbana de Salvador em 1969.

Nesse percurso, foram destacados os Atos Municipais, Leis, Decretos-leis, Decretos, Resoluções, relativos ao período entre 1938 e 1969, referentes ao uso e apropriação do solo urbano, quanto às ações de Desapropriação, Doação, Redenominação, Obra pública (urbana) e Loteamento, observando-se as definições e seus reflexos para as áreas verdes da Cidade do Salvador:

– Das definições²:

➤ ***Desapropriação, Doação, Denominação, Obras urbanas e Loteamentos***

Desapropriação: (1) de um bem, público ou privado, como forma de disponibilização de terreno(s) para impulsionar planos e projetos de espaços públicos; (2) da aquisição de determinado bem privado como beneficiamento de obras públicas; (3) tirar ou fazer perder de alguém, a propriedade.

Doação: de bens públicos para implementar planos e projetos públicos ou particulares; de bens públicos para beneficiamento de instituições públicas ou privadas; não requer o pagamento do bem usufruído;

Denominação: de logradouros, ruas, becos, travessas, praças, largos, que foram abertos pelos moradores locais, batizados – toponímia – da natureza do lugar ou criados a partir do elo afetivo -topofilia- do indivíduo com o seu lugar. Ao ser regulamentado, o logradouro passa a ser considerado como espaço urbano.³

Obra pública urbana: É a construção, reparação, ou ampliação de um bem público de uso comum do povo, que é ou será incorporada ao domínio público municipal.

Loteamento: consiste em um plano de urbanização, com a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação de casas, de áreas destinadas à construção ou

² Definições do Direito Urbanístico Brasileiro (Afonso Silva, 1995); (Bandeira de Mello (Cap. XI-37);

³ Toponímia: Parte da onomástica que realiza o estudo linguístico ou histórico de nomes próprios de lugares. (*Dicionário Michaellis on line*. A toponímia é um elemento da paisagem cultural).

ampliação de logradouros públicos, ruas, caminhos, praças, e ainda áreas de recreação e de reservas da natureza. O loteamento é um conjunto de bens particulares (lotes, casas) e bens públicos de uso social.

– Dos reflexos sobre a paisagem urbana:

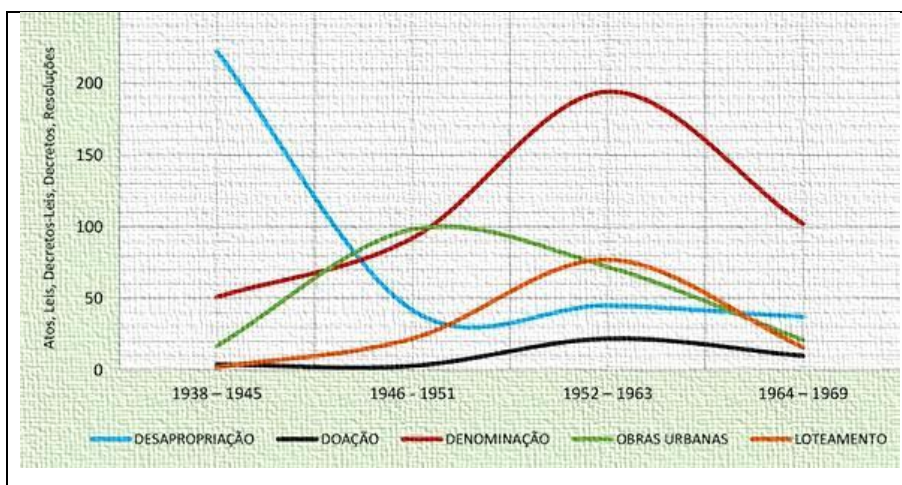
Até meados dos anos 30, a paisagem urbana guarda marcas dos períodos colonial e imperial, conjuntos edificadas na zona central da cidade, edificações esparsadas nas áreas suburbanas, envolvidos no ambiente da Mata Costeira Dríades. A partir do movimento cultural Semana de Urbanismo de 1935 em sua base dialética – cidade certa / cidade errada –, evidencia-se a necessidade de institucionalização do Plano de Urbanismo de Salvador que foi efetivado pelo Escritório do Plano de Urbanismo da Cidade do Salvador – EPUCS, no período de 1942 a 1948.

Os órgãos municipais de urbanismo, que funcionavam sob o processo de implantação do ‘Plano de alargamento, decoração e higiene’, tiveram que ser adaptados às exigências científicas do Plano do EPUCS e, ao investir na capacitação técnica, estava promovendo a ruptura do ‘antigo’ hábito de cuidar da cidade para esse novo formato do urbanismo moderno de um plano determinado para longo prazo. Esse fator viria a atrapalhar o *modus operandi* ‘Desapropriação, Doação, Denominação, Obras Urbanas e Loteamentos’, inerente à dinâmica administrativa em diversas escalas de apropriação público/privada do espaço urbano.

Essa dinâmica corriqueira, vide Gráfico 01 a seguir, ilustra as divergências entre os Atos, Leis, Decretos e Resoluções e as ações administrativas de Desapropriação, Doação, Denominação, Obras Urbanas e de Loteamentos licenciados, além do rebatimento dessa divergência espelhada na atuação de cada período da administração municipal.

Os períodos de análise foram estabelecidos com base no ideário político de cada período republicano no recorte 1938-1969 – Estado Novo (1938-1945); Retomada Democrática (1946-1951); Ascensão de Brasília (1952-1963); Ditadura Militar (1964-1969) –, observando-se essas influências na paisagem urbana.

Gráfico 1 – Síntese dos Atos e das ações transformadoras 1938-1969



Fonte: Elaborado pela autora. Gráfico por Keylane Dias 2020.

Obs.: Para o período estudado, não foram localizados os atos referentes aos anos 1935-1937.

No período do Estado Novo, 1938-1945, a paisagem traz marcas da civilidade, modernidade e progresso, quando velhos imóveis, ao todo 222 unidades, passaram pelo processo de desapropriação e demolição, a maioria dando lugar ao charme e ao *glamour* dos edifícios altos do estilo *Art Déco*. Nesse período, também foram promulgados 4 atos de doação de áreas públicas, 51 atos de denominação de logradouros, 17 atos de aprovação de obras urbanas e 64 processos de tramitações para aprovação de loteamentos;

As áreas verdes urbanas encontram-se na mediação de cada desses atos: **a curva azul** apresenta um abrupto decrescente da política do Estado Novo, que desapropriava pequenas áreas no centro antigo para alterar a paisagem colonial, substituindo velhos casarões por edifícios altos do estilo *Art Déco*; **a curva verde** inicia um suave crescente para alavancar as obras de infraestrutura urbana e beneficiar as edificações monumentais modernistas; **a curva vermelha** acompanha esse movimento de substituição de paisagens com a redenominação de logradouros; **a curva laranja** acompanha o movimento da curva vermelha; **a curva preta** se mantém em um movimento aplainado.

No período de retomada ao Estado democrático, 1946-1951, a paisagem traz marcas da inovação, funcionalidade e cientificismo, tendo o plano urbanístico como premissa da ação urbana. Foram promulgados 42 atos de desapropriação e demolição, 3 atos de doação de áreas públicas, 92 atos de denominação de logradouros, 98 atos para aprovação de obras urbanas e 29 processos de licenciamento de loteamentos;

As áreas verdes encontram-se na mediação desses atos: **a curva azul** apresenta um abrupto decrescente, a política do Retomada do Estado democrático continua a tradição de

demolir para construir, embora alcançando a estabilização; **a curva verde** continua um suave crescente atingindo um ápice de obras de infraestrutura urbana das avenidas de vales; **a curva vermelha** apresenta um crescente movimento de substituição de paisagem, com a redenominação de logradouros; **a curva laranja** acompanha o movimento da curva vermelha; a curva preta se mantém em um movimento aplainado.

No período correspondente à formação e elevação de NOVACAP Brasília, 1952-1963, a paisagem traz marcas do movimento modernista, monumentalidade, funcionalidade, controlador e devastador, quando as áreas verdes urbanas cedem espaço para a ocupação das avenidas de vales, e para a especulação imobiliária nas encostas adjacentes. Foram promulgados 45 atos de desapropriação e demolição, 22 atos de doação de áreas públicas, 194 atos de denominação de logradouros, 72 atos para aprovação de obras urbanas e 73 processos de aprovação de loteamentos.

As áreas verdes encontram-se na mediação desses atos: **a curva azul** apresenta uma estabilização consequente da NOVACAP Brasília, apresentando uma suave elevação; **a curva verde** apresenta um movimento decrescente de obras de infraestrutura urbana das avenidas de vales; **a curva vermelha** apresenta seu ápice no movimento de substituição de paisagem, com a denominação de logradouros; **a curva laranja** acompanha o movimento da curva vermelha; a curva preta apresenta o movimento crescente com seu ápice e retoma ao decrescente .

No primeiro período da chamada ‘Revolução de 31 de março’ 1964-1969, a paisagem traz as marcas do desenvolvimentismo econômico, rodoviarismo, expansão habitacional, a supressão das áreas verdes e da regeneração paisagística dos espaços produzidos, avenidas de vales, ruas, praças no espaço urbanizado da cidade. Foram promulgados 37 atos de desapropriação e demolição, 10 atos de doação de áreas públicas, 102 atos de denominação de logradouros, 21 atos para aprovação de obras urbanas e 27 processos de tramitações para aprovação de loteamentos.

As áreas verdes encontram-se na mediação desses atos: **a curva azul** apresenta uma estabilização com a política da ‘Revolução de 31 de março’, se mantendo aplainada; **a curva verde** apresenta um movimento decrescente de obras de infraestrutura urbana das avenidas de vales; **a curva vermelha** apresenta um decrescente de substituição de paisagem, com redução de denominação de logradouros; **a curva laranja** acompanha o movimento da curva vermelha; a curva preta apresenta o movimento aplainado.

As ações urbanísticas buscavam valorizar a propriedade privada. Dessa forma, para o período 1935-1969, foram consultados 1.225 atos do poder municipal, compreendendo: 346

atos de desapropriação de imóveis, 39 atos de doação de terras públicas, 439 atos de denominação de logradouros públicos, 208 atos de licenciamento de obras urbanas e 193 atos de aprovação de parcelamentos de terra e loteamentos.

No caso de **Desapropriação** (346 atos), refere-se às áreas que seriam edificadas com obras de infraestrutura, vias de acesso, redes de água esgoto, energia elétrica, etc. No caso de **Doação** (39 atos), refere-se às áreas de propriedade da prefeitura que seriam desafetadas para impulsionar as obras de implantação de equipamentos de públicos (escolas, hospitais, postos de saúde, cemitérios, instituições, etc.). No caso de **Denominação** (439 atos), refere-se às placas de sinalização de logradouros públicos que seriam substituídas como uma dinâmica da paisagem toponímica; rompia-se com o passado, substituía-se os elevados custos de obras pela aquisição de novas placas de sinalização e reinaugurava-se a via pública. No caso de **Obras Urbanas** (208 atos), refere-se aos investimentos públicos de interesse político, em obras de construção civil de edificações, as novas e as existentes, seguindo a rotina administrativa, pela manutenção, reforma e reinauguração. No caso de **Loteamentos** (193 atos), refere-se ao interesse do proprietário da terra sobre o tipo de manejo do solo que nesse caso deveria cumprir as etapas do processo, análise, aprovação e licenciamento do empreendimento.

Segundo se observou, reconhece-se a **paisagem toponímia** como uma resultante da relação entre o Manejo do Solo, o Loteamento e a Denominação de Logradouros.

➤ *Dos Loteamentos inseridos na paisagem toponímia*

Ao longo desse período civilizatório, a Mata Costeira Dríades foi sendo devastada, toda a madeira foi exportada para a Europa e o solo desnudo passaria pelo processo ‘*plantation*’ dando origem à paisagem do Recôncavo baiano, com os engenhos de cana-de-açúcar, os campos de capim de gado, as fazendas de cultivo de mandioca e fumo, as chácaras de cultivo de pomares, os sítios de monumentos históricos, as cidades, vilas, parques, jardins, bulevares, etc. Sob um processo extrativista, substituía-se a vegetação nativa por plantas de origem exógena que seriam adaptadas para o meio ambiente aculturado formador da paisagem toponímia rural. Ao fazer uma incursão pelo Recôncavo baiano, percebemos o predomínio da paisagem toponímia como símbolo da transformação da natureza primitiva mediante uma narrativa histórica: “ali, na Fazenda dos Magalhães tinha a antiga – Chácara das Mangueiras – aonde depois que derrubaram os pés de manga foi construído uns edifícios do BNH e botaram o nome de – Conjunto Chácara das Mangueiras – mas não ficou nenhuma mangueira”, ou seja,

perdia-se a condição ambiental do lugar e ganhava-se a imagem toponímica simbólica do lugar que foi destruído.

Em Salvador, alguns loteamentos guardam memórias dos avanços imobiliários que compõem paisagens toponímicas, tais como Cidade Luz na Pituba, Cidade Balneária de Amaralina, Parque Cruz Aguiar no Rio Vermelho, Jardim Cruzeiro em São Caetano, Chácara Carvalho em Brotas, Boulevard Suíço em Nazaré, caracterizam tipo de parcelamento de solo urbano resultantes de um ‘Plano de Urbanismo e Obras’, contendo residências, comércios, serviços, indústrias, bens de uso privativo de determinada comunidade que mantém a denominação originária do lugar que foi modificado.

O processo de abertura de loteamentos é uma forma de urbanização da cidade que se expande pela produção de lotes em uma constante transformação de áreas rurais e semirurais em espaços urbanos. O lote é uma porção da terra urbanizada, de forma regular ou irregular, dotada de infraestrutura ou não, onde se edifica a casa, moradia, comércio, instituição, indústria etc. A partir da promulgação do Código Civil de 1916 (artigos 43 e 572), o processo de licenciamento do loteamento segue as etapas construtivistas para a implantação do empreendimento, projeto ou plano de urbanização do solo adequado às condições físicas, ambientais, jurídicas, submetendo-se à avaliação técnica e posterior aprovação do ‘Plano de Loteamento’ mediante a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso – TAC, estabelecido entre o empreendedor e a prefeitura local.

Em Salvador, a ideia de divisão de terrenos em lotes, surgiu com a Cidade Luz na fazenda Pituba, em 1919, projetado pelo Engenheiro Sanitarista Theodoro Sampaio, um plano ambicioso para uma área rural, longínqua da cidade. Naquela época, o limite da Zona Urbana de Salvador acompanhava o curso do Rio Camorogipe, nos distritos de Santo Antônio e Brotas, do Largo do Tanque até a praia de Chega Nego em Armação.

Loteamentos tipo Cidade Luz têm sido reproduzidos em terrenos de características semelhantes e com influências do urbanismo salubrista, lotes grandes, casas arejadas, jardins, praças, parques, enfatizando a natureza da orla oceânica.

Após o plano do EPUCS (1948) e por influência do movimento *city-garden*, o Prof. Diógenes Rebouças elaborou o projeto do Loteamento Parque Cruz Aguiar, no Rio Vermelho, constando de lotes de planície como os da Cidade Luz, e lotes menores de aclave ou declive assentados nas encostas do Vale do Rio Lucaia ao estilo do urbanismo organicista, casas com

jardins, pequenas praças e aproveitando as benesses da *parkway* para o plano de recreação urbana⁴.

O projeto do Parque Cruz Aguiar se caracteriza como um loteamento residencial, implantado na topografia do terreno, o qual utiliza as áreas planas, baixas, para situar as quadras e lotes esquadrihados, e nas áreas de elevações, as ruas acompanham as curvas de nível, sendo quadras e lotes assentados sob aclive ou declive com relação à rua, resultando em um traçado combinado entre lotes planos e lotes enladeirados. As áreas verdes foram distribuídas na praça central, nos recuos do lote, contando-se com a preservação da vegetação das encostas com declividades superiores a 45% de inclinação.

Dado curioso foi revelado com relação à denominação toponímica dos loteamentos que foram constituídos no Município de Salvador no período 1938-1969. Segundo consta no Inventário de Loteamentos, nesse período, em torno de 400 Planos de loteamentos foram submetidos ao processo de tramitação na Prefeitura Municipal.

Dos 222 loteamentos licenciados, 35 loteamentos foram denominados com palavras que guardam significância com o local; 70 loteamentos foram denominados com termos da Arquitetura Paisagística. Ou seja, 50 % dos loteamentos licenciados foram batizados com topônimos urbanos devido à influência do plano do EPUCS.

O Quadro 2 a seguir demonstra denominações relacionadas ao processo de formação da cidade, como Fazenda, Chácara, Granja, Vila e outras, trazendo referências de termos da Arquitetura Paisagística, como, Cidade-jardim, Jardim, Parque, Balneário.

Cidade Jardim: cidade autônoma imaginada pelo inglês Ebenezer Howard (1850), de características socioeconômicas (Ferrari, 2004).

Parque: área natural extensa, patrimônio ambiental (Birkholz, 1983).

Vila: aldeia, pequena localidade, em geral periférica (A. Lima 2003).

Chácara: pequena propriedade campestre, lazer; casa de campo.

Fazenda: uma área de terras superior a 40 alqueires.

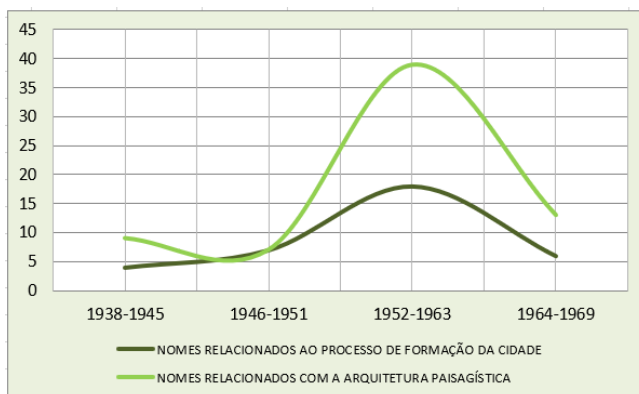
Jardim: lugar onde se cultivam flores e plantas ornamentais.

Granja: pequena propriedade rural em que se explora uma atividade agrícola em escala pequena.

Balneário: estação balnear é um conjunto de praias de um determinado município litorâneo (*Dicionário Aurélio*).

⁴ Loteamento Cruz Aguiar, Mariquita (maio 1944). Área = 142.348 349. Lotes = 495 unidades. Fonte: Evolução Física da Cidade de Salvador. p.87. Decreto Nº 1.991 de 06/04/59: Modifica o plano do Loteamento Parque Cruz Aguiar, Rio Vermelho.

Gráfico e Quadro 2 – Paisagem toponímia – Loteamentos de Salvador, período 1939-1969



<p>Roça dos Netos Chácara Barbosa Chácara Coutos Vila N. América</p> <p>1938-1945</p> <p>Jardim Caramuru Parque Paraguaçu</p>	<p>Jardim Goes Calmon Jardim Brasil Jardim Vitória Jardim Joana D'Árc Jardim Baiano Jardim Cruzeiro Jardim de Brotas</p>	<p>Jardim Tijuca Jardim Universitário Granjas Reunidas NSC Parque Rural Jacélia Chácara Boa Sorte Fazenda Pituassu Fazenda Bom Sucesso Fazenda Bom Sucesso Chácara Santa Mônica Granja Alvalice Chácara do Machado Chácara Itacaranha Chácara Lucinha Granja Santo Antônio Chácara Santa Maria</p> <p>1952-1963</p> <p>Chácara Nogueira Granja Fratelli Vitta Cidade Satélite Pirajá Cidade Balneária Itapoã Vila N. S. Aparecida Cidade da Luz Jardim Federação Jardim Paris -Jardim Otília Jardim S. Tereza Jardim Itapoã Parque Stella Mares Parque Schindler Parque Centenário</p>	<p>Jardim Jaguaripe Jardim da Lucaia Jardim Barleta Jardim Lobato Jardim Apipema Jardim Bela Vista Jardim Campinas Jardim Encantamento Jardim Itacaranha Jardim Vera Cruz Jardim Suap Jardim Teresópolis Jardim Iracema Jardim Pampulha Jardim Encantamento Cidade Jardim Eldorado Jardim Sr. do Bomfim Jardim Santo Antônio Jardim Brasília Jardim Caiçara Jardim Atlântico Jardim Belvedere Jardim Madalena Jardim Senador Veloso Jardim Petrópolis Jardim Santa Filomena Parque Carvalho Parque Cruz Aguiar</p>
1946-1951			
<p>Chácara Luiza Faz. 3 Árvores Faz. S Cruz Faz. Meireles Faz. 3 Árvores Granjas Rurais Faz. Valéria</p>	<p>Jardim Boa Vista Jardim Ipiranga Jardim Santa Cruz Jardim Piatã Jardim de Fátima Jardim Brasil Parque Goes Calmon</p>	<p>Jardim Portugal Jardim Belo Horizonte</p> <p>1964-1969</p> <p>Granjas Marazul Fazenda Matriz Chácara Perseverança Chácara Boa Nova Fazenda Meireles Vila Laura Parque São Gonçalo</p>	<p>Jardim Praia Grande Jardim São Paulo Jardim São Bernardo Jardim Armação Jardim Atlântico Parque Santa Efigênia Parque DJoão VI Parque San Martin Parque S. Antônio Parque Recreio</p>
Parque Epaminondas	Parque Rural Ascensão		

Elaborado pela autora. Gráfico por Keylane Dias 2020

Obs.: Para o período estudado, não foram localizados os atos referentes aos anos 1935-1937

➤ *Mancha Matriz, Manchas Urbanas*

Ao observarmos a evolução urbana de Salvador, percebemos que havia uma reação contrária, ou seja, a involução da Mata Costeira Dríades. Essa dialética correspondente ao

aumento da população que foi precisando de áreas para expandir o processo de dentro do mesmo território.

Conforme a leitura do Quadro 3 a seguir, a relação entre as áreas ocupadas por edificações e as áreas livres não edificadas, mas ocupadas pelo **Revestimento Florístico** em diversas fases da ocupação urbana:

1- A **Mancha Matriz** no território matriz. Símbolo do Plano de Luiz Dias para a Cidade de São Salvador (1549) do VERDE QUE CONTORNA UMA OCUPAÇÃO UNIFICADA, com 40 mil habitantes, como foi ilustrado por Albernaz em 1625.

2- As Replicações da Mancha Matriz sobre o mesmo território. Símbolo da 1ª Carta de Vegetação Urbana de Salvador (1798) das MANCHAS DOS VERDES QUE CONTORNAM AS OCUPAÇÕES, com 50 mil habitantes, como foi ilustrado por Joaquim Vieira da Silva em 1798.

3- As Manchas Urbanas sobre o território ampliado. Símbolo da Mappa Topographica da Cidade Salubrista Salvador (185-) das MANCHAS DOS VERDES QUE CONTORNAM AS MANCHAS DAS OCUPAÇÕES URBANAS, com 120 mil habitantes, como foi ilustrado por Carlos Weyll (APEB, s.d.).

4- As Manchas Urbanas sobre o território definitivo. Símbolo da Cidade Mononuclear Salvador (1940), das MANCHAS DOS VERDES QUE SE ESPRAEM PELAS MANCHAS DAS OCUPAÇÕES URBANAS, com 300 mil habitantes, como foi ilustrado em SALVADOR/SEDHAN (2009).

5- As Manchas Urbanas sobre o território definitivo. Símbolo da Cidade Polinuclear Salvador (1970), das MANCHAS DOS VERDES QUE SE ESPRAEM PELAS MANCHAS DAS OCUPAÇÕES URBANAS, com 1 milhão de habitantes, como foi ilustrado em SALVADOR/SEDHAN (2009).

6- As Manchas Urbanas semiunificadas sobre o território definitivo. Símbolo da Cidade Metropolitana Salvador (1998), das MANCHAS DAS OCUPAÇÕES URBANAS QUE SE ESPRAEM PELAS MANCHAS DOS VERDES, com 2.440 milhões de habitantes, como foi ilustrado em SALVADOR/SEDHAN (2009).

A Cidade do Salvador tem 473 anos, 5 séculos de história urbanística, que reflete a dialética ‘área ocupada por edificações – área ocupada por vegetação’, sob um processo imbricado ‘expansão da ocupação – exploração da natureza’, ou seja, supressão x ocupação. À medida que a ocupação de edificações avança sobre o território, retrocede a ocupação natural do recobrimento vegetal sobre o mesmo território, em um processo de expansão da ocupação

continuada sob a exploração da natureza. Contudo são os estudos de evolução urbana que revelam o que foi extraído do mundo vegetal, e assim constatamos a resultante perda da qualidade ambiental da cidade metropolitana Salvador.

Quadro 3 – Mosaico de Ocupação Urbana: 1625, 1798, 1850, 1940, 1970, 2000⁵



Montado pela Autora (2022).

⁵ População estimada: 1625 e 1798 (Carrara, 2014); 1850 (Cardoso, 2015); 1950, 1970, 2000 (Salvador, 2009).

O mosaico composto pelos mapas dos séculos XVII, XVIII e XIX ilustra o processo de ocupação crescente para 80 mil habitantes ao longo de 275 anos, e cada um, à medida que avança o processo de ocupação, estende a superfície territorial.

Já com relação ao século XX, o processo de ocupação acusa um crescimento populacional em dois momentos: o aumento de 700 mil habitantes em 20 anos (1950-1970) e o aumento de 1.240 milhões de habitantes em 30 anos (1970-2000), em um total de 1.970 milhões de habitantes em 50 anos sobre a mesma dimensão territorial da zona urbana equivalente a 75 km².

Segundo a estimativa da ONU (1972) para obter uma boa qualidade de vida, a cidade deveria disponibilizar 12m² de áreas verde por habitante. Em Salvador, segundo os mapas de população, percebem-se as escalas da densidade geográfica nos 3 momentos de análise: de 0,004 hab/m² (1950); 0,013 hab/m² (1970) e 0,026 hab/m² (2000).

Por sua vez, sabemos que a área da Zona Urbana de Salvador correspondia a 75 km² em 1970 e que, desta, 50 % estavam ocupadas com áreas Verdes Urbanas equivalentes a 37.500.000 milhões de metros quadrados (OCP, 1970) e que correspondiam a 5% de área verde por habitante, demonstrando um déficit de 7% com relação ao preconizado pela ONU.

A pesquisa realizada para este estudo – APENDICE B – no período 1938-1969, demonstrou que a quantidade de áreas verdes ofertadas para a população de Salvador em 1970 não atendia ao mínimo pretendido de 12m² por habitante da Zona Urbana de Salvador, e este fato indica o descaso da municipalidade com relação à vegetação urbana no procedimento dos atos ‘Desapropriação, Doação, Denominação, Obras Urbanas e Loteamentos’ porque não foram consideradas as medidas estabelecidas pelas Normativas Federais e Municipais (já citadas) que prezam pelas ações de SUPRESSÃO, PERMANÊNCIA E PRESERVAÇÃO DO REVESTIMENTO FLORÍSTICO DA ZONA URBANA DE SALVADOR NO PERÍODO DE 1938 a 1969.

Tal déficit encontrado revela a necessidade de pesquisas específicas elucidarem este fato.

APÊNDICE C

SOBRE O SISTEMA DE ÁREAS VERDES URBANAS

No Brasil, segundo consta no *Dicionário de Urbanismo* do Prof. Celso Ferrari (2004), a subdivisão do território municipal é desprovida de autonomia. A sede do distrito, preliminarmente a vila, era considerada como a área urbana do município, cujos limites seriam determinados por lei municipal. Essa origem, que reflete a *Constituição prévia do Estado do Brasil de 1549*, perdurou durante o período colonial português (1500-1822) regendo as subsequentes constituições federais e nutrindo os Atos Institucionais em nível federal, estadual e municipal, como foram revelados nos Atos de Salvador do período 1938-1969, especificamente no quesito das Áreas Verdes Urbanas.

Como citado no APÊNDICE A, a legislação urbanística de Salvador manteve-se atenta para a questão territorial municipal, sobretudo na passagem entre os anos 60-70 como reflexo da Lei da Reforma Urbana Municipal (Lei Nº 2.130/68), que idealizou um Instituto do Planejamento para executar o Plano da Cidade do Salvador (Art.143º) de forma técnica e científica, atribuída aos profissionais da extinta Divisão de Projetos da SURCAP. Esse núcleo técnico/político constituía-se em um novo paradigma do planejamento urbano, que foi consolidado como Órgão Central de Planejamento-OCP, no Decreto Municipal Nº 3.885/70 (Art.45).

Urgia-se pela atualização de dados sobre a cidade, sobretudo os relacionados às áreas verdes, tais como: definição, localização, situação, quantificação, até então não contemplados em planos anteriores.

Coube ao Órgão Central de Planejamento – OCP organizar o Planejamento Paisagístico de Salvador de acordo com as etapas: Levantamento de Dados, Diagnóstico, Estudos Iniciais, Plano Geral e Projetos Específicos do Paisagismo Urbano do Município de Salvador

Inicialmente, na primeira etapa, foi realizado o **Cadastramento das Áreas Verdes do Município de Salvador**, envolvendo o **distrito sede** e os seus **subdistritos**, delimitando os espaços ocupados por edificações bem como as áreas do **recobrimento florístico existente** que passou a ser chamado **Áreas Verdes do Município de Salvador da Bahia**.

Foram consolidados os seguintes Atos Legislativos:

– **Lei Nº 2.454, de 04/01/73:** Lei que estabelece os limites do Município de Salvador: ao Norte com os Municípios de São Francisco do Conde, Candeias e Simões Filho; ao Leste com o

Município de Lauro de Freitas; ao Sul com o Oceano Atlântico; e ao Oeste com a Baía de Todos-os-Santos;

Lei que estabelece o Distrito Sede de Salvador e seus Subdistritos:

I- Amaralina; II- Brotas; III-Conceição da Praia; IV- Itapoã; V- Maré; VI-Mares; VII-Nazaré; VIII- Paripe; IX- Passo; X- Penha; XI- Periperi; XII-Pilar; XIII- Pirajá; XIV- Plataforma; XV-Santana; XVI-Santo Antônio; XVII-São Caetano; XVIII-São Cristóvão; XIX-São Pedro; XX- Sé; XXI-Valéria; XXII-Vitória;

Art.5º Delimitação dos 22 subdistritos do Direito do Salvador:

I - SUBDISTRITO DE AMARALINA; **Ao Norte:** com o Subdistrito de São Caetano. Começa no centro da rótula de acesso à Avenida Professor Magalhães Neto existente na Avenida Antônio Carlos Magalhães, daí segue pelo eixo da citada Avenida Professor Magalhães Neto e pelo da Avenida Governador Luiz Viana Filho, até o ponto de cruzamento com o rio Cachoeirinha, ponto de confluência com os subdistritos de São Caetano, Pirajá, Itapuã e Amaralina. **A Leste:** com o subdistrito de Itapoã. Começa no ponto supradescrito de cruzamento do eixo da Avenida Governador Luiz Viana Filho com o rio Cachoeirinha, ponto de confluência com os subdistritos de São Caetano, Pirajá, Itapuã e Amaralina; daí desce pelo citado rio Cachoeirinha até a sua foz no rio das Pedras; daí desce pelo citado rio das Pedras até o Oceano Atlântico nas imediações da Boca do Rio. **Ao Sul:** com o Oceano Atlântico. Começa no ponto supradescrito na foz do rio das Pedras nas imediações da Boca do Rio; daí segue pela orla marítima passando pelas praias de Armação, Chega Nego, Pituba, Amaralina contornando o Morro do Conselho até alcançar a foz do rio Camaragibe (braço sul) na enseada da Mariquita; **A Oeste:** A - com o subdistrito da Vitória: começa no ponto supracitado na foz do rio Camaragibe (braço sul) na enseada da Mariquita no Oceano Atlântico; daí sobe pelo eixo do citado rio até a sua interseção com o eixo longitudinal da ponte (prolongamento do eixo da Rua Osvaldo Cruz) sobre o mesmo existente ligando a praça Colombo e Largo da Mariquita, ponto esse de confluência dos limites dos subdistritos de Amaralina, Vitória e Brotas; B - com o subdistrito de Brotas; começa no ponto supracitado de confluência dos limites dos subdistritos de Amaralina, Vitória e Brotas sob a interseção do eixo do rio Camaragibe com a longitudinal da ponte sobre o mesmo existente, ligando entre si a Praça Colombo e Largo da Mariquita; sobe pelo eixo do citado rio (eixo da Avenida Antônio Carlos Magalhães) até o centro da rótula ali existente que dá acesso à Avenida Governador Luiz Viana Filho, ponto este de confluência dos subdistritos Amaralina, Brotas e São Caetano;

II - SUBDISTRITO DE BROTAS: **Ao Norte:** A - com o subdistrito de Santo Antônio: começa no ponto de confluência com os limites entre os subdistritos de Nazaré, Santo Antônio e Brotas sob a intersecção do Largo das Sete Portas – dos prolongamentos das ruas J;J Seabra (Baixa dos Sapateiros), Djalma Dutra e Cônego Pereira; daí segue acompanhando o eixo desta última até o seu término no Largo Dois Leões; daí passando as seguir pelo da Avenida Barros Reis até o ponto onde faz uma curva brusca à esquerda, nas proximidades do Abacaxi, no centro da rótula de acesso para a Avenida Antônio Carlos Magalhães. B - com o Subdistrito de São Caetano: começa no ponto supradescrito onde a Avenida Barros Reis faz uma curva brusca à esquerda, nas proximidades do Abacaxi no centro da rótula de acesso para a

Avenida Antônio Carlos Magalhães ponto de intersecção entre os subdistritos de Brotas, de Santo Antônio e de São Caetano; daí segue pelo eixo da citada avenida passando pelo centro da rótula de acesso da Avenida Mário Leal Ferreira (implantada na Avenida Bonocô) até atingir o centro da rótula de acesso à Avenida Professor Magalhães Neto, existente na Avenida Antônio Carlos Magalhães ponto este de confluência dos subdistritos de Brotas, São Caetano e Amaralina. **A Leste:** com o Subdistrito de Amaralina; começa no ponto supracitado no centro da rótula de acesso à Avenida Professor Magalhães Neto existente na Avenida Antônio Carlos Magalhães ponto este de confluência dos subdistritos de Brotas, São Caetano e Amaralina, daí segue pelo eixo da citada avenida até o ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Amaralina, Vitória e Brotas, sob a intersecção do citado rio Camaragibe, com o eixo longitudinal da ponte, prolongamento com o eixo da rua Osvaldo Cruz, ligando a Praça Colombo com o Largo da Mariquita. **A Oeste:** A - com o Subdistrito da Vitória: começa no ponto descrito de confluência com o subdistritos de Brotas, Amaralina e Vitória, sob a intersecção do eixo do rio Camaragibe com o eixo longitudinal da ponte (prolongamento com o eixo da rua Osvaldo Cruz) que liga a Praça Colombo com o Largo da Mariquita (Praça Augusto Severo), daí parte em direção do eixo da Rua Conselheiro Pedro Luiz que acompanha até o início sobre o prolongamento do eixo da Rua Waldemar Falcão (antiga Estrada da Redenção) ponto esse que é, também, o terminal do eixo da Avenida Vasco da Gama, que passa a percorrer, até o centro da rótula de acesso à Avenida José Pancetti, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos de Brotas, Vitória e Santana. B - com o subdistrito de Santana: começa no ponto supradescrito, de confluência dos subdistritos de Brotas, Vitória e Santana no centro da rótula de acesso à Avenida José Pancetti situada na Avenida Vasco da Gama; segue pelo eixo da citada Avenida Vasco da Gama, até alcançar, no Largo da Fonte Nova a intersecção dos prolongamentos dos eixos da Ladeira da Fonte das Pedras e da Rua Djalma Dutra, ponto de confluência dos subdistritos de Brotas, Santana e Nazaré. C - com o subdistrito de Nazaré: começa no ponto supra descrito de confluência dos subdistritos de Brotas, Santana e Nazaré sobre a intersecção do Largo da Fonte Nova – dos prolongamentos dos eixos da Ladeira da Fonte das Pedras e da Rua Djalma Dutra; daí segue pelo eixo da Rua Djalma Dutra até a intersecção dos prolongamentos desta mesma rua com os prolongamentos dos eixos das Rua Dr. J.J.Seabra (Baixa dos Sapateiros) e Rua Cônego Pereira, ponto este localizado no Largo das Sete Portas, de confluência dos limites dos subdistritos de Brotas, Nazaré e Santo Antônio. **Ao Sul:** limite pontual.

III - SUBDISTRITO DE CONCEIÇÃO DA PRAIA: **Ao Norte:** com o subdistrito do Pilar: começa na Baía de Todos-os-Santos. Segue pelo prolongamento do eixo da Rua da Polônia, passando entre os 4º e 5º Armazéns das Cia. Docas da Bahia e segue pelo eixo da referida rua, que percorre, em toda a sua extensão, atravessando a Praça Conde dos Arcos em direção do eixo da rua Conde d'EU que acompanha até a Fonte dos Padres, no sopé da muralha de sustentação da Ladeira do Taboão, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos de Conceição da Praia, Pilar e Passo. **A Leste:** A - com o subdistrito do Passo; começa no ponto de origem supra descrito confluência com os limites dos subdistritos de Conceição da Praia, Pilar e Passo até a Fonte dos Padres, situada no sopé da muralha de sustentação da Ladeira do Taboão; segue pelos fundos de todos dos prédios do lado sul da rua Conselheiro Lafayette (antiga dos Droguistas) até atingir a Lateral leste da rampa do Plano Inclinado Gonçalves, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos da Conceição da Praia, Passo e Sé. B - com o subdistrito da Sé: começa no ponto

supra descrito onde a linha que passa pelos fundos de todos dos prédios do lado leste da rua Conselheiro Lafayette, atinge a Lateral leste da rampa do Plano Inclinado Gonçalves, ponto de convergência os subdistritos da Conceição da Praia, Passo e Sé; daí prossegue pelos fundos de todos dos prédios do lado sul da rua Guindaste dos Padres atravessando a Ladeira da Misericórdia até alcançar o seu eixo; daí desce pelo eixo da Ladeira da Misericórdia até o ponto onde o seu prolongamento encontra o eixo da Ladeira da Montanha, subindo por este até o ponto que o mesmo é interceptado pelos prolongamentos dos eixos da rua D. Macedo Costa e Ladeira e da Gameleira, ponto de confluência dos limites dos distritos da Conceição da Praia, da Sé e de São Pedro. **C** - com o distrito de São Pedro: começa no ponto supra descrito de interseção dos prolongamentos dos eixos da rua D. Macedo Costa e da Ladeira da Gameleira com o eixo da Ladeira da Montanha, ponto de confluência dos limites dos distritos da Conceição da Praia, de São Pedro e da Sé; daí desce pelo eixo da Ladeira da Gameleira até encontrar o prolongamento do eixo da rua Dionísio Martins (antiga Ladeira da Preguiça); daí segue pelo eixo da citada rua Dionísio Martins até a interseção com o prolongamento do eixo da rua Visconde de Mauá; sobe por este até encontrar o prolongamento do eixo da rua da Jaqueira do Unhão, ponto de confluência dos limites dos subdistritos da Conceição da Praia e São Pedro. **Ao Sul:** com o Subdistrito de São Pedro: começa no ponto supra descrito sobre a interseção dos eixos das ruas Visconde de Mauá e da Jaqueira do Unhão, ponto de confluência dos subdistritos da Conceição da Praia e São Pedro; continua pelo eixo da segunda das ruas supracitadas, até uma escadaria que liga as ruas Facundes Varela (antiga Praia da Jaqueira); daí segue pelo eixo da citada escadaria e por seu prolongamento, cortando transversalmente a rua Facundes Varela (antiga Praia da Jaqueira) e pela Baía de Todos-os-Santos, cortando, também, transversalmente a Avenida Lafayette Coutinho, no trecho do viaduto. **A Oeste:** com a Baía de Todos-os-Santos.

IV - SUBDISTRITO DE ITAPUÃ: **Ao Norte:** A - com o subdistrito de Pirajá: começa no ponto de confluência entre os limites dos subdistritos Itapoã, Pirajá, São Caetano e Amaralina, no cruzamento do rio Cachoeirinha com o eixo da Avenida Governador Luiz Viana Filho segue pelo eixo da citada avenida até o seu cruzamento com o rio Jaguaribe, ponto de confluência dos subdistritos de Itapuã, Pirajá e São Cristóvão. **B** - com o subdistrito de São Cristóvão; começa no ponto supra descrito, de confluência dos limites entre os subdistritos de Itapoã, Pirajá e São Cristóvão no cruzamento do rio Cachoeirinha com o eixo da Avenida Governador Luiz Viana Filho; daí segue pelo eixo da citada avenida, até sua interseção como eixo da Estrada Itapuã-Aeroporto; segue pelo eixo desta última até a interseção com o prolongamento do eixo da estrada que vai para cidade de Lauro de Freitas; atravessa o pontilhão, sobre o rio Ipitanga e segue pelo eixo desta última até o ponto de cruzamento com os limites da base Aérea de Salvador, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Itapoã, São Cristóvão e do Município de Lauro de Freitas; **C** - com o Município de Lauro de Freitas: começa no ponto supra descrito, de confluência dos limites entre os subdistritos de Itapoã São Cristóvão e do Município de Lauro de Freitas, no ponto de cruzamento do eixo da estrada que vai para cidade de Lauro de Freitas com os limites da base Aérea de Salvador; daí segue pelos citados limites até o seu ponto extremo Leste, tomando o rumo 45° SE até alcançar a orla marítima, no ponto ideal ao norte da Foz do Riacho Flamengo. **A Leste e ao Sul:** com o Oceano Atlântico. Começa no ponto ideal supra descrito ao norte da Foz do Riacho Flamengo, no Oceano Atlântico, de onde segue, sempre pela orla marítima, até a foz do rio das Pedras, na localidade conhecida como Boca do Rio. **A Oeste:** com o

subdistrito de Amaralina: Começa no ponto ideal supra descrito na foz do rio das Pedras, nas imediações da Boca do Rio, daí subindo pelo citado rio até o ponto onde nele desemboca o rio Cachoeirinha; daí subindo por este último até a sua interseção com o eixo da Avenida Governador Luiz Viana Filho, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Itapoã, Amaralina, São Caetano e Pirajá.

V - SUBDISTRITO DE MARÉ: compreende a ilha do mesmo nome.

VI - SUBDISTRITO DE MARES: **Ao Norte**- com o subdistrito da Penha: Começa na Baía de Todos-os-Santos na altura do Largo da Boa Viagem, o qual atravessa, até encontrar o eixo da Avenida Luiz Tarquínio; daí segue pelo eixo da referida avenida até encontrar o eixo da rua Polidoro Bittencourt; daí segue pelo eixo da citada rua (Polidoro Bittencourt) e pelo eixo da rua Augusto Mendonça, até alcançar o eixo da Avenida Bonfim; **A Leste**: com o subdistrito da Penha: começa no ponto supra descrito de encontro da rua Augusto Mendonça, e Avenida Bomfim; daí segue pelo eixo da mencionada Avenida Bonfim alcançando a praça da Bandeira, a qual atravessa, até atingir o prolongamento do eixo da rua Monsenhor Basílio Pereira; segue pelo cruzamento desta até o seu cruzamento com o prolongamento do eixo da rua Conselheiro Zacarias, segue pelo eixo desta, em toda a sua extensão até encontrar o eixo da rua do Uruguai; segue pelo eixo desta, até encontrar o eixo da rua Couceiros de Abreu, o qual percorre em toda a sua extensão até atingir o eixo da rua Regis Pacheco; segue pelo eixo desta, até encontrar o Largo do Curtume, no prolongamento do eixo da Rua Luiz Maria; segue pelo eixo da citada Rua Luiz Maria até a sua interseção com o prolongamento do eixo da Avenida Afrânio Peixoto, ponto de interseção dos subdistritos dos Mares, da Penha, de São Caetano e de Santo Antônio; **Ao Sul**: A - com o subdistrito de Santo Antônio: começa no supra descrito ponto de interseção dos subdistritos dos Mares, da Penha, de São Caetano e de Santo Antônio; daí atravessando a linha férrea, alcança o eixo da rua Nilo Peçanha; segue pelo eixo desta última até o ponto de interseção com o da rua Melo Moraes, confluência com os limites dos subdistritos de Mares, Santo Antônio e Pilar; B - com o subdistrito do Pilar: começa no ponto supra descrito de confluência com os limites dos subdistritos de Mares, Santo Antônio e Pilar, sobre a interseção dos eixos das ruas Nilo Peçanha e Melo Moraes; daí prossegue pelo eixo da primeira até o seu ponto de origem e pelo eixo da Rua Bom Gosto da Calçada até o seu início no eixo da Avenida Frederico Pontes que percorre, no sentido de quem vai para o centro urbano até encontrar o prolongamento do cais, alcançando a Baía de Todos-os-Santos. **A Oeste**: com a Baía de Todos-os-Santos.

VII - SUBDISTRITO DE NAZARÉ: **Ao Norte**: com o subdistrito de Santo Antônio: começa na confluência dos limites entre os distritos de Nazaré, Passo e Santo Antônio sobre a interseção do prolongamento do eixo da ladeira do Aquidabã, com o eixo da Rua J.J. Seabra (Baixa dos Sapateiros); daí segue pelo eixo da citada Rua J.J. Seabra até a interseção do prolongamento do eixo desta mesma rua com os prolongamentos das ruas Djalma Dutra e Cônego Pereira, ponto este localizado no Largo das 7 Portas e de confluência com os limites dos distritos de Nazaré, Santo Antônio e Brotas. **A Leste**: com o subdistrito de Brotas: começa no ponto supra descrito de confluência com os limites dos subdistritos de Nazaré, Santo Antônio e Brotas, sob a interseção – Largo das 7 Portas – dos prolongamentos dos eixos das ruas J.J. Seabra, Cônego Pereira e Djalma Dutra; segue por este último, até a interseção do seu prolongamento no Largo da Fonte Nova, com o do eixo da Ladeira da Fonte das Pedras, ponto de interseção entre os limites dos subdistritos de Nazaré, Brotas e Santana. **Ao Sul**: com o subdistrito de Santana: começa no ponto

supra descrito de confluência com os limites dos subdistritos de Nazaré, Brotas e Santana sobre a interseção do Largo da Fonte Nova, dos prolongamentos dos eixos das ruas Djalma Dutra e Ladeira da Fonte das Pedras; daí sobe por este último até alcançar a Avenida Joana Angélica; corta esta, prosseguindo pelo eixo da Rua Santa Clara e pelo da Ladeira do Desterro, ao fim do qual, dobrando à esquerda passa a acompanhar o da Rua da Fonte Nova do Desterro, sobre cujo prolongamento atravessa o Largo de São Miguel até interceptar o da Rua J.J. Seabra, ponto de confluência entre os limites dos subdistritos de Nazaré, Santana e Sé. **A Oeste:** A - com o subdistrito da Sé: começa no ponto supra descrito de confluência com os limites dos subdistritos de Nazaré, Santana e Sé, sobre a interseção no Largo de São Miguel – prolongamento do eixo da Rua da Fonte Nova do Desterro com o da Rua J.J. Seabra, pelo qual segue até o ponto em que o mesmo é interceptado pelo prolongamento do eixo da Rua Ângela Ferraz (antiga Ladeira do Ferrão), ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Nazaré, Sé e Passo; B - com o subdistrito do Passo: começa no ponto supra descrito de confluência com os limites dos subdistritos de Nazaré, Sé e Passo sobre a interseção do prolongamento do eixo da Rua Ângela Ferraz (antiga Ladeira do Ferrão) com o eixo da rua J.J. Seabra, segue, por este, até retornar o ponto de origem do limite Norte do presente subdistrito, sobre a interseção do citado eixo, com o prolongamento do eixo da Ladeira do Aquidabã, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Nazaré Passo e Santo Antônio;

VIII - SUBDISTRITO DE PARIPE: **Ao Norte** com o Município de Candeias: começa na entrada do canal de Cotegipe, nas proximidades da Base Naval de Aratu segue pelo referido canal até o seu término entre as pontas da Matança e do Criminoso, ponto de interseção dos limites do subdistrito de Paripe e dos municípios de Candeias e Simões Filho. **A Leste e ao Sul:** A - com o Município de Simões Filho: começa no ponto supra descrito de confluência com os limites do subdistrito de Paripe e dos municípios de Candeias e Simões Filho no término do canal de Cotegipe, entre as pontas da Matanga e do Criminoso, daí parte em linha reta na direção Norte-Sul até alcançar a foz do riacho do Macaco, ao qual sobe até sua nascente, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos de Paripe, de Valéria e de Periperi e do município de Simões Filho. B - com o subdistrito de Periperi: começa no ponto supradescrito na nascente do riacho do Macaco, ponto de confluência dos subdistritos de Paripe, de Valéria e de Periperi e do município de Simões Filho, daí alcança a nascente do riacho Periperi, pelo qual desce até sua foz na Baía de Todos-os-Santos. **A Oeste:** com a Baía de Todos-os-Santos.

IX - SUBDISTRITO DO PASSO; **Ao Norte:** com o subdistrito de Santo Antônio. Começa no ponto de confluências dos limites dos subdistritos do Passo, Pilar e Santo Antônio, ponto esse situado na encosta, canto posterior esquerdo do Prédio da Igreja de Nossa Senhora do Boqueirão; desse ponto, acompanha a referida lateral esquerda até interceptar o eixo da Rua Direita de Santo Antônio, que acompanha, por um pequeno trecho, até galgar o da Ladeira do Boqueirão, alcança o prolongamento do eixo da Ladeira do Aquidabã nas proximidades da Praça dos 15 Mistérios, daí segue pelo eixo da citada Ladeira do Aquidabã até a sua interseção com o eixo da Rua J.J. Seabra, ponto este, de confluência dos limites entre os subdistritos do Passo, Santo Antônio e Nazaré. **A Leste:** com o subdistrito de Nazaré: começa no ponto de confluências dos limites dos subdistritos do Passo, Santo Antônio e Nazaré e de interseção dos eixos da Ladeira do Aquidabã e da Rua J.J. Seabra; daí segue pelo eixo da citada Rua J.J. Seabra até o ponto que é interceptado pela Rua Ângela Ferraz ponto de confluência entre os limites dos subdistritos de Passo,

Nazaré e Sé. **Ao Sul:** com o subdistrito da Sé: começa no ponto de confluências dos limites dos subdistritos do Passo, Nazaré e Sé sobre a interseção dos eixos das ruas J.J.Seabra e Ângelo Ferraz, sobe pelo eixo desta última, atravessa a rua Gregório de Matos, entra pela Rua Leovigildo de Carvalho (antigo Beco do Mota), cujo eixo acompanha até a Rua Alfredo Brito, que atravessa, para penetrar num estreito beco existente na última rua citada; chegando ao término do referido beco, dobra à esquerda, excluindo todos os prédios da Vila Esperança existente aos fundos dos prédios da referida Rua Alfredo Brito (Portas do Carmo); continua pelos fundos dos prédios desta rua e, contornando o prédio da Catedral Basílica, alcança a lateral leste da rampa do Plano Inclinado Gonçalves pela qual desce até alcançar a linha dos fundos dos prédios do lado sul da Rua Conselheiro Lafayete, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos do Passo, da Sé e da Conceição da Praia. **A Oeste:** A - com o subdistrito da Conceição da Praia: começa no ponto de confluências dos limites dos subdistritos do Passo, da Sé e da Conceição da Praia, onde a lateral leste do Plano Inclinado Gonçalves atinge a linha dos fundos dos prédios da rua Conselheiro Lafayete; daí segue, pelos fundos de todos os prédios da citada Conselheiro Lafayete, até a Fonte dos Padres, situada no sopé da muralha de sustentação da rua Silva Jardim, ponto e confluência dos limites entre os distritos do Passo, Conceição da Praia e do Pilar. B - com o subdistrito do Pilar: começa no ponto de confluências dos limites dos subdistritos do Passo, Conceição da Praia e do Pilar, na Fonte dos Padres, situada no sopé da muralha de sustentação da Ladeira do Taboão; daí, atingindo o eixo da Rua do Julião, segue por um pequeno trecho, sobe pela lateral norte do prédio do Elevador do Taboão e atinge o eixo da Rua Caminho Novo do Taboão, pelo eixo da qual desce até o seu trecho final em frente à extremidade norte da muralha de sustentação; e, dobrando à direita, sobe pela lateral esquerda do prédio contíguo à dita extremidade até encontrar a linha dos fundos dos prédios da Rua Ribeiro dos Santos; daí, dobra para a esquerda e segue pela dita linha de fundos, e pela linha de fundo dos prédios da Rua do Carmo, atravessando transversalmente a rampa do Plano Inclinado do Pilar e prossegue pela linha dos fundos dos prédios do Largo da Cruz do Pascoal e da Rua Direita do Boqueirão (trecho da antiga Rua Joaquim Távora); atravessa a Ladeira do Pilar (antigo Capistrano de Abreu) e, continuando pela já referida linha, alcança o ponto situado na encosta, ao canto posterior esquerdo do Prédio da Igreja de Nossa Senhora do Boqueirão, ponto este de confluência dos limites entre os subdistritos do Passo, Pilar e Santo Antônio.

X - SUBDISTRITO DA PENHA: **Ao Norte:** com a Baía de Todos-os- Santos: começa na altura da Ponta de Monte Serrat, onde se encontra o farol do mesmo nome e daí segue envolvendo as praias da Pedra Furada, Bogari, Penha e Ribeira até o prédio do Departamento da Aeronáutica Civil sito ao Porto dos Tainheiros (antiga Avenida Mem de Sá) de onde segue em linha reta até a extremidade sul da ponte de São João, ponto de confluência dos subdistritos de Penha, Plataforma e São Caetano. **A Leste:** com o subdistrito de São Caetano: começa no ponto supradescrito na extremidade sul da ponte de São João, ponto de confluência dos subdistritos de Penha, Plataforma e São Caetano, daí acompanha a via férrea até o seu cruzamento com a Avenida Afrânio Peixoto, no viaduto existente sobre aquela; daí passa a seguir o eixo da Avenida Afrânio Peixoto até o seu encontro com o eixo da Rua Luiz Maria, ponto de interseção dos subdistritos da Penha, São Caetano, Santo Antônio e Mares. **Ao Sul:** com o subdistrito de Mares: começa no ponto supradescrito de interseção dos subdistritos da Penha, São Caetano, Santo Antônio e Mares; daí continua pelo eixo da Rua Luiz Maria até alcançar o Largo do Curtume,

no prolongamento da Rua Regis Pacheco. **A Oeste:** com o subdistrito de Mares: começa no ponto supradescrito, no Largo do Curtume, sobre o prolongamento da Rua Regis Pacheco; daí segue pelo eixo desta até alcançar o prolongamento do eixo Rua Couceiros de Abreu; daí segue pelo eixo desta, em toda a sua extensão, encontrando o eixo da Rua do Uruguai; daí segue pelo eixo desta até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Conselheiro Zacarias, o qual percorre, em toda a sua extensão alcançando o eixo da Rua Mons. Basílio Pereira; segue pelo eixo desta até a Praça da Bandeira (Largo de Roma), e daí alcança o eixo da Avenida Bonfim; segue pelo referido eixo da Avenida Bonfim até o cruzamento com o eixo da Rua Augusto Mendonça; daí segue pelo eixo desta e da Polidoro Bittencourt até alcançar o eixo da Avenida Luiz Tarquínio; daí segue pelo referido eixo da Avenida Luiz Tarquínio até alcançar o Largo da Boa Viagem, o qual é atravessado, alcançando a Baía de Todos-os-Santos.

XI - SUBDISTRITO DE PERIPERI: **Ao Norte:** com o subdistrito de Paripe: começa na Baía de Todos-os-Santos, na altura da foz do riacho Periperi, alcança a mencionada foz e sobe o riacho até a sua nascente, daí alcança a nascente do riacho do Macaco, ponto e confluência dos subdistritos de Periperi, de Paripe, de Valéria e do Município de Simões Filho. **A Leste:** com o subdistrito de Valéria: começa no ponto supra descrito, nascente do riacho do Macaco, ponto de confluência dos subdistritos de Periperi, de Paripe, de Valéria e do Município de Simões Filho; daí alcança a nascente do rio do Cobre pelo qual desce até a sua foz, nas cabeceiras da Represa do Cobre, atravessa a dita represa em direção da Barragem do Rio do Cobre, ao qual alcança, ponto este de confluência dos subdistritos de Periperi, Valéria e Pirajá. **Ao Sul:** A - com o subdistrito de Pirajá: começa no ponto supra descrito na Barragem do Rio do Cobre, ponto este de confluência dos subdistritos de Periperi, Valéria e Pirajá; daí segue pelo rio do Cobre até a sua interseção com a estrada Barragem do rio do Cobre para Escada, ponto de interseção dos subdistritos de Periperi, de Pirajá e de Plataforma. B - com o subdistrito de Plataforma: começa no ponto supradescrito, interseção do rio do Cobre com estrada da Barragem do rio do Cobre para Escada, ponto de interseção dos subdistritos de Periperi, de Pirajá e de Plataforma; daí segue pela referida estrada, em toda sua extensão, passando pelo reservatório da SAER situado em Ilha Amarela, cruzando a Avenida Afrânio Peixoto e alcançando o riacho, próximo à Estação Ferroviária de Escada, pelo qual alcança a Baía de Todos-os-Santos. **A Oeste:** com a Baía de Todos-os-Santos.

XII - SUBDISTRITO DO PILAR: **Ao Norte:** começa na Baía de Todos-os-Santos, no prolongamento do cais sul das instalações da Petrobrás; daí segue pelo citado cais e seu prolongamento até alcançar o eixo da Avenida Frederico Pontes (antiga Jequitiaia); segue pelo eixo desta até alcançar o prolongamento do eixo da Rua Bom Gosto da Calçada (antiga Elias Nazaré); segue pelo eixo desta, em toda sua extensão e pelo eixo da Rua Nilo Peçanha até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Melo Moraes, ponto e confluência dos limites entre os distritos de Pilar, Mares e Santo Antônio. **A Leste:** A - com o subdistrito de Santo Antônio: começa no ponto supradescrito de confluência dos distritos de Pilar, Mares e Santo Antônio sobre a interseção dos eixos das ruas Nilo Peçanha e Melo Moraes; segue pelo eixo desta última e pelo eixo da Rua Barão Vila da Barra (antiga Ramos de Queiroz) até o viaduto sobre a Rua São Francisco de Paula; daí alcança a linha dos fundos dos prédios do lado oeste da Rua Barão Vila da Barra; prossegue pela linha dos fundos dos prédios do lado oeste da Rua Augusto Guimarães; alcança os fundos dos prédios do mesmo lado da Ladeira de São José de Baixo, incluindo todos os prédios da

Ladeira do Canto da Cruz; prossegue pelos fundos dos prédios do mesmo lado da Rua Militão Lisboa e dos da Ladeira do Baluarte, incluindo todos os prédios da Ladeira da Água Brusca, alcança a balaustrada da Rua Barão de Triunfo (Largo de Santo Antônio), excluindo a Casa de Detenção; prossegue pela referida balaustrada e pela linha dos fundos dos prédios do lado oeste da Rua a Direita de Santo Antônio, até alcançar o canto posterior esquerdo da Igreja de Nossa Senhora do Boqueirão, ponto de confluência dos subdistritos do Pilar, Santo Antônio e Passo. **B** - com o subdistrito do Passo: começa no ponto supradescrito de confluência dos subdistritos do Pilar, Santo Antônio e Passo, sobre o canto posterior esquerdo da Igreja de Nossa Senhora do Boqueirão; daí segue pela linha dos fundos dos prédios do lado oeste da Rua Direita de Santo Antônio, do Largo da Cruz do Pascoal, incluindo os prédios da Ladeira do Pilar (antiga Rua Capistrano de Abreu), prossegue pela linha dos fundos dos prédios da Rua e do Largo do Carmo, e ainda pelas dos prédios da Rua Ribeiro dos Santos (antiga Rua do Passo) até o cruzamento com o prolongamento da lateral esquerda do prédio adjacente à extremidade norte da muralha de sustentação existente na Rua do Caminho Novo do Taboão, e prossegue pelo referido prolongamento e pela lateral, alcançando o eixo desta Rua do Caminho do Taboão; dobra a esquerda e sobe pelo referido eixo até alcançar o prolongamento lateral norte do prédio do Elevador do Taboão, desce pela referida lateral atingindo o eixo da Rua do Julião; daí, em linha reta se dirige para a Fonte dos Padres, no sopé da muralha de sustentação da Ladeira do Taboão (antiga Rua Silva Jardim), ponto e confluência dos limites entre os subdistritos do Pilar, Passo e Conceição da Praia. **Ao Sul**: com o subdistrito da Conceição da Praia: começa no ponto supradescrito de confluência dos subdistritos Pilar, Passo e Conceição da Praia, à Fonte dos Padres, no sopé da muralha de sustentação da Ladeira do Taboão (antiga Rua Silva Jardim); daí segue pelo eixo da Rua Conde D'Eu (antiga do Comércio), e, acompanhando o seu prolongamento, atravessa a Praça Conde dos Arcos (antiga do Comércio) até encontrar o eixo da Rua da Polônia, que percorre em toda a sua extensão, e, depois, no seu prolongamento, alcança a Baía de Todos-os-Santos, passando pelo 4º e 5º -Armazéns da Cia das Docas da Bahia. **A Oeste**: com a Baía de Todos-os-Santos.

XIII - SUBDISTRITO DE PIRAJÁ: **Ao Norte**: com o subdistrito de Valéria: começa na Barragem do Rio do Cobre confluência dos subdistritos de Pirajá, Periperi e Valéria, daí alcança a estrada que dá acesso à referida barragem, pela qual segue até o seu cruzamento com a Estrada BR-324, no entroncamento desta com a Rodovia da Base Naval de Aratu; daí segue pela Estrada BR-324 até o seu cruzamento com o rio Águas Claras nas proximidades da sua nascente; daí desce pelo referido rio até alcançar o limite sul da Zona B do Leprosário de Águas Claras, seguindo pelo referido limite até encontrar o rio Águas Claras, já então denominado rio Jaguaribe no ponto em que o mesmo cruza a estrada que vai para a Pedra Preta (Colônia Agro Industrial Lafayette Coutinho) e para Coqueiro Grande; daí continua descendo o referido rio até o seu cruzamento com a estrada Campinas-Aeroporto, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Pirajá, Valéria e São Cristóvão. **A Leste**: com o subdistrito de São Cristóvão: começa no ponto supra descrito de confluência dos subdistritos de Pirajá, Valéria e São Cristóvão, no cruzamento da estrada Campinas-Aeroporto com o rio Jaguaribe; daí, continua descendo pelo referido rio até o cruzamento com a Avenida Governador Luiz Viana Filho, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Pirajá, São Cristóvão e Itapuã. **Ao Sul**: com o subdistrito de Itapuã: começa no ponto supradescrito de confluência dos subdistritos de Pirajá, São Cristóvão e Itapuã, no cruzamento do eixo da Avenida Governador

Luiz Viana Filho com o rio Jaguaribe; segue pelo eixo da citada avenida até o seu cruzamento com o rio Cachoeirinha, ponto de confluência com os limites dos subdistritos de Pirajá, Itapuã, Amaralina, e São Caetano. **A Oeste:** A - com o subdistrito de São Caetano: começa no ponto supradescrito de confluência dos subdistritos de Pirajá, Itapuã, Amaralina e São Caetano no cruzamento do eixo da Avenida Governador Luiz Viana Filho com o rio Cachoeirinha, daí, sobre pelo mencionado rio, atravessando a barragem do mesmo nome, até a sua nascente nas proximidades da Venda do Buraco e daí atinge a referida Venda situada na esquina das estradas das Barreiras e da Mata Escura; daí, segue pelo grotão até atingir a represa do Prata, pela sua extremidade leste, a qual atravessa longitudinalmente, alcançando a sua cabeceira, extremidade mais ao Norte da represa; daí subindo pelo vertedouro do Dique do Camaragibe, atravessa a Estrada BR-324 e a antiga estrada Bahia-Feira e alcança a referida represa, a qual atravessa longitudinalmente, prosseguindo pelo grotão na direção do Dique de Campinas, o qual alcança e atravessa longitudinalmente; prossegue pelo vertedouro até a enseada do Cabrito, nas proximidades da foz do rio do Cobre, confluência com os limites dos subdistritos de Pirajá, São Caetano e Plataforma. B – com o subdistrito de Plataforma: começa no ponto supradescrito de confluência dos subdistritos de Pirajá, São Caetano e Plataforma na enseada do Cabrito, nas proximidades da foz do rio do Cobre; sobe pelo citado rio até o seu cruzamento com a Estrada da Barragem do rio do Cobre para Escada, ponto de confluência com os limites dos subdistritos de Pirajá, Plataforma e Periperi. C - com o subdistrito de Periperi: começa no ponto supradescrito de confluência dos subdistritos de Pirajá, Plataforma e Periperi, no cruzamento do rio do Cobre com a Estrada da Barragem do rio do Cobre para Escada, por onde sobe pelo citado até a Barragem do rio do Cobre, ponto de confluência das subdistritos de Pirajá, Periperi e Valéria.

XIV - SUBDISTRITO DE PLATAFORMA: **Ao Norte**, com o subdistrito de Periperi: começa na Baía de Todos-os-Santos, nas proximidades de um riacho que desagua próximo à Estação Ferroviária; por esse riacho alcança a estrada da Escada para a Barragem do rio do Cobre, a qual percorre até sua interseção com o rio do Cobre, ponto de confluência das subdistritos de Plataforma, Periperi e Pirajá. **A Leste:** com o subdistrito de Pirajá: começa no ponto supradescrito de interseção do rio do Cobre com a estrada da Escada para a Barragem do rio do Cobre, nas proximidades desta, ponto de confluência dos subdistritos de Plataforma, Periperi e Pirajá; daí, desce pelo citado rio até a sua foz na enseada do Cabrito, confluência dos limites dos subdistritos de Plataforma, Pirajá e São Caetano. **Ao Sul**, com o subdistrito de São Caetano: começa nas proximidades da foz do rio do Cobre, confluência dos limites dos subdistritos de Plataforma, Pirajá e São Caetano; daí, atravessando a enseada do Cabrito, alcança a cabeceira sul da Ponte de São João, ponto de confluência dos subdistritos de Plataforma, São Caetano e Penha. **A Oeste:** com a Baía de Todos-os-Santos;

XV - SUBDISTRITO DE SANTANA: **Ao Norte:** A – com o subdistrito da Sé: começa na interseção do prolongamentos do eixo da Rua da Barroquinha com o prolongamento do eixo da Rua J.J. Seabra, ponto de confluência dos subdistritos de Santana, de São Pedro e da Sé, daí segue pelo eixo da citada Rua J.J. Seabra até o cruzamento com o prolongamento do eixo da Rua Fonte Nova do Desterro, no Largo de São Miguel, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Santana, Sé e Nazaré. B – com o subdistrito de Nazaré: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites dos subdistritos de Santana, Sé e Nazaré, na interseção dos eixos da Rua Fonte Nova do Desterro,

o qual percorre em toda a sua extensão alcançando o eixo da Ladeira do Desterro (Rua Franco Velasco) pela qual segue também por toda sua extensão, para atingir o prolongamento do eixo da Ladeira das Fontes das Pedras (Rua Joaquim Maurício) cortando transversalmente a Avenida Joana Angélica; desce pelo eixo da referida Ladeira das Fontes das Pedras, o qual percorre em toda a sua extensão até a interseção do seu prolongamento com o prolongamento do eixo da Rua Djalma Dutra, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Santana, Nazaré e Brotas. **A Leste:** com o subdistrito de Brotas: começa no ponto supradescrito dos prolongamentos dos eixos da Ladeira da Fonte das Pedras e da Rua Djalma Dutra, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Santana, Nazaré e Brotas; daí alcança o eixo da Rua Vasco da Gama, o qual percorre até o centro da rótula de acesso da Rua José Pancetti (ligação Centenário-Vasco da Gama), ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Santana, Brotas e Vitória. **Ao Sul:** com o subdistrito de Vitória: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites dos subdistritos de Santana, Brotas e Vitória, no entro da rótula existente da Rua Vasco da Gama de acesso da Rua José Pancetti; daí segue pelo eixo desta até a sua interseção com o prolongamento do eixo da Avenida Presidente Costa e Silva, daí segue pelo eixo até o Vale, nas imediações da Baixa do Pacífico Pereira, acesso à futura Avenida Vale dos Barris, ponto e confluência dos limites dos distritos de Santana, Vitória e São Pedro. **A Oeste:** com o subdistrito de São Pedro: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites dos subdistritos de Santana, Vitória e São Pedro, nas imediações da Baixa do Pacífico Pereira sobre o eixo da Avenida Presidente Costa e Silva, daí segue pelo vales, diretriz da futura Avenida Vale dos Barris, até alcançar o ponto mais baixo da Rua Coqueiros da Piedade (Rua Professor França); daí, dobrando à direita, sobe pelo eixo da mencionada rua até sua interseção com o prolongamento do eixo da Rua 24 de Fevereiro, o qual percorre em toda a sua extensão; alcança o eixo da Avenida Joana Angélica e, dobrando à direita, segue-o até a sua interseção com o eixo da Rua Professor Américo Simas; daí segue pelo eixo desta e, percorrendo-o em toda a sua extensão, alcança o eixo da Rua Cipriano Barata; daí, dobrando à direita, alcança o prolongamento do eixo da escadaria de acesso ao Terminal de ônibus da Barroquinha; desce por este eixo, atravessa o referido terminal, alcançando a interseção dos prolongamentos dos eixos das ruas da Barroquinha e J.J. Seabra (trecho da Barroquinha), ponto e confluência dos limites dos distritos de Santana, São Pedro e Sé.

XVI - SUBDISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; **Ao Norte:** com o subdistrito de São Caetano: começa no ponto de interseção dos eixos da Avenida Afrânio Peixoto e Rua Luiz Maria, ponto este de interseção dos subdistritos de Santo Antônio, Mares, Penha e São Caetano; daí, atravessando a linha-férrea alcança o eixo da Baixa do Fiscal, pelo qual segue até alcançar o Largo do Tanque; atravessa-o, alcançando o eixo da Avenida San Martin; daí segue pelo eixo da referida avenida, percorrendo em toda a sua extensão, alcançando o Largo do Retiro. **A Leste:** com o subdistrito de São Caetano: começa no ponto descrito do largo do Retiro, daí segue pelo eixo da Avenida Barros Reis até o centro da rótula de acesso da Avenida Antônio Carlos Magalhães, onde existe uma curva brusca, à direita, nas proximidades do Abacaxi, ponto de interseção dos subdistritos de Santo Antônio, São Caetano e Brotas; **Ao Sul:** A - com o subdistrito de Brotas: começa no ponto supradescrito no centro da rótula de acesso da Avenida Antônio Carlos Magalhães onde existe uma curva brusca, à direita, nas proximidades do Abacaxi, ponto de interseção dos subdistritos de Santo Antônio, São Caetano e Brotas, daí, sempre pelo eixo da Avenida Barros Reis, segue até o início no Largo dos Dois Leões, que atravessa para

galgar o eixo da Rua Cônego Pereira, o qual percorre em toda a sua extensão até o seu início na Praça 1º de Maio (antigo Largo da 7 Portas), que atravessa até o ponto situado no mencionado largo, onde o prolongamento do eixo da Rua Dr. J.J. Seabra é interceptado pelo eixo da Rua Djalma Dutra, ponto este, de confluência dos limites dos subdistritos de Santo Antônio, Brotas e Nazaré. B – com o subdistrito de Nazaré: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites dos subdistritos de Santo Antônio, Brotas e Nazaré sobre a interseção situada na Praça 1º de Maio (antigo Largo da 7 Portas), dos prolongamentos dos eixos das ruas Dr. J.J.Seabra e Djalma Dutra (antiga 7 Portas); daí segue pelo eixo da primeira até o ponto de sua interseção com o prolongamento do eixo da Ladeira do Aquidabã, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Santo Antônio, Nazaré e Passo. **A Oeste:** A - com o subdistrito do Passo: começa no ponto supradescrito de interseção dos eixos da Ladeira do Aquidabã e da Rua Dr. J.J.Seabra, pontos de confluência dos limites dos subdistritos de Santo Antônio, Nazaré e Passo; daí sobe pelo eixo da Ladeira do Aquidabã até alcançar o prolongamento do eixo da Rua dos Adobes, nas imediações da Praça dos 15 Mistérios; daí, segue até encontrar o prolongamento do eixo da Ladeira do Boqueirão; daí sobe pelo referido eixo até encontrar o eixo da Rua Direita de Santo Antônio; dobrando à direita, acompanha o eixo desta rua por um pequeno trecho, até o ponto em que é interceptado pelo prolongamento da lateral esquerda da Igreja de Nossa Senhora do Boqueirão, onde, dobrando à esquerda, segue pela referida lateral até o ponto posterior esquerdo, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos de Santo Antônio, Passo e Pilar. B - com o subdistrito do Pilar: começa no ponto supradescrito, o ponto posterior esquerdo, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos de Santo Antônio, Passo e Pilar, daí segue sempre pelos fundos dos prédios do lado oeste da Rua Direita de Santo Antônio, continua pela balaustrada da Rua Barão de Triunfo, envolve a Casa de Detenção, prosseguindo pelos fundos dos prédios do lado oeste da Ladeira do Baluarte, alcança os fundos dos prédios da Rua Militão Lisboa, excluindo todos os prédios da Ladeira da Água Brusca; segue pelos fundos dos prédios da citada Rua Militão Lisboa e pelos fundos dos da Ladeira de São José de Baixo; daí alcança, pelos fundos dos prédios da Rua Augusto Guimarães, os fundos dos prédios da Rua Barão Vila da Barra, prosseguindo pelo viaduto da Rua São Francisco de Paula; daí segue pelo citado eixo da Rua Barão Vila da Barra, até alcançar o eixo da Rua Melo Morais; segue pelo eixo desta em toda a sua extensão, até o eixo da Rua Nilo Peçanha, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos de Santo Antônio, Pilar e Mares. C - com o subdistrito de Mares: começa no ponto supradescrito de interseção dos eixos das ruas Melo Morais e Nilo Peçanha, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos de Santo Antônio, Pilar e Mares, segue pelo eixo da Rua Nilo Peçanha até encontrar o eixo da Baixa do Fiscal (antiga Rua Pedreira Franco), atravessando a linha férrea até alcançar o ponto de interseção dos eixos da Avenida Afrânio Peixoto e da Rua Luiz Maria, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos de Santo Antônio, Mares, Penha e São Caetano.

XVII - SUBDISTRITO DE SÃO CAETANO: **Ao Norte:** com o subdistrito de Plataforma: começa na cabeceira sul da Ponte de São João, ponto de confluência dos subdistritos de São Caetano, Penha e Plataforma; daí, atravessando a Enseada do Cabrito, alcança o vertedouro do Dique de Campinas, nas imediações da foz do rio do Cobre, confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Plataforma e Pirajá. **A Leste:** com o subdistrito de Pirajá: começa na confluência supradescrita dos subdistritos de São Caetano, Plataforma e Pirajá, na Enseada do Cabrito, nas imediações da foz

do rio do Cobre, alcança o vertedouro do Dique de Campinas pelo qual sobe até alcançar o referido dique, o qual atravessa longitudinalmente, até alcançar a sua extremidade sul, daí segue pelo grotão na direção do Dique do Camaragibe, o qual atravessa longitudinalmente, desce pelo seu vertedouro, atravessando a Estrada Bahia-Feira e a Estrada BR-324, alcançando a cabeceira mais ao norte da Represa da Mata Escura, a qual atravessa longitudinalmente, alcançando a foz do vertedouro da Represa do Prata; sobe o vertedouro, atende à mencionada Represa do Prata, atravessa-a longitudinalmente, até a sua extremidade mais a leste; segue pelo grotão até atingir a Venda do Buraco no encontro das estradas da Mata Escura e das Barreiras; daí atinge a nascente do rio Cachoeirinha, pelo qual desce, atravessando a barragem do mesmo nome e alcança a Avenida Governador Luiz Viana Filho, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Pirajá, Itapuã e Amaralina. **Ao Sul:** A – com o subdistrito de Amaralina: começa no ponto supradescrito, de confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Pirajá, Itapuã e Amaralina, na interseção do rio Cachoeirinha com a Avenida Governador Luiz Viana Filho; segue pelo citado eixo e pelo eixo da Avenida Professor Magalhães Neto até o centro da rótula de articulação com a Avenida Antônio Carlos Magalhães, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Amaralina e Brotas; B – com o subdistrito de Brotas: começa no ponto supradescrito, de confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Amaralina e Brotas, na rótula de articulação da Avenida Professor Magalhães Neto com a Avenida Antônio Carlos Magalhães; segue pelo eixo desta avenida, atravessa a rótula de acesso à Avenida Mário Leal Ferreira e alcança o centro da rótula da Avenida Barros Reis, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Brotas e Santo Antônio. **A Oeste:** A - com o subdistrito de Santo Antônio: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Brotas e Santo Antônio no centro da rótula de articulação com a Avenida Antônio Carlos Magalhães e Avenida Barros Reis, segue pelo eixo desta alcançando o Largo do Retiro; daí segue pelo eixo da Avenida San Martin, percorrendo-a em toda a sua extensão e alcançando o Largo do Tanque o qual atravessa, alcançando o eixo da Baixa do Fiscal pelo qual segue, atravessa a linha-férrea e alcança o ponto de interseção dos eixos da Avenida Afrânio Peixoto e da rua Luiz Maria, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Santo Antônio, Mares e Penha. B – com o subdistrito da Penha: começa no ponto supradescrito de interseção dos eixos da Avenida Afrânio Peixoto com a Rua Luiz Maria, na confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Santo Antônio, Mares e Penha; segue pelo eixo da Avenida Afrânio Peixoto até o seu cruzamento com a linha férrea, no viaduto sobre esta; daí acompanha a linha férrea, alcançando a extremidade sul da Ponte de São João, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de São Caetano, Penha e Plataforma.

XVIII - SUBDISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO: **Ao Norte e A Leste:** com o município de Lauro de Freitas: começa no ponto de interseção entre os municípios de Salvador, Simões Filho e Lauro de Freitas na interseção da linha ideal afastada 1 km a leste do eixo da Rodovia Centro Industrial de Aratu-Aeroporto Dois de Julho (limite da faixa considerada de utilidade pública pelo Decreto Estadual Nº 20.476 de 05/12/969) com o rio Ipitanga nas proximidades de sua nascente, segue pela citada linha ideal sempre na distância constante de 1 km do eixo da rodovia até o ponto que encontra o limite da Base Aérea de Salvador; segue por este limite, dobrando à esquerda até a interseção com a estrada que dá acesso para a sede do Município de Lauro de Freitas, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de São

Cristóvão e Itapuã com o Município de Lauro de Freitas. **Ao Sul:** com o subdistrito de Itapuã: começa no ponto supradescrito de confluência com os limites dos subdistritos de São Cristóvão e Itapuã com o Município de Lauro de Freitas, na interseção dos limites da Base Aérea com a estrada que dá acesso ao município de Lauro de Freitas; segue pelo eixo da estrada citada no rumo aproximado SO (sudoeste) até a interseção com o eixo da estrada Itapuã-Aeroporto; segue pelo eixo desta estrada em direção à Itapuã, atravessa a rótula de acesso à estrada do Centro Industrial de Aratu; prossegue pelo eixo da já citada estrada Itapuã-Aeroporto até o eixo da Avenida Governador Luiz Viana Filho no centro da rótula que dá acesso à referida avenida; daí, segue pelo eixo da já citada Avenida Governador Luiz Viana Filho até o seu cruzamento com o Rio Jaguaribe ponto de interseção dos limites dos subdistritos de São Cristóvão, Itapuã e Pirajá. **A Oeste:** A - com o subdistrito de Pirajá. Começa no ponto supradescrito de interseção dos limites dos subdistritos de São Cristóvão, Itapuã e Pirajá, no cruzamento da Avenida Governador Luiz Viana Filho com o rio Jaguaribe; daí segue pelo supracitado rio até o seu cruzamento com a estrada Campinas-Aeroporto, ponto de interseção dos limites dos distritos de São Cristóvão, Pirajá e Valéria; B - com o subdistrito de Valéria: Começa no ponto supradescrito de interseção dos limites dos subdistritos de São Cristóvão, Pirajá e Valéria, no cruzamento do rio Jaguaribe com a estrada Campinas-Aeroporto, daí segue pelo eixo desta até o seu cruzamento com o eixo da estrada que dá acesso à Barragem de Ipitanga; segue pelo eixo desta, alcança a barragem e atravessa a represa até a foz do Rio Ipitanga, nas cabeceiras da represa, interseção dos limites dos subdistritos de São Cristóvão e Valéria e do Município de Simões Filho; C - com o Município de Lauro de Freitas: começa na interseção dos subdistritos de São Cristóvão e Valéria e do Município de Simões Filho, na foz do rio Ipitanga, nas cabeceiras da represa do mesmo nome, daí sobe o citado rio Ipitanga até o ponto da linha ideal afastada 1 km a leste do eixo da rodovia Centro Industrial de Aratu- Aeroporto Dois de Julho (limite da faixa considerada de utilidade pública pelo Decreto Estadual Nº 20.476, de 05/12/969), corta o citado rio Ipitanga, nas proximidades da sua nascente, ponto este de interseção dos limites de São Cristóvão e dos Municípios de Simões Filho e de Lauro de Freitas.

XIX - SUBDISTRITO DE SÃO PEDRO – **Ao Norte:** A – com o subdistrito de Conceição da Praia: começa na Baía de Todos-os-Santos sobre o prolongamento do eixo da escadaria que liga a Rua Fagundes Varela à Rua Jaqueira do Unhão, cortando transversalmente a Avenida Lafayette Coutinho, no trecho do Viaduto, e a Rua Fagundes Varela, continua pelo dito eixo até o cruzamento com o eixo da Rua Jaqueira do Unhão pelo qual segue até o cruzamento com a Rua Visconde de Mauá, ponto e confluência entre os subdistritos de São Pedro, Vitória e Conceição da Praia; segue pelo eixo da Rua Visconde de Mauá até encontrar o eixo da Rua Dionísio Martins; daí, sobe pelo eixo desta até encontrar o eixo da Ladeira da Gameleira; daí, sobe pelo eixo desta até o seu cruzamento com o eixo da Ladeira da Montanha e o prolongamento do eixo da Rua Dom Macedo Costa, ponto e confluência dos limites dos subdistritos de São Pedro, Conceição da Praia e Sé; B – com o Subdistrito da Sé: começa no ponto supradescrito, de interseção dos prolongamentos dos eixos da Rua Dom Macedo Costa e da Ladeira da Gameleira com o eixo da Ladeira da Montanha, de confluência com os limites dos subdistritos de São Pedro, Conceição da Praia e Sé; daí, sobe pelo eixo da Ladeira da Montanha até a interseção do seu prolongamento com o prolongamento do eixo da Ladeira da Barroquinha pelo qual desce continuando pelo da Rua da Barroquinha até encontrar o prolongamento do

eixo da Rua J.J. Seabra (trecho da Barroquinha) ponto de interseção dos limites dos subdistritos de São Pedro, Sé e Santana. **A Leste:** com o subdistrito de Santana: começa no ponto supradescrito, de interseção dos prolongamentos dos eixos das ruas da Barroquinha e J.J. Seabra, ponto de confluência com o subdistritos de São Pedro, Sé e Santana, alcança o Terminal de ônibus da Barroquinha, o qual atravessa, seguindo o eixo da escadaria de acesso à Rua Cipriano Barata, cujo eixo alcança e pelo qual segue dobrando à direita até alcançar o prolongamento do eixo da Rua Prof. Américo Simas; daí, segue o eixo desta em toda a sua extensão até encontrar o eixo da Avenida Joana Angélica nas proximidades do Convento da Lapa; daí, segue pelo eixo da referida avenida até o seu cruzamento com o prolongamento do eixo da Rua 24 de Fevereiro; daí, percorrendo o eixo desta rua até o seu ponto mais baixo, segue pelo Vale denominado Baixa da Mesquita (que separa os Barris do Tororó e é a diretriz da futura Avenida Vale dos Barris), até alcançar o eixo da Avenida Presidente Costa e Silva; segue pelo eixo desta avenida até as imediações da Baixa do Pacífico Pereira, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de São Pedro, Santana e Vitória. **Ao Sul:** com o subdistrito da Vitória: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites dos subdistritos de São Pedro, Santana e Vitória, no eixo da Avenida Presidente Costa e Silva nas imediações da Baixa do Pacífico Pereira; segue pelo Vale que separa o Barris do Garcia e pelo braço norte do mesmo Vale (entre os Barris e o Politeama) até a sua interseção com o eixo da ligação São Raimundo- Politeama (Av. Senador Aloisio de Carvalho Filho no viaduto ali existente); daí, dobrando à esquerda, segue pelo eixo da referida avenida até a sua interseção com o eixo da Rua Politeama de Cima (antiga Renato Medrado); daí, dobrando à direita, segue pelo eixo desta, atinge o eixo da Rua Politeama (antiga Monsenhor Flaviano) e alcança o eixo da Travessa Horácio Cesar, cortando transversalmente a Avenida Sete de Setembro, segue pelo eixo da referida travessa em toda a sua extensão, cruza a Rua Senador Costa Pinto atingindo o Largo dos Aflitos, desce pelo eixo desta ladeira em toda a sua extensão e, dobrando á esquerda, alcança a Baía de Todos-os-Santos percorrendo o eixo de articulação da ladeira dos Aflitos com a Avenida Lafayette Coutinho, cortando transversalmente a referida avenida, excluindo o conjunto do Unhão. **A Oeste:** com a Baía de Todos-os-Santos;

XX - SUBDISTRITO DA SÉ: com o subdistrito do Passo: começa no ponto de confluência dos limites entre os subdistritos da Sé, Conceição da Praia e Passo, onde a linha de todos os fundos de todos os prédios do lado leste da Rua Conselheiro Lafayette (antiga dos Droguistas) alcança a lateral leste do Plano Inclinado Gonçalves, sobe a citada rampa e, envolvendo o prédio da Catedral Basílica, prossegue pela linha dos fundos dos prédios da Rua Alfredo Brito e, compreendendo todos os prédios da Vila Esperança existentes aos fundos desta rua, dobra à direita e segue por um estreito beco, percorrendo-o em toda a sua extensão, até alcançar a Rua Alfredo Brito, a qual atravessa e alcança o eixo da Rua Leovigildo de Carvalho; seguindo por ele, atravessa a Rua Gregório de Matos e desce pelo eixo da Rua Ângelo Ferraz até sua interseção com o da Rua J.J. Seabra, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos de Sé, Passo e Nazaré. **A Leste:** com o subdistrito de Nazaré: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites entre os subdistritos de Sé, Passo e Nazaré, na interseção do prolongamento do eixo da Rua Ângela Ferraz com o da Rua Dr. J.J. Seabra, seguindo pelo eixo da segunda até alcançar, na Praça de São Miguel, o ponto e confluência dos subdistritos de Sé, Nazaré e Santana, sobre a interseção do eixo em questão com o prolongamento do eixo da rua Fonte Nova do Desterro. **Ao Sul:** A - com o subdistrito de Santana: começa no ponto supradescrito de confluência dos

limites entre os subdistritos de Sé, Nazaré e Santana sobre a interseção do eixo da Rua J.J. Seabra com o prolongamento do eixo da Rua Fonte Nova do Desterro; daí, continuando sempre pelo eixo da primeira até o seu início sobre o eixo da Rua da Barroquinha, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos da Sé, Santana e São Pedro. **B** - com o subdistrito de São Pedro: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites entre os subdistritos de Sé, Santana e São Pedro, sobre a interseção do eixo da Rua J.J. Seabra e da Rua da Barroquinha, seguindo por este último e pela Ladeira da Barroquinha até a interseção do seu prolongamento com o prolongamento do eixo da Avenida Sete de Setembro, trecho da Ladeira de São Bento, de onde se dirige para a Ladeira da Montanha, descendo por este até o ponto em que é interceptado pelos prolongamentos dos eixos da Rua D. Macedo Costa e da Ladeira da Gameleira, ponto de confluência dos limites entre os subdistritos da Sé, São Pedro e Conceição da Praia. **A Oeste**: com o subdistrito da Conceição da Praia: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites entre os subdistritos da Sé, São Pedro e Conceição da Praia, onde o eixo da Ladeira da Montanha é interceptado pelos prolongamentos dos eixos da Rua D. Macedo Costa e da Ladeira da Gameleira; daí, desce pelo eixo da Ladeira da Montanha até o ponto em que é interceptado pelo prolongamento do eixo da Ladeira da Misericórdia, sobe pelo eixo dessa ladeira até o ponto em que as linhas dos fundos de todos os prédios do lado leste da Rua Guindaste dos Padres, após atravessar a já citada ladeira, alcançam este eixo; segue pela citada linha, alcança a lateral oeste da rampa do Plano Inclinado Gonçalves; atravessando-a transversalmente, atinge o ponto de origem do limite norte do presente subdistrito da Sé, pela linha dos fundos de todos os prédios do lado leste da Rua Conselheiro Lafayette, alcança a lateral leste da rampa do citado Plano Inclinado Gonçalves ponto este de confluência dos limites entre os subdistritos da Sé, Conceição da Praia e Passo.

XXI - SUBDISTRITO DE VALÉRIA; Ao Norte e A Leste: **A** - com o Município de Simões Filho: começa na nascente do Riacho do Macaco, pontos de confluência dos limites dos subdistritos de Valéria, Periperi e Paripe e com o Município de Simões Filho; daí segue, em linha reta, até a nascente do rio Cururibe, pelo qual desce até sua foz, na cabeceira da Represa de Ipitanga, confluência dos limites dos subdistritos de Valéria e São Cristóvão e do Município de Simões Filho; **B** - com o subdistrito de São Cristóvão: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites entre os subdistritos de Valéria e São Cristóvão e do Município de Simões Filho, na cabeceira da Represa de Ipitanga, atravessa a referida represa até o sul desta barragem; daí, alcança a estrada que dá acesso à dita barragem, seguindo pelo seu eixo até seu cruzamento com o eixo da estrada Campinas-Aeroporto; pelo qual segue até o seu cruzamento com o rio Jaguaribe, ponto de interseção dos limites entre os subdistritos de Valéria, São Cristóvão e Pirajá. **Ao Sul**: com o subdistrito de Pirajá: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites entre os subdistritos de Valéria, São Cristóvão e Pirajá no cruzamento do eixo da estrada Campinas-Aeroporto, com o rio Jaguaribe; daí, sobe pelo referido rio ultrapassa a foz do rio Cambunas até o seu cruzamento com a estrada que vai para Pedra Preta (Colônia Agro- Industrial Lafayette Coutinho) e para Coqueiro Grande; daí, segue pelo limite sul do Leprosário de Águas Claras, até atingir, outra vez, o rio Jaguaribe, já então no trecho onde ele é denominado rio Águas Claras, pelo qual sobe até a sua nascente; atravessando a estrada BR-324, alcança a estrada que vai para a Barragem do rio do Cobre, pelo qual segue até a dita barragem, confluência dos limites entre os subdistritos de Valéria, Pirajá e Periperi. **A Oeste**: com o subdistrito de Periperi: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites entre os subdistritos de Valéria,

Pirajá e Periperi na Barragem do rio do Cobre; daí, atravessa a represa na direção da foz do rio do Cobre, nas cabeceiras da represa, sobe pelo citado rio até sua nascente; daí, alcança as nascentes do riacho do Macaco, ponto e confluência dos limites dos subdistritos de Valéria e Periperi e do Município de Simões Filho.

XXII - SUBDISTRITO DA VITÓRIA: Ao Norte: A - com o subdistrito de São Pedro: começa na Baía de Todos-os-Santos sobre o prolongamento do eixo da articulação da Avenida Lafayette Coutinho com a Ladeira dos Aflitos; segue pelo referido prolongamento e pelo eixo da dita articulação, incluindo o Conjunto do Unhão, cortando transversalmente a Avenida Lafayette Coutinho até o sopé da ladeira dos Aflitos; daí dobrando à direita sobe pelo eixo da mencionada ladeira dos Aflitos, a qual percorre em toda a sua extensão, inclui a Igreja dos Aflitos, alcançando o Largo dos Aflitos, o qual atravessa em direção à Travessa Horácio Cesar, cortando transversalmente a Rua Senador Costa Pinto, percorre o eixo da Travessa Horácio Cesar em toda a sua extensão, atinge o eixo da Rua do Politeama, cortando transversalmente a Avenida Sete de Setembro; segue por este eixo até o cruzamento com o prolongamento do eixo da Rua do Politeama de Cima, daí segue pelo eixo da Rua Politeama de Cima até o seu cruzamento com o eixo de ligação Politeama-São Raimundo; daí dobrando à esquerda, segue por esse eixo até a interseção com o vale que separa o Politeama dos Barris, no viaduto ali existente; daí desce pelo referido vale, prosseguindo pelo trecho que separa o Garcia dos Barris, até alcançar o eixo da Avenida Presidente Costa e Silva, nas imediações da baixa do Pacífico Pereira, pontos de confluência dos subdistritos de Vitória, São Pedro e Santana. B - com o subdistrito de Santana: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites entre os subdistritos de Vitória, São Pedro e Santana, no eixo da Avenida Presidente Costa e Silva, nas imediações da Baixa do Pacífico Pereira; segue pelo eixo da citada avenida, alcança o eixo da Avenida José Pancetti (ligação Centenário-Vasco da Gama), e continua pelo eixo desta até alcançar o entro da rótula de articulação desta com a Avenida Vasco da Gama, ponto de confluência dos limites dos subdistritos de Vitória, Santana e Brotas. **A Leste:** A - com o subdistrito de Brotas: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites entre os subdistritos de Vitória, Santana e Brotas, no centro da rótula de articulação das avenidas José Pancetti e Vasco da Gama; daí, segue pelo eixo desta e pelo eixo da Avenida Pedro Luiz até alcançar a Praça Colombo, na ponte que liga esta praça com o Largo da Mariquita e situada no eixo do prolongamento com a Rua Oswaldo Cruz, na interseção do eixo longitudinal da ponte com o rio Camorogipe, ponto de confluência com os limites dos subdistritos de Vitória, Brotas e Amaralina; B - Com o subdistrito de Amaralina: começa no ponto supradescrito de confluência dos limites entre os subdistritos de Vitória, Brotas e Amaralina, na interseção do Camorogipe com o eixo longitudinal da ponte situada no prolongamento do eixo da Rua Oswaldo Cruz, o que liga a Praça Colombo com o Largo da Mariquita; daí segue pelo citado rio Camorogipe, até o Oceano Atlântico. **Ao Sul:** com o Oceano Atlântico. **Ao Oeste,** com a Baía de Todos-os-Santos.

– **Lei 2.549 de 28/09/73:** Lei que aprova o plano de implantação do Sistema de Áreas Verdes do Município e dá outras providências:

Lei que estabelece a definição de Áreas Verdes:

Art.2º Considera-se área verde a de propriedade pública ou particular, delimitada pela Prefeitura com o objetivo de implantar ou preservar

arborização e ajardinamento visando a manter a ecologia e resguardar as condições ambientais e paisagísticas.

Lei que estabelece a classificação de Áreas Verdes conforme a sua função:

Art.3º As áreas verdes de propriedade pública, que poderão ser parcialmente utilizadas para a implantação de equipamentos-sociais classificam-se em:

- I- Área para recreação infantil (AV-1);
- II- Parque de vizinhança (AV-2);
- III- Praça pública (AV-3);
- IV- Centro integrado de esportes e lazer (AV-4);
- V- Parque distrital (AV-6);
- VI- Reserva natural (AV-7).

Parágrafo único – As características e padrões correspondentes a cada categoria de área verde pública serão fixadas em ato do Executivo.

Lei que estabelece a classificação de Áreas Verdes conforme a sua função:

Art. 3º Área Arborizada – AA; Área de Domínio Público – ADP; Área Não Edificante – ANE;

– **Decreto Nº 4.524, de 1º/11/1973:** declara não edificáveis e incorporadas ao Sistema de Áreas Verdes do Município, as áreas de propriedade particular necessárias ao resguardo das condições ambientais e paisagísticas.

Decreto que declara sobre as ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS DE DOMÍNIO PRIVADO.

Decreto que institui o tombamento de 42 Áreas Não Edificáveis de Domínio Privado⁶ e 12 Áreas Não Edificáveis de Domínio Público;

– **40 ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS de DOMÍNIO PRIVADO – ANE:** Dec. Nº 4.524/73

01 - Colina de Santo Antônio da Barra em torno da igreja do mesmo nome. Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que partindo do alinhamento dos fundos da casa de nº 477, da Avenida Sete de Setembro, segue esse alinhamento na direção norte, até a 3ª casa seguinte. Daí, segue em direção ao alinhamento da avenida, na direção norte até a casa nº 475. Contorna esta casa e desce a vertente até os limites do Yatch Club. Contorna os limites do referido clube e segue em direção à praia. Daí, segue na direção sudoeste, contornando a orla marítima, até a cruz. Daí, segue a vertente em direção ao Clube Cirex. Contorna os limites do clube e segue contornando o sopé do morro, em direção leste até encontrar a casa nº 477.

02 - Encosta da Vitória – parte baixa dos Aflitos e Ladeira Visconde de Cairu até a articulação com a Av. Lafayette Coutinho (Contorno) e encosta da Gameleira até a Rua Silva Jardim.

⁶ Embora o Decreto Nº 4.524/73 tenha declarado 42 Áreas Não Edificáveis de Domínio Privado, de acordo com o levantamento cadastral de 1973, ANEXADO a este APENDICE C, foram mantidas as 40 áreas cadastradas e foram excluídas 02 das áreas previstas no decreto: 06 ANE e 15 ANE.

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que partindo do alinhamento da Avenida Sete de Setembro, no limite norte do Yatch Clube, segue até a casa nº 439 dessa avenida. Contorna os limites da referida casa e segue acompanhando o alinhamento das casas da referida avenida mantendo uma distância de 36 metros desta, até o nº401. Daí, segue pelos fundos das casas da Praça Rodrigues Lima, contorna a igreja e segue pelo fundo da casa nº 2-A, da referida praça. Daí, segue na direção norte, contornando a curva de nível da cota 60, transpõe a Travessa Wilson, a Rua Dr. Crispino de Aguiar, contorna a casa nº 48 até seus fundos e segue em direção à Avenida Sete, cujo alinhamento acompanha numa extensão de 25m na direção oeste, contornando os fundos das casas da Rua Aloísio de Carvalho. Atravessa a dita rua, contorna os fundos das casas do lado norte desta rua até encontrar os fundos da casa nº 383 da Avenida Sete. Segue contornando o alinhamento dos fundos das casas desta avenida, mantendo-se na cota 60 até encontrar o conjunto Apolo XXVIII. Contorna o conjunto e segue acompanhando a curva de nível da cota 50, até os fundos do Palácio do Arcebispo. Contorna os fundos do palácio, atravessa o viaduto e segue na direção norte, acompanhando a Avenida de Contorno, mantendo-se numa distância de 14m até encontrar a casa de nº 20 da Rua José Marcelino. Daí, segue em direção à rua. Acompanha o alinhamento da Rua José Marcelino até a casa de nº 10, em direção aos fundos, contorna os fundos das casas da Rua José Marcelino e Newton Prado até a casa nº 49. Acompanha a Rua Newton Prado até o nº 33, na direção dos fundos das casas até alcançar a casa nº 21. Acompanha o alinhamento desta rua, desce a travessa da Gamboa, segue os fundos das casas da Rua Newton Prado e da praça José de Anchieta. Contorna o Largo dos Aflitos, segue pelo alinhamento dos fundos das casas da Rua Gabriel Soares até as casas nº 25, 23 e 13. Sobe nos limites da Igreja Coração de Maria, na direção oeste até a rua Visconde de Mauá, segue até a Rua Dionísio Martins alcança a Avenida de Contorno, segue na direção sul, acompanhando a orla marítima até o Yatch Clube, sobe a vertente até a Avenida Sete, fechando o perímetro;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos das casas da Rua Dionísio Martins, segue até os fundos das casas da Rua do Sodré. Daí segue até a praça Almirante Paula Guimarães, contorna a praça e segue pelos fundos das casas da Rua Chile até a Ladeira do Pau da Bandeira. Segue pelo alinhamento oeste do Palácio Rio Branco, passa o Elevador Lacerda, segue pelos fundos da Igreja da Misericórdia até a Praça da Sé. Acompanha os fundos das casas das ruas Alfredo Brito, Silva Jardim, Lopes Cardoso, Marcílio Dias, Manoel Vitorino e rua Dionísio de Azevedo, fechando o perímetro.

03 - Grotão atrás da Igreja da Graça entre a Rua Manoel Barreto e a Alameda Capimirim. Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que partindo da Rua Alameda Capimirim, segue pelos fundos das casas da Rua Manoel Barreto mantendo uma distância de 30 m até encontrar os fundos das casas da Rua Euclides da Cunha, que acompanha mantendo uma distância de 60 m da rua até encontrar o Convento da Graça, contorna este, acompanha os fundos das casas nº 3 e nº 4 da Rua Princesa Leopoldina, até a rua Alameda Capimirim, fechando o perímetro.

04 - Encosta do Cemitério do Campo Santo: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que partindo do alinhamento da casa nº 60-B da Av. Centenário sobe a vertente na direção leste até a cota 50, acompanha esta curva até o grotão, desce a vertente na direção sul até atingir a cota 30. Segue na direção oeste acompanhando a curva de nível da cota 30, contorna o sopé do morro e até a casa nº 60-B, fechando o perímetro;

05 - Encosta leste da Rua Aristides Novis: Área compreendida na encosta leste da Rua Prof. Aristides Novis, abrangendo da cota 50 até a cota 20, desde a Jaqueira da Escola de Engenharia até o Parque Garcia D'Ávila e a Igreja de São Lázaro.

06 - Área em torno da represa do Rio Camarogipe: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que partindo do entroncamento entre a Rua do Bambu e a Estrada de Campinas, acompanha a estrada na direção leste em extensão de 150m, segue na direção noroeste, contornando o corte do morro em 80m, segue na direção noroeste até a cota 40, contorna a curva de nível na direção sudeste, numa extensão de 90m. Toma a direção nordeste, sobe a vertente até a cota 60, toma a direção norte, sobe a vertente até a cota 74, segue na extensão de 55m. Toma a direção noroeste, seguindo uma extensão de 30m. Segue em direção à rua, acompanha esta na direção norte por 20m. Toma a direção sudoeste até encontrar a cota 80, acompanhando a curva de nível até atingir a Marmoaria Margran. Desce na direção oeste na cota 40. Acompanha esta curva de nível ao redor de toda a represa até chegar à Rua do Bambu, fechando o perímetro.

07 - Conjunto de árvores no Vale do Canela atrás da Rua Conde Filho: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, contornando os fundos das casas da Rua Altamirando Requião, segue na direção norte até a cota 55. Segue na direção oeste, contornando esta curva de nível até a Rua Conde Filho. Segue o alinhamento desta rua até a casa nº7, toma a direção dos fundos das casas desta rua e da Rua Altamirando Requião, fechando o perímetro.

08 - Conjunto de árvores no Canela grotão do Campo Grande: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos das casas da Rua Desembargador Pedro Ribeiro desde o início até a Escola de Belas Artes. Contorna os limites da escola, segue na direção norte, acompanhando os fundos das casas da Rua Araújo Pinho mantendo uma distância de 70 metros para esta rua. Segue a vertente na direção oeste e segue acompanhando os fundos das casas da Praça do Campo Grande. Acompanha este alinhamento mantendo a distância de 65 m com relação à praça, até alcançar a Avenida do Vale do Canela. Segue na direção sul até alcançar a Rua Souza Lima. Sobe a vertente em direção à Rua Desembargador Pedro Ribeiro, fechando o perímetro.

09 - Conjunto arborizado ao longo do Vale do Canela:

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos das casas da Avenida Sete (Vitória) a partir da casa nº 286, mantendo uma distância de 50m para a rua. Segue até a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, contorna seus limites e segue em direção à Avenida Sete, acompanhando o alinhamento na direção norte numa extensão de 50m. Segue em direção ao vale até o alinhamento dos fundos das casas, acompanhando este por 40m e desce a vertente até a cota 50. Acompanha a curva de nível da cota 50 até a casa nº 286. Sobe a vertente até o fundo da casa, fechando o perímetro;

b) Área compreendida pela encosta oeste da Avenida Vale do Canela, abrangendo da cota 45 à cota 60, desde o viaduto do Campo Grande até o Edifício Júpiter;

c) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Avenida Centenário, no viaduto da Rua Padre Feijó, acompanha o alinhamento da avenida em extensão de 110m. Segue a vertente até a cota 40,

acompanha a curva de Nível até a Escola de Administração, contorna a escola e volta acompanhando a Av. Centenário. Sobe acompanhando o acesso do viaduto do Parque Universitário, volta pelos fundos da Faculdade de Direito, acompanha os fundos das casas das ruas Humberto de Campos e Comendador Horácio Urpía Junior até o viaduto da Rua Padre Feijó, fechando o perímetro;

d) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da esquina entre as ruas Marechal Floriano e Desembargador Pedro Ribeiro, segue na direção nordeste em extensão de 40 m. toma a direção noroeste até encontrar a Av. Vale do Canela, acompanhando-a nas direções sudoeste, sudeste e leste, até encontrar a direção da Av. Araújo Pinho. Daí, sobe a vertente até encontrar os fundos de casas da Rua Basílio da Gama. Acompanha os fundos das casas desta e da rua Desembargador Pedro Ribeiro, no alinhamento das casas existentes, até a rua Marechal Floriano, fechando o perímetro.

10 - Conjunto de árvores - Vale das Dorotéias: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Avenida Leovigildo Filgueiras, nos limites do Ginásio Santa Dorotéia, acompanha a avenida até a casa de nº 13. Segue na direção sul até a casa nº 20. Acompanha o alinhamento das casas até o nº 2. Segue na direção sul até a casa nº 59, segue para os fundos da casa, acompanhando os fundos das casas da referida avenida. Contorna o Colégio 2 de Julho em seus limites, acompanha os fundos das casas da rua Conde Pereira Marinho. Atravessa a rua Vitor Meirelles e desce até a cota 40, acompanha esta curva de nível em extensão de 40m da Rua Lopes Rodrigues, segue o alinhamento desta, extensão de 40 m acompanha os fundos das casas da Avenida Leovigildo Filgueiras até a casa nº 225. Contorna os limites desta casa, segue o alinhamento da avenida em 35m. Acompanha os fundos das casas da Praça Alexandre Fernandes até a Rua dos Artistas. Segue a vertente na direção sul, atravessa o grotão até os fundos da casa nº 56 da Rua do Trilho, acompanha o alinhamento dos fundos das casas desta rua até a casa nº 30. Contorna, alcançando o alinhamento da Rua Bento Gonçalves e segue este alinhamento até o final do viaduto. Segue acompanhando a curva de nível da cota 32, e os fundos das casas até o nº 72-B. Segue a Rua Padre Feijó até a casa nº70, acompanha os fundos das casas das ruas Padre Feijó, Clemente Ferreira e Padre Manoel da Costa, contorna o alinhamento do Ginásio Santa Dorotéia, alcançando a Avenida Leovigildo Filgueiras, fechando o perímetro.

11 - Conjunto de árvores – Grotão entre a Curva Grande e a Rua 24, no Garcia: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Rua Pacífico Pereira, nos fundos da casa nº 68, segue o alinhamento dos fundos das casas existentes das ruas Pacífico Pereira, Leovigildo Filgueiras e Comendador José Alves Ferreira até os fundos da casa nº 60. Atravessa a Rua Félix Mendes e segue esse alinhamento na direção leste até a casa nº 24, contorna os limites desta casa e segue na direção norte até a Avenida Vale dos Barris. Acompanha o alinhamento desta avenida na direção leste até a próxima curva, quando, mantendo a direção, segue até os fundos da casa nº 68 da Rua Pacífico Pereira, fechando o perímetro.

12 – Grotão do Teatro Castro Alves e encosta arborizada do Colégio das Sacramentinas: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 4 da Rua Gustavo de Andrade, acompanha os fundos de todas as casas da referida rua até o limite leste do Teatro Castro Alves, acompanha os limites do teatro até o Colégio da Sacramentinas, contorna o alinhamento do colégio, segue o alinhamento dos fundos das casas da Rua Félix Mendes até a casa nº 22. Segue na direção norte até a Avenida Vale dos Barris, acompanha o alinhamento da avenida na direção oeste até

encontrar o grotão em uma extensão de 150 m. Segue na direção leste até a cota 32, acompanha a curva de nível 42 na direção oeste até a direção da casa 34 da Rua Moacyr Leão. Desce até a cota 30, acompanha a curva de nível da cota 30 na direção sudoeste, contorna o alinhamento da casa nº 198 e segue o alinhamento dos fundos das casas da Rua Visconde de São Lourenço até encontrar os fundos da casa nº4 da Rua Gustavo de Andrade, fechando o perímetro.

13 – Vale dos Barris – Encosta dos Barris, convento da Lapa, Marujos do Brasil: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 171 da Rua do Amparo, acompanha os fundos das casas na direção noroeste e norte até encontrar os fundos das casas da Rua Lindolfo Rocha até a casa nº 32. Daí, toma a direção nordeste, atravessa a referida rua e alcança os fundos da casa nº 21. Segue nesse alinhamento até encontrar os fundos das casas da Rua do Amparo, seguindo até a casa nº 83. Daí, segue em direção à rua, acompanhando esse alinhamento até a casa nº 73; segue na direção dos fundos desta casa e acompanha o alinhamento dos fundos de casas na direção norte até a Rua Marujos do Brasil. Segue o alinhamento desta rua na direção oeste, 60m. Toma a direção sudeste, segue o alinhamento da Rua Cruzador Bahia e Rua Francisco Ferrara até o Colégio da Bahia. Acompanha esses limites e segue em direção ao alinhamento do Convento da Lapa até a Rua 24 de Fevereiro. Acompanha o alinhamento dessa rua na direção sudeste até os fundos da casa nº 43 da Rua Professor França. Daí segue na direção sudoeste, contornando a curva de nível da cota 50 até a Rua Conselheiro Junqueira Aires, atravessa essa rua até os fundos da casa nº 15, toma a direção noroeste e segue acompanhando os fundos de casas até a casa nº 7. Contorna os fundos do Convento da Piedade e segue até a Rua Marechal Hermes, acompanha esta até a Rua Aurelino Leal, atravessando-a e seguindo em direção aos fundos das casas até a casa nº 5 na cota 60, acompanha a curva de nível 60 até a direção da casa nº 66 da Rua São Raimundo. Daí, segue na direção sul até o fundo da casa nº 60 da Rua Renato Medrado. Acompanha os fundos das casas dessa rua até a casa nº 80. Toma a direção sul, atravessando a rua e seguindo até a Rua Moacyr Leão. Atravessa esta rua e segue até a Avenida Vale dos Barris, acompanha esta avenida até a Rua da Baronesa; sobe esta rua até encontrar a Rua do Amparo, fechando o perímetro.

14 – Grotão do Dique do Tororó em torno do Parque Infantil Visconde de Sabugosa: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 42 da Rua Ismael Ribeiro, contorna os fundos das casas desta rua e da Rua José Duarte até a casa de nº 110. Daí, contorna a curva de nível de cota 65 até os lados da casa nº 77 da Rua Boulevard Suíço segue em direção à rua até a cota 55. Daí, desce e sobe as vertentes na direção sul, até os fundos da casa nº 42 da Rua Ismael Ribeiro, fechando o perímetro.

15 – Área em torno do Dique do Ladrão: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos de casa da Rua Dr. Rafael Cincurá, segue na direção norte até encontrar a Rua Mar Doqueiro. Daí, segue nas direções sudoeste e noroeste contornando a curva de nível de cota 41 até a entrada do grotão. Daí sobe a vertente na direção nordeste até a cota 48, acompanha a curva de nível 48 até o contorno do grotão, quando toma a direção sul e desce a vertente até a cota 40. Toma a direção oeste e acompanha as frentes de casas existentes, até encontrar os fundos de casas da Rua Pitangueiras. Acompanha estes fundos de casas nas direções sudeste, sul e sudoeste até encontrar os fundos de casas da Rua Promotor Rapold Filho, acompanhando-as nas direções leste e nordeste até encontrar os fundos das casas da Rua Dr. Rafael Cincurá, fechando o perímetro.

16 – Roça do Convento do Desterro: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento do Convento do Desterro na Rua Franco Velasco, segue-o pela rua Santa Clara, Praça Sátiro Dias e ruas Dr. Antônio Calmon e Pires de Carvalho, até a casa nº 89. Daí desce a vertente na direção sudoeste, acompanha o alinhamento dos fundos das casas da Rua Franco Velasco até a casa 12-A. Daí, segue o alinhamento desta rua fechando o perímetro.

17 – Área ajardinada do Convento de São Bento: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que acompanha os fundos do Mosteiro e Igreja de São Bento na direção sul, até os fundos de casas da Rua Cipriano Barata. Daí, segue acompanhando estes fundos de casas, numa extensão de 80 m, toma a direção norte, alcança os fundos de casas da Rua Frei Carneiro Ribeiro, acompanha estes fundos de casa até os fundos do Mosteiro e Igreja de São Bento, fechando o perímetro.

18 – Jardins e Encosta do Museu de Arte Sacra: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que segue o alinhamento da rua Visconde de Mauá, na direção oeste até os fundos de casas das Rua Dionísio Martins numa extensão de 300m. Daí, sobe a vertente até os fundos de casa da Rua Oscar Freire. Acompanha os fundos de casas das ruas, Oscar Freire, Carneiro de Campos, Travessa Aquino Gaspar e Rua do Sodré até os limites do Museu de Arte Sacra. Acompanha os limites do museu e segue em direção à Rua do Sodré. Segue o alinhamento desta rua até os fundos de casas da Rua Dionísio Martins. Acompanha estes fundos de casa até a Rua Visconde de Mauá, fechando o perímetro.

19 – Conjunto arborizado do Convento de São Francisco: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos do Convento de São Francisco, contorna os fundos de casas da Rua São Francisco e 28 de Setembro e os limites da Editora Gráfica Mensageiro da Fé e se dirige à Rua J.J. Seabra. Acompanha o alinhamento desta rua 70m, quando segue na direção dos fundos de casas desta rua. Contorna os fundos de casas das ruas J.J. Seabra e 12 de Outubro até os fundos do Convento de São Francisco, fechando o perímetro.

20 – a) Encosta do Pilar, Santo Antônio, Liberdade, São Joaquim: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos das casas da Rua Ribeiro Santos, desde o seu início, acompanha os fundos de casas das ruas Ribeiro Santos Largo do Carmo e Joaquim Távora, mantendo uma distância de 30m. Segue na direção nordeste, acompanhando o alinhamento da Praça Barão de Triunfo e o alinhamento do Presídio. Contorna o Presídio, seguindo em direção à praça. Daí segue o alinhamento da praça até encontrar os fundos de casas até a nascente do grotão. Segue em direção à rua, quando, em ângulo reto, acompanha o alinhamento desta, 150 m. Daí, segue na direção oeste, contornando os fundos de casas das ruas, Frederico Pontes, Pilar e Campos Sales, abrangendo a Rua Pethion de Vilar, até os fundos das casas da Rua Ribeiro Santos, fechando o perímetro;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento das ruas Barão Vila da Barra e Francisco de Paula, segue o alinhamento desta, 60m, tomando a direção dos fundos de casa e segue acompanhando os fundos de casas da Rua Francisco de Paula, Praça da Lapinha até a Rua Vila Lapinha. Acompanha esta rua até a Vila São José. Atravessa esta rua e segue acompanhando os fundos de casas da Rua Lima e Silva, mantendo uma distância de 30 m até se situar em frente à Rua Gonçalves Ledo. Daí, passa a manter uma distância de 45 m e percurso de 180m, quando

volta a manter uma distância de 30m. Segue acompanhando os fundos de casas das ruas Lima e Silva e Raimundo Mesquita até o seu final, quando segue em direção à Rua Major Cunha Matos. Acompanha esta rua até a Rua São Domingos, acompanhando esta rua por 10m, quando segue acompanhando os fundos de casas da Rua Nilo Peçanha, mantendo uma distância de 100m até a travessa Rua Rocha Medrado e 70m até a Rua Barão Vila da Barra até o sopé da encosta. Acompanha o sopé da encosta até alcançar os fundos de casas da Rua Frederico Pontes. Acompanha estes fundos de casas até o entroncamento entre as ruas Barão Vila da Barra e Francisco de Paula, fechando o perímetro.

21 – Grotão atrás da Estação Rodoviária: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Rua Antilófilo de Carvalho, segue esta desde o seu início até uma distância de 100m. Daí, segue acompanhando os fundos de casas das ruas Antilófilo de Carvalho, Rocha Leal, Barão de Macaúbas e Antero de Brito, até os limites da Estação Rodoviária. Daí, acompanha o limite norte da estação até a Rua Antilófilo de Carvalho, fechando o perímetro.

22 – Encosta da Soledade: a) Área compreendida entre os fundos das casas das ruas Teixeira Soares, Augusto Guimarães, Barão Vila da Barra, Frederico Mascarenhas, Francisco de Paula e Praça da Lapinha;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos das casas existentes atualmente nas ruas Maria Quitéria, Militão Lisboa, Botelho Benjamim e Frederico Pontes.

23 – Grotão às margens da Rua Saldanha Marinho: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos das casas da Avenida Cajazeiras, segue esta até encontrar os fundos das casas da Rua Padre Brainer, acompanhando-os numa distância de 100m. Daí, segue em direção à rua e continua pelo alinhamento desta 20m, quando, seguindo em direção aos fundos de casa, acompanha este até a rua Saldanha Marinho. Segue o alinhamento desta rua na direção sudeste, 15m, quando toma a direção sudoeste e segue a reta numa extensão de 100m. Daí, segue na direção sudeste até a Rua Freitas Henrique. Acompanha o alinhamento desta rua, na direção até uma distância de 35m, quando, tomando a direção oeste, atravessa a encosta e chega à cota 65, acompanha a curva de nível da cota 65 até os fundos das casas da Rua Padre Brainer, fechando o perímetro.

24 – Grotão da Cidade Nova: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos das casas da Rua 25 de Dezembro, segue na direção nordeste até a cota 40. Daí, segue na direção sudeste, atravessa o grotão e encontra a cota 40. Acompanha a curva de nível da cota 40 até o final das casas. Segue na direção nordeste, acompanhando os fundos de casas da Rua Pirineus, até a travessa 5 de Novembro. Acompanha o alinhamento desta travessa até encontrar os fundos de casa da Rua Nova do Cruzeiro. Acompanha estes fundos de casas e segue na direção sudoeste até a Rua Trazíbulo Ferraz. Acompanha esta rua na direção noroeste até encontrar os fundos de casas da Rua 25 de Dezembro, fechando o perímetro.

25 – Grotão à margem da Rua Luiz Anselmo: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 80 da Rua Luiz Anselmo, acompanha os fundos de casas desta rua até o nº 173. Daí, desce e sobe as vertentes até a cota 30. Segue na direção noroeste até encontrar os fundos das casas da Rua Durval de Aguiar. Acompanha estes fundos de casas até encontrar a casa nº 80, fechando o perímetro.

26 – Grotão ao longo da futura ligação com a Av. Garibaldi e Avenida Mário Leal Ferreira. Ondina-Bonocô – Trechos da Vasco da Gama e D. João VI. atual Vale do Ogunjá: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 34 da Rua Marquês de Abrantes, acompanha os fundos de casas das ruas Marquês de Abrantes, D. João VI e Dr. Alberto Lima Braga até o nº 23, mantendo o afastamento de 40m. Daí, segue na direção sudeste, atravessa esta rua e acompanha os fundos de casas das ruas Dr. Alberto Lima Braga, D. João VI. Urbino de Aguiar e N. Sra. de Guadalupe até o nº 39 desta, mantendo sempre uma distância de 40m. Daí, segue na direção sul, atravessa a Rua Guadalupe, segue até a Rua Cruz e Souza, acompanha esta rua na direção sudeste até encontrar a Rua Amintas Jorge. Acompanha esta rua e segue pelos fundos de casas da Rua Cruz e Souza até encontrar a Rua Clião Arouca, segue o alinhamento desta rua na direção sul até encontrar a casa nº 59 e segue em direção aos fundos da casa. Acompanha os fundos das casas das ruas Clião Arouca e Padre Eloy, até a baixa do Acupe. Daí segue em linha reta até os fundos das casas da Rua Padre Luiz Filgueira, acompanha esta rua na direção norte em uma extensão de 150m. Daí, segue na direção sudoeste, sobe a vertente até a cota 50, acompanha a curva de nível até se situar na direção da casa nº 96 da Rua Padre Luiz Filgueira, toma a direção nordeste, passa pelos limites da casa nº 96 e alcança o alinhamento desta rua até encontrar a cota 50. Segue na direção norte, acompanhando a curva de nível da cota 50, contorna o grotão, a encosta do morro e segue até distar 70m da Rua Almirante Alves Câmara. Segue na direção nordeste até a Rua Antônio Correa Caldas. Segue nesta direção até os fundos das casas desta rua, numa extensão de 35 m. toma a direção norte e segue numa distância de 120m até a cota 45. Contorna a curva de nível na cota 45 nas direções leste sul, nordeste, norte e sudeste, até distar 100m, em linha reta, da Baixa do Asilo. Daí, toma a direção norte e segue a reta até a cota 60. Acompanha a curva de nível, cota 60m, até os fundos da casa nº 54 da Rua Marquês de Abrantes, fechando o perímetro.

27 – Grotão entre a Rua D. João VI e Rua Clião Arouca: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 211 da Rua D. João VI, segue esta rua na direção oeste numa distância de 130m. Daí, segue na direção sul até os fundos da casa. Acompanha os fundos das casas das ruas D. João VI, Boulevard Copacabana e Clião Arouca até a Rua José. Carlos. Segue o alinhamento desta rua até alcançar a Rua Cael. Acompanha esta rua nas direções noroeste e leste, mantendo a direção leste, deixa a rua e segue descendo e subindo a vertente até a cota 25. Daí, toma direção nordeste até a cota 52, toma as direções leste e norte até alcançar a casa nº 211 da Rua D. João VI, fechando o perímetro

28 – Grotão entre D. João VI e Daniel Lisboa: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Rua D. João VI, ao lado do Hospital Aristides Maltez, segue na direção oeste até a Rua Emília Couto, acompanha esta rua até o final, toma direção noroeste até alcançar os fundos de casas desta rua. Acompanha os fundos de casas das ruas Emília Couto, D. João VI e Comendador Pereira da Silva, na direção nordeste até o final da rua. Toma a direção noroeste e alcança os fundos das casas desta rua, segue na direção sudoeste e acompanha os fundos de casas das ruas Comendador Pereira da Silva e D. João VI. Atravessa a Rua Escrivão Marques Filho e segue pelos fundos de casas das ruas D. João VI e Dr. Jerônimo da Silva até o seu final. Daí toma a direção norte e segue em linha reta até a Rua Padre Daniel Lisboa. Acompanha esta até os fundos de casas da Travessa Daniel Lisboa, acompanha estes até a casa nº 15 quando toma a direção

nordeste e segue até os fundos da casa nº 54-A da Rua Padre Daniel Lisboa. Acompanha os fundos das casas desta rua até a cota 50, segue na direção norte até a Baixa do Cruzeiro, quando toma a direção leste e sobe até a cota 30. Passa o loteamento D. João VI, segue até a entrada do grotão, toma direção sul e sobe a vertente até a cota 50. Contorna os limites do Hospital Aristides Maltez até a Rua D. João VI, fechando o perímetro.

29 – Encosta da Avenida Waldemar Falcão: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que partindo dos fundos da casa nº 234 da Rua Waldemar Falcão, acompanha estes fundos de casas até a casa nº 254, segue acompanhando o Instituto Brasileiro de Farmácia e Biologia S.A. Segue o alinhamento da Rua da Igreja Bom Pastor até encontrar a cota 30. Daí, toma a direção sudoeste em 120m. Toma a direção sul, contorna a curva de nível da cota 30, até distar, em linha reta, 200m dos fundos da casa nº 294 da Rua Waldemar Falcão. Daí sobe a vertente na direção sudeste até a cota 35, quando toma a direção sul e desce a vertente até a cota 29. Daí segue na direção noroeste, desce e sobe as vertentes até a Rua Waldemar Falcão, segue até a casa nº 234, fechando o perímetro.

30 – Coqueiral no Alto da Santa Cruz: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 18 da Rua Santa Cruz, acompanha os fundos de casas das ruas Santa Cruz, Francisco Sales, Babaçu, da Mangueira, Travessa das Ubaranas, Tenente José Cardoso e Ladeira das Ubaranas, até alcançar a cota 38. Daí segue em reta na direção nordeste, passa a Baixa da Alegria e sobe a vertente até a cota 40. Acompanha a curva de nível 40 até os fundos da casa nº 18 da Rua Santa Cruz, fechando o perímetro.

31 – Grotões às margens de Campinas de Brotas:

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 1 da Travessa Teixeira Barros, acompanha estes até a casa nº 21, toma a direção da rua e segue até encontrar a Travessa Campinas. Acompanha esta, na direção norte, até encontrar a Rua Engenheiro José Anasoh. Desce o talvegue na direção sudoeste até a cota 40, desce até a cota 30, toma a direção leste e sobe até a cota 47, toma a direção norte e sobe a vertente até a cota 60, contorna a curva de nível 60 na direção nordeste na extensão de 70m, toma a direção leste e desce a vertente até a cota 50, toma a direção sul e segue até a cota 20; nessa direção, acompanha a curva de nível 20, contorna o grotão e segue até distar 220m da casa nº 86 da Travessa Teixeira Barros, daí sobe a vertente na direção sudoeste até alcançar a referida travessa. Acompanha o alinhamento desta rua em 60m, quando toma a direção dos fundos das casas até a casa nº 74, toma a direção da travessa até a casa nº 1, fechando o perímetro.

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da casa nº 82 da Travessa de Campinas, desce e sobe a vertente na direção oeste até a cota 50. Daí, toma a direção sudoeste e sobe a vertente até a cota 62, toma a direção sudeste e desce a vertente até os fundos da casa nº 50-A da Travessa de Campinas, contorna os fundos de casas até a casa nº 48, acompanha o alinhamento até a casa nº 82 desta travessa, fechando o perímetro.

32 – Coqueiral ao longo do Jaguaribe e defronte da Colônia de Férias do SESC: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Avenida Otávio Mangabeira, junto à Ponte do rio Jaguaribe, segue esta avenida na direção nordeste em uma extensão de 2.050m. Daí toma a direção noroeste e percorre uma distância de 120m. Segue na direção sudoeste

acompanhando os limites da Colônia de Férias do SESC, até a Ponte do rio Jaguaripe, fechando o perímetro.

33 – Grotão entre a estrada de São Gonçalo do Retiro e a Baixa de Santo Antônio: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos das casas da estrada de São Gonçalo do Retiro, em frente à Rua Adalgisa Silva Lima, acompanha estes fundos de casas numa extensão de 500m. Daí, desce e sobe a vertente na direção sudeste, até a cota 40, quando toma a direção leste e sobe até a cota 48. Acompanha a curva de nível 48, contorna o grotão à esquerda e segue na direção norte até encontrar os fundos das casas da estrada de São Gonçalo do Retiro, acompanha estes, até se situar em frente da Rua Adalgisa Silva Lima, fechando o perímetro.

34 – Encosta do Largo do Tanque: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Rua Pedreira Franco, no alinhamento das casas da Ladeira da Graciosa (Largo do Tanque), acompanha os fundos das casas das ruas Ladeira da Graciosa, Praça da Graciosa, São Lourenço, Largo de São Domingos e Coronel Pedro Ferrão até a Rua Pedreira Franco. Acompanha esta rua na direção leste em extensão de 100m e toma a direção nordeste; segue até os fundos das casas das ruas Pedreira Franco, Voluntários da Pátria, dos Fiais, Engenheiro Austrícliano, Rua do Pará e Travessa do Pará, até a Rua Pedreira Franco, fechando o perímetro.

35 – Fundos de Quadras da Liberdade: a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas Baixa das Canecas, São Cristóvão e Avenida Lacerda;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas Baixa do Frade, Alegria e Curuzu;

c) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas Lima e Silva, Bruno Seabra, Travessa Bruno Seabra e A. Azevedo;

d) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas Euzébio de Queiroz, Araripe Júnior, Domingos Requião e 13 de Maio;

e) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas Araripe Júnior, Bruno Seabra, Travessa do Ouro, Avenida São Roque e Euzébio de Queiroz;

f) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas Gonçalo Coelho, Daniel de Goes e Rua Lima e Silva, fechando o perímetro.

36 – Encosta defronte da Ilha de Santa Luzia:

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos das casas da Rua Major Pinheiro, contorna os fundos das casas das ruas Major Pinheiro, Capelinha, Engenheiro Austrícliano, Fiais e Voluntários da Pátria até encontrar o grotão. Contorna o sopé do morro e segue acompanhando o alinhamento das casas da Rua Baixa do Cacau até distar 110 m da Estrada de Ferro. Daí segue na direção nordeste até os fundos de casas da Rua da Jaqueira, contornando os fundos de casas desta e da Rua Major Pinheiro, fechando o perímetro.

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos das casas da Travessa Padre Antônio Vieira, na cota 50, acompanha a curva de nível 50 até encontrar a Rua Augusto Públio.

Segue acompanhando os fundos de casas das ruas Augusto Púbblio, Travessa dos Coqueiros, Travessa do Carmo, Rua Caldas, Avenida Lima, 12 de Outubro, Padre Antônio Vieira, até o final da Rua Barriguinha. Daí, desce a vertente na direção norte até a cota 15, contorna a curva de nível 15 numa distância de 100m, desce a vertente na direção oeste até a Rua Voluntários da Pátria, acompanhando os fundos de casa desta rua na direção sudoeste até o corte do grotão, mantendo a direção, sobe a vertente até encontrar a Travessa Padre Antônio Vieira, fechando o perímetro.

37 – Encosta às margens da Represa do Cabrito:

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da estrada de ferro no seu encontro com a Avenida União, acompanha a estrada na direção norte numa extensão de 300m. Daí, segue na direção nordeste, acompanhando os fundos de casas desde a Estrada do Cabrito até a Ilha do Cabrito, contornando os fundos das casas existentes na direção do rio do Cabrito. Toma a direção sudoeste, acompanhando a estrada numa extensão de 350m. Desce na direção oeste até encontrar a cota 50, acompanha a curva de nível 50 na direção sul, 100m. Toma a direção sudoeste, acompanhando a curva de nível 20 até encontrar os fundos das casas da Avenida União, contorna estes até encontrar a estrada de ferro, fechando o perímetro.

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna toda a curva de nível da cota 1 da Ilha de José Ferreira.

c) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo de uma distância de 30 m do entroncamento das ruas Murungu e Almeida Brandão, acompanha o alinhamento dos fundos das casas da Rua Mulungu até o final, toma a direção norte até alcançar a cota 45. Daí, toma a direção noroeste e segue até a cota 55, tomando a direção oeste e segue até a cota 50. Toma a direção sudoeste até a cota 50, acompanha a curva de nível 50 até o grotão, sobe o eixo do grotão até encontrar as casas da Rua Mulungu, fechando o perímetro.

d) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos das casas da Rua dos Ferroviários, na altura do entroncamento entre a Estrada do Cabrito e a Travessa do Recreio, contorna os fundos de casas da Rua dos Ferroviários e Chile, até encontrar a Rua Formosa São João;, acompanha esta rua na direção sudeste, numa extensão de 300m, quando toma a direção leste e segue até os fundos das casas da Rua dos Ferroviários, fechando o perímetro.

e) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos das casas das ruas Dos Araçazeiros, Dos Genipapeiros e Travessa da Rua Chile;

f) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento entre as ruas Ilha das Cobras e Chile, segue o alinhamento dos fundos das casas das ruas Chile e Araçazeiro até o final. Toma a direção noroeste até a cota 65, acompanha a curva de nível 65 até o grotão, desce a vertente até encontrar os fundos das casas da Rua Chile, fechando o perímetro.

38 – Coqueiral e Arborização no Monte Serrat: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da esquina entre as ruas Rio Itapicuru e Avenida Santa Rita Durão, acompanha esta avenida na direção noroeste até os limites do Forte de Monte Serrat. Daí, segue em direção à Rua Rio São Francisco, até depois da primeira casa, contorna esta e segue pelos fundos de casas da Avenida Santa Rita Durão, seguindo até alcançar a

Travessa Rio Almadas, toma direção dos fundos das casas e contorna os fundos de casas das ruas Almadas e Rio São Francisco na direção na direção sudeste, até distar 50m da Rua Santa Rita Durão; atravessa esta rua, contorna os limites do Instituto de Tecnologia da Bahia, até encontrar os fundos das casas da Rua Rio Itapicuru, seguindo até a esquina com a Avenida Santa Rita Durão, fechando o perímetro.

39 – Encosta da Barragem do Cabrito: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento da Rua 20 de Agosto com a estrada Lobato-Campinas, segue a estrada na direção leste até a primeira rua à esquerda, segue esta rua nas direções, nordeste, norte, noroeste e oeste, até alcançar a cota 50, acompanha a curva de nível 50, contorna a Represa do Cabrito, o lamaçal e toda a encosta até o grotão, contorna o grotão e, retornando, toma direção oeste acompanhando a curva de nível 78. Segue em direção ao bairro de Pirajá, encontra a Estrada de Pirajá, acompanha esta na direção sul, até a cota 64, acompanha a curva de nível 64, contornando o bairro de Pirajá até a cerca, acompanha esta nas direções nordeste, noroeste e sudoeste, desce a vertente na direção oeste até alcançar a cota 10, acompanha a curva de nível 10, contornando, o Alto do Catarino e o grotão, seguindo na direção oeste até distar, em linha reta, 70m da Estrada do Cabrito. Toma a direção sul, sobe a vertente até a cota 45, acompanha a curva de nível 45 em 100m, toma a direção sudeste, atravessa a encosta, segue até a cota 50, acompanha a curva de nível 50 nas direções sudoeste, sudeste, sul e oeste até a curva do grotão. Daí, toma a direção oeste, segue até a cota 70, toma direção nordeste e segue até a Estrada do Cabrito, acompanha a estrada, em 350m, toma a direção leste, segue a curva de nível cota 50 por todo o contorno da represa até encontrar a Rua 20 de Agosto, fechando o perímetro.

40 – Área da Colina da Ladeira da Barra a montante do Loteamento Clemente Mariani, com cerca de 60 mil m², inscrita no Cadastro Imobiliário do Município, nº 2.427 e nº 34.409; Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 426 da Avenida Sete (Ladeira da Barra), acompanha os fundos de casas da Avenida Sete de Setembro, Avenida Princesa Isabel, Rua Dr. João Pondé e Rua Dr. Raul Drumond até o prédio de apartamento defronte da Rua Tenente Pires Ferreira. Daí, segue acompanhando o alinhamento da rua Dr. Raul Drumond e Avenida Sete de Setembro, fechando o perímetro.

– Decreto Nº 4.524/73: 12 ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO – ADP

01 – Passeio Público: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos do Palácio da Aclamação, contorna este limite na direção sudoeste até o seu final, quando segue em direção à Avenida Sete de Setembro. Acompanha esta até os fundos de quintal da Rua Newton Prado, contorna estes fundos de quintais nas direções noroeste e nordeste do Restaurante Perez. Daí, segue em direção à rua e acompanha esta, na direção nordeste até o Largo dos Aflitos. Daí, toma a direção sudoeste e acompanha a rua dos fundos do Quartel dos Aflitos até a próxima curva à direita, quando toma a direção sudeste, segue o alinhamento dos fundos do quartel até os fundos do palácio, fechando o perímetro.

02– Grotão do Bonoco e Encosta do SEAM: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos da casa nº 8 da Rua Agripino Dórea, confronta os fundos de casas dessa rua, na direção leste até a casa nº 26. Daí, segue em direção à rua, acompanhando

esta até o SEAM,, contorna os limites sudeste, noroeste e leste do SEAM até os fundos das casas da Rua Agripino Dórea, contorna estes até a casa nº 12; daí, toma a direção da rua acompanhando os alinhamentos das ruas Agripino Dórea e Cosme de Farias, contornando os fundos das casas nº 59, 61 e 63. Daí, toma a direção oeste até encontrar a Avenida Mario Leal Ferreira-Bonoco. Acompanha esta avenida na direção oeste até o viaduto da Rua Frederico Costa E acompanha os fundos das casas desta rua até encontrar os fundos da casa nº da Rua Agripino Dórea, fechando o perímetro.

03 – Grotão do Castro Neves de propriedade da 6ª Região Militar: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos da casa nº 67 da Rua Barros Falcão, acompanha os fundos de casas dessa rua na direção norte, mantendo a distância de 30m. segue até os fundos de casas da rua Otaviano Pimenta, mantendo a distância de 30m, no final da rua toma a direção nordeste, segue até a rua Amâncio Souza. Daí toma a direção noroeste, atravessa a Rua Edgar Reis Navarro e segue pelos fundos das casas da Rua Conceição Feoppel (mantendo a distância de 50m), das ruas Agripino Dórea, Manoel Quirino e Barros Falcão (mantendo a distância de 30m) até a casa nº 67, fechando o perímetro.

04 – Área arborizada em torno da Represa do Ipitanga: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da estrada para a represa, na altura do Sítio Novo, segue a estrada na direção sudeste até encontrar a estrada para Conceição, acompanha esta estrada, passa pelo lugar chamado Conceição, seguindo nas direções norte, noroeste e norte até encontrar a segunda curva a oeste da estrada. Segue acompanhando a curva de nível 70, contorna a represa e seus afluentes, mantendo uma distância de 100m para suas margens. Passa o Rio Cururipe, segue mantendo a mesma distância, até distar, em linha reta, 50 m do rio Cururipe. Retoma a cota 70, passa pelo lugar chamado Boca da Mata, continua acompanhando a curva de nível 70 até distar, na direção sul, 100m de distância da estrada da Boca da Mata. Daí toma a direção sul, em linha reta, até encontrar a estrada para a represa. Acompanha esta estrada até o sitio novo, fechando o perímetro.

05 – Área arborizada em torno da Represa do Cachoeirinha: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento entre a estrada para Cachoeirinha e a Avenida Luiz Viana Filho, acompanha esta estrada na direção noroeste, percorrendo uma distância de 200m. Toma a direção nordeste em extensão de 60m, tomando a direção sudeste até encontrar a Avenida Luiz Viana Filho, acompanha esta avenida na direção nordeste, segue a vertente até a cota 50, acompanha a curva de nível 50 até a estrada do Beiru. Acompanha esta estrada na direção noroeste, atravessa o rio Cachoeirinha, segue na direção sudoeste até encontrar a cota 50. Acompanha a curva de nível 50, contorna o córrego Campo Seco, passa a jazida de arenoso, retoma a curva 50 até encontrar a estrada para o Cabula. Daí toma a direção leste, segue até a nascente do grotão, toma a direção sul e desce o talvegue até a cota 24. Daí, toma a direção leste e percorre 100m, acompanhando a curva de nível 42 até a estrada para Cachoeirinha, fechando o perímetro;

06 – Área arborizada em torno da Represa do Cascão, de propriedade da VI Região Militar: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da estrada do Cascão, a uma distância de 90 m da estrada do Cabula, sobe e desce a vertente na direção norte até a cota 20, acompanha a curva de nível da cota 20 até o grotão, sobe a vertente até a cota 50, toma a direção oeste, atravessa a estrada para o Cabula, sobe e desce as vertentes até a cota 10, acompanha a curva de nível 10, na direção nordeste até a entrada do

grotão, quando sobe a vertente até a Rua Silva Martins. Toma a direção noroeste e acompanha a rua até a cota 64, numa extensão de 400m, toma a direção leste e percorre a distância de 200m. Daí, toma a direção sul, desce e sobe as vertentes, atravessa o Beco do Francelino e segue até a cota 27 na Baixa do Coqueiro. Acompanha a curva de nível da cota 27, na direção leste em direção à Baixa da Pedreira, contorna o grotão e segue na direção da baixa da fazenda Santa Clara, atravessa o grotão e segue acompanhando o Rio Pernambués, contornando o grotão da baixa de Santo Antônio até a direção sudeste. Toma a direção nordeste, sobe a vertente, atravessa a estrada para o 19 BC e segue, sobe e desce as vertentes até a cota 12, toma a direção nordeste e percorre 800m. Daí, em ângulo reto, toma a direção noroeste até encontrar a estrada para o Cascão, fechando o perímetro.

07 – Área arborizada em torno da Represa da Mata Escura: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do Alto do Arraial segue em direção noroeste, acompanhando os fundos de casas da Rua do Arraial até encontrar a cota 79. Toma a direção nordeste e desce a vertente até a cota 65, segue na direção oeste, desce a vertente até a cota 20. Daí, sobe até a estrada Salvador-Feira de Santana, acompanha a estrada na direção norte até a cota 30, defronte da Baixa do Camarogipe, sobe na direção sudeste até o Bairro do Calabetão. Toma a direção sudoeste e segue em linha reta até a cota 50, percorrendo uma distância de 300m, abaixo da Estação da Linha Guinle. Contorna toda a represa na cota 50 até o Alto do Arraial, fechando o perímetro.

08 – Área arborizada em torno da Represa do Horto Florestal: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna toda a represa do Horto Florestal, mantendo uma distância de 100 m da represa e de seus afluentes.

09 – Jardim de Alah: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que partindo da Avenida Otávio Mangabeira em frente à Rua A do Loteamento Ampliação da Cidade da Luz, segue esta avenida numa extensão de 600m. Daí, segue em direção à praia, contorna o coqueiral e segue em direção ao ponto de partida, fechando o perímetro.

10 – Coqueiral de Piatã: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Avenida Otávio Mangabeira defronte do rio do Chico, acompanha esta avenida até a praia de Itapuã, quando segue nas direções sudoeste, sul e oeste, contornando a praia, até encontrar a Avenida Otávio Mangabeira, fechando o perímetro.

11 – Parque do Abaeté: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Ladeira do Abaeté a uma distância de 100m ao sul da escola do Rotary, segue na direção norte, acompanhando a rua existente, numa extensão de 900m quando encontra um riacho; acompanha o riacho até a sua nascente e desce pelo riacho seguinte até encontrar a Avenida Otávio Mangabeira. Segue acompanhando os fundos de casas dessa avenida num percurso de 500m na direção nordeste, quando, mantendo a direção, percorre 1.000m até a lagoinha que fica próxima à rótula entre a Avenida Paralela e a Estrada do Aeroporto, mantendo uma distância de 100m da lagoinha. Daí, toma a direção leste, contornando a lagoinha e segue numa extensão de 500m, quando toma a direção sul e segue, em linha reta numa extensão de 2.100m, distando 800m da orla marítima. Daí, toma a direção noroeste e segue até a Ladeira do Abaeté. Acompanha esta ladeira até distar 140m da escola do Rotary, fechando o perímetro.

12 – Parque em torno da Barragem do Rio do Cobre: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento entre a estrada da Barragem do Rio do Cobre e a estrada para Pirajá, acompanha a estrada da Barragem no sentido oeste, atravessa o riacho da Pedreira e segue até a estrada para Itacaranha. Acompanha esta estrada até distar 140m da sua bifurcação com a estrada de Pariri. Daí, toma a direção norte e passa a contornar todos os afluentes da Bacia do Cobre, mantendo uma distância constante de 100m, seguindo até a nascente do Rio do Cobre. Volta pela margem leste, mantendo sempre a mesma distância de 100m para o Rio de Cobre e seus afluentes, até encontrar a estrada para Pirajá, no trecho em que esta estrada se encontra com a estrada BR-324. Acompanha a estrada para Pirajá na direção oeste até encontrar a estrada para a barragem, fechando o perímetro.

13 – Parque Zoobotânico de Ondina: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 532 da Avenida Presidente Vargas, acompanha os fundos de casas dessa avenida até o nº 542, contorna esta casa e segue na direção da avenida até a esquina, quando segue, acompanhando a Rua Senta Pua, numa extensão de 80m. Daí, toma direção nordeste e sobe a vertente até a cota 20, acompanha a curva de nível 20 até distar 40m da Rua Senta Pua, quando desce a vertente, na direção oeste até a cota 10. Toma a direção norte, segue acompanhando os fundos de quintal da Rua Macapá, até a Ladeira do Zoológico. Acompanha a ladeira até a Rua Ademar de Barros, quando segue esta rua até distar 130m da Avenida Garibaldi. Daí toma a direção sudeste, segue a extensão de 140m, toma a direção leste e sobe até a cota 50. Acompanha a curva de nível 50 até distar 30m da Avenida Garibaldi. Toma a direção sudeste, percorre uma distância de 100m, quando encontra a rua de acesso ao Colégio Lavínia Magalhães, acompanha a rua até o colégio, segue na direção sul até o Alto da Alegria, quando toma a direção oeste e contorna os fundos de casas até a casa nº 624 da Avenida Presidente Vargas, fechando o perímetro.

14 – Parque da Cidade Joventino Silva: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da baixa de Santa Cruz na estrada Rio Vermelho-Pituba, segue acompanhando a estrada Brotas-Pituba, numa extensão de 900m. Toma direção sul e segue em direção ao grotão até a cota 15, percorrendo uma distância de 220m. Toma a direção sudeste até encontrar a cota 20, percorrendo uma distância de 260m na região da Fazenda Pituba. Daí, toma a direção leste e segue em linha reta até a cota 10, percorrendo uma distância de 170m quando toma a direção sul e percorre uma distância de 200m. Daí toma a direção oeste e sobe até a cota 27 percorrendo uma distância de 280m. Daí, toma a direção sudoeste até encontrar a cerca da Fazenda Pituba. Toma a direção noroeste, contorna o sopé do morro Alto da Sereia, seguindo, depois, em direção aos fundos de casas da Rua Senhor do Bomfim, acompanha estes fundos de casas até o final da rua, mantendo a direção noroeste. Passa o bairro do Nordeste e alcança a estrada de Santa Cruz numa distância de 100m do alto de Santa Cruz de Ocarana. Acompanha esta estrada nas direções nordeste e noroeste até alcançar a estrada Rio Vermelho-Pituba, fechando o perímetro.

15 – Represa do Pituauçu: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento entre a Rua Pinto de Aguiar e a Avenida Luiz Viana Filho, acompanha a Rua Pinto de Aguiar em direção à Orla Marítima até distar 400m da Avenida Otávio Mangabeira. Daí toma a direção noroeste acompanhando a curva de nível da cota 20. Toma a direção oeste e alcança a casa da Fazenda Jaguaripe, desce a vertente na direção sul

até atingir a cota 10, segue na direção noroeste até a cota 18 e toma a direção sudeste e segue até encontrar a estrada para Pituvaçu. Mantém a direção acompanhando a estrada até o entroncamento com a estrada Monte Alegre. Daí, parte contornando a Barragem de Pituvaçu, mantendo a distância de 100m das cheias até encontrar a Avenida Luiz Viana Filho. Acompanha esta avenida na direção noroeste até encontrar a Rua Pinto de Aguiar, fechando o perímetro.

16 – Área em torno do Hospital da Sagrada Família: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Praça Teodósio Rodrigues de Farias, segue o alinhamento da Rua Plínio de Lima até o limite leste do Hospital da Sagrada Família, contorna seus limites leste e norte e segue até os limites da Rua da Pedra Furada. Acompanha esta rua 60m, toma direção nordeste e desce a vertente, acompanhando a cerca até a cota 14, daí toma a direção leste, acompanha os fundos de quintal da Rua Baden Power, mantendo uma distância de 40m até a Praça Teodósio de Farias, fechando o perímetro.

17 – Área em torno do Dique do Tororó: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento entre a Avenida Centenário e a Avenida Vasco da Gama, segue na direção nordeste, pelos fundos das casas da Av. Vasco da Gama, acompanha estes fundos de casas nas direções, nordeste, leste, nordeste, norte e nordeste até a casa nº 34 da Travessa Santa Isabel. Daí, segue em direção à Rua Frederico Costa passando entre as casas nº 29 e nº 27, acompanha a rua na direção norte até a casa nº 7 quando segue na direção dos fundos das casas em alinhamento da rua. Acompanha o alinhamento desta rua até a Av. Vasco da Gama quando atravessa a avenida na direção da Rua Joaquim Nabuco, segue esta rua até a casa nº 35, segue contornando os fundos de casas até encontrar a cota 50, acompanha a curva de nível 50 até encontrar o limite sul da TEBASA, sobe a vertente até a Rua Hugo Baltasar da Silveira a uma distância de 40m da Rua Joana Angélica. Acompanha a Rua Hugo Baltasar da Silveira em direção ao Dique até encontrar a Rua Boulevard América, acompanha esta rua até a casa nº 37, quando segue em direção à rua Boulevard Suíço, acompanha esta rua na direção sul até a casa nº 77; mantendo a direção, desce a vertente até a cota 30. Toma a direção sudoeste, atravessa o grotão e sobe a vertente até a casa nº 10 da Rua Ismael Ribeiro. Daí, segue na direção sudoeste até esta rua, quando segue nas direções oeste e sudoeste, acompanhando a curva de nível da cota 40 até a casa nº 58 da Rua do Amparo, acompanha esta rua até a casa nº 233, quando segue acompanhando os fundos de casas até a Ladeira da Baronesa; desce a ladeira em direção ao Dique, atravessa a Rua Baronesa e segue na direção sudoeste. Atravessa a Rua Francisco Drumond e segue, até se distanciar 70m desta rua, quando toma a direção sul e percorre uma distância de 130m; daí, toma a direção sudeste, atravessa a Avenida Centenário, segue contornando o sopé do morro, atravessa o grotão e segue na direção nordeste, no entroncamento entre a Avenida Vasco da Gama com a Avenida Centenário, fechando o perímetro.

18 – Sítio Baden Power (Mata dos Oitis): Área compreendida entre a estrada da Muriçoca, o rio Pituvaçu e dois de seus afluentes que limitam o sítio Baden Power.

19 – Parque São Bartolomeu: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento entre a Estrada do Cabrito e a Avenida Suburbana, segue esta avenida na direção noroeste, numa extensão de 160m, quando segue em ângulo reto na direção nordeste até uma distância de 90m. Daí, toma a direção sudeste, desce sobe e desce as vertentes até alcançar a cota 55, quando toma a direção nordeste e acompanha o limite

sudeste da Companhia Progresso e União Fabril da Bahia, até a estrada para Escada. Acompanha esta estrada nas direções leste, sudeste, sudoeste, sul-sudeste e sul, percorrendo uma distância de 1.070m. Daí, toma a direção sudoeste e, em linha reta, mantendo uma distância cerca de 150m do Rio do Cobre, segue até encontrar a Estrada do Cabrito. Acompanha esta estrada até o entroncamento com a Avenida Suburbana fechando o perímetro.

– **Decreto N° 4.551, de 23/11/1973:** declara incorporadas ao sistema de áreas verdes do Município, áreas arborizadas de propriedade particular, necessárias ao resguardo das condições ambientais e paisagísticas:

– 107 ÁREAS ARBORIZADAS AA

01 – Encosta do Morro do Gavazza: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha partindo do alinhamento dos fundos das casas das ruas Avenida Sete de Setembro, Afonso Celso, Milton de Oliveira, Rua do Gavazza, fundos da Associação Atlética da Bahia e fundos do Hospital Espanhol;

02 – Coqueiral na Colina de São Lázaro: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, acompanhando os limites das ruas Prof. Aristides Novis, Ladeira de São Lázaro e Avenida Presidente Vargas, segue pelo limite leste do loteamento Jardim Atlântico até uma distância de 240m. Daí, toma a direção nordeste até encontrar a Rua Aristides Novis, fechando o perímetro.

03 – Conjunto Arborizado do Morro da Sereia à Avenida Oceânica: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do limite da Avenida Presidente Vargas, segue pelos fundos das casas n° 459-A a n° 483, quando volta a acompanhar o limite da Avenida Presidente Vargas até a praia da Paciência. Daí, contorna a praia na direção oeste até encontrar a Avenida Presidente Vargas, fechando o perímetro;

04 – Área Arborizada da Medalha Milagrosa: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do limite da Rua Visconde de Cachoeira, segue pelos fundos das casas das ruas Visconde de Cachoeira, Almirante Barroso e Alexandre Gusmão, atravessa a Rua Alexandre Gusmão na cota 18 para contorna um coqueiral existente entre dois caminhos que ligam a Rua Alexandre Gusmão com a Rua Almirante Barroso, retorna para a Rua Alexandre Gusmão, segue pelos fundos das casas das ruas Travessa Lídio Mesquita, Travessa Moraes e Visconde de Cachoeira;

05 – Coqueiral do Morro do Conselho: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que acompanha os fundos das casas das ruas Olavo Bilac e Odilon Santos até a casa n° 7 da Rua Brigadeiro Faria Rocha. Daí, segue pelos limites desta rua até encontrar a praia, contornando a escarpa, até encontrar a Rua Olavo Bilac, fechando o perímetro.

06 – Coqueiral Arborizado do Jardim Caramuru: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que acompanha os fundos das casas das ruas Osvaldo Cruz, até o limite da Rua do Céu, segue pelos limites desta rua numa distância de 200m. Toma a direção oeste até encontrar a Rua Tupinambás. Desce pelo talvegue, acompanha o sopé do morro até encontrar a Avenida Camarogipe. Acompanha esta avenida por cerca de 100m e depois

acompanha uma rua que vai sair na casa nº 2 da Rua Osvaldo Cruz, fechando o perímetro.

07 – Coqueiral do Hospital Nita Costa (Rio Vermelho): Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do limite da Rua Marquês de Monte Santo, passa para o fundo das casas de nº 13 a nº 36 dessa rua, toma a direção sul, percorrendo uma distância de 150m, dobra na direção oeste, percorre 25m, daí toma a direção noroeste até encontrar o fundo da casa nº 16 da Rua Brigadeiro Faria Rocha. Acompanha os fundos das casas seguintes até encontrar a Rua Marquês de Monte Santo, fechando o perímetro.

08 – Conjunto Ajardinado e Arborizado da Ladeira da Barra e Grotão Arborizado de Correa Ribeiro: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do limite da Av. Sete de Setembro, percorre os fundos das casas de nº 2 a nº 12 da Rua Tenente Pires Ferreira. Depois, desce a encosta tomando a direção sudeste até encontrar o vale e depois subir na mesma direção até os fundos das casas da Rua 8 de Dezembro. Acompanha os fundos das casas numa distância de 30m do limite da rua. Segue pelo fundo do terreno da antiga Oficina da Graça até uma distância de 40m, mantendo a distância de 40 m dos fundos das casas nº 342 a 348 da Avenida Sete de Setembro, caminhando por toda a frente da mansão Correia Ribeiro, fechando o perímetro.

09 – Conjunto Arborizado do Baiano de Tênis: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que percorre os fundos das casas das ruas 8 de Dezembro, Santa Rita de Cássia e Princesa Isabel, mantendo uma distância de 40m do alinhamento desta rua, fechando o perímetro.

10 – Conjunto Arborizado entre o Jardim Chame-Chame e o Jardim Apipema: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Rua Cristiano Otoni, acompanha esta rua na extensão de 70m. Daí, toma a direção sudeste, desce a vertente até encontrar a cota 20 nas direções sudoeste, oeste, nordeste e norte, até encontrar a Rua Cristiano Otoni, fechando o perímetro.

11 – Conjunto Arborizado no Vale do Parque Suíço: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que corre pelos fundos das casas das ruas Teixeira Mendes, Professor Severo Pessoa, Aristides Novis e baixa do Calabar. Na Rua Aristides Novis, casa nº109 (Bruno Rittman), dobra seguindo para o alinhamento da Rua, fechando o perímetro.

12 – Conjunto Arborizado no Parque Universitário da Federação: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da esquina entre as ruas Aristides Novis e Caetano Moura, acompanha a linha desta rua até a casa nº 126. Passa para os fundos das casas nº 126 a nº 162, acompanhando a cota 40. Desce para a cota 30, acompanha a curva de nível 30 até a casa nº 150, retoma o alinhamento da Rua Caetano Moura, contorna a Faculdade de Arquitetura, acompanhando a curva de nível 50, distando 140 m do alinhamento da Rua Caetano Moura, desce pela vertente até atingir a cota 20, acompanha a curva de nível 20 até encontrar a cerca da Escola Politécnica, daí sobe para a Rua Aristides Novis, acompanha esta até a Rua Caetano Moura, fechando o perímetro.

13 – Conjunto Arborizado entre a Av. Garibaldi e o Parque Zoobotânico de Ondina: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Avenida Ademar de Barros, acompanha a Avenida Garibaldi até encontrar uma avenida de casas situada entre as casas

nº 383 e nº 385. Daí, sobe a vertente, acompanha os fundos das casas dessa avenida até encontrar novamente a Avenida Ademar de Barros, fechando o perímetro.

14 – Conjunto Arborizado do Seminário da Federação: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Avenida Cardeal da Silva, desce pelos fundos das casas da Ladeira de São João até encontrar os fundos das casas da Avenida Garibaldi. Acompanha este alinhamento até encontrar os limites do Conjunto Residencial Federação, acompanha este limite até encontrar a Av. Cardeal da Silva, fechando o perímetro.

15 – Coqueiral da Fazenda Santa Cruz, Nordeste de Amaralina:

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que acompanha o alinhamento das ruas Oswaldo Cruz e Macaúbas, passa pelos fundos das casas da Rua Carijós e desce a vertente até encontrar a esquina entre as ruas do Céu e Oswaldo Cruz;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por entre as cotas 30 a 10 da Rua Barão de Macaúbas, vertente do Alto do Borges;

c) Área compreendida no perímetro delimitado por entre as cotas 30 a 10 no espaço compreendido entre o Colégio Manoel Devoto e o Conjunto Residencial Barão do Rio Vermelho;

d) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que desce do Alto da Chapada, acompanha o vale na cota 10, uma extensão de 120m e sobe, retornando para o Alto da Chapada.

16 – Conjunto arborizado no grotão entre o Vale do Canela e a Vitória, nos fundos de quadra entre as ruas Araújo Pinho, Marechal Floriano e Praça do Campo Grande.

17 – Conjunto arborizado na encosta da Vitória com o Vale do Canela: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do fundo de casa nº 286 da Avenida Sete de Setembro, segue pelos fundos das casas a uma distância de 50 m do alinhamento desta avenida, até encontrar a casa nº 308. Desce em direção da Rua Souza Lima, segue o alinhamento desta rua, depois pelo da Avenida Vale do Canela até encontrar o fundo da casa nº 286, fechando o perímetro.

18 – Parque Universitário do Canela: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do prédio da Reitoria, segue pelo alinhamento da Rua Padre Feijó até o viaduto. Daí, volta pelo Vale do Canela, contorna os prédios da Faculdade de Administração e Faculdade de Direito, segue pelo alinhamento da Rua Conde Filho, desce pelos fundos das casas da Rua Esperanto até encontrar a Ladeira da Gabriela. Acompanha esta rua até alcançar o Vale do Canela. Transpõe o vale, passa pela Faculdade de Odontologia, passa pelos fundos das casas da Rua Araújo Pinho até alcançar a Rua Augusto Viana. No trecho do Hospital Getúlio Vargas, a linha se desloca na direção do prédio da Reitoria, fechando o perímetro.

19 – Conjunto arborizado do Grotão entre as Ruas Rio de S. Pedro e Barão de Loreto na Graça: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que liga os fundos das casas das ruas Barão de Loreto e Rio de São Pedro.

20 – Conjunto arborizado na Encosta da Cardeal da Silva – Trecho TV Aratu-Parque S. Gonçalo: Área compreendida no perímetro delimitado por

uma linha que, partindo da Estação da CHESF na Av. Cardeal da Silva, segue até a esquina com a Rua José Wilson de Vasconcelos. Acompanha esta rua até encontrar uma cerca de jaqueiras, limite do Loteamento Parque São Gonçalo, acompanha a cerca até a Quadra VI deste loteamento, na cota 26. Acompanha a curva de nível 26 até encontrar a rua que liga o loteamento à Avenida Vale da Garibaldi, acompanha esta avenida até encontrar a cota 30 próximo ao viaduto da Cardeal da Silva, acompanha a curva de nível 30 e sobe a vertente até a cota 50 e acompanha a Av. Cardeal da Silva até a estação da CHESF, fechando o perímetro.

21 – Conjunto arborizado na encosta do Loteamento São Bernardo com o Vale do Bonocô: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da casa nº 53 da Av. Cardeal da Silva, acompanha esta avenida até o Loteamento São Bernardo até uma distância de 20m da Rua São Bernardo. Desce a vertente até a Avenida Garibaldi até encontrar a cota 44. Segue em ângulo reto até as margens da Avenida Ligação com a Av. Vale do Bonocô, acompanha esta avenida até encontrar a cota 40, acompanha a curva de nível 40 até distar 50 m da Avenida Garibaldi, desce na direção sudeste até encontrar a cota 30. Acompanha esta cota até se distanciar 15m da Av. Garibaldi. Daí, sobe a vertente na direção nordeste, fechando o perímetro.

22 – Conjunto arborizado em grotão do Loteamento São Bernardo: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento entre a Avenida Garibaldi e a cerca do Loteamento São Bernardo, acompanha a cerca até atingir a cota 40, segue acompanhando a rua do Loteamento até chegar à direção do ponto inicial. Daí, desce a vertente até alcançar o ponto do entroncamento, fechando o perímetro.

23 – Conjunto arborizado na Cardeal da Silva que se limita com a Escola Municipal Cidade de Jequié: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da escola, acompanha o alinhamento da Avenida Cardeal da Silva e segue até a próxima esquina, contorna e segue a uma distância de 20m da referida avenida. Daí, faz um ângulo reto, segue na direção nordeste, numa extensão de 15m, toma a direção noroeste até alcançar a Rua José Wilson de Vasconcelos, segue esta até os fundos da escola, fechando o perímetro.

24 – Conjunto arborizado no grotão entre a Av. Cardeal da Silva e a rua Apolinário Santana: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo de uma distância de 20m dos fundos da casa nº 260 da Av. Cardeal da Silva, segue acompanhando a curva de nível 44 no sentido noroeste, contorna o grotão até os fundos da casa nº 27 da Rua Apolinário Santana. Daí, desce a vertente na direção sudeste até atingir a cota 30, acompanha a curva de nível 30 na direção nordeste até as proximidades com a casa nº 91 da Apolinário Santana. Daí, sobe na direção norte até a cota 40, segue acompanhando a curva de nível 40 até a direção da casa nº 27 da Rua Apolinário Santana. Daí, desce a vertente na direção sul até alcançar a cota 20. Segue acompanhando a curva de nível 20 até atingir, em linha reta, uma distância de 160m da Rua Apolinário Santana, atravessa o grotão sudoeste até a cota 25. Segue acompanhando a curva de nível 25

25 – Conjunto arborizado que se estende desde a Cardeal da Silva, até o Condomínio Pedra da Marca: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da rua Pedra da Marca (Cardeal da Silva), acompanha esta rua desde o seu início até a altura da casa nº 57. Daí, desce, na direção nordeste, até a cota 50. Segue, acompanhando a curva de nível da cota 50. Segue, contornando o grotão até distar 30ms da rua

Visconde de Cachoeira. Daí, desce a vertente na direção nordeste até a cota 16. Daí, segue em ângulo reto na direção noroeste, numa distância de 125m; neste ponto, atinge a cota 20, quando atravessa o grotão na direção nordeste até atingir a cota 16. Daí, segue na direção leste, até uma distância de 70m, quando, tomando a direção norte, sobe a vertente até a cota 50. Contorna a curva de nível da cota 50, numa distância de 60m, quando, tomando a direção norte, sobe e desce a vertente até a cota 40. Segue a curva de nível da cota 40, na direção oeste, numa distância de 20m, quando desce a vertente novamente, no sentido norte, até atingir a cota 10, segue na direção oeste, até se distanciar 80m da casa nº 101 da Travessa Apolinário Santana. Daí, sobe a vertente, na direção sudeste, até atingir a cota 30, quando sobe até alcançar o alinhamento da rua Pedra da Marca, no seu início, fechando o perímetro.

26 - Conjunto arborizado no grotão da Avenida dos Lusíadas: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos das casas das ruas Almirante Barroso, Euclides de Matos, Visconde de Cachoeira (Avenida Cardeal da Silva) e Avenida dos Lusíadas.

27 - Conjunto arborizado na Garibaldi em frente ao Parque Primavera: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna o alinhamento dos fundos das casas da Rua Garibaldi e cerca limite do Jardim Zoológico.

28 - Conjunto arborizado na encosta do Parque Cruz Aguiar e ligação para a Av. Antônio Carlos Magalhães:

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna o alinhamento dos fundos das casas das ruas Jequié, Alagoinhas e Lucaia;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna o alinhamento da Rua Alagoinhas até a cota 30. Acompanha a curva de nível de cota 30 até a Rua Irará. Daí, acompanha o alinhamento desta rua até a cota 40. Acompanha a curva de nível de cota 40 até a Rua Alagoinhas, fechando o perímetro.

29 – Conjunto arborizado na encosta da Av. Valdemar Falcão até o Vale do Lucaia: Área compreendida em toda encosta oeste da Rua Valdemar Falcão, entre as cotas 10 e 56, desde a casa nº 339 desta rua até a esquina da Rua Santo Antônio com a Rua D. João VI.

30 – Conjunto arborizado da Av. Valdemar Falcão, encosta que se limita com o grotão do Candeal Pequeno e Vale do Camarogipe: Área compreendida por parte da encosta leste da Av. Valdemar Falcão entre as cotas 4 e 43, desde a subida da rua, na cota 10, até uma distância de 500m ao longo desta avenida.

31 – Conjunto Parque Florestal: Área compreendida pelo loteamento Parque Florestal.

32 – Conjunto arborizado na encosta da Rua Pedro Gama (TV Aratu) até o limite da futura ligação Ondina-Bonocô: Área compreendida pela encosta oeste da Av. futura ligação Ondina-Bonocô entre as cotas 20 e 50, no trecho Vasco da Gama-Garibaldi, entre o 1º e 2º grotão, numa extensão de 200 metros.

33 – Conjunto arborizado entre a Vasco da Gama e Jardim Federação: Área compreendida pela encosta sul da Av. Vasco da Gama, entre as cotas 15 e 36, no trecho entre as ruas Onze de Agosto e Silvestre Farias, distando 160ms da Rua Silvestre Farias e tendo uma extensão de 200 metros.

34 – Conjunto arborizado na encosta da Prediliano Pita ao lado da Garibaldi: Área compreendida entre o alinhamento dos fundos das casas da Rua Eloy e o alinhamento dos fundos das casas da Travessa Santa Isabel, contornando o Grotão, na curva de nível da cota 40.

35 – Conjunto arborizado no alto da Boa Vista de Brotas.

36 – Conjunto arborizado no Grotão entre a Clião Arouca e Vila América:

a) Área compreendida entre as ruas Clião Arouca e Artur Silva, desde o alto do Grotão até a sua saída;

b) Área compreendida entre os fundos das casas das ruas José Carlos, Clião Arouca e Gricélia Santos, na encosta leste da rua Clião Arouca.

37 – Conjunto arborizado entre a roça dos Netos e a baixa do Candéal Grande: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 16 da Avenida Valdemar Falcão, segue o alinhamento dos fundos da casa até a casa nº 26. Daí, segue acompanhando a curva de nível da cota 40. Contorna o grotão, seguindo na direção sul, até a curva tomar a direção leste. Daí, atravessa o grotão, em direção sudoeste, até atingir a cota 10. Acompanha a curva de nível da cota 10 até distar 70 metros da Rua Santa Luzia, quando sobe a vertente até encontrar esta rua. Daí, segue o alinhamento desta rua, até encontrar com a Avenida Valdemar Falcão, fechando o perímetro.

38 – Conjunto arborizado da Baixa do Candéal Pequeno e da casa do Retiro de São Francisco até a encosta da Avenida Dom João VI e o Parque Florestal: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Rua Alameda Bons Aires, no trecho que vai da casa nº 385 até a casa nº 10, segue na direção nordeste, atravessa o alto da Casa do Retiro de São Francisco até atingir a cota 50. Segue, contornando a curva de nível da cota 50, até alcançar a rua Candéal. Daí, segue um ângulo reto, descendo a vertente até encontrar a cota 8. Segue, acompanhando a curva de nível de cota 8 na direção noroeste, contornando os fundos das casas aí existentes, até a última casa. Daí, sobe a vertente, no sentido sudoeste, até chegar à cota 30. Daí, sobe na direção noroeste, até encontrar a rua Candéal Grande. Segue, acompanhando o alinhamento desta rua, até a Avenida D. João VI. Segue, acompanhando o alinhamento desta Avenida, 65ms. Daí, desce a vertente, na direção leste, até atingir a cota 50. Contorna a curva de nível de cota até completar o segundo grotão. Daí, segue, na direção sul acompanhando o alinhamento da Ladeira do Canto da Cruz, até a baixa do Santa Cruz, segue acompanhando o alinhamento da Avenida Juracy Magalhães, contornando os dois morros até a Baixa do Candéal Grande até atingir uma distância de 100 metros, em linha reta, da casa nº 15 da Rua Candéal Pequeno. Daí, sobe a vertente, na direção nordeste, até encontrar a Rua Candéal Pequeno. Segue, acompanhando o alinhamento desta rua, até o ponto da bifurcação. Daí, segue na direção oeste, seguindo o alinhamento da rua, cerca de 100m. Daí, desce a vertente na direção sul, até atingir a cota 10. Daí, segue, acompanhando a curva de nível a cota 10, na direção oeste, até encontrar os fundos da casa nº 385 da Rua Alameda Bons Aires, fechando o perímetro.

39 – Conjunto arborizado na Ladeira do Canto da Cruz, encosta à esquerda: Área compreendida pela encosta leste da ladeira do Canto da Cruz, no trecho correspondente à casa nº 98 desta ladeira até o seu final, na Estrada Brotas-Pituba.

40 – Conjunto arborizado na Brotas-Pituba, em frente à roça do Joventino (Morro do Sítio Conceição): Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo de uma distância de 210m da Avenida Antônio Carlos Magalhães, alinhamento do Rio Camorogipe na altura da cota 30, desce, sobe e desce as vertentes na direção sudoeste, até alcançar a cota 10. Acompanha a curva de nível da cota 10 até o fundo do grotão. Daí, sobe a vertente na direção nordeste, atravessa o grotão seguinte e continua subindo até encontrar a cota 50. Daí, segue, acompanhando a curva de nível da cota 30, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

41 – Encosta da Rua Teixeira Barros à margem direita da Avenida Antônio Carlos Magalhães: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da cota 10 a uma distância de 70m da rua Alto do Saldanha, no seu final, segue, acompanhando a curva de nível da cota 10 até a casa de nº 56 desta rua. Sobe a vertente, na direção noroeste, até alcançar a cota 30. Daí, segue, acompanhando a curva de nível da cota 30, até distar 70m dos fundos da casa nº 34 da citada rua. Daí, sobe a vertente, na direção sudoeste até alcançar a cota 40. Daí, contorna a curva de nível de cota 40 até a casa de nº 16 da referida rua, quando, tomando a direção noroeste, atinge a cota 45. Segue, acompanhando a curva de nível de cota 45, no sentido norte, até os fundos da casa de nº 37 da Rua Teixeira Barros. Daí, desce a vertente na direção leste até a cota 26, quando, em ângulo reto, toma a direção norte, numa extensão de 45ms. Daí, outra vez em ângulo reto, segue, na direção oeste, até alcançar a cota 30. Daí, segue, acompanhando a curva de nível de cota 30, contorna o grotão até uma distância de 35m do alinhamento da rua Teixeira Barros, na altura da casa nº 95. Daí, sobe, na direção leste, até alcançar a cota 40. Daí, segue, acompanhando a curva de nível de cota 40 até se distanciar 30m do alinhamento da referida rua, na altura a casa nº 110. Daí, sobe na direção leste até alcançar a cota 48. Segue, acompanhando a curva de nível de cota 48, até encontrar a Rua Teixeira Barros. Sobe a referida rua, numa extensão de 100ms, até a altura da casa nº 141. Daí, desce a vertente na direção nordeste até atingir a cota 10. Acompanha a curva de nível de cota 10, na direção sudeste, atravessa a estrada Brotas-Pituba, segue acompanhando a curva de nível de cota 10, na direção leste, contorna todo o sopé do morro até a direção leste. Daí, toma a direção noroeste, sobe e desce as vertentes, atravessa a Avenida Antônio Carlos Magalhães e sobe a vertente até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

42 – Conjunto arborizado na encosta do Parque Bela Vista: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do pico do morro situado em frente da rótula que articula a Avenida Antônio Carlos Magalhães com a Avenida Juracy Magalhaes Júnior, em sua cota 54, desce a vertente, na direção noroeste, até alcançar a cota 10. Daí, toma a direção noroeste até alcançar a cota 10, quando toma a direção sudoeste e segue, acompanhando a curva de nível de cota 10. Contorna todo o sopé do morro do Parque Bela Vista e segue acompanhando o alinhamento da estrada Brotas-Pituba na direção norte, atravessa o grotão e segue até se distanciar 200ms do Rio Camorogipe. Daí, tomando a direção norte, sobe a vertente até alcançar a cota 54, fechando o perímetro.

43 – Coqueiral do Colégio Militar: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, seguindo o alinhamento da estrada Pituba-Narandiba, no trecho do Colégio Militar, segue na direção norte até atingir a cota 6 do morro que fica atrás do Colégio Militar. Daí, segue, em ângulo reto na direção oeste, numa extensão de 150m. Daí, sobe a vertente, na direção sudoeste, até alcançar a cota 10. Segue, acompanhando a curva de nível de

cota 10, até a entrada do grotão. Daí, segue, na direção oeste, ainda na cota 10, numa extensão de 400m, quando, em ângulo reto, sobe e desce a vertente, na direção sul, até alcançar a cota 20. Daí, toma a direção leste, fazendo uma distância constante de 30m da curva de nível de cota 20 até alcançá-la. Ao alcançá-la, acompanha esta curva, na direção sudeste, até a Rua Amapá. Segue, acompanhando o alinhamento da referida rua, na direção leste, até o seu final quando, seguindo na mesma direção, vai encontrar a estrada Pituba-Narandiba, fechando o perímetro.

44 – Coqueiral do Parque Jóquei-Clube: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento das estradas Pituba-Narandiba e Brotas-Pituba, toma a direção leste e segue acompanhando o alinhamento da Brotas-Pituba até a cota 7. Daí, tomando a direção sul segue a rua N do loteamento Ampliação Cidade da Luz até a Rua L. Acompanha a rua L até encontrar o canal do rio Camorogipe. Segue, acompanhando o alinhamento do canal, numa extensão de 200m, quando toma a direção norte, numa extensão de 300m, até alcançar a cota 2. Daí, segue, acompanhando a curva de nível de cota 2, contorna o Morro da Sede da Fazenda Jardim Baiano, até o sopé do Morro do Sapoti. Daí, segue, na direção sudoeste, acompanhando o sopé do referido morro, numa extensão de 130m, quando, tomando a direção sul, segue, numa extensão de 110m. Daí, sobe a vertente, na direção oeste, atravessa o morro da extrema e desce a vertente até alcançar a estrada Brotas-Pituba e segue até o morro da extrema e desce a vertente até alcançar a cota 10, quando, tomando a direção, desce a vertente, atravessa a estrada Brotas-Pituba e segue até se distanciar 150m da referida estrada. Daí, toma a direção leste, indo encontrar o entroncamento das estradas Pituba-Narandiba e Brotas-Pituba, fechando assim o perímetro.

45 - Coqueiral ao redor da Lagoa Costa Azul: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento da Avenida Otávio Mangabeira com a Rua A do Loteamento Ampliação Cidade da Luz, segue o alinhamento desta avenida até seu entroncamento com a Rua C do Loteamento Jardim Armação. Daí, segue o alinhamento da Rua C, contorna o sopé do morro e a lagoa, até uma distância, em linha reta, da Avenida Otávio Mangabeira, de 550 metros. Daí, segue, subindo a vertente, na direção sudoeste, até atingir a cota 30, quando toma a direção sul e segue a vertente numa extensão de 300m. Daí, segue na direção oeste, até atingir a rótula de entroncamento das ruas M, L e E do loteamento Ampliação Cidade da Luz. Segue o alinhamento da Rua E até a cota 44, quando, tomando a direção sul, desce a vertente até a cota 34. Daí, toma a direção leste e segue a vertente até encontrar a Rua A do referido loteamento. Segue, acompanhando o alinhamento da Rua A até seu entroncamento com a Avenida Otávio Mangabeira, fechando assim o perímetro.

46 – Coqueiral no Jardim Armação: 47 – Conjunto arborizado na Avenida Mário Leal Ferreira – encosta que se limita com o Bairro de Cosme de Farias: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, seguindo o alinhamento dos fundos de casas da Avenida Barra, a partir da Avenida Mário Leal Ferreira, sobe até a cota 55. Daí, segue, em ângulo reto, na direção leste, descendo e subindo a vertente até a cota 45. 29/47 (Leis Municipais.com.br – Decreto 4756/1975: <http://leismunicipa.is/skcju>)– 21/09/2020 13:28:45. Daí, segue, na direção sul, acompanhando a curva de nível da cota 45, numa extensão de 80m, quando, tomando a direção sudoeste, desce a vertente até a cota 15 até a Avenida Mário Leal Ferreira. Daí, segue na direção oeste, acompanhando a referida avenida até os fundos de casa da Avenida Barra, fechando o perímetro.

48 – Conjunto arborizado do Hospital Martagão Gesteira e do Asilo dos Expostos no Tororó: Área compreendida no perímetro delimitado pelo alinhamento dos fundos das casas das ruas José Duarte, Joana Angélica e Boulevard Suíço até a casa nº 77 da Rua Boulevard Suíço, quando, seguindo em ângulo reto até os fundos da casa nº 106 da Rua José Duarte, fecha o perímetro.

49 – Conjunto arborizado na encosta do Bonocô até a Avenida D. João VI: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da cota 50, ao lado da casa nº 22 da Avenida D. João VI, segue, acompanhando a curva de nível de cota 50, até os fundos da casa nº 5 da Rua General Sinésio de Farias. Daí, segue acompanhando os fundos das casas da referida rua, até sua rótula de retorno. Daí, sobe a vertente na direção sudoeste até a cota 64. Daí, segue acompanhando o alinhamento dos fundos das casas da Av. D. João VI, até a casa nº 98, quando, dobrando em ângulo reto, segue a vertente, numa extensão de 45m. Neste ponto, alcança a cota 53. Daí, segue, acompanhando a curva de nível de cota 53, até distanciar 400m da Rua Medeiros Neto, quando, tomando a direção leste, desce a vertente até a Avenida Mário Leal Ferreira. Acompanha a avenida na direção sudeste. Daí, acompanha a futura ligação Ondina-Bonocô até encontrar a Avenida D. João VI. Daí, seguindo em direção noroeste, acompanha o alinhamento da referida avenida até a casa nº 82, fechando o perímetro.

50 – Conjunto arborizado do Grotão de Alaketo na Rua Luiz Anselmo:

a) Área compreendida na encosta sul da Rua Luiz Anselmo no trecho que vai da casa de nº 147 até a casa de nº 189, abrangendo toda a faixa que vai da cota 56 à cota 20;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da casa nº 36, da Rua São Geraldo, na altura da cota 45, segue em direção Norte, acompanhando o alinhamento dos fundos de casas da referida rua até encontrar os fundos das casas da Rua Luiz Anselmo. Daí, segue acompanhando o alinhamento dos fundos das casas até a casa nº 69. Daí, desce a vertente, na direção sul, numa extensão de 90m. Daí, em ângulo reto, desce a vertente, na direção oeste, até a cota 30, quando, tomando a direção sudoeste, desce a vertente até a cota 22. Daí, sobe a vertente, na direção noroeste, até encontrar a casa nº 36 da Rua Geraldo, fechando assim o perímetro.

51 – Conjunto arborizado na encosta da rua Luiz Anselmo – vertente para o Jardim Tijuca: Área compreendida entre os fundos das casas das ruas Luiz Anselmo, Rio Amazonas, Alfredo Rocha e a Travessa da Rua Luiz Anselmo, que inicia na casa nº 58 desta rua.

52 – Conjunto arborizado existente no grotão entre a Raul Leite e a Cônego Pereira: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, acompanhando o sopé do morro na Baixa de Santa Rita, segue, em direção ao grotão, até encontrar a sua entrada. Daí, sobe a vertente, na direção sudeste, até a cota 55. Daí, segue em direção sul, acompanhando a curva de nível de cota 55, no contorno do morro até a entrada do grotão. Daí, segue, em direção oeste, atravessa o morro até chegar a cota 20, na Baixa de Santa Rita, fechando o perímetro.

53 – Conjunto arborizado num espigão da Raul Leite: Área compreendida pelo morro Alto da Lalita e que se delimita pelas ruas Raul Leite, Heitor Dias e o loteamento Vila Laura.

54 – Conjunto arborizado entre a Vila Laura e a Av. Heitor Dias:

a) Área compreendida no perímetro delimitado entre a Rua Raul Leite e o Loteamento Vila Laura;

b) Área compreendida no perímetro delimitado pela encosta norte da Rua Raul Leite, no trecho logo após a Vila Laura, a partir da cota 50. Segue, acompanhando o alinhamento da curva de nível de cota 50, numa extensão de 200m. Daí, segue em direção leste, desce a vertente até a cota 20. Daí, tomando a direção sudeste, desce a vertente até a cota 18. Daí, segue o alinhamento da rua de ligação entre a Av. Heitor Dias e a Rua Raul Leite, até chegar a esta última rua, fechando o perímetro.

55 – Conjunto arborizado no Jardim Santa Tereza: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Rua A do Loteamento Santa Tereza, no seu início, segue este alinhamento, na direção nordeste, até a cota 40. Daí, segue, acompanhando o alinhamento da curva de nível da cota 40. Contorna o morro e segue, até distar 50m da Rua A. Daí, sobe a vertente, na direção oeste até a cota 50, contorna o morro e segue até a Rua A. Daí, desce a vertente, na direção do eixo do grotão até a cota 10, quando segue, na direção norte, acompanhando a curva de nível de cota 10; contorna o sopé do morro, atravessa o grotão e segue, acompanhando o sopé do morro até distar 150m da estrada para Brotas. Daí, sobe a vertente, em direção noroeste até a cota 16, quando segue na direção noroeste, sobe a vertente, atravessa a estrada para o Baixão Sertanejo e segue, até distar 60m da referida Rua A, quando toma a direção sudoeste e segue até o início da Rua A, fechando o perímetro.

56 – Conjunto arborizado nos fundos de quadras entre as ruas Gonçalves Dias e Djalma Dutra: Área compreendida entre os fundos das casas das ruas Gonçalves Dias, Djalma Dutra, Prado Valadares e compreendendo as ruas Barão de Studart e Deógenes Sampaio.

57 – Conjunto arborizado entre Sete Portas e Ladeira Nazaré-Barbalho: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que acompanha o alinhamento da Rua Frei Henrique desde o Hospital Santa Isabel e desce até a cota 38. Daí, segue na direção leste, mantendo uma distância de 60m da Rua Dr. J. J. Seabra. Daí, sobe a vertente, na direção sul, até a cota 52. Daí, em ângulo reto, segue a vertente na direção oeste até a rua Frei Henrique, fechando o perímetro.

58 – Conjunto arborizado no Vale de Nazaré encosta do Hospital Santa Isabel: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, fechando a Rua Frei Henrique esquina com o Jardim de Nazaré, acompanha o alinhamento do Hospital Santa Isabel. Daí, segue o alinhamento das casas em frente ao jardim, numa extensão de 50,0m. Daí, em ângulo reto, desce a vertente, na direção oeste, até a Avenida Vale de Nazaré. Daí, segue acompanhando esta avenida, na direção norte, até a rua Frei Henrique, sobe esta até o Jardim de Nazaré, fechando o perímetro.

59 – Conjunto arborizado no Vale de Nazaré, vertente da Saúde: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da Igreja N. Sra. da Saúde, segue o alinhamento da Rua Siqueira Dalva até o final. Daí, segue, em direção norte, até os fundos das casas da Rua Rodolfo Dantas. Segue o alinhamento dos fundos das casas da referida rua até a Avenida Vale de Nazaré. Daí, segue o alinhamento da Av. Vale de Nazaré, na direção sul, numa extensão de 90m. Daí, sobe a vertente, na direção oeste, até a cota 60. Daí, segue em direção norte, acompanhando sempre os fundos das casas da Rua Felipe Camarão, até chegar à Igreja N. Sra. da Saúde, fechando o perímetro.

60 – Conjunto arborizado entre a J. J. Seabra e o Colégio da Providência: Área compreendida entre os fundos das casas das ruas Frei Caneca e J. J. Seabra e do Colégio da Providência.

61 – Conjunto arborizado na encosta do Túnel Américo Simas: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos das casas da Praça 15 Mistérios, segue este, em direção oeste, até encontrar os fundos das casas da Rua Cassiano Lopes. Daí, segue, acompanhando os fundos das casas da referida rua. Segue o alinhamento dos fundos das casas da Rua Siqueira Campos e continua seguindo o alinhamento dos fundos de casas da Rua Domingos Caetano até o final da rua. Daí, segue, acompanhando o alinhamento dos fundos das casas da Rua Brigadeiro Freitas Guimarães, numa extensão de 100m, quando segue, em direção noroeste, numa extensão de 45,0m. Daí, segue, na direção oeste, atravessa a Avenida Vale de Nazaré, no trecho do Túnel Américo Simas, e sobe a vertente até a Rua do Aquidabã. Daí, segue o alinhamento da referida rua, numa extensão de 40m, quando, em ângulo reto, segue na direção Leste, acompanhando os fundos das casas da Rua do Aquidabã, até encontrar os fundos das casas da Praça 15 Mistérios, fechando o perímetro.

62 – Conjunto arborizado entre o Forte do Barbalho e a Rua Barão de Macaúbas: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que acompanha o alinhamento dos fundos das casas das ruas Rocha Leal, Aristides Ático e Clínio de Jesus, até alcançar a cota 20. Acompanha a curva de nível da cota 20, na direção sul, até o fundo do grotão, quando sobe, acompanhando o talvegue até os fundos das casas da Rua Rocha Leal, fechando o perímetro.

63 – Conjunto arborizado entre a Estrada da Rainha e o Barbalho: Área compreendida na encosta leste da Rua Professor Viegas, trecho da Rua Aristides Ático, a uma extensão de 170m, da Rua Professor Viegas, da cota 50 à cota 26.

64 – Conjunto arborizado entre a Estrada da Rainha e a Ladeira do Paiva:

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna o alinhamento dos fundos das casas da Rua Padre Brainer, desde seu início até uma extensão de 150,00m desta rua. Daí em ângulo reto, desce a vertente, na direção leste, até a cota 20. Daí, segue, em direção sul, acompanhando a curva de nível da cota 20 até o início da Padre Brainer, fechando assim o perímetro;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que acompanha o alinhamento da Rua Padre Brainer desde o seu início até a Travessa Mariz Pinto. Daí, segue o alinhamento dos fundos das casas da referida travessa até a cota 50. Daí, desce a vertente, na direção oeste, até a cota 34. Daí, segue em direção sul, contornando a curva de nível da cota 34, numa extensão de 160m. Daí, segue em direção sudeste até encontrar a Rua Padre Brainer, fechando assim o perímetro.

65 – Conjunto arborizado do Cemitério de Quintas: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, seguindo o alinhamento da Ladeira Quintas dos Lázaros, desce, segue pela Rua Quintas dos Lázaros, numa extensão de 100m. Daí, em ângulo reto, segue na direção sul, até alcançar a cota 45, quando sobe a vertente, na direção leste até a cota 60. Daí, segue em direção sudeste, até chegar à Ladeira das Quintas dos Lázaros. Toma a direção noroeste, numa extensão de 130m, quando desce a vertente, na direção oeste, até a cota 46. Daí, toma a direção noroeste e segue até os fundos

de casa da Rua Quintas dos Lázaros. Acompanha estes até a Ladeira Quintas dos Lázaros, fechando o perímetro.

66 – Conjunto arborizado entre o Cemitério Quinta dos Lázaros e a Avenida: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Rua Herminio Andrade a uma distância de 220m do seu início, na Rua Barros Reis, segue esta rua até a cota 40. Daí, segue a curva de nível da cota 40, contorna o grotão até distar 80m do Cemitério de Quintas. Daí, segue a vertente, em direção leste, atravessa o grotão até chegar à Rua Herminio Andrade, fechando o perímetro.

67 – Conjunto arborizado entre a Heitor Dias e Pau Miúdo: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, seguindo o alinhamento dos fundos das casas da Rua 22 de Junho, a uma distância de 150m da Rua Barros Reis, segue a vertente até chegar à cota 55. Daí, segue, na direção oeste, acompanhando a curva de nível da cota 55, numa extensão de 60m. Daí, em ângulo reto, desce a vertente, na direção sul, até a cota 20, quando, em ângulo reto, sobe a vertente na direção leste, até os fundos das casas da Rua 22 de Junho, fechando o perímetro.

68 – Conjunto arborizado entre a Avenida Heitor Dias e a Rua 1º de Janeiro, na Cidade Nova: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos de casas da Rua Carmozina, acompanha o alinhamento dos fundos de casas das ruas Carmozina, Travessa Carmozina, Professor Sá Nunes, 1º de Janeiro e 11 de Junho até uma distância de 120m do início da Rua 11 de Junho, na Rua Barros Reis. Daí, desce a vertente, na direção leste, até encontrar os fundos das casas da Rua Carmozina, fechando o perímetro.

69 – Conjunto arborizado entre a Av. Heitor Dias e a Rua 1º de Janeiro na Cidade Nova: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Rua Marquês de Maricá em frente à Rua Prof. Batista Vieira, desce até a cota 30. Daí, segue em ângulo reto, na direção leste, até chegar a cota 20. Daí, segue na direção norte, acompanhando a curva de nível da cota 20. Contorna o sopé do morro até se distanciar 70m da Rua Juracy Magalhães. Daí, em ângulo reto, sobe a vertente, na direção sul, até a cota 50. Segue, em direção sudeste, acompanhando a curva de nível da cota 50 até o alinhamento da Rua Marquês de Maricá, fechando o perímetro.

70 – Conjunto arborizado da Caixa D'Água: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Estrada da Mandichúria, segue até seu encontro com a Rua Neves da Rocha. Daí, segue, acompanhando o alinhamento da Rua Neves da Rocha até a cota 54. Daí, segue, em direção sul, acompanhando o alinhamento da curva de nível da cota 54, até se distanciar 50m da Rua Saldanha Marinho. Daí, sobe a vertente, na direção leste, mantendo a mesma distância, até chegar à estrada da Mandichúria, fechando o perímetro.

71 – Conjunto arborizado na Rua Saldanha Marinho: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos das casas da Rua Saldanha Marinho, na altura da Rua Padre Brainer, segue este até a Avenida do Leite. Daí, segue o alinhamento desta avenida, em direção norte, numa extensão de 70m. Daí, em ângulo reto, segue a vertente, numa extensão de 80m. Daí, segue, em ângulo reto, na direção norte, até distar 30m da Rua Manoel Drumond, quando, em ângulo reto, sobe a vertente, na direção oeste, até o Colégio Carneiro Ribeiro. Daí, segue, na direção sul, acompanhando o alinhamento do Colégio Carneiro Ribeiro numa extensão de 180m. Daí, segue, em direção oeste, até encontrar os fundos das casas da Rua

da Mandichúria, quando, em ângulo reto, segue, na direção sul, até encontrar os fundos das casas da Rua Saldanha Marinho, fechando o perímetro.

72 – Conjunto arborizado no Hospital Santa Terezinha: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Praça Conselheiro João Alfredo, segue o alinhamento da Rua Marquês de Maricá, numa extensão de 460m. Daí, em ângulo reto, segue, na direção norte, numa extensão de 100m. Daí, segue, em curva acentuada, na direção oeste, com um raio de 15m. até completar 180° do ponto inicial da curva, quando segue a vertente, na direção oeste, numa extensão de 40ms. Daí, desce a vertente, na direção norte até a cota 20. Segue acompanhando a curva de nível da cota 20, numa extensão de 100m, quando, em ângulo reto, sobe a vertente, na direção oeste, até a Rua Dr. Antônio Balbino. Daí, segue o alinhamento da referida rua até sua esquina mais próxima. Daí, segue, em direção sudoeste, numa extensão de 70m, quando, em ângulo reto, segue até a Rua Conde de Porto Alegre. Daí, segue o alinhamento da referida rua, contorna a Praça Conselheiro João Alfredo, até chegar à Rua Marquês de Maricá, fechando o perímetro.

73 – Conjunto Arborizado na Encosta do Vale do Queimado, Vertente da Soledade: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Rua Augusto Guimarães esquina com a Rua Silva Lisboa, segue o alinhamento desta última rua, numa extensão de 170m. Daí, desce a vertente, na direção leste, até a cota 46. Segue, acompanhando a curva de nível da cota 46, até a Rua Saldanha Marinho. Daí, em ângulo reto, sobe a vertente, seguindo o alinhamento da Praça Pereira Monteiro até a Praça da Liberdade. Daí, segue, na direção sudeste, até os fundos das casas da referida praça. Segue, acompanhando o alinhamento dos fundos das casas, contorna o Colégio da Soledade, acompanha os fundos das casas da Rua Augusto Guimarães até sua esquina com a Rua Silva Lisboa, fechando o perímetro.

74 – Conjunto Arborizado na Encosta do Vale do Queimado, Vertente da Liberdade: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Praça Pereira Monteiro, segue este até os fundos das casas da Rua do Queimado. Daí, segue, em direção leste, numa extensão de 50,00m, quando, em ângulo reto, segue, na direção norte até a Rua Engenheiro Abelardo. Segue, acompanhando o alinhamento desta rua, na direção sudeste, até sua esquina com a Rua Neves da Rocha. Daí, segue o alinhamento da referida rua, na direção sul, numa extensão de 70,00m, quando, em ângulo reto, segue em direção aos fundos das casas. Acompanha estes até distar 70m da Rua Saldanha Marinho. Daí, toma a direção leste e segue numa extensão de 40,00m, quando toma a direção sul e segue até alcançar a Rua Saldanha Marinho. Acompanha esta rua, na direção oeste, até a Praça Pereira Monteiro, fechando o perímetro.

75 – Conjunto arborizado da Casa de Saúde Santa Mônica: Área compreendida no perímetro delimitado entre as ruas Santo Antônio de Pádua e Dr. Arlindo Teles, correspondente ao Hospital Santa Mônica.

76 – Conjunto arborizado do alto da Cristiano Buys (Cabula) e encosta até o acesso Norte da Cidade: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos das casas da Rua Thomas Gonzaga, no seu início (esquina com a Rua Silvério Martins), segue, na direção leste, até encontrar a cota 60. Daí, segue em direção sul, desce a vertente até a cota 30, quando, em ângulo reto, segue, na direção leste, atravessa o grotão e segue até encontrar a cota 35. Daí, segue, na direção sul, atravessa o grotão e vai até encontrar a cota 30. Daí segue, em direção

sudoeste, sobe a vertente, até a cota 56. Daí, segue, em direção oeste, acompanha a curva de nível da cota 56, até distar, ao sul, 20ms da Rua Jardim Brasília. Daí, segue, em paralelo ao alinhamento da referida rua, em direção sudoeste, mantendo uma distância constante de 20ms da referida rua, numa extensão de 150m. Daí, desce a vertente, na direção oeste, até a cota 33. Daí, tomando a direção oeste, atravessa o grotão até a cota 40, quando, em direção nordeste, segue a vertente, atravessa o morro e segue até a cota 55. Daí, segue, em ângulo reto, desce a vertente, atravessa o grotão e segue até encontrar a cota 16, quando segue na direção noroeste e sobe até a cota 30. Daí, sobe a vertente, na direção sul, até encontrar a cota 60. Segue na direção oeste, acompanhando a curva de nível da cota 60, numa extensão de 80m. Daí, segue, sempre na direção oeste, descendo a encosta até a cota 14, quando segue em direção sul, acompanhando a curva de nível de cota 14, numa extensão de 120m. Daí, segue, em direção oeste, numa extensão de 50m, e sobe em direção norte até encontrar a rua do loteamento. Sobe esta rua até encontrar a Rua Thomaz Gonzaga, fechando o perímetro.

77 – Conjunto arborizado na nascente do rio na chácara Perseverança -

Cabula: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Rua Jardim Brasília, numa distância de 200m da Rua Thomaz Gonzaga, segue o alinhamento da curva de nível da cota 58, até distar 20ms da Rua Thomaz Gonzaga. Daí, segue na direção sudoeste, numa extensão de 170m. Daí, desce, em direção sul, até a cota 50. Segue, acompanhando a curva de nível da cota 50, até distar 54m. ao norte da Rua Thomaz Gonzaga. Daí, segue, na direção leste, atravessa o grotão e sobe até a cota 20. Daí, segue em direção norte, sobe a vertente até a cota 60, quando segue acompanhando a curva de nível da cota 60, até o alinhamento da Rua Jardim Brasília, fechando assim o perímetro.

78 – Conjunto arborizado na encosta da rua Silveira Martins - Cabula:

Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, seguindo paralela à Rua Thomaz Gonzaga, numa distância constante de 30m, a partir da esquina com a Rua Silveira Martins, segue, na direção leste até percorrer uma distância de 400m. Daí, desce a vertente, na direção nordeste, até a cota 36. Daí, segue, acompanhando a curva de nível da cota 36, na Baixa do Coqueiro, atravessa o grotão e segue, até encontrar a cota 32. Daí, segue, na direção norte, sobe a encosta e chega ao Beco do Francelino. Daí, desce e sobe as encostas na mesma direção, até encontrar a cota 65. Daí, em ângulo reto, segue, na direção oeste, até a Rua Silveira Martins. Segue, acompanhando o alinhamento da referida rua, até a cota 78. Daí, segue, acompanhando o alinhamento da curva de nível da cota 78, até a Travessa da Tesoura. Daí, segue, em direção norte, até a cota 72. Segue, acompanhando o alinhamento da curva de nível da cota 72, até encontrar novamente a Rua Silveira Martins, quando, mantendo a mesma direção, segue o alinhamento da Rua Jardim dos Barreiros até a cota 75. Daí, em ângulo reto, segue, na direção oeste, até a cota 60, quando, tomando a direção sul, segue acompanhando a curva de nível da cota 60, numa extensão de 200m. Daí, segue em direção oeste, sobe a vertente, atravessa a Rua Retiro de São Gonçalo, atravessa o alto do morro e segue até a cota 70. Daí, segue, em direção norte, acompanhando o alinhamento da curva de nível da cota 70, até os fundos das casas da Rua Retiro de São Gonçalo. Daí, segue o alinhamento dos fundos das casas até encontrar o alinhamento dos fundos das casas da Rua Santo Antônio. Daí, segue, numa extensão de 100m, quando, tomando a direção sudoeste, desce a vertente até a cota 20. Daí, segue, acompanhando a curva de nível da cota 20, contorna o grotão e segue acompanhando todo o sopé do morro até encontrar uma cerca

de árvores em frente à BRASQUIP. Daí, sobe, acompanhando esta cerca de árvores, até a cota 65, quando, em ângulo reto, segue, na direção oeste, numa extensão de 170m. Daí, desce, na direção noroeste, até a cota 40, quando, em ângulo reto, atravessa o grotão e segue até a cota 50. Daí, segue a vertente, na direção sudeste, até a cota 62. Daí, segue na direção sudoeste e desce até a cota 30. Daí, segue na direção oeste e desce até a cota 14. Segue, acompanhando a curva de nível de cota 14, até a Rua Cristiano Buis. Daí, segue o alinhamento dos fundos das casas da referida rua na direção leste até a Rua Thomaz Gonzaga, fechando o perímetro.

79 – Coqueiral da praia e Loteamento Corsário: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento entre a Rua D do Jardim Imperial e Avenida Otávio Mangabeira segue o alinhamento desta avenida na direção nordeste até a entrada da Fazenda Jaguaripe. Acompanha esta entrada, 80m, quando segue nas direções sudoeste e oeste, contornando o coqueiral até a rua da Adutora. Acompanha esta, na direção sudoeste, até distar 100m da referida Rua D, quando segue, em ângulo reto, numa extensão de 60m. Daí, toma a direção sudoeste e segue até a Rua D. Acompanha esta rua na direção sul até a Avenida Otávio Mangabeira, fechando o perímetro.

80 – Coqueiral e arborização de Patamares: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento da Avenida Otávio Mangabeira à entrada da Fazenda Jaguaripe, segue este alinhamento até o rio Jaguaripe. Daí, segue, contornando a curva de nível de cota 5, até distar 40m do rio Passa Vaca. Daí, segue na direção norte, atravessa o rio, atravessa a adutora do rio Joanes e segue na mesma direção norte até a Av. Paralela, acompanha a referida avenida até alcançar a Avenida Pinto de Aguiar. Acompanha esta até a adutora do Joanes. Daí, segue, na direção nordeste, até a entrada da Fazenda Jaguaripe. Acompanha esta entrada até a Avenida Otávio Mangabeira, fechando o perímetro.

81 – Coqueiral do Morro do Tumba até o vale do Rio Chico: Área compreendida no perímetro que envolve o morro Tumba e os outros dois morros adjacentes entre os rios Jaguaripe e do Chico e o morro da Fazenda Cruz.

82 – Coqueiral da Fazenda Maribamba e o Cemitério de S. Francisco: Área compreendida entre o rio do Chico, a Estrada do Aeroporto e a via Iemanjá, incluindo a Fazenda Maribamba, Fonte do Boi e Estrada Velha da Mussurunga.

83 – Cinturão verde que se estende desde a represa do Cobre até a Represa Ipitanga: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Estrada de S. Bartolomeu, vai à Rodovia BR-324, acompanha esta na direção sudoeste até encontrar a estrada que começa na ponte de Pirajá e vai até a Estrada Velha do Aeroporto. Acompanha esta primeira estrada, passando pelos lugares chamados Paciência, Grande e Coqueiro Grande, onde encontra a Estrada do Aeroporto. Acompanha esta na direção leste e volta pela estrada da represa, até ultrapassar a nascente do rio Itapuã. Daí, segue, em linha reta, na direção oeste, para encontrar a estrada do leprosário. Segue esta estrada passando por Águas Claras, preventório Eunice Wewer, até a BR-324, fechando assim o perímetro.

84 – Coqueiral existente no Farol de Itapuã até a foz do Rio Flamingo: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Ladeira do Abaeté, na altura do Alto do Penedo, desce a ladeira, atravessa a Avenida Otávio Mangabeira e segue até à praia. Daí segue, em direção

sudeste, pela praia, acompanhando o alinhamento do coqueiral, passa o Farol de Itapuã, segue pela praia do Farol, praia Pedra do Sal e segue até a foz do rio Flamingo. Acompanha este rio, na direção norte, numa distância de 200m, quando toma a direção sudoeste e segue até a cota 20 do morro do Sítio Nirvana, contorna a cota 20 do morro do Sítio Nirvana e segue na direção sudoeste, numa extensão de 180m. Daí, em ângulo reto, segue, na direção noroeste, numa extensão de 100m. quando, em ângulo reto, segue, na direção sudoeste, numa extensão de 300m. Daí, segue, na direção sudeste, numa extensão de 130m. Daí, segue, em direção sudoeste até alcançar a cota 10, quando, tomando a direção oeste, segue até a cota 8. Daí, segue, em direção sul, atravessa a Rua G do Jardim Encantamento e segue até a cota 6. Daí, segue, na direção oeste, acompanha a cerca até a Rua F do referido jardim. Segue a Rua F, na direção sul, até encontrar a Rua D. Daí, segue, na direção sudoeste, até a Avenida de Contorno, atravessa a avenida e segue em direção oeste até encontrar a estrada do Farol. Segue a estrada do Farol até o Ginásio Lomanto Júnior. Contorna o Ginásio e segue, na direção norte, até a Rua Olhos D'Água. Segue o alinhamento desta rua, na direção oeste, até os fundos das casas da Rua do Penedo. Segue o alinhamento dos fundos da casa até o Alto do Penedo, fechando o perímetro.

85 – Coqueiral da Bolandeira: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da esquina entre as ruas Emílio Galiza e Manoel da Hora, segue o alinhamento numa extensão de 150m. Daí, em ângulo reto, segue na direção sudeste até a cota 30, acompanha a curva de nível 30 até a Rua Manoel Cintra Monteiro. Segue na direção sul, atravessa a Rua Edmundo Guimarães até alcançar a cota 20, daí em ângulo reto segue na direção leste, atravessa a Rua Abelardo Andrade de Carvalho e segue até distar 50m da Av. Otávio Mangabeira, toma o ângulo reto, segue na direção norte, atravessa o Rio das Pedras e segue até o alinhamento das casas da beira do rio, segue este alinhamento na direção leste até distar 20m da Avenida Otávio Mangabeira. Daí segue na direção norte até encontrar a Rua Orlando Moscoso, toma a direção nordeste, depois, leste, até alcançar a cota 3. Daí segue na direção norte, atravessa a Rua Eugênio Sales, contorna o coqueiral, sobe e desce a encosta atravessa o grotão e segue até a cota 20, sobe a vertente na direção oeste, atravessa o morro e segue até a cota 42, segue na direção sul, desce a vertente na cota 3. Daí segue a vertente na direção noroeste e segue até a cota 28, daí segue na direção norte até atingir a cota 15, toma a direção noroeste e segue até a cota 28. Daí segue na direção norte até atingir a cota 15; daí, segue a vertente na direção oeste até encontrar a Avenida de Contorno. Daí, segue acompanhando a curva de nível até encontrar a Rua I, segue na direção noroeste até a Rua J, segue no alinhamento desta rua até encontrar o Rio das Pedras. Daí segue pela estrada do 19-BC, alcança a cota 2 e segue acompanhando a curva de nível 2 até a nascente do grotão, sobe a vertente na direção leste até a cota 16, contorna a curva de nível 15 nas direções norte, leste e sul até encontrar a Rua Pinto de Aguiar. Segue o alinhamento das ruas Pinto de Aguiar, José Guimarães, José Abade, Lúcio Manoel da Hora, até encontrar a Rua Emiliano Galiza, fechando o perímetro.

86 – Coqueiral e arborização à margem esquerda da estrada do Aeroporto até Itapuã

87 – Coqueiral em Itapuã: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos de casas da Avenida Otávio Mangabeira a uma distância de 700m da orla marítima, acompanha estes fundos de casas numa extensão de 130 metros, quando toma a direção leste e desce a vertente numa extensão de 120m. Daí, toma a direção sudeste e percorre uma distância

de 100m, toma a direção oeste e segue a vertente até os fundos das casas, fechando o perímetro.

88 – Coqueiral em Itapuã: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos do Mercado Público de Itapuã, acompanha este na direção leste até a Travessa General Aldo Figueiredo, segue esta na direção norte até os fundos de casas da Rua do Céu. Acompanha estes fundos na direção nordeste até encontrar os fundos de casas da Rua Alto da Bela Vista, acompanha estes nas direções norte e oeste, contorna o grotão na cota 10, completa a curva a oeste e segue o alinhamento das frentes das casas da Rua Cacimba. Daí, toma a direção norte e segue a vertente até o Alto da Cacimba. Daí, toma a direção oeste e segue uma extensão de 30m, toma as direções norte e noroeste e segue até a Travessa da Cacimba, acompanha esta na direção sudoeste até encontrar a próxima travessa à esquerda, acompanha esta na direção sudeste e desce a vertente até encontrar a cota 10, acompanha a curva de nível 10 numa extensão de 70m. Toma a direção noroeste, sobe até a Rua da Cacimba, acompanha os fundos de casas da Rua da Cacimba, Av. Otávio Mangabeira, Rua Sete de Setembro, retoma a Rua da Cacimba, segue esta na direção sul até alcançar os fundos do mercado público, fechando o perímetro.

89 – Coqueiral em Piatã:

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Av. Otávio Mangabeira, próximo à confluência do rio do Chico com o rio Jaguaripe, segue esta até o Loteamento Jardim Piatã. Daí segue a decida do referido loteamento, numa extensão de 150m. Segue na direção oeste, contorna o coqueiral e segue até se distanciar 50m das margens do rio do Chico. Daí, segue em direção à praia até a cota 3. Contorna a curva de nível da cota 3, numa extensão de 200m. quando segue em direção à Avenida Otávio Mangabeira, fechando o perímetro;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Av. Otávio Mangabeira, defronte da praia de Placaford, segue até distar 110m da Escola Brigadeiro Eduardo Gomes, no Loteamento Jardim Armação. Daí, segue na direção noroeste, até alcançar a cota 7. Daí, segue em direção oeste numa extensão de 80m. quando toma a direção sul e segue até a cota 6, acompanha a curva de nível de cota 6 até chegar à Avenida Otávio Mangabeira, fechando o perímetro.

90 – Coqueiral do Jardim Jaguaripe: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que segue o rio Jaguaripe a partir de sua foz, mantendo uma distância constante de 30 m para as suas margens até alcançar o rio Passa Vaca. Segue acompanhando as margens deste rio até encontrar os limites do Loteamento Patamares. Acompanha esses limites até encontrar a foz do rio, fechando o perímetro.

91 – Coqueiral de Pituaçu: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que segue a Estrada para o Sítio Pituaçu, numa extensão de 550m. Daí segue a vertente na direção leste, atravessa o vale e sobe o morro da Fazenda Jaguaripe até chegar à cota 37. Daí, segue na direção oeste até a adutora do rio Joanes. Daí, sobe a vertente, na direção norte, até acompanhar a estrada para o Sítio Pituaçu, fechando o perímetro.

92 – Coqueiral Sítio 3 Árvores: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Rua D do Jardim Imperial a uma distância de 400m da Av. Otávio Mangabeira, segue esta rua até distar 80m da Avenida Netuno. Daí, segue na direção leste até encontrar a referida avenida,

acompanha esta até a Rua G. Daí, segue na direção leste, até a cota 6 no Sítio 3 Árvores. Segue na direção sul e acompanha a curva de nível da cota 6 até a adutora do rio Joanes. Daí, segue acompanhando a adutora até a Rua F. Segue esta rua numa extensão de 150m quando, tomando a direção oeste, alcança a Rua D, fechando o perímetro.

93 – Coqueiral arborizado na Chácara Querino: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Estrada do 19 BC, segue esta até distar 70m da estrada Barragem Pituaçu. Daí, segue na direção norte, numa extensão de 800m. Daí, segue na direção oeste e sobe a encosta até a cota 30, numa extensão de 240 m. Daí, segue em direção sul até encontrar a estrada do 19BC fechando o perímetro.

94 – Área ao longo da Estrada do Saboeiro: Área compreendida pelas encostas sul e norte da estrada para o Cabula, abrangendo toda a área até a cota 30, do lado sul, e cota 20, do lado norte, desde a Fazenda Saboeiro até a Rua Jardim dos Barreiros.

95 – Conjunto arborizado Cajazeira Golf Club: Área compreendida por uma linha que, partindo do entroncamento entre a estrada que liga a Rodovia BR-324 ao local chamado Paciência, na altura da ponte de Pirajá, segue esta estrada na direção nordeste até encontrar a estrada que liga com a rodovia Campinas-Aeroporto. Acompanha esta estrada na direção sul, até a rodovia Campinas-Aeroporto. Acompanha esta rodovia na direção sudeste numa extensão de 900m quando encontra a estradinha que une esta rodovia à rodovia BR-324. Segue esta estradinha até a BR-324. Acompanha a BR324 até o local chamado Fonte de Pirajá, fechando o perímetro.

96 – Conjunto arborizado na Melo Moraes Filho: Área compreendida entre os fundos das casas das ruas Melo Moraes Filho, Dr. Gastão P da Silva e José Falcão.

97 – Conjunto arborizado Baixa do Marotin Fazenda Grande: Área compreendida pela encosta leste da Rua Melo Moraes Filho, desde o alinhamento desta rua até a cota 50 na Baixa do Marotin, desde a altura da Engenheiro Aristóteles até uma extensão de 300m na Rua Melo Moraes Filho, na direção sul.

98 – Conjunto arborizado no Grotão de São Caetano: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos fundos das casas da Rua do Oriente, segue até os fundos das casas da Rua Pacheco de Oliveira. Acompanha os fundos das casas das ruas Pacheco de Oliveira e Almirante Tamandaré até encontrar a cota 50. Daí, segue na direção leste acompanhando a curva de nível da cota 50 e seguindo os fundos das casas da Travessa Pacheco de Oliveira. Segue estes até encontrar a cota 40. Daí, segue na direção oeste, contornando a curva de nível da cota 40 até encontrar a Rua Almirante Tamandaré, atravessa esta rua e segue a vertente na direção oeste até a cota 40. Segue na direção leste acompanhando a curva de nível da cota 40 numa extensão de 10m. Daí sobe a vertente na direção norte, até os fundos das casas da Rua Oriente, fechando o perímetro.

99 – Conjunto arborizado Vale do Jaguaripe: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna numa distância de 100m, a partir de suas margens, o rio Jaguaripe e todos os seus afluentes desde a sua confluência com o rio do Chico até a sua confluência com o rio Águas Claras, próximo ao local chamado Paciência.

100 – Conjunto arborizado Vale do Trobogi: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna a uma distância de 100m, a

partir de suas margens, o rio Trobogi e todos os seus afluentes, desde a Avenida Paralela até o entroncamento entre as estradas de Campinas-Aeroporto e a que vai ao Pau da Lima.

101 – Conjunto arborizado no vale do Rio Mocambo: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna a uma distância de 100m, a partir de suas margens, o rio Mocambo e todos os seus afluentes, desde a Avenida Paralela até a estrada Campinas Aeroporto no local chamado Buraco do Tatu.

102 – Conjunto Arborizado Vale do Cambuanas: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna a uma distância de 100m, a partir de suas margens, o rio Cambuanas e todos os seus afluentes, desde a sua confluência com o rio Jaguaripe próximo ao local chamado Paciência, até o entroncamento entre a estrada Campinas-Aeroporto e o acesso ao Pau da Lima.

103 – Conjunto arborizado Vale de Ipitanga: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna a uma distância de 100m, a partir de suas margens, o rio Ipitanga e todos os seus afluentes desde o limite com o Município de Lauro de Freitas até a Represa de Ipitanga.

104 – Conjunto Arborizado do Riacho da Margarida: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna a uma distância de 100m, a partir de suas margens, o riacho da Margarida e todos os seus afluentes, desde a sua confluência com o rio Ipitanga até o local chamado Fidalga.

105 – Conjunto arborizado dos Vales do Oitizeiro e Rio Itinga no Ipitanga: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna a uma distância de 100m, a partir de suas margens, o rio Itinga e todos os seus afluentes, desde a confluência com o rio Ipitanga até a Rodovia CIA-Aeroporto.

106 – Cemitério dos Alemães: Área Compreendida pelo Cemitério dos Alemães, no Bairro da Federação.

107 - Coqueiral da 1ª Bateria do 4º Grupo de Artilharia da Costa Motorizada em Amaralina: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Avenida Osvaldo Cruz, segue esta até o final do Quartel de Amaralina. Daí, desce em direção à praia de Amaralina, na direção oeste, até o limite com o alto do morro. Daí, segue na direção norte até a Rua Marquês de Monte Santo. Segue a rua até a Avenida Osvaldo Cruz fechando o perímetro.

108 – Coqueiral em Amaralina no grotão situado entre as ruas Cristóvão Ferreira e Edgar Barros: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas da Rua Cristóvão Ferreira até a cota 30. Acompanha a curva de nível da cota 30 até a Rua Edgar Barros. Acompanha esta rua numa extensão de 150m. Daí, sobe até encontrar os fundos das casas da Rua Cristóvão Ferreira fechando o perímetro.

109 – Coqueiral de Amaralina entre as quadras Visconde de Itaboraí e Avenida Amaralina: Área compreendida entre a Rua Visconde de Itaboraí e Avenida Amaralina, entre as casas nº 70 até a casa nº 86 da referida avenida.

110 – Coqueiral e arborização entre o Parque da Cidade e o Loteamento Cidade da Luz: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que acompanha a cerca que separa o Nordeste de Amaralina da roça de Joventino Silva, até os limites com o Parque da Cidade. Segue acompanhando esses limites até a Avenida Antônio Carlos Magalhães. Segue na direção leste,

acompanha o alinhamento da referida avenida, numa extensão de 40m. Daí segue a vertente na direção sudeste até a cota 45. Acompanha a curva de nível de cota 45 até distar 140m da Avenida Antônio Carlos Magalhães. Daí, segue em direção sudeste, percorrendo uma distância de 260m. tomando daí a direção leste até a referida avenida, percorrendo uma extensão de 240m. Acompanha o alinhamento da referida avenida, da Rua Ceará, da Rua Rio Branco e passa pelos fundos das casas da Rua Amazonas até encontrar a cerca fechando o perímetro.

111 – Área Arborizada entre o Parque da Cidade e a Avenida Juraci Magalhães Junior: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, começando no sopé da Ladeira de Santa Cruz, acompanha esta rua nas direções sul e sudeste até encontrar a divisa oeste do Parque da Cidade. Daí, segue na direção noroeste para o Alto de Santa Cruz. Daí, desce a vertente na direção norte até encontrar a Avenida Juracy Magalhães Junior. Acompanha esta Avenida até encontrar o sopé da Ladeira de Santa Cruz, fechando o perímetro.

112 – Conjunto arborizado situado em Brotas na quadra formada pelas ruas D. João VI, Machado de Assis e Santa Terezinha: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que acompanha os fundos de casas das ruas D. João VI, Machado de Assis e Santa Terezinha.

113 – Coqueiral na encosta dos loteamentos Parque São Vicente e Parque Santo Antônio: Área compreendida por toda a encosta sul do morro onde se situam os loteamentos Parque São Vicente e Parque Santo Antônio.

114 – Coqueiral e arborização da encosta de Pernambuco, entre a Rua Thomaz Antônio Gonzaga e a Baixa da Adutora da Bolandeira, confronto ao Jôquei incluindo também o morro da Chácara Coração de Jesus:

a) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que partindo de uma distância de 70m da entrada do grotão da Baixa do Tubo, em frente ao Jôquei Club, na cota 8, acompanha o Jôquei Clube na cota 8 na direção sudeste até distar 60 m da Adutora Bolandeira-Pitangueira. Daí, toma a direção nordeste e sobe a vertente até a cota 30. Acompanha a curva de nível da cota 30 nas direções noroeste e norte até distar 80m da Rua Thomaz Gonzaga, quando desce a vertente na direção sudeste até a cota 8, fechando o perímetro;

b) Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Rua Thomaz Gonzaga na cota 20, defronte ao rio Pernambuco, acompanha a curva de nível da cota 20, nas direções sudoeste e oeste, até encontrar a Adutora Bolandeira-Pitangueira. Acompanha esta adutora na direção oeste, numa extensão de 300m quando toma a direção noroeste e sobe até encontrar os fundos de casas da Rua Thomaz Gonzaga. Acompanha estes na direção leste, numa extensão de 80m quando toma a direção da rua e acompanha essa rua numa extensão de 100m. Daí, segue em direção aos fundos de casas que os acompanha na direção sudeste, numa extensão de 80m, toma e segue a direção da rua e acompanha esta nas direções sudeste, noroeste, leste e sudeste até a cota 20, fechando o perímetro.

115 – Conjunto arborizado no Pernambuco, entre a Rua Thomaz Gonzaga e a baixa da Fazenda Santa Cruz: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Rua Thomaz Gonzaga a uma distância de 600m do seu início, no Pernambuco, acompanha os fundos de casas na direção leste, numa extensão de 130m quando toma a direção nordeste e desce a vertente até a cota 12. Daí, toma a direção sudeste e segue numa extensão de 100m até a cota 16, quando toma a direção sul e sobe a

vertente até os fundos de casas da Rua Thomaz Gonzaga, fechando o perímetro.

116 – Conjunto arborizado no Pernambués, na encosta da Rua Thomaz Gonzaga com a Baixa de Santo Antônio: Área compreendida pela encosta oeste da Baixa de Santo Antônio, entre as cotas 10 e 25, desde o início da Rua Thomaz Gonzaga no rio Pernambués até completar o primeiro grotão.

117 – Coqueiral e arborização ao longo da estrada do Curralinho e estendendo-se até o vale do Cascão: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da estrada Fazenda do Curralinho, a uma distância de 240m do entroncamento com a entrada do 19 BC, toma a direção leste, sobe, desce e sobe a vertente até atingir a cota 40, abaixo do Morro do Tira Chapéu. Daí, toma a direção sul e segue até a estrada Fazenda Curralinho. Acompanha esta até a Fazenda Curralinho, quando toma a direção nordeste e desce a vertente até a cota 15. Acompanha a curva de nível da cota 15 nas direções sudeste e nordeste, quando toma a direção leste e sobe a vertente até a cota 55 do Morro da Duna Grande. Daí toma a direção norte e percorre uma distância de 70m, quando toma a direção oeste e desce a vertente até a cota 15. Acompanha a curva de nível de cota 15 nas direções noroeste e nordeste numa extensão de 200m e toma a direção noroeste, descendo até a cota 20. Daí, segue em linha reta, na direção norte, até distar 240m da Estrada do Cascão dirigindo-se à direção noroeste e atravessa a Baixa do Curralinho, seguindo até a cota 2. Acompanha a curva de nível de cota 2 nas direções noroeste e oeste até a entrada do grotão que atravessa e segue até a cota 1. Segue acompanhando o sopé do morro, passa pela baixa de Narandiba até distar 220m da estrada para o 19BC, quando toma a direção noroeste e desce a vertente até a cota 12 na Baixa de Santo Antônio, quando toma a direção sudoeste e segue até a entrada do 19 BC. Toma a direção sudoeste, atravessa o morro da Fazenda Curralinho e segue até a cota 30. Daí, toma a direção sul e desce a vertente até a cota 12, quando segue as direções nordeste, norte e noroeste até a estrada da Fazenda Curralinho, fechando o perímetro.

118 – Conjunto arborizado do Colégio São José em Itapagipe: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas da Rua Couto Maia, da Rua da Imperatriz e o Colégio São José.

119 – Conjunto arborizado nos fundos das casas situadas na esquina formada pelas ruas da Imperatriz e Dr. Couto Maia em Itapagipe: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas da Imperatriz e Dr. Couto Maia,

120 – Conjunto arborizado nos fundos das casas das ruas dos Ferroviários, Henrique Dias e Avenida Bomfim: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas dos Ferroviários, Henrique Dias e Avenida Bomfim.

121 – Área arborizada na península do Joanes: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Avenida São José esquina com a estrada de Ferro, acompanha esta avenida na direção sudeste numa extensão de 320m, quando toma a direção sudeste e desce a vertente até as margens da Baía de Todos-os-Santos. Daí, segue na direção nordeste, contornando a Baía de Todos-os-Santos até a estrada de ferro. Acompanha a estrada de ferro na direção norte até a Avenida São José, fechando o perímetro.

122 – Área arborizada na encosta do Dique do Ladrão e Alto da Boa Vista do Lobato: Área compreendida na encosta situada entre o Alto da Boa Vista

e o Dique do Ladrão, abrangendo todo o Alto da Boa Vista e o grotão norte do referido Dique.

123 – Conjunto arborizado no fundo das casas entre a Praça Francisco Dória, Travessa Frederico Marinho e a Avenida Beira-Mar em Itapagipe: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas da Praça Francisco Dória, Travessa Frederico Marinho e Avenida Beira-Mar.

124 – Conjunto arborizado nos fundos das casas da quadra entre as ruas Engenheiro Pimenta da Cunha, Lélis Piedade e André Rebouças: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas Engenheiro Pimenta da Cunha, Lélis Piedade e André Rebouças

125 – Conjunto arborizado nos fundos das casas da quadra entre as ruas Engenheiro Pimenta d Cunha, Lélis Piedade, André Rebouças e Praça General Osório: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casa ruas Eng. Pimenta da Cunha, Lélis Piedade, André Rebouças e Praça General Osório.

126 – Conjunto arborizado atrás da Igreja do Rosário em Itapagipe: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas Lélis Piedade, Júlio David e Domingos Rabelo.

127 – Conjunto arborizado nos fundos das casas entre as ruas Lélis Piedade e Domingos Rabelo: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que contorna os fundos de casas das ruas Lélis Piedade e Domingos Rabelo.

128 – Marmoaria Margran – Sambra Beneficiamento do Sisal-11-H: Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo dos fundos da Marmoaria Margran, contorna seu alinhamento até a estrada de Campinas. Acompanha esta estrada em 150m, quando segue em direção aos fundos de casas e contorna estes até a Sambra Beneficiamentos de Sisal. Contorna os fundos desta indústria na direção oeste até alcançar a cota 70. Daí, toma a direção aos fundos de casas e contorna estes até alcançar a cota 70, tomando a direção sudoeste e desce a vertente até a cota 10. Acompanha a curva de nível da cota 10, nas direções leste e oeste, quando toma as direções sudeste, sudoeste e oeste, até distar 60m da Baixa do Dique, quando toma a direção sudeste e sobe a vertente até atingir a cota 80. Contorna a curva de nível de cota 80 na direção sudeste até a Marmoaria Margran, fechando o perímetro.

– **Decreto Nº 4.756, de 13/03/1975:** Delimita áreas incorporadas ao Sistema de Áreas Verdes do Município. Nesse ato, foi feito o inventário do acervo das áreas verdes cadastradas em 1973, sendo feitas as primeiras alterações no Sistema de Áreas Verdes criado em 1973, como veremos a seguir:

– **Áreas Verdes de propriedade particular não edificáveis ANE cadastradas em 1973:** foram mantidas as 40 áreas cadastradas, mas foram excluídas 02 destas áreas: 06 ANE e 15 ANE.

– **Áreas Verdes de domínio público não edificáveis ADP cadastradas em 1973:** foram **mantidas** as **12 áreas cadastradas**, mas foram **acrescentadas** mais **07 áreas** correspondentes aos parques urbanos: Zoológico de Ondina, Parque Joventino Silva; Represa de Pituaçu; Jardim do Hospital da Sagrada Família; Jardins do Dique do Tororó; Sítio Baden Power (Mata dos Oitis); e o Parque de São Bartolomeu;

– **Áreas Arborizadas domínio privado AA cadastradas em 1973:** foram mantidas as 107 áreas cadastradas, mas foram acrescentadas mais 21 áreas, fazendo um total de 128 AA inventariadas.

A novidade desse Ato se revela pela valorização das áreas de fundo de lotes, como lugares mantenedores da Paisagem Cultural Urbana, tais como:

– **A área verde ANE-02: Encosta da Gameleira com a Rua Silva Jardim:**

Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do alinhamento dos **fundos das casas** da Rua Dionísio Martins, segue até os fundos das casas da **Rua do Sodré** e daí segue acompanhando até a Praça Almirante Paula Guimarães, contorna esta praça e segue pelos fundos das casas da **Rua Chile** até a **Ladeira do Pau da Bandeira**. Segue pelo alinhamento oeste do **Palácio Rio Branco**, passa pelo **Elevador Lacerda**, segue pelos fundos da **Igreja da Misericórdia** até encontrar a **Praça da Sé**. Acompanha os **fundos das casas** das ruas Alfredo Brito, Silva Jardim, Lopes Cardoso, Marcilio Dias, Manoel Vitorino e Dionísio de Azevedo, fechando o perímetro.

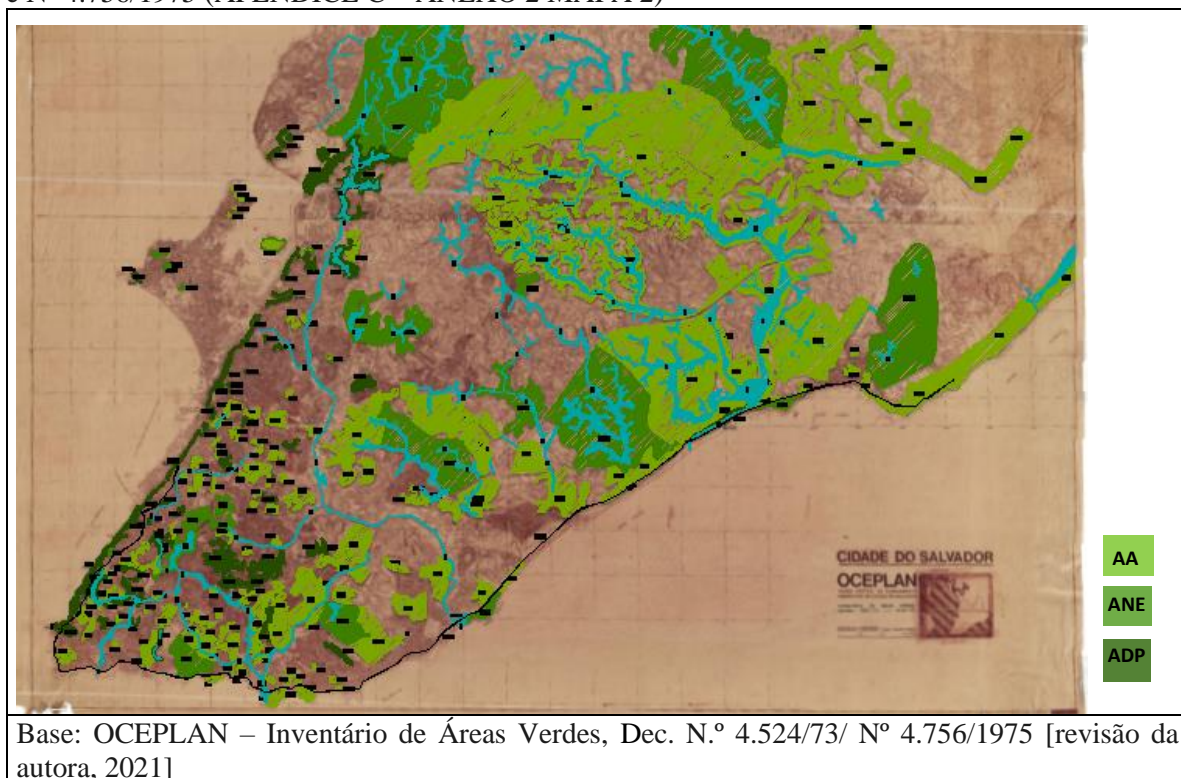
– **A área verde ANE-19: Parque São Bartolomeu**

Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo do entroncamento entre a estrada do **Cabrito** e a Av. **Suburbana** [...] toma a direção NO e acompanha o limite SE da **Cia P. União Fabril da Bahia**, até a estrada para **Escada**, segue nas direções, L, SO, SE, S SE S em uma distância de **1.070m**. Toma a direção SE em linha reta, a 150m do **Rio do Cobre**, segue acompanhando a **Estrada do Cabrito** e a **Avenida Suburbana**, fechando o perímetro.

– **A área verde AA 20: Encosta da Avenida Cardeal da Silva:**

Área compreendida no perímetro delimitado por uma linha que, partindo da Estação da **CHESF** na **Av. Cardeal da Silva**, segue até a esquina com a Rua José Wilson de Vasconcelos. Acompanha esta rua até encontrar uma **cerca de Jaqueiras**, limite do **Lot. Parque São Gonçalo**, acompanha a **cerca até a Quadra VI** deste loteamento, na **cota 26**. Acompanha a curva de nível 26 até encontrar a rua que liga o loteamento à **Avenida Vale da Garibaldi**, acompanha esta avenida até encontrar a **cota 30** próximos ao **viaduto da Cardeal da Silva** [...]

Figura 1– AREAS VERDES – inventário – ANE AA ADP – Decretos N° 4.524/73, N° 4551/73 e N° 4.756/1975 (APÊNDICE C – ANEXO 2 MAPA 2)



Montagem da Autora (2021).

A Figura 1 acima ilustra o primeiro cadastramento do Sistema de Áreas Verdes que foi elaborado no OCP em 1973, sendo que o desenho original era monocromático e estabelecia os limites das Áreas Verdes, utilizando as edificações como referência do cadastramento⁷.

Observe-se que, no Mapa acima, foi dado um colorido conforme a classificação das Áreas Verdes AA – ADP – ANE, pelo OCEPLAN, em 1975. Também foi observado que as descrições dos limites perimetrais das encostas 02 ANE, 19 ANE e 20 AA se embasaram nas Edificações Monumentais que foram construídas na Área do Frontispício da Baía de Todos-os-Santos, desconsiderando, na época, a legislação de preservação da Paisagem Primacial da Cidade do Salvador do período 1549 a 1969.

Foi no período de 1970-1973 que o OCP conseguiu realizar o Cadastramento e Classificação das áreas verdes AA ADP ANE, constituindo o Sistema de Áreas Verdes Urbanas de Salvador, através dos Decretos N° 4.524/73 e N° 4551/73. E, depois, o OCEPLAN

⁷ O cadastramento e a delimitação das áreas verdes urbanas foram realizados pelo OCP (1970), sob a coordenação das arquitetas Arilda Cardoso e Iza Vargas e com o apoio dos estagiários José Roberto, Maria Ângela e Marisa Cortizo;

reconheceu o tombamento das áreas verdes AA ADP ANE, não obstante, vinculando as Áreas Verdes como elementos da Paisagem Cultural Urbana, como visto no Dec. Nº 4.756/75.

O primeiro cadastro que fez a delimitação das áreas componentes do Sistema de Áreas Verdes foi realizado de forma analógica. Utilizou-se o MAPA BASE DE SALVADOR-CAENE (ESC.1/25.000) atualizado pela base aerofotogramétrica da Cruzeiro do Sul. Em 1970, a superfície da Zona Urbanizada de Salvador era de 75 km². Como ilustrado na Figura 40 – “Área Urbanizada de Salvador 1978”, a fotografia aérea permite identificar o limite NORDESTE que acompanhava, na época, o curso do rio Camorogipe na direção da sua foz na Praia do Chega Nego.

O Órgão Central de Planejamento funcionava no prédio do Elevador Lacerda, área central da cidade, sendo possível ir a campo acompanhar o cadastramento das áreas verdes circunvizinhas, retornar ao mapa e registrar a linha perimetral. As áreas mais afastadas e até as que preservavam mananciais de reservas florestais nativas foram delimitadas através da leitura das cartas aerofotogramétricas.

Ao mesmo tempo que se estabelecia o perímetro de cada unidade ‘área verde’, estas áreas foram sendo quantificadas pelo método da triangulação do espaço delimitado. Vale considerar uma margem de erro em torno de 10%, que foi conferido mediante a superposição do levantamento de 1973 com base cartográfica da SICAR/CONDER de 1996, usando o método digital da superposição de Layers.

Toda a documentação relativa ao OCP-OCEPLAN-PLANDURB encontra-se arquivada na Biblioteca da Fundação Mário Leal Ferreira: Mapas, Projetos, Textos, Fotos e outras fontes primárias consultadas para fundamentar essa tese. Infelizmente, os textos manuscritos relativos à quantificação das áreas não foram encontrados.

Como essa lacuna deveria ser preenchida, e sendo a autora uma das integrantes da equipe do cadastramento das áreas verdes do OCP-OCEPLAN em 1973, decidiu-se refazer a quantificação das áreas verdes: AA- ADP- ANE.

A revisão do quantitativo de áreas verdes foi feita sobre o MAPA 3: ÁREAS VERDES - AA ANE ADP – 2021 construído pelo método digital da ferramenta AUTOCAD, constituindo as áreas: AA (52Km²) - ADP (29,9Km²) - ANE (4,6Km²), totalizando 80,6 km². Isto tornou-se um marco do que fora incluído no Planejamento Urbano Sistêmico do PLANDURB para a Cidade do Salvador da Bahia⁸.

⁸ Observou-se que, na planta do Inventário (1975), foi acrescentada a AA 129 -ENCOSTA DO VALE DOS BARRIS.

Mapas utilizados: Documentos do acervo da Biblioteca Mário Leal Ferreira:

– MAPA BASE 1: AREAS VERDES - **inventário** - ANE AA ADP – Decretos Nº 4.524/73; Nº 4551/73, Nº 4.756/1975. (Figura 1): mapa que delimita as Áreas Verdes inventariadas AA-ADP-ANE. Elaborado pelo Setor de Áreas Verdes, OCP-OCEPLAN (1973-1975); fonte: Biblioteca da Fundação Mário Leal Ferreira.

– MAPA BASE 2: Plano de Desenvolvimento Urbano – PDDU 1985; fonte: SALVADOR. Órgão Central de Planejamento. *Plandurb*. Salvador, [197-?].[CAR420]

Mapas produzidos para a tese:

– MAPA 3: ÁREAS VERDES - ANE AA ADP - 2021: mapa produzido sobre o MAPA BASE 1 através do decalque da linha perimetral da ‘área verde’, que identifica e localiza cada fragmento da biomassa vegetal na região continental da Cidade do Salvador. A quantificação foi calculada pelo próprio AUTOCAD. Possibilitando fazer o rebatimento dos quantitativos das áreas verdes sobre os PDDUs 1985, 2004, 2008 e 2016, e das funções exercidas por cada unidade para cada plano.

Tabelas produzidas em EXCEL:

– **TABELA GERAL: AA-ADP-ANE [1975 (2021)]** - Rebatimento sobre o PDDU 1985, 2004, 2008, 2016: identificação, quantitativo, função social, Salvador-Ba (anexada).

Na primeira coluna, foram identificadas as áreas inventariadas AA (129) – ADP (19) - ANE (40), totalizando 188 unidades de ‘áreas verdes’. Nas colunas subsequentes, foram identificadas a apropriação e a função da unidade ‘área verde’ de interesse de cada PDDU, 1985, 2004, 2008, 2016.

– **Com relação às Áreas Arborizadas –AA (129unid.):**

– o **PDDU 1985** utilizou 15 unidades ‘áreas verdes’ AA: privilegiou a função Área de Bordo Marítimo (10unid) sobre as funções Parque Setorial (4unid) e Área de Preservação de Recursos Naturais (01 unid);

– o **PDDU 2004** utilizou 07 unidades ‘áreas verdes’ AA; equiparou as funções Área de Bordo Marítimo (02unid) e Área de Proteção Cultural e Paisagística – APCP (02unid) sobre as funções Área de Proteção Recurso Natural-APRN (01 unid), Parque Natural (01 unid) e a dupla função UCI-PN7 Unidade de Conservação Intensiva e Parque Natural (01unid), que seria exercida pela AA84;

– o **PDDU 2008** utilizou 16 unidades ‘áreas verdes’ AA: privilegiou a função Área de Bordo Marítimo-ABM (06unid), equiparou as funções Área de Proteção Recurso Natural-APRN (05) e Área de Proteção Cultural e Paisagística-APCP (05 unid);

– o **PDDU 2016** utilizou 16 unidades ‘áreas verdes’ AA: privilegiou a função Área de Proteção Cultural e Paisagística – APCP (06unid), sobre as funções, Área de Proteção Recurso Natural – APRN (04 unid.) e equiparou as funções, Área de Bordo Marítimo – ABM (03unid), e Parque de Bairro (03 unid.)

– **Com relação às Áreas de Domínio Público –ADP (19unid.):**

– o PDDU 1985 utilizou 13 unidades ‘áreas verdes’ AA: privilegiou a função Parque Setorial (09unid) sobre a função Parque Metropolitano (04 unid);

– o PDDU 2004 utilizou 14 unidades ‘áreas verdes’ ADP: equalizou as funções Parque Urbano – PU (04unid) com Área de Proteção Recurso Natural – APRN (04 unid.), sobre as funções Area Proteção Ambiental – APA (03 unid), Parque de Recreação (02unid) e Área de Proteção Cultural e Paisagística – APCP (01 unid);

– o PDDU 2008 utilizou 14 unidades ‘áreas verdes’ ADP: equalizou as funções Parque Urbano – PU (06unid) com Área de Proteção Recurso Natural – APRN (05 unid.), sobre as funções Área de Proteção Cultural e Paisagística – APCP (02unid), Área de Proteção Ambiental (01) e Espaço Aberto Urbano – EAU (01);

– o PDDU 2016 utilizou 17 unidades ‘áreas verdes’ ADP: privilegiou a função Parque Urbano – PU (10unid) sobre as funções Área de Proteção Recurso Natural –APRN (04 unid.), Área de Proteção Cultural e Paisagística – APCP (02unid), Parque de Bairro – PB (01 unid).

– **Com relação às Áreas de Domínio Público –ANE (40unid.):**

– o PDDU 1985 utilizou 06 unidades ‘áreas verdes’ ANE: privilegiou a função Área de Bordo Marítimo – ABM (06 unid)

– o PDDU 2004 utilizou 08 unidades ‘áreas verdes’ ANE: privilegiou a função Área de Proteção Cultural e Paisagística – APCP (08 unid);

– o PDDU 2008 utilizou 14 unidades ‘áreas verdes’ ANE: equalizou a função Área de Proteção Cultural e Paisagística – APCP (08 unid) com a função Área de Bordo Marítimo – ABM (06unid);

– o PDDU 2016 utilizou 14 unidades ‘áreas verdes’ ANE: privilegiou a função Área de Proteção Cultural e Paisagística-APCP (08 unid) sobre as funções Área de Bordo Marítimo – ABM (05 unid) e Parque de Bairro (01 unid).

Quadro Resumo/Síntese: Aa-Adp-Ane [1975 (2021); Quantitativo de área aplicada no PDDU 1985, 2004, 2008, 2016 em Salvador-Ba

QUADRO RESUMO : QUANTITATIVO DE ÁREAS VERDES SALVADOR						1975	1985	2004	2008	2016
SISTEMA DE ÁREAS VERDES		PDDU 1985	PDDU 2004	PDDU 2008	PDDU 2016					
DEC. Nº4756/1975		Lei Nº3525/1985	Lei Nº 6.586/2004	LEI Nº7.400/2008	Lei Nº9.069/2016					
CLASSIFICAÇÃO	ÁREA-Km ²	ÁREA-Km ²	ÁREA-Km ²	ÁREA-Km ²	ÁREA-Km ²					
AA - AREA ARBORIZADA	52	21,4	5,1	18,7	18,7					
ADP-ÁREA DOMÍNIO PÚBLICO	24	18,7	17,3	18,1	18,2					
ANE- AREA NÃO EDIFICANTE	4,6	0,2	0,60	1,4	1,4					
TOTAL	80,60	40,3	23,0	38,2	38,3					
	100%	50%	29%	47%	47%					

Produzido pela Autora (2021)

Como foi observado no QUADRO RESUMO8SÍNTESE, a cada Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU, são desvalorizadas as áreas verdes urbanas. Salta a atenção, a quantidade de Área Arborizada – AA que foi inventariada, o equivalente a 52 km², não obstante o PDDU 1985 tenha considerado apenas 21,4 km² (40%) da oferta de AA. Assim aconteceu com a porção de Área Não Edificável – ANE, que foi reduzida de 4,6 para 1,5 km². Já a quantidade de Área de Domínio Público sofreu redução em torno de 10%.

Conclusão:

Considerando a função social das áreas verdes como mantenedora do equilíbrio do meio ambiente urbano (oxigenação do ar, equilíbrio psicológico das pessoas, conforto ambiental, outras), viemos considerar:

- 1- o levantamento quantitativo de áreas verdes inventariadas e asseguradas para o planejamento ambiental urbano de Salvador, superava a demanda que foi utilizada nos planos avaliados;
 - o PDDU 1985 recebeu 188 unidades ‘áreas verdes’ correspondentes ao Sistema de Áreas Verdes do Município de Salvador com a função social de uma oxigenação coletiva equilibrada. Não obstante tenha utilizado 18% das unidades ofertadas, o PDDU privilegiou a área de Bordo Marítimo, de baixa densidade demográfica e predominância de ventilação natural constante. O plano não enfrentou a questão da qualidade ambiental como havia prometido ao longo do processo de desenvolvimento do PLANDURB;

– o PLANDURB recebeu **80,6%** de Áreas Verdes para aplicar no Planejamento Ambiental de Salvador. No PDDU 1985, foram utilizadas **50%** das áreas disponibilizadas.

- O PDDU 2004, plano que evoluiu do PDDUA 2002, que se assentou nos pilares da política ambiental, mas que se abrigou nas discussões do PDDU 1985, manteve a taxa de aplicação da unidade ‘área verde’ em 15% e promoveu a instituição do planejamento ambiental de Salvador, não obstante se tenha curvado à pressão imobiliária, licenciando ocupações nas 188 unidades de áreas verdes preservadas e asseguradas no Sistema de Áreas Verdes (1973-1975).

A SEPLAM recebeu **80,6%** de áreas verdes para o Planejamento Ambiental de Salvador. O PDDU 2004 operou em **29%** dessas áreas.

– O PDDU 2008 foi um plano estratégico tipo ‘pacote-produto’ contratado de empresa especializada, que operou no Sistema de Áreas Verdes para manter a taxa de aplicação da unidade ‘área verde’ do PDDU 1985, não obstante, tenha acrescido às Áreas de Bordo Marítimo-ABM as áreas de Proteção Cultural e Paisagística – APCP.

– O PDDU 2016 igualmente um plano estratégico tipo ‘pacote-produto’ contratado de empresa especializada, reproduziu o anterior PDDU 2008 para se adequar ao preconizado pela Organização das Nações Unidas – ONU para a Cidade Sustentável, Salvador 2030.

ANEXOS

ANEXO A – MAPA 32-A Inventário de Áreas Verdes: Decs. N.º 4.524/73/ N.º
4.756/1975[ORIGINAL]..... 139
<https://drive.google.com/file/d/1wpz0n3tv57zjB1kVtm4f4VQyPuO-chiH/view?usp=sharing>

ANEXO B – MAPA 32-b Inventário de Áreas Verdes: Decs. N.º 4.524/73/ N.º 4.756/1975

[Revisado 2021].....140

https://drive.google.com/file/d/1fKTUsWmThEwybPcjU7rRSsBOL4Co-Sn/view?usp=drive_link

ANEXO C – MAPA - Reapresentação: Parque e Zoneamento de Uso do Solo da Orla

Marítima, 1978.....141

https://drive.google.com/file/d/1qeufAVTrNYFOJkWAm7LRiaY5Je0Umbe3/view?usp=drive_1ink